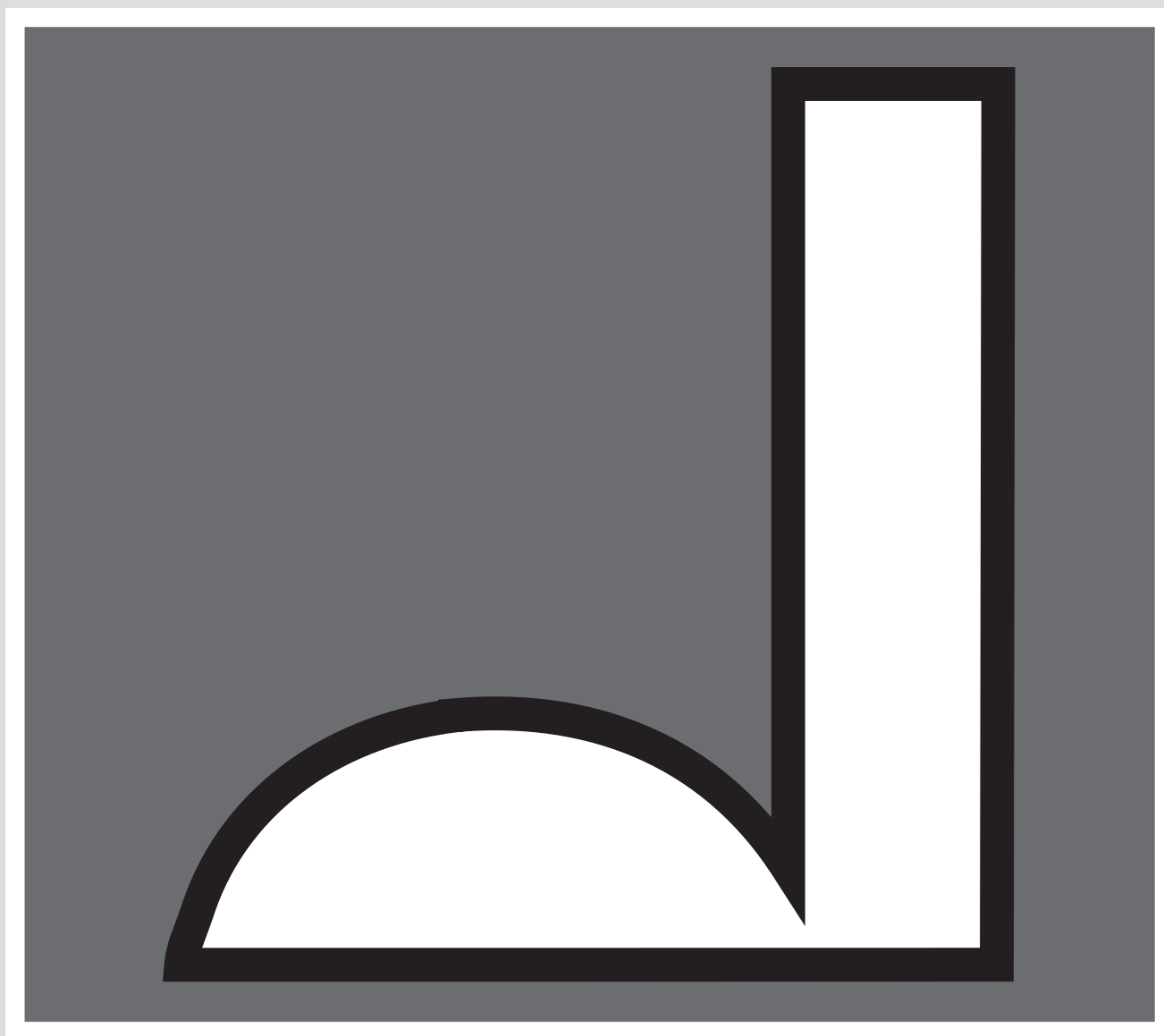




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 170 - QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges – DEM-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 19	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 27	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM ¹ /PSDB) – 29
LÍDER	LÍDER	LÍDER
VICE-LÍDERES	Ideli Salvatti – PT	Demóstenes Torres
.....	VICE-LÍDERES	VICE-LÍDERES
LÍDER DO PMDB – 19	Epitácio Cafeteira	
Valdir Raupp	João Ribeiro	LÍDER DO DEM – 16
VICE-LÍDERES DO PMDB	Renato Casagrande	José Agripino
Wellington Salgado de Oliveira	Inácio Arruda	VICE-LÍDERES DO DEM
Valter Pereira	Marcelo Crivella	Kátia Abreu
Gilvam Borges	Francisco Dornelles	Jayme Campos
Leomar Quintanilha		Raimundo Colombo
Neuto de Conto	LÍDER DO PT – 12	Edison Lobão
	Ideli Salvatti	Romeu Tuma
	VICE-LÍDERES DO PT	Maria do Carmo Alves
	Eduardo Suplicy	LÍDER DO PSDB – 13
	Fátima Cleide	Arthur Virgílio
	Flávio Arns	VICE-LÍDERES DO PSDB
	LÍDER DO PTB – 6	Sérgio Guerra
	Epitácio Cafeteira	Alvaro Dias
	VICE-LÍDER DO PTB	Marisa Serrano
	Sérgio Zambiasi	Cícero Lucena
	LÍDER DO PR – 3	
	João Ribeiro	
	VICE-LÍDER DO PR	
	Expedito Júnior	
	LÍDER DO PSB – 3	
	Renato Casagrande	
	VICE-LÍDER DO PSB	
	Antônio Carlos Valadares	
	LÍDER DO PC do B – 1	
	Inácio Arruda	
	LÍDER DO PRB – 1	
	Marcelo Crivella	
	LÍDER DO PP – 1	
	Francisco Dornelles	
LÍDER DO PDT – 4	LÍDER DO P-SOL – 1	LÍDER DO GOVERNO
Jefferson Péres	José Nery	Romero Jucá - PMDB
VICE-LÍDER DO PDT		VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Osmar Dias		Delcídio Amaral
		Antônio Carlos Valadares
		Sibá Machado
		João Vicente Claudino

¹ Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciél da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 192ª SESSÃO ESPECIAL, EM 23 DE OUTUBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a homenagear a memória de Ernesto Che Guevara, nos termos dos Requerimentos nºs 885 e 1.137, de 2007..... 36906

1.2.1– Fala da Presidência (Senador Tião Viana)

1.2.2– Oradores

Senador José Nery	36907
Deputada Lídice da Mata	36910
Senador Geraldo Mesquita Júnior	36912
Deputada Manuela D'Ávila.....	36914
Senador João Pedro	36915
Deputado Chico Alencar	36916
Deputado Ivan Valente.....	36917
Senador Pedro Simon.....	36919
Deputada Vanessa Grazziotin.....	36922
Senador Eduardo Suplicy	36925
Senador Sibá Machado	36927
Senador Inácio Arruda.....	36928
Senadora Fátima Cleide (nos termos do art. 203, do Regimento Interno).....	36930
Senadora Serys Slhessarenko (nos termos do art. 203, do Regimento Interno).....	36932

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 193ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2007

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 606, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, que acresce inciso VIII ao *caput* do art. 5º da Lei nº 7.797, de 11 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências..... 36934

Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Analista de Sistemas e suas correlatas, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática e dá outras providências..... 36934

Projeto de Lei do Senado nº 608, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera a Lei nº 9.311, de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências, estabelecendo redução progressiva das alíquotas..... 36938

Projeto de Lei do Senado nº 609, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval do Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul..... 36940

Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-343 situado entre o Município de Cáceres e Barra do Bugres..... 36941

Projeto de Lei do Senado nº 611, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Srs. Senadores, que acresce dispositivo à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000..... 36942

Projeto de Resolução nº 64, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que acrescenta parágrafo ao art. 127 do Regimento Interno do Senado Federal para vedar a indicação do líder do governo para a relatoria de projetos de autoria do Presidente da República..... 36959

2.2.2 – Comunicação de Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 64, de 2007, lido anteriormente..... 36960

2.2.3 – Aviso

Nº 35, de 2007–CN (nº 97/2007, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, substituto, encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras do Banco Central, referentes ao 3º trimestre de 2007, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007)..... 36960

2.2.4 – Ofício

Nº 404/2007, de 23 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. *Designação do Senador Edison Lobão, como suplente, para compor a referida Comissão.*..... 36960

2.2.5 – Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 1.453/2007, de 26 de setembro último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 675.137/1998-5, bem como do Relatório e do voto que o fundamentam, em resposta ao Requerimento nº 326, de 1998, do Senador José Eduardo Dutra..... 36960

Nº 1.635/2007, de 8 do corrente, informando a autuação do Processo TC-025.941/2007-0, referente ao Requerimento nº 955, de 2007, do Senador Alvaro Dias..... 36961

2.2.6 – Pareceres

Nº 924, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1998 (nº 531/1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida a Rede de Emissoras, Unidas de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará. 36961

Nº 925, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2007 (nº 2.506/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina 36964

Nº 926, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2007 (nº 2.507/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Nereu Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. 36967

Nº 927, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2007 (nº 2.413/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Amor para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.. 36970

Nº 928, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2007 (nº 2.434/2006, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná..... 36973

Nº 929, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2007 (nº 2.484/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná..... 36977

Nº 930, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2007 (nº 1.033/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte..... 36981

Nº 931, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2007 (nº 2.254/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais..... 36984

Nº 932, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2007 (nº 1.864/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais..... 36988

Nº 933, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2007 (nº 2.126/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. 36992

Nº 934, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2007 (nº 2.395/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul..... 36996

Nº 935, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,

sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2007 (nº 2.402/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro.....	37000	na cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais.....	37022
Nº 936, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2007 (nº 2.405/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Dumont para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dumont, Estado de São Paulo.....	37004	Nº 942, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2007 (nº 2.408/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.....	37026
Nº 937, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2007 (nº 2.419/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.....	37008	Nº 943, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2007 (nº 104/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Macapá, Estado do Amapá.....	37030
Nº 938, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2007 (nº 2.429/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....	37012	Nº 944, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2007 (nº 103/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.....	37033
Nº 939, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2007 (nº 2.232/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Professor Roulien Ribeiro Lima para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.....	37015	Nº 945, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2007 (nº 138/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Goianésia – FM Goianésia do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará.....	37037
Nº 940, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2007 (nº 1.641/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radodifusão Comunitária São Domingos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.....	37018	Nº 946, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2007 (nº 192/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.....	37040
Nº 941, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2007 (nº 2.250/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte para executar serviço de radiodifusão comunitária		Nº 947, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2007 (nº 203/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá.....	37044
		Nº 948, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2007 (nº 289/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária de Pedra Branca do	

Amapari – AP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá. 37048

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 67, de 1998; 162, 163, 183, 188, 192, 203, 206, 236, 237, 240 a 244, 255, 258, 259, 261, 265 a 267, 307, 308 e 322, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o Ofício nº 159, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 37052

2.2.8 – Leitura de requerimento

Nº 1.216, de 2007, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando autorização para desempenhar missão no 3º Seminário de Resíduos – Recicle CEMPRE, no período de 23 a 25 do corrente. 37052

2.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nº 580/2007, de 23 do corrente, solicitando alteração dos prazos de apresentação de emendas ao Relatório Preliminar do Projeto de Lei nº 30, de 2007-CN (PLOA/2008) e ao Projeto de Lei nº 31, de 2007-CN (PPA/2008 a 2011). 37053

2.2.10 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 112/2007, de 19 do corrente, comunicando a aprovação do Ato nº 1, de 2007-CCJ, que disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito daquela Comissão. 37056

2.2.11 – Ofício

Nº 122/2007, de 17 do corrente, do Deputado Federal Geraldo Magela, solicitando a retificação dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004 (nº 6.417/2005, na Câmara dos Deputados). 37069

2.2.12 – Comunicações da Presidência

Determinação da republicação do texto final, constante do Parecer nº 2.034, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004 (nº 6.417/2005, na Câmara dos Deputados), lido na sessão de 24 de novembro de 2005, uma vez que se trata de erro gráfico, cuja correção não importa em alteração do sentido da matéria; e envio de novos autógrafos à Câmara dos Deputados. 37069

Constatação de ocorrência de equívoco no texto final do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2005, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais e enviado à revisão da Câmara dos Deputados, em 21 de agosto de 2007. O referido Projeto foi aprovado na íntegra pelo referido Colegiado, entretanto, o texto final elaborado não refletiu o texto originalmente apresentado. Nesse

sentido, a Presidência, nos termos do inciso II do art. 325 do Regimento Interno, determinou a republicação do texto final, a fim de que reflita o texto efetivamente aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, bem como o envio de novos autógrafos à Câmara dos Deputados. 37070

2.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Apelo ao governo federal para que envie recursos em socorro aos municípios do Rio Grande do Sul atingidos por tempestade de granizo no último dia 20. Registro de matéria intitulada “Apagão humano: faltam profissionais para indústria”. 37072

SENADOR GERSON CAMATA – Leitura de cartas publicadas no jornal **O Globo** em apoio à política de combate à violência e ao tráfico de drogas do governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral. 37074

SENADOR JOSÉ SARNEY – Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Governador José Aparecido de Oliveira. 37075

SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Protesto contra sentença proferida pelo juiz mineiro Edilson Rumbelsperger Rodrigues, que desrespeita a Lei Maria da Penha. 37076

2.2.14 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado 509, de 2003, de autoria do Senador Mão Santa, que determina a estadualização da realização das provas de concursos públicos para cargos federais, que tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vai à Câmara dos Deputados. 37079

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado 272, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que dispõe sobre a quitação antecipada de contratos de empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento e sobre a cobrança de tarifas nessas operações, que tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, vai à Câmara dos Deputados. 37079

2.2.15 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Solidariedade ao pronunciamento da Senadora Serys Slhessarenko. 37079

SENADOR MARCELO CRIVELLA – Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2007, de autoria de S. Ex^a, que impede o contingenciamento de verbas do Orçamento da União e cria o Fundo de Estabilização Monetária. 37079

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Defesa da criação de um piso nacional para os professores. 37082

SENADOR *ROMEU TUMA* – Comemoração, hoje, do Dia do Aviador Brasileiro..... 37084

SENADOR *JEFFERSON PÉRES*, como Líder – Protesto contra críticas recebidas pelo apoio do PDT à prorrogação da CPMF..... 37089

SENADOR *ALVARO DIAS* – Inconformismo da Confederação Nacional da Indústria – CNI pela não redução da carga tributária pelo governo e aumento dos gastos públicos. Reflexões sobre a questão da prorrogação da CPMF. Defesa da reforma tributária. 37090

SENADOR *VALDIR RAUPP*, como Líder – Lamento pelo adiamento do prazo para realização do leilão das usinas de Jirau e Santo Antônio do Rio Madeira, na Amazônia. 37090

2.3– ORDEM DO DIA

Item 1 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003- Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã**..... 37094

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios. (Votação nominal). **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã**..... 37094

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. (Votação nominal). **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã**..... 37095

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. (Votação nominal). **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã**..... 37095

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar. **Apreciação**

transferida para a sessão deliberativa de amanhã..... 37095

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã**..... 37095

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores). **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã**..... 37095

Item 2 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito). **Retirada a urgência**, nos termos do Requerimento nº 1.217, de 2007. À Comissão de Assuntos Econômicos, para reexame, nos termos do Requerimento nº 1.218, de 2007, tendo usado da palavra o Sr. Romero Jucá..... 37095

Item 3 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias. **Aprovado**, em primeiro turno. 37097

Item 4 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção

antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. **À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, para exame, nos termos do Requerimento nº 1.219, de 2007..... 37098

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. **Não houve oradores** na quarta sessão de discussão, em primeiro turno..... 37099

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade. **Não houve oradores** na terceira sessão de discussão, em primeiro turno..... 37101

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno..... 37101

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno..... 37102

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego. **À Comissão de Assuntos Econômicos**, nos termos do Requerimento nº 1.220, de 2007..... 37102

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2006 (nº 6.350/2002, na Casa de origem), que dispõe sobre

a guarda compartilhada. **Aprovado o Substitutivo.** À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar..... 37104

Redação final do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2006 (**Parecer nº 949, de 2007-CDIR**). **Adotado o Substitutivo.** À Câmara dos Deputados..... 37104

Item 17

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995. **Adiada a discussão** para a sessão do dia 29 de novembro, nos termos do Requerimento nº 1.222, de 2007. 37106

Item 18

Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.** 37106

Item 19

Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.**..... 37106

Item 20

Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.**..... 37106

Item 21

Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.** 37106

Item 22 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao Dr. Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.** 37106

Item 23 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.**..... 37107

Item 24 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.**..... 37107

Item 25 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.**..... 37107

Item 26 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa de amanhã.**..... 37107

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2001 (nº 391/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído em Genebra, em 27 de fevereiro de 1998. **Aprovado.** À promulgação..... 37107

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2001 (nº 284/1996, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio. **Aprovado.** À promulgação..... 37108

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2007 (nº 2.220/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, assinado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005. **Aprovado.** À promulgação..... 37108

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2007 (nº 2.382/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004. **Aprovado.** À promulgação..... 37108

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2007 (nº 2.542/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, celebrado em Brasília, em 22 de maio de 2006. **Aprovado.** À promulgação..... 37108

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2007 (nº 1.899/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Praia, em 14 de janeiro de 2005. **Aprovado.** À promulgação..... 37111

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2007 (nº 1.938/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 20 de agosto de 2004. **Aprovado.** À promulgação..... 37111

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2007 (nº 1.974/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Setor de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, celebrado em Brasília, em 19 de dezembro de 2002. **Aprovado.** À promulgação..... 37112

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2007 (nº 2.073/2005, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto das Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias.

Aprovado. À promulgação. 37112

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2007 (nº 2.134/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Romênia, celebrado em Brasília, em 12 de agosto de 2003. **Aprovado.** À promulgação..... 37113

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2007 (nº 2.141/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo de 1969 e seu Protocolo de 1973. **Aprovado.** À promulgação..... 37113

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2007 (nº 2.543/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005. **Aprovado.** À promulgação. .. 37113

2.3.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.223, de 2007, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Aprovado, a matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.**..... 37114

Nº 1.224, de 2007, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências. **Aprovado, a matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.** 37114

2.3.2 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Considerações sobre a prorrogação da CPMF... 37115

2.3.3 – Leitura de requerimentos

Nº 1.225, de 2007, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Pedro Simon, solicitando voto de pesar pelo falecimento de José Aparecido de Oliveira, ex-Ministro, ex-Deputado Federal, ex-Embaixador e ex-Governador do Distrito Federal..... 37125

Nº 1.226, de 2007, de autoria do Pedro Simon, solicitando a retirada definitiva do Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2003, de sua autoria.

Deferido. 37125

Nº 1.227, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando voto de louvor à Rede Independência de Comunicação – RIC, por ocasião de seu vigésimo aniversário. 37126

Nº 1.228, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 37126

Nº 1.229, de 2007, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista pernambucano Orismar Rodrigues, colunista do **Jornal do Commercio**, ocorrido na data de hoje..... 37127

Nº 1.230, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando inserção em ata de voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras. 37127

Nº 1.231, de 2007, de autoria do Senador César Borges, solicitando voto de aplauso ao jornal **Tribuna da Bahia**, que completa, nesta data, 38 anos de sua existência. 37128

Nº 1.232, de 2007, de autoria do Senador César Borges, solicitando voto de aplauso ao jornal **A Tarde**, que completa, nesta data, 95 anos de sua existência..... 37128

Nº 1.233, de 2007, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 534 e 394, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria. **Deferido.** . 37129

2.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR JOSÉ AGRIPINO – Considerações sobre a prorrogação da CPMF..... 37129

SENADOR MÃO SANTA – Críticas à situação da saúde pública no País..... 37132

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Defesa do término do bloqueio contra Cuba. Leitura de nota da Organização Via Campesina acerca do conflito ocorrido no dia 21 de outubro de 2007, em Santa Tereza do Oeste/PR. 37135

SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – Considerações sobre o projeto que será apreciado, amanhã, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que trata da homofobia. Relatos acerca da recuperação de drogados..... 37137

SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 611, de 2007, de autoria de S.Exa. e outros Srs. Senadores, que propõe a redução dos gastos correntes do Governo Federal..... 37145

2.3.5 – Pareceres

Nºs 950 a 952, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre a Mensagem nº 267, de 2005 (nº 806/2005, na origem), do Presidente da República, solicitando, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorização para aceitação de dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele país. **(Concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 65, de 2007)**..... 37145

2.3.6 – Comunicação de Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 65, de 2007, oriundo de parecer lido anteriormente..... 37152

2.3.7 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.216, de 2007, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** 37152

2.3.8 – Discurso após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Leitura de artigo do Sr. Jorge Werthein, publicado no jornal **O Globo** sobre o salário dos professores. 37152

2.3.9 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – A problemática da cobrança de pedágio pelos índios tanharins, em trecho da rodovia Transamazônica, no município de Apuí/AM. Registro do recebimento de ofício do Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas (CEFET/AM), agradecendo o empenho decisivo de S. Exa. pela liberação de recursos destinados àquela instituição de ensino. 37153

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Pesar pelo falecimento do Dr. José Aparecido de Oliveira. 37154

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Crítica ao caráter assistencialista do Programa Bolsa Família.. 37155

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Homenagem pelo transcurso de 35 anos da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal, o Prodasen. .. 37155

2.3.10 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 24, com Ordem do Dia anteriormente designada. 37157

2.4 – ENCERRAMENTO**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE INTERINO DO SENADO FEDERAL, SENADOR TIÃO VIANA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2007****4 – EMENDAS**

Nºs 1 a 131, apresentadas à Medida Provisória nº 398, de 2007..... 37165

SENADO FEDERAL**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA****6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****1 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****14 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL****15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 192ª Sessão Especial, em 23 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, José Nery e João Pedro

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 27 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente Sessão Especial destina-se a reverenciar a memória de Ernesto Che Guevara, de acordo com os Requerimentos nºs 885 e 1.137, de 2007, de autoria do Senador José Nery e outros Srs. Senadores.

De acordo com decisão desta Presidência, usarão da palavra os Srs. Líderes e quem S. Ex^{as} indicarem. A Presidência, ainda, concederá a palavra alternada entre um Senador e um Deputado Federal, tendo em vista a maior representatividade às duas Casas, em homenagem que será feita nesta sessão a Ernesto Che Guevara.

Convido para compor a Mesa o Exmo. Sr. Pedro Juan Núñez Mosquera, Embaixador de Cuba, e demais representantes do corpo diplomático, Sr. Tisso Saenzi, Presidente da Associação dos Cubanos residentes no Brasil; Exmo. Sr. Senador José Nery, autor do requerimento desta sessão; Deputada Lídice da Mata, representando a Câmara dos Deputados; e Deputada Manuela d'Ávila, do Partido Comunista do Brasil.

Neste momento vamos ouvir a música *Hasta Siempre*.

(Procede-se à execução de música.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sr^{as} e Srs. Senadores, Exm^o Sr. Embaixador de Cuba Pedro Juan Núñez Mosquera, Deputada Manuela D'Ávila, Deputada Lídice da Mata, Sr^{as} e Srs. Deputados Federais, Sr. Tirso Sáenz, Presidente da Associação Nacional dos Cubanos Residentes no Brasil, Senador José Nery, Senador Inácio Arruda, Ernesto Guevara de la Serna, o Che Guevara, que deixou Rosário, em Santa Fé, para conquistar a Argentina e, logo, a América Latina e o mundo, tinha inscrita em sua personalidade a sincera preocupação com o próximo.

Essa preocupação com o outro constituiu o móvel primeiro das tomadas de posição que transformaram Che Guevara em uma das mais notáveis expressões políticas atuais.

A transformação do homem em mito exige mais do que a mera passagem do tempo. O mito compõe-se de ações que redefinem a realidade e ultrapassam o senso comum.

O destemor é apenas um desses predicados, além de sensibilidade social, visão de mundo, ousadia, sonhos e realizações que fecundam e estimulam o espírito de mudança.

É assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, que surge, em toda a sua complexidade, o verdadeiro líder revolucionário, destinado a permanecer como um ideal nos nossos corações e nas nossas mentes.

Che Guevara, na sua moto, “La Poderosa” e na companhia de Alberto Granado, percorreu o continente sul-americano. O estudante de Medicina, nascido e criado em uma família de classe média, descobriu a realidade e o sofrimento do cotidiano de homens e mulheres que eram as verdadeiras populações da América Latina.

Correndo as planuras do Pampa, o litoral do Pacífico, a árida beleza de Atacama, os abismos deslumbrantes dos Andes e os profundos mistérios da Amazônia, Guevara realizou o seu rito de passagem para a realidade.

Assim, ao menino asmático, convencional e romântico, desvelaram-se todas as iniquidades, incoerências e dores que a realidade impunha, e ainda impõe, a milhões de latino-americanos.

A partir daí se foram configurando os fundamentos e os ideais que haveriam de pautar sua existência – breve, mas vital.

Por outro lado, com aguda sensibilidade, ele também conseguiu vislumbrar os desafios e as inesgotáveis possibilidades de mudança que o mundo insinuava em seus imponderáveis caminhos.

Anos mais tarde, ao compartilhar com Fidel Castro as intensas lutas de **Sierra Maestra**, Che Guevara deu mostras de um desprendimento único.

Che renunciou à cidadania cubana e ao Ministério que ali detinha. Seu objetivo não era a mera conquista do poder, mas a revolução com base nos ideais de igualdade e justiça.

O que viu na sua peregrinação pela América do Sul operou uma radical transfiguração de um jovem

médico promissor em um revolucionário comprometido com a libertação dos povos.

Uma aventura-descoberta, admiravelmente plasmada pela lente superior do cineasta brasileiro Walter Salles, em **Diários de Motocicleta**.

Como poucos, Che Guevara percebeu que a vocação da América Latina, esta extraordinária porção do continente americano, não é a subalternidade e a periferia.

Che atuou numa América Latina convulsionada: de um lado, a bendita utopia da construção de uma sociedade justa e fraterna, capaz de superar seculares estruturas geradoras e reprodutoras da desigualdade; de outro, as forças da reação, insensíveis aos novos ares que o mundo passava a respirar depois da II Guerra.

Guevara simbolizava, em nosso Continente, a tensão dos anos 1950 e 1960, tempo de confronto entre a realidade iníqua e o sonho da redenção.

Assim, os sonhos e os ideais de Che, chegam aos nossos dias. Isso vai além dos pôsteres, das camisetas e dos adereços que estampam a imagem captada pelas lentes do fotógrafo Alberto Korda.

Che vive, inconformismo e na vontade de mudança por um mundo melhor e mais justo, nas mais diversas sociedades e distintas atitudes.

O legado desse líder, a sua mensagem de vida, é a possibilidade, sempre presente, de mudarmos o mundo, de transformá-lo para abrigar o humano em toda a sua humanidade.

A sua ação humanitária e médica foi ímpar, sobretudo na luta em favor das pessoas atingidas pela hanseníase. Aliás, está registrado em suas biografias que, precocemente, durante o curso de Medicina, ele se interessou pela chamada leprologia. No entanto, depois de formado, especializou-se em alergologia e seu doutorado e a maior parte de seus estudos e publicações são nesse campo, principalmente sobre a asma.

Não se pode perder de vista a face espiritual de Che Guevara. Embora não se declarasse um religioso, Che exteriorizou a espiritualidade na sua dimensão superior.

O Irmão Marcelo Barros, pernambucano, que é monge beneditino e teólogo, resgatou, em recente artigo, esse lado espiritual de Che Guevara. Ele nos trouxe um poema que é, na verdade, uma oração. Gostaria de levar a todos esse pequeno trecho, redigido em 1967, na Bolívia. Diz o seguinte:

Cristo, te amo. Não porque desceste de uma estrela, mas porque me revelaste que o homem tem lágrimas e angústias e chaves para abrir as portas fechadas da luz.

Sim, tu me ensinaste que o homem é Deus, um pobre Deus crucificado como tu. E aquele que está à tua esquerda no Gólgota, o mau ladrão, também é um deus.

Ao finalizar, quero cumprimentar o Senador José Nery, autor do requerimento para esta justa homenagem.

Parabenizo também os demais Senadores que subscreveram o documento: Senador Paulo Paim, Senador Eduardo Suplicy, Senador Flávio Arns, Senadora Patrícia Saboya, Senador Cristovam Buarque, Senador Inácio Arruda, Senador Renato Casagrande, Senadora Serys Slhessarenko, Senador Jefferson Péres, e Senador Almeida Lima.

Muito obrigado. (Palmas.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Nery, autor do requerimento.

A seguir, Deputada Lídice da Mata.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana; Sr. Pedro Juan Nuñez Mosquera, Embaixador da República de Cuba; Sr. Tirso Saenz, Presidente da Associação dos Cubanos Residentes no Brasil; Senador Inácio Arruda, do Partido Comunista do Brasil; Deputada Federal Lídice da Mata, que também contribuiu para a realização desta sessão conjunta de homenagem, com a Deputada Manuela D'Ávila, Sr^{as} Deputadas e Deputados aqui presentes.

Saúdo a presença dos estudantes de Brasília, da representação de companheiros da Marcha a Brasília que vieram do Estado do Pará; e os representantes de entidades do Movimento dos Sem-Terra e de outras entidades dos movimentos sociais e populares presentes nesta sessão especial.

Quero cumprimentar também os Srs. Senadores e Senadoras que honram, com suas presenças, esta sessão especial: Senador Cristovam Buarque, Senador Geraldo Mesquita Júnior, Senador Pedro Simon, Senadora Fátima Cleide, Senador Sibá Machado. A todos nossos agradecimentos pela presença neste momento tão importante da homenagem a Ernesto Che Guevara.

Che Guevara foi, com certeza, um dos maiores revolucionários socialistas que o mundo conheceu. Ao realizar esta sessão solene especial no Senado da República, conjuntamente com a Bancada de Deputados Federais, com a Deputada Lídice da Mata, a Deputada Manuela D'Ávila, demais Deputadas e Deputados Federais, o faço buscando preservar e honrar a memória do Comandante Che Guevara justamente em um momento em que setores reacionários da Imprensa

brasileira faz ataques virulentos contra a verdadeira história do nosso herói revolucionário.

Em matéria veiculada na revista *Forum* deste mês, intitulada “Che, além da imagem”, é feito um resgate de seu pensamento revolucionário quarenta anos após sua morte.

O artigo destaca que a presença de Che ainda pode ser vista em inúmeras citações, por líderes da Esquerda de todo o mundo, em camisetas e objetos dos mais variados e também na produção cultural principalmente nos países da América Latina.

Outra contribuição importante de Che à Esquerda é justamente o fato de ter sido um dos primeiros teóricos do marxismo a deslocar o foco do setor urbano e dar importância fundamental aos camponeses. Isso explica o fato de ter influenciado a Frente Sandinista na Nicarágua, o Exército Zapatista no México e o MST no Brasil.

Cada qual adaptou a sua maneira os ideais guevaristas, mas a sua marca é nítida em todos eles. O artigo da revista destaca a análise da historiadora Mariana Villaça, onde afirma que sua presença no imaginário latino-americano se deve à força e à multiplicidade de representações que o cerca: há muitos “CHES”: mártir, herói, santo, guerrilheiros, irmão etc.

Isso ocorre após sua morte e através da divulgação, muito impactante, da foto de seu cadáver, de seu rosto com expressão sofrida e olhos entreabertos, que lembra muito a imagem de Cristo.

Portanto, explica a historiadora, sua figura passa a ser moldada às ansiedades de cada contexto de luta política: para a esquerda cristã, ele é exemplo de homem abnegado, humilde, solidário; para os grupos guerrilheiros, ele é o soldado implacável, eficiente, que conhece as montanhas e sabe usar como ninguém sua metralhadora; e assim por diante.

Poucas figuras foram tão romantizadas quanto a do revolucionário Ernesto Che Guevara. Sua trajetória na Revolução Cubana e em outras lutas guerrilheiras na África e na Bolívia, e sua morte fizeram dele um personagem emblemático da contestação, sinônimo da luta antiimperialista.

A vida de Che tem muitas aproximações com a vida de Fidel Castro. Ambos nasceram em família de classe média na década de 1920, estudaram na universidade e envolveram-se no movimento contra os Estados Unidos na juventude até encontrarem-se no México e se unirem para fazer a revolução. Primeiro em Cuba e, depois, em outros países, como queria o Che.

Formado em medicina em 1953, entrou em contato com a miséria dos países da América Latina dois anos antes, quando empreendeu uma viagem de mo-

tocicleta pela América do Sul com seu amigo Alberto Granado.

Em 1955, encontrava-se na Guatemala quando o Presidente Jacobo Arbens-Guzman anunciou uma reforma agrária no país e viu seu regime derrubado pela intervenção do governo dos Estados Unidos, através da CIA e de militares da extrema direita. O Presidente foi assassinado pelos conspiradores, que implantaram uma ditadura cruel naquele país centro-americano. Che não poderia mais permanecer na Guatemala.

Foi para o México e entrou de corpo e alma na preparação da guerrilha cubana, juntamente com Fidel Castro e seu irmão Raúl Castro, Camilo Cienfuegos, e dezenas de outros revolucionários. Nessa época, Fidel falou a Ignacio Ramonet sobre Che: “Ele tinha a simpatia de todos. Era dessas pessoas por quem todos sentem afeto imediatamente, por sua naturalidade, sua simplicidade, por seu companheirismo, por sua originalidade e por todas as suas virtudes”.

Concedo com satisfação um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Nery, o meu gosto seria fazer um discurso em homenagem ao Che Guevara; entretanto, às 11 horas, tenho que presidir a reunião da Comissão de Educação. Mas não poderia deixar de pedir este aparte, talvez fazendo a indelicadeza de interromper o seu discurso – e agradeço a sua generosidade – para dizer o que eualaria se tivesse mais tempo: as cinco lições do Che para nós políticos de hoje. E rapidamente eu diria que a primeira lição dele é ter uma causa, o que está faltando hoje, mesmo na Esquerda na hora de fazer política; segundo, a capacidade de doar-se a esta causa, inteiramente, como um missionário, não apenas como quem busca cargos; terceiro, é o destemor da doação dele, a coragem, arriscando tanto a vida que, no final, ele terminou sacrificando-a; quarto, é o gosto pela luta, ele não fez isso sacrificando, ele fez isso com um amor tão forte que ele sentia prazer nisso; e, quinto, o sentimento poético de quem está esculpindo a sociedade nova de que o mundo precisa, o sentimento poético de quem está esculpindo uma sociedade com o povo emancipado, livre de todas as formas de exploração. Essas são as cinco lições, Sr. Presidente, que o Che nos deixa, porque são cinco coisas que estão faltando hoje na política não apenas no Brasil. Oxalá Deus queira que a gente aprenda, ao lembrar do Che, graças a sua iniciativa, tudo isso que está faltando no dia-a-dia de nossa vida de políticos que querem ter uma utopia, mas terminamos ficando presos na burocracia política do dia-a-dia. Parabéns ao senhor por essa iniciativa. E que tomemos as lições que o Che nos deixou com sua vida e sua morte, quarenta anos atrás.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Obrigado, Senador Cristovam Buarque. Seu aparte enriquece o nosso pronunciamento com a certeza de que o legado, a memória, a história, a trajetória de Ernesto Che Guevara continua e deve ser uma referência fundamental para todos nós que acreditamos num futuro de paz, de justiça, de transformação social com a causa que defendeu. Com certeza é a causa de muitos que, neste País, na América Latina e no mundo, ainda acreditam na utopia socialista, apesar dos ataques, apesar dos que pensam, dos que declaram o fim da história onde não haveria mais razão para lutar, para construir um futuro diferente. Sem dúvida, temos mil razões para continuar lutando e construindo a revolução socialista, o mundo das mudanças em nossos países tal é o grau de violência com que as elites tratam os nossos povos, tal é a desigualdade reinante em que parcelas majoritárias dos nossos povos não têm os direitos básicos da cidadania garantidos.

Por isso, celebrar a memória de Che Guevara, 40 anos após o seu assassinato e realizar no Senado Federal esta sessão especial, com a presença dos Srs. Senadores e Senadoras é muito importante para a reafirmação da luta e dos nossos sonhos. Saúdo ainda a presença dos Senadores Jarbas Vasconcelos, Efraim Morais, da Senadora Rosalba Ciarlini, além dos Srs. Deputados e Deputadas.

Continuando, Sr. Presidente, Che, passageiro destacado do pequeno navio “Granma”, que levou seus revolucionários cubanos do México a Cuba, passou de médico das tropas rebeldes a Comandante guerrilheiro, sendo o primeiro a chegar em Havana em 02 de janeiro de 1959, após o triunfo da Revolução.

Che foi proclamado Cidadão Cubano. Foi designado para o Banco Nacional de Cuba e, em seguida, para o Ministério da Indústria. Ali desenvolveu uma política econômica voltada para a diversificação da agricultura e a industrialização a fim de reduzir a dependência externa. Permaneceu no cargo até 1965, quando deixou Cuba para continuar a luta revolucionária e internacionalista em outros países.

O Comandante Che passou pelo Brasil em 1961, onde foi condecorado pelo então Presidente Jânio Quadros. Talvez tenha sido o gesto mais acertado daquele Governo à época, pois, logo a seguir, o Presidente brasileiro renunciaria a seu mandato, abrindo grave crise política no País.

Ao deixar Cuba, Che escreveu uma carta a Fidel Castro, onde afirmava, entre outros pensamentos, que “cumpri a parte do meu dever que me atava à Revolução Cubana em seu território e me despeço de ti, dos companheiros, do teu povo, que já é meu. Faço formal renúncia de meus cargos na direção do Partido, do meu

posto de Ministro, do meu grau de Comandante, da minha condição de cubano (...) Outras terras do mundo reclamam o concurso dos meus modestos esforços (...) Até a vitória sempre. Pátria ou Morte!”.

De Cuba foi para a África, no Congo, onde teve uma difícil experiência nos campos de batalha e em sua relação com os rebeldes daquele país. Resolve retornar a Cuba em segredo, e, dali, parte para as selvas da Bolívia, em 1966, levando alguns guerrilheiros cubanos, para se juntar aos comunistas bolivianos para empreender uma guerrilha que fosse similar à que foi implantada em Cuba.

O movimento guerrilheiro foi descoberto nas selvas da Bolívia. As forças armadas bolivianas, treinadas por militares norte-americanos, alguns com larga experiência na guerra do Vietnã, aplicam a tática do cerco e aniquilamento dos agrupamentos rebeldes, e, por fim, prendem Che Guevara. No dia seguinte à sua prisão, de forma covarde, soldados do exército boliviano, com a ajuda dos assessores militares americanos, o executam a sangue frio, através de fuzilamento. Foi em 8 de outubro de 1967. Morre o revolucionário. Amplia-se a figura mítica.

Por isso estamos aqui reunidos no Plenário do Senado da República, com a participação expressiva dos Srs. Deputados e Deputadas Federais, dos Srs. Senadores e Senadoras, reverenciando a memória, a vida, a obra e o legado de Ernesto Che Guevara.

Houve um momento em nossa história recente que era impossível realizar uma homenagem como esta, Sr. Presidente, Senador Tião Viana. Os setores retrógrados e fascistas que mandavam e desmandavam na política nacional, muitos ainda presentes no cenário político nacional, impediam a ferro e fogo que cultuássemos nossos heróis e lutadores das causas populares.

No Brasil, felizmente, com muita luta, com muito sacrifício e com a doação de muitas vidas, pudemos, juntos, conquistar espaços democráticos e de participação popular. E, se ainda não é o desejável, tem sido o possível.

Portanto, cabe a todos nós celebrar as conquistas das lutas do nosso povo, no enfrentamento à ditadura, nos processos de redemocratização do País, embora muito haja a ser conquistado, mas é bem verdade que, em outros momentos da nossa história, a simples tentativa de fazer uma homenagem – nem era preciso realizá-la – desta importância e magnitude já seria suficiente para enfrentarmos a truculência, a violência dos algozes do povo, daqueles que teimaram e teimam, em muitos momentos, massacrar, sepultar os sonhos e a luta do nosso povo.

O Brasil, Sr. Presidente, também tem seus heróis revolucionários. Um dia, poderemos livremente ensinar em nossas escolas que Carlos Mariguela, Apolônio Carvalho, Honestino Guimarães, Vladimir Herzog, Manuel Fiel Filho, Carlos Lamarca, Luiz Carlos Prestes, Chico Mendes e milhares e milhares de outros revolucionários e revolucionárias lutaram por uma pátria socialista, livre e soberana.

Quero prestar a minha homenagem póstuma ao dirigente da Via Campesina e do MST, companheiro Valmir Mota de Oliveira, o Keno, conhecido e dedicado militante na luta pela reforma agrária em nosso País. Keno foi assassinado por pistoleiros, a mando de latifundiários, anteontem, em Santa Tereza do Oeste, no Paraná. Keno era muito querido e admirado aqui no Distrito Federal, onde, juntamente com os trabalhadores rurais sem terra da região, liderou o movimento pela reforma agrária e ajudou na organização de vários assentamentos.

Todos eles tinham o mesmo objetivo e o mesmo ideário de Ernesto Guevara: lutar por um mundo melhor, por uma sociedade verdadeiramente democrática e socialista e pela unidade de todos os povos em uma sociedade onde estejam presentes a justiça social e a garantia da liberdade, da justiça, da paz, algo que muitos de nós, ou todos nós que estamos aqui, milhões por este País, pela América Latina e no mundo dedicam a suas vidas.

Agradeço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, a oportunidade e a decisão sábia do Senado Federal de realizar esta sessão de homenagem, porque, com certeza, estaremos reavivando e reafirmando os princípios, a luta, a utopia, os sonhos de Che, que continuam iluminando, orientando os passos de muitos militantes e lutadores sociais, em todas as partes do Planeta, que não se conformam que o mundo, que produz tantas riquezas, faça com que permaneçam ainda milhões de pessoas segregadas, vítimas da miséria e da exploração.

Portanto, as razões que fizeram de Che um revolucionário exemplar convocam a todos nós a continuarmos firmes no propósito e no compromisso de libertar os nossos povos da humilhação, da violência e da exploração.

Viva Che, o amigo-irmão! Viva Che!

Viva o Socialismo!

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a, Senador José Nery, a quem convido para presidir a sessão. Como terei reunião da Mesa do Senado Federal, terei que me ausentar.

A seguir, fará uso da palavra a Deputada Lídice da Mata, que convido para ocupar a tribuna, e, poste-

riormente, o Senador Geraldo Mesquita Júnior, alterando um Senador e uma Deputada.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Senador José Nery; saúdo também o Senador Tião Viana, que se retira; Sr^{as} e Srs. Senadores e Deputados; Sr. Embaixador de Cuba Tirso Saenz; Deputada Federal Manuela D'Ávila. Desculpe, Sr. Pedro Juan Nuñez Mosquera, Embaixador de Cuba; Sr. Tirso Saenz, Presidente da Associação dos Cubanos Residentes no Brasil.

Peço desculpas pelo equívoco na leitura; certamente fui movida pela emoção que me domina neste momento. Para mim, Senador, uma Deputada nordestina, tímida, da capital da Bahia, falar no Senado Federal, Casa maior do Legislativo Brasileiro, é, sem dúvida, uma grande emoção, principalmente ao falar em homenagem a Che. Companheiros e companheiras estudantes, representantes do movimento social presentes nesta sessão.

Ainda sob os estrondos da queda do Muro de Berlim, um acadêmico norte-americano, Francis Fukuyama, decretou o fim da história. Para ele, o fim do regime soviético inaugurava uma nova era para a humanidade. Os confrontos ideológicos mundiais seriam substituídos pela eficiência da economia, e todo desenvolvimento humano seria agora um mero desdobramento natural da ação das forças no mercado. Palavras como revolução, igualdade e justiça social passaram a estar abolidas como coisas superadas e anacrônicas de um passado que se deveria esquecer. O pragmatismo passou a ser a ideologia única e soberana, e os velhos senhores da guerra e novos donos do mundo tentaram fazer da utopia uma espécie de esquisitice infantil.

O luxo e o desperdício de um consumismo desenfreado de uma minoria devora as reservas ambientais do Planeta, enquanto milhões de seres humanos espalhados pelos cinco continentes lutam duramente pelo mínimo de água e alimento capazes de garantir sua sobrevivência diariamente.

Na onda triunfante dos oligopólios tudo se transforma em produto, tudo tem seu preço e pode e deve ser negociado. E mesmo as imagens e símbolos da contestação a tudo isso que está aí são pasteurizados e transformados em novos ícones de consumo.

Esta sessão solene é um exemplo, portanto, senhoras e senhores, de que a resistência existe; de que homens e mulheres em todos os cantos da terra ainda sonham, teimosamente, com um futuro diferente e guardam, resistentes, a memória do tanto que foi feito para isso por gerações e gerações que nos antecederam. A isso chamamos história e é por isso que a quiseram

matar. Por isso, parabeno o Senado, que se abriu mais que a Câmara para realizar esta sessão.

Fomos autores do requerimento para que esta sessão ocorresse primeiro na Câmara. Com as dificuldades encontradas, pedimos que fosse feita solenemente no Plenário da Câmara dos Deputados, ou seja, no Congresso Nacional, uma sessão solene conjunta. Mas somente conseguimos realizá-la no Plenário do Senado, que é um plenário maior politicamente, apesar de menor para a quantidade de pessoas que poderiam chegar até ele.

Portanto, esta sessão solene é uma decisão também solene do Senado Federal, que demonstra uma capacidade e uma abertura democrática até maior do que a da Câmara dos Deputados.

Ernesto Che Guevara foi apenas mais um homem; e ao homem mataram. Mas o seu exemplo de coerência, integridade e compromissos com seus sonhos e com a humanidade sobreviveram como uma marca dessa história; dessa esperança teimosa que é a própria essência de sermos humanos.

Muito se falará da vida desse homem, neste dia, mas quero falar do que sobreviveu ao homem; do que faz com que a sua imagem tenha se transformado em bandeira de luta para tantos.

Recentemente, uma revista nacional da grande imprensa brasileira fez uma grande homenagem involuntária ao Che numa matéria em que se reproduziram todas as difamações já produzidas.

Esse órgão de imprensa, com seu ataque político digno da Direita mais reacionária, nos devolveu o verdadeiro Che, o revolucionário, o que desafinou o coro da mediocridade, o que se recusou a ser uma unanimidade, porque sempre soube de que lado estava.

Nesses tempos de pragmatismo e de pastiche, Che está vivo! E segue merecendo os ataques de quem sempre combateu. Ao tentarem atingir sua honra em vida, o fizeram mais imortal, pois ao revolucionário não interessam os aplausos vazios, mas, sim, a polêmica e o debate. Sob fogo cerrado, Che está mais vivo do que quando é estampado como ícone *pop*, como se fosse uma coca-cola.

Os erros do homem Ernesto Guevara serão julgados pela história, mas o exemplo de revolucionário de Che, a coragem de lutar por suas convicções, mesmo que ao preço da própria vida, seguirão sendo sempre uma chama viva a aquecer os corações e mentes daqueles que acreditam, como nós, que um outro mundo é possível!

Há 24 anos, Sr. Presidente – fazendo uma confidência a todos vocês -, na primeira semana de outubro, eu me via tensa, esperando o meu filho, cercada do companheiro Haroldo Lima, grande amigo e Líder do

Partido, que desejava e torcia para que Bruno nascesse, Manuela, no dia 7, o que seria uma homenagem ao próprio Haroldo. E ele, que só tinha filhas mulheres, talvez me convencesse, pelo enorme afeto que nos unia e nos une, a homenageá-lo dando o nome de Haroldo ao meu filho. Preocupada, um pouco desesperada com essa possibilidade, guardei-me, e Bruno nasceu no dia 8. Não lhe dei o nome de Ernesto; não queríamos que tanta responsabilidade pudesse ser carregada nos seus ombros. Aos 13 anos, Bruno leu a biografia de Ernesto Che Guevara, e hoje segue considerando-o seu grande ídolo.

Portanto, aos 50 anos, estendo Manuela com 25, esta sessão, sem dúvida nenhuma, é uma homenagem a Bruno e a Manuela – que continuem essa luta –, assim como é uma homenagem a todos os brasileiros e às brasileiras que deram suas vidas para constituir a nossa democracia.

Queria fazer, também, uma homenagem baiana a um baiano, não dentre aqueles que morreram, mas dentre os que ficaram, àquele que foi uma referência, e ainda é, para os democratas da Bahia, vivo, com sua saúde abalada, mas que nos levava às praças públicas, aos milhares, no período da ditadura militar a todos nós, adolescentes e jovens, com o gorro que tinha ganhado de presente de Fidel, e conclamava todos os baianos e baianas a ingressarem na fileira da luta democrática.

Portanto, dedico também esta sessão ao ex-Deputado, grande homem público, grande brasileiro e grande democrata Francisco Pinto.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

Durante o discurso da Sra. Lídice da Mata, o Sr. Tião Viana, Presidente interino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA) – Muito obrigado, Deputada Lídice da Mata pelo seu pronunciamento, que só reforça e engrandece a realização desta Sessão Especial no plenário do Senado com a participação da Câmara dos Deputados.

Pela ordem, Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Nery, que neste momento preside esta sessão a que eu atribuo a maior relevância, eu só pedi a palavra pela ordem porque estou em três Comissões, das quais sou titular, e tenho relatoria, tenho uma série de trabalhos e já não posso permanecer aqui. Mas eu não poderia deixar de saudá-lo, em primeiro lugar,

por ter chamado esta Sessão Especial e de pedir que se registre nos Anais do nosso Senado da República a minha fala. Faço questão de deixar registrado o que eu penso dessa grande figura que foi Che Guevara.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA)

– Obrigado, Senadora Serys. Seu pronunciamento será incorporado ao conjunto dos pronunciamentos desta Sessão Especial.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita para o seu pronunciamento.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB

– AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador José Nery, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, Deputada e querida amiga Lídice da Mata, em nome de quem saúdo os integrantes da Mesa, senhores convidados especiais, bom dia.

Creio que V. Ex^a, Senador José Nery, sabe de comentários feitos acerca desta Sessão Especial – alguns desairosos inclusive –, de que se trata de um besteirol. Considero isso uma falta de respeito e quero dizer que eu prefiro me colocar aqui, como V. Ex^a e como tantos, de forma clara, aberta e cristalina, numa homenagem a um cidadão latino-americano, a sofrer críticas pela minha omissão num momento como este.

Portanto, eu quero, inicialmente, louvar a iniciativa de V. Ex^a, que, em boa hora, propôs a realização desta sessão, que reputo como muito justa, um preito a quem dedicou a sua vida à causa da integração latino-americana, à causa da liberdade, à causa da democracia, à causa do povo latino-americano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, senhores convidados, jovens que se encontram na galeria, no prefácio do último livro de sua prestigiosa obra histórica, a que deu o título de *Era dos Extremos* e o subtítulo **O Breve Século XX: 1914–1991**, o historiador inglês Eric Hobsban indaga:

Como comparar o mundo da década de 1990, ao mundo de 1914? Nele viviam 5 ou 6 bilhões de seres humanos, talvez três mais que na eclosão da Primeira Guerra Mundial, e isso, embora no Breve Século XX, mais homens tivessem sido mortos ou abandonados à morte, por decisão humana que jamais antes na história. Uma estimativa recente das “megamortes” do século menciona 187 milhões, o equivalente a mais de um em dez da população mundial total de 1900.

Neste último ano [é ele ainda quem afirma], o mundo estava incomparavelmente mais rico que jamais, em sua capacidade de produzir bens e serviços e na interminável variedade destes. Não fora assim, não teria con-

seguido manter uma população global, muitas vezes maior que jamais antes na história do mundo.

No relato daquele século, o respeitado historiador, cujas convicções socialistas são reconhecidas e notórias, reservou, nas 598 páginas de seu livro, cinco brevíssimas referências a Ernesto “Che” Guevara – metade das dez que dedicou a Fidel Castro Ruiz. Elas não somam mais que dez linhas. E a explicação talvez possa ser encontrada na sua precedente constatação de que, na década de 1960, “ninguém mais esperava revolução social no mundo ocidental”. O que teria levado, então, Fidel Castro e seus fiéis seguidores a empreender aquilo em que estavam postos os olhos de todos? Ouvi-lo, ainda uma vez pode servir para explicar suas conclusões. Novamente é o historiador que fala:

A década de 1950 foi cheia de guerras de guerrilha no Terceiro Mundo, praticamente todas nos países coloniais em que, por um motivo ou outro, as antigas potências coloniais ou colonos locais resistiram à descolonização pacífica (...) Curiosamente, foi um movimento relativamente pequeno – sem dúvida, menor do que a insurgência malaia – atípico, mas bem-sucedido, que pôs a estratégia da guerrilha nas primeiras páginas do mundo: a revolução que tomou a ilha caribenha de Cuba, em 1º de janeiro de 1959.

Fidel, diz Hobsbawn, era uma figura não característica na política latino-americana: um jovem forte e carismático da família proprietária de terras, de política indefinida, mas que estava decidido a demonstrar bravura pessoal e ser um herói de qualquer causa da liberdade contra a tirania de que se apresentasse no momento certo. (...) Em termos puramente militares, o desafio era modesto. “Che” Guevara, o médico argentino, altamente talentoso como líder guerrilheiro, partiu para conquistar o resto de Cuba com 148 homens que se elevaram a 300, quando praticamente já o conseguira. As guerrilhas do próprio Fidel só capturaram a sua primeira cidade de mil habitantes em dezembro de 1958. O máximo que havia demonstrado em 1958 – embora fosse muito – era que uma força irregular podia controlar um grande “território liberado” e defendê-lo contra uma ofensiva de um exército reconhecidamente desmoralizado.

Hoje, quase duas décadas depois da queda do muro de Berlim e do fim da União Soviética, um peque-

no país comunista continua sobrevivendo a 70 milhas da costa americana, mesmo isolado por um asfíxiante e radical bloqueio econômico e submetido a uma fracassada tentativa de invasão, promovida e patrocinada pelo mais poderoso país do mundo.

Que força e que estímulos impulsionaram o jovem “Che Guevara” à sucessão de aventuras que o levaram à morte, transformando-o num mito, mais que num herói? A guerra fria que o muro de Berlim materializou serviu, sem dúvida, de caldo de cultura para o confronto ideológico que engolfou as duas partes de um mundo bipolarizado, ao qual a América Latina e os jovens latino-americanos não foram indiferentes. Sair de sua pátria, onde, seguramente, teria uma confortável vida burguesa, talvez aquela de que fala o Frei Beto num artigo recente, para lançar-se, primeiro, à aventura de cruzar o continente numa motocicleta, depois, conhecer Fidel no México e engajar-se na luta contra a ditadura de Fulgêncio Batista e, mais tarde, testar, até a morte inglória na selva boliviana, as possibilidades do jovem filósofo francês Régis Debray, de fazer a “revolução na revolução”, seguramente, exige, Sr^{as} e Srs. Parlamentares e convidados, mais que coragem, exige entrega e devotamento. Pede desprendimento. Impõe desapego às circunstâncias materiais da vida e dedicação a uma causa, como mencionou o Senador Cristovam, em que o erro e a vacilação são pagos com a vida.

Hoje, não saberíamos dizer se os movimentos que varreram este continente, infestado de caudilhismos de todas as espécies, contaminado por ditaduras de todos os matizes e viciado por alguns dos mais cruéis regimes autocráticos de que se tem notícia, serviram para abrir mais ainda “as veias abertas da América Latina”, como sintetizou Galeano em seu livro emblemático, ou se, ao contrário, estimularam e reavivaram as esperanças em milhões de jovens idealistas, despertando a fé dos cééticos e a indiferença dos conformados.

Fidel Castro fez reacender a chama mortíça que sempre sopra debaixo dos escombros das ditaduras derrocadas, destruídas e arrasadas pelos caudilhos e ditadores que macularam nossa história contemporânea. O que sabemos e a História registra é que a façanha de Fidel Castro e seus companheiros serviu para provar que há mais caminhos entre a direita extrema e a esquerda impenitente do que mostram as vãs esperanças de todo o espectro criado pela ideologia e pela filosofia.

Ernesto “Che” Guevara faz parte desse legado de lições que a humanidade parece ainda não ter aprendido. Conquistado o poder, derrubada a ditadura, reacendida a esperança, os revolucionários de Sierra Maestra se defrontaram com o desafio de sobreviver

às agruras de dois regimes que se enfrentavam além e acima das generosas idéias que levaram, de um lado, à independência de uma grande nação democrática, tal como a moldaram os pais fundadores dos Estados Unidos, e, de outro, à libertação dos russos de um milenar regime autocrático, pela implantação do primeiro regime imaginado por Marx e por Engels e materializado pelo gênio realizador de Lênin e pela diligência de Trotsky, unidos em busca de um mesmo ideal e vitimados, ambos, pelas circunstâncias adversas da vida antes que sua obra tivesse sido completada.

As deformações e os desvios ideológicos ocorridos no decorrer da era dos extremos, segundo o conceito cunhado por Eric Hobsbawm, terminaram por tornar evidente que já não havia lugar para o idealismo, a solidariedade, a fraternidade e a confraternização, a tolerância e a convivência pacífica num mundo tão dramaticamente dividido. Na América Latina, como na África e na Ásia, onde o processo de descolonização deixou seqüelas de toda ordem, preponderando a pobreza e a miséria, a fome e a discriminação, o isolamento e a desigualdade, foram as circunstâncias que realimentaram a chama de que se nutria o espírito inquieto e impulsivo de Ernesto “Che” Guevara. Aventurar-se no Congo e em Angola, com um destacamento de militantes cubanos que, com esse gesto, esperavam despertar a solidariedade armada de todos os idealistas, não foi mais que a experiência que neles despertou a consciência de que, na América Latina, havia mais o que fazer do que solidarizarem-se com os movimentos de libertação nacional dos países africanos.

Não tenho a certeza e menos ainda a intuição, não tenho evidências nem provas, não disponho sequer de testemunhos que avalizem minha convicção, mas tenho para mim, Sr. Presidente, por ter participado, quando jovem, dessa mesma angústia e dessa indignação contra o imobilismo, que foi esse sentido intuitivo que levou o médico, o revolucionário, o visionário e o idealista, que se fundiam na personalidade inquieta e complexa do “Che”, a internar-se no âmago da selva boliviana, em busca de demonstrar que nosso continente estava maduro o bastante para que se ateasse fogo no rastilho de pólvora que sobrevivia latente em grande parte dos governos dominados e submissos da América Latina.

Lá, Sr. Presidente, ele palmilhou a senda do seu martírio, percorreu o caminho de sua imolação e fez cruzar o seu destino com o poder incomensurável e invisível da repressão. Sua morte, nas circunstâncias trágicas em que se deu a execução, a sangue frio, de um homem predestinado e obstinado, não representou, como se supõe, o fim de seus ideais, nem o fracasso de suas aspirações. Viveu e lutou pelo que entendia

ser o caminho da redenção dos povos, a cuja libertação se dedicou. Deixou a vida, como escreveu Getúlio, para entrar na História e foi fonte de inspiração e de admiração para os jovens rebeldes de todas as partes do mundo, sobretudo para os que o conheceram apenas pela foto famosa que incendiou a imaginação dos jovens em todas as partes do mundo, em que chegou a imagem de sua aura ardente e impulsiva que fez dele um mito que a História consagrou e a lenda que tantos inspirou.

Em nome desses ideais, Sr. Presidente, saúdo a memória desse herói e, como tantas outras consciências despertadas por seu exemplo, deixo aqui registrado o testemunho da minha admiração, de meu apreço e de meu reconhecimento por seu testemunho de vida.

Por último, Sr. Presidente, dedico este pronunciamento a meu pai, de 89 anos, que, ainda, ao vestir a camisa com a foto de “Che” Guevara, consegue se emocionar.

Viva a democracia!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA) – Obrigado, Senador Geraldo Mesquita. A Mesa se associa ao seu protesto contra as vozes do atraso, que não se conformam com os que sonham e constroem a luta e a utopia por verdadeiras transformações.

Queria registrar a presença da delegação do Estado do Pará, que veio participar da Marcha a Brasília, amanhã, e que acompanha esta sessão de homenagem a Ernesto Che Guevara. Ressalto também a presença do Dr. Valmir Oliveira, recém-indicado Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que também abrilhanta com sua presença esta sessão especial.

Convido para usar da palavra a Deputada Federal Manuela d’Ávila, do Partido Comunista do Brasil pelo Rio Grande do Sul.

A SRA. MANUELA D’ÁVILA (PCdoB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Senador José Nery, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Sr^{as} Deputadas, Srs. Deputados, meu caro companheiro e amigo Embaixador de Cuba, Pedro Juan Nuñez Mosquera, nosso amigo Presidente da Associação dos Cubanos residentes no Brasil, Tiso Saenzi, estudantes do Centro de Ensino Médio do Cruzeiro, aqui de Brasília, que responderam ao convite para participarem da sessão especial do Senado, queria, ao saudá-los, agradecer aos funcionários das nossas bancadas, aos trabalhadores das nossas bancadas, Senador José Nery, que viabilizaram a realização desta sessão especial ao superarem os limites que nos haviam sido impostos pela dinâmica do processo legislativo, sobretudo da Câmara dos Deputados.

Esta sessão especial do Senado, que homenageia Ernesto Che Guevara e relembra os 40 anos de seu brutal assassinato, é, de fato, como já mencionado, extremamente significativa, porque, além da história dos dias de Che que já foi contada aqui, desta tribuna, pelos oradores que me antecederam, homenagear Che é também refletir sobre o mundo em que vivemos, sobre as condições em que vivemos, sobre as mudanças que queremos construir e, sobretudo, sobre a nossa capacidade de construir essas mudanças.

Homenagear Guevara e olhar a sua contribuição para o povo de Cuba e sua luta em toda a América Latina é ter a convicção de que sonhos valem a pena; e mais: sonhos são realizáveis. Homenagear Che é reafirmar a sua luta pelo socialismo e a atualidade dessa luta.

Alguns, Senador José Nery, maquiavelicamente, tentam e tentaram, recentemente, esvaziar a referência de Che Guevara em textos historicamente deturpados, como vimos, recentemente, nas páginas de uma revista semanal brasileira já mencionada pela minha querida companheira Deputada Lídice da Mata. Por que fazer isso? Porque Che, ao contrário do que esse setor propaga, não é um ícone esvaziado de conteúdo para os milhares de jovens de nosso continente e do mundo que vestem camisetas com a sua imagem. Nossa juventude reconhece em Guevara a rebeldia transformadora, a rebeldia com causa, a perspectiva revolucionária, a luta por uma sociedade com justiça social e paz.

Haveria sentido em esvaziar alguém vazio de conteúdo? Haveria sentido em esvaziar o conteúdo de uma simples fotografia numa camiseta? É evidente que não. O movimento feito por tal revista é a prova da força não da imagem, mas das idéias de Che Guevara e da força dessas idéias nos nossos dias.

Quarenta anos depois do assassinato de Che, nosso continente respira ares de liberdade e de reais perspectivas de avanço. Governos progressistas, com participação de setores expressivos das camadas populares, dos partidos avançados, constituem uma nova cara para a América Latina: a cara começada com Cuba, com Guevara e com Fidel Castro. Certamente, a enorme referência de Che para a juventude assusta aqueles que sempre defenderam um continente submisso aos interesses norte-americanos. Assusta aqueles que comandam o cruel bloqueio econômico a Cuba. Assusta aqueles que sobrevivem das guerras e se mantêm a partir dessas guerras. Certamente, quando nos referenciamos em Che, estamos lutando pela liberdade, e os nosso povos hoje caminham para a liberdade, avançam no sentido de sua libertação.

Referenciar-se em Che é trabalhar pela construção de saúde e educação pública, por exemplo, pela construção da dignidade. E isso, certamente, assusta aqueles que não defendem os interesses da população.

Quarenta anos depois, os ideais de Che permanecem vivos e vigorosos. Como diria – permitam-me citar uma poetisa revolucionária de meu Estado – Lila Rippoll: “Morreram? Quem disse? Se vivos estão! Não morre a semente lançada na terra, os frutos virão!” Minha geração é fruto e colhe os frutos da luta de Che Guevara. E lutaremos também, meu caro Embaixador, para sermos semente das próximas que virão, realizando nossos sonhos, que são os mesmos de Guevara: uma sociedade justa, com paz, uma sociedade socialista.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA) – Obrigado, Deputada Manuela D’Ávila, do PCdoB do Rio Grande do Sul.

Concedo a palavra ao Senador João Pedro, do PT do Estado de Amazonas.

Saúdo a presença no plenário da Deputada Federal Vanessa Grazziotin, também do Amazonas.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados Federais, Embaixador de Cuba, Pedro Mosquera, nossa Deputada Lídice da Mata, enfim, todos os membros que compõem a Mesa, juntamente com o autor deste requerimento, Senador Nery, do Estado do Pará, não poderia deixar de prestar aqui a minha homenagem a esse grande homem da América Latina.

Quero saudar a galeria repleta de estudantes e dirigentes do MST, que estão participando desta sessão, não como espectadores, com certeza estão aqui reafirmando o sonho, a luta, o ideal de Ernesto Che Guevara.

Penso que esta sessão faz com que se reflita a passagem do grande homem, do grande dirigente do movimento socialista, do grande homem que tem uma marca dos movimentos populares, do grande homem que tem a marca da Esquerda, do grande homem que deu exemplo de bravura naquele contexto do final dos anos 50, início dos anos 60, de lutar pela independência de vários países, porque esse era o contexto lá na África, na América Central, na América do Sul, a organização dos movimentos de esquerda, socialistas, populares, pela independência dos países.

Penso que esta data seja importante. Refletindo sobre a vida de Che Guevara, ele continua fazendo a guerrilha, ele continua lutando, ele continua vivo.

Há três semanas – tenho impressão –, a edição da revista cujo nome a minha querida companheira de tanto tempo de movimento estudantil que é Lídice da Mata não quis mencionar, a **Veja**, publicou matéria de uma estupidez, de uma agressão tão baixa que nós não poderíamos deixar de repudiar. Ou seja, Che continua fazendo a guerrilha, Che continua lutando, Che continua lutando contra aqueles que ele combateu. É um desrespeito porque há não só uma tentativa de desconstituir a história do Che, mas de desqualificar a luta da esquerda no Brasil, a luta da esquerda na América Latina. Então não podemos concordar e temos que repudiar a postura da revista.

Na semana passada, um articulista professor da USP fez também uma matéria na tentativa de desconstituir o homem, o militante, o dirigente; e mistura a vida real, a luta real do Ernesto Che Guevara com mito. Não tem mito nisso.

Estamos aqui fazendo esta reflexão, esta sessão cujo requerimento assinei ao lado de outros Senadores, para reafirmar que a luta de Ernesto Che Guevara continua.

A luta continua e precisamos dar continuidade, fazer a defesa dessa referência dos anos 60 que lutou contra o imperialismo americano e as injustiças sociais; que deu um exemplo muito particular de abnegação. Isso é importante para nós, da esquerda. Nem a revista *Veja*, nem esses articulistas de última hora vão apagar, ferir, diminuir essa referência da juventude mundial, dos partidos de esquerda, dos grandes homens que lutaram em defesa dos povos da América do Sul, da América Latina.

Estou aqui me congratulando com a juventude que está aqui, com os Deputados Federais, os partidos, o nosso Senador Nery, porque esta data é nossa! Nossa e de quem continua sonhando e lutando em defesa do socialismo. É nossa porque a luta de Ernesto Che Guevara ninguém vai tirar da história da esquerda, que soube enfrentar e continua enfrentando lá essas armas assassinas.

Se hoje a Bolívia tem um presidente que vai fazer e continua fazendo história, a instituição do Exército vai levar para sempre a alcunha de uma instituição criminosa que assassinou um grande homem da América do Sul. Isto ninguém vai tirar: essa postura covarde do exército da Bolívia.

Um Exército criminoso porque matou um grande homem, um grande dirigente, um dirigente da revolução cubana, um ministro da revolução cubana, um militante que enche de orgulho a todos nós, da esquerda.

Então eu quero me congratular com todos aqueles que estão aqui, com todos os jovens que continuam usando a camisa de Ernesto Che Guevara. Da mes-

ma forma que Lídice da Mata registrou, com satisfação, a postura de seu filho, quero dizer que também fiquei muito satisfeito no dia em que eu vi o pôster do Ernesto Che Guevara no quarto dos meus filhos. Ele está lá. Eu fico muito feliz com isso, mas fico feliz com a juventude que continua usando não só na camisa, mas, com certeza, no coração e na mente, a imagem deste grande homem que é Ernesto Che Guevara. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL - PA)

– Os cumprimentos ao Senador João Pedro pelo brilhante pronunciamento, reafirmando todas as nossas lutas, irmanadas ao sonho de Che Guevara.

Convido para usar da palavra o Deputado Federal Chico Alencar.

Registro a presença da Deputada Vanessa Graziotin. É uma grande satisfação tê-la conosco, V. Ex^a que preside a Frente Parlamentar Brasil-Cuba.

Também registro a presença da Deputada Federal Jô Moraes, do PCdoB de Minas Gerais.

Com a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (P-SOL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Companheiro Senador José Nery, que preside esta sessão, proponente deste momento importante no Senado Federal, que resgata aqui sua grandeza e sua dignidade com relação às grandes causas; Sr. Tiso Saenzi, que é o Presidente da Associação dos Cubanos que vivem no Brasil, bem diferente daqueles que fogem para Miami; nosso Embaixador Pedro Juan Mosquera, da República Socialista de Cuba, companheiros que aqui representam a Câmara dos Deputados, Lídice da Mata, Manuela Dávila, esta sessão, ao contrário do que disse o nosso amigo jornalista Ilimar Franco, hoje em *O Globo*, não é uma sessão esvaziada cuja vítima é Ernesto Che Guevara. É uma sessão que tem o essencial: galeria quase cheia porque falar de Ernesto Che Guevara não é falar para quem exerce um mandato temporário muitas vezes conquistado na democracia representativa capitalista com abuso do poder econômico; é falar para a cidadania na busca da democracia substantiva que queremos e que só existirá com a socialização dos meios de produção e a socialização dos meios de governar. É isso que estamos celebrando aqui.

Bertold Brecht, um grande dramaturgo alemão dessa mesma linhagem das pessoas com causas do século XX, na sua antológica peça Galileu Galilei, num certo momento, coloca na boca do cientista uma afirmação aparentemente contraditória. Diz ele: “Infeliz do País que precisa de heróis”. E, logo depois, com o evoluir da contenda, com a Santa Inquisição, Galileu diz: “Feliz do País que tem heróis”.

Toda história, toda saga da humanidade constrói arquétipos! Ou será que Platão, Aristóteles, Jesus Cristo, Confúcio e outros tantos não o são? E, ainda bem que é assim. Normalmente, essas pessoas, por mais que se edulcorem suas vidas, por mais que esse crie aqui ou ali alguma fantasia, têm um elemento concreto que fica como norteador querendo nos dizer permanentemente que nós precisamos nos humanizar, que nós precisamos avançar, que é possível sim ser generoso, bom, justo e solidário. Então quando dizem que o Che é um mito, é uma fantasia, isso, sinceramente, não deve nos incomodar. Pelo contrário. Ainda bem que há uma mitologia, que há todo um arcabouço de construção do imaginário que é positivo.

Quando o meu amigo Waltinho Moreira Salles faz o filme sobre as viagens do jovem Che, é claro que ali há sempre um elemento de idealização, ainda mais com aquele ator bonito que representa o jovem Ernesto. E daí? A Manuela já está ali comovida pela beleza física também daquele ator e o próprio Che nessa matéria – esta sim, meio malcheirosa da revista **Veja** – diz:

“Aproveitaram o fato de ele ser bonito, pintoso, um galã, e engrandeceram a sua figura.”

Puxa vida, será que para ser de esquerda e socialista é preciso ser feio, bem degenerado fisicamente? Não! Precisa é ter grandeza interior, que é muito mais importante do que a beleza exterior, é óbvio. Mas isso é fundamental. Por isso, essa renovação dos ideais de Che tem que estar conosco aqui, e esta sessão é muito oportuna.

Quero encerrar, Sr. Presidente, com algo que me comoveu bastante. Eu invejo o meu companheiro e amigo Ivan Valente, que pôde estar lá agora, nas comemorações dos 40 anos da perpetuação dos ideais de Che Guevara, na Bolívia.

O nosso companheiro e amigo João Pedro Stédile fez um pequeno texto que é digno de ser registrado nos Anais do Senado da República brasileira.

Diz ele que La Higuera, a 2.600 metros de altitude, onde foi executado, há quarenta anos, Ernesto Che Guevara, a mando da CIA, com um tiro de fuzil no peito, dentro de uma pequena escola rural, continua igual. Miúdo povoado de camponeses pobres, estes continuam sem luz, telefone, estrada, escola e sem preço para suas batatas. Triste destino. A única coisa que mudou – e isso não é pouco importante –, agora, é que há no povoado um médico cubano, que circula a cavalo, de casa em casa, pelas montanhas, repetindo o ideal do Che, fazendo consultas e ajudando a que seus moradores tenham um pouco mais de saúde.

Mudou também, que, com o ascenso do movimento de massas na Bolívia e a vitória de Evo Morales, as pessoas podem ir a ValleGrande prestar suas homenagens, sem medo! E a estrada que liga ValleGrande e a la Higuera pelas frias montanhas agora está marcada com muitas placas e se chama La Ruta del Che!

Fomos lá prestar homenagens a um mito ou herói. Fomos lá visitar um amigo, um companheiro. Um velho conhecido, que deu provas de amor contundente ao seu povo latino-americano, e ofereceu a própria vida por uma causa. Uma causa que continua viva e é de todos: combater a pobreza e a desigualdade social em nosso continente.

Fomos lá dizer que continuamos com seu compromisso de seguir a mesma luta. Lutar todos os dias contra o analfabetismo, a desigualdade, a exploração, o colonialismo, a corrupção, o imperialismo e as transnacionais que continuam vindo aqui roubar nossas riquezas naturais, agora na forma de soja, minério de ferro, etanol, sementes e água.

Fomos lá dizer que somos muito gratos por seu exemplo de dignidade e humildade, que demonstrou como deveriam ser as pessoas que exercem cargos públicos, nos movimentos sociais e nas igrejas – aliás, exemplo de dignidade e luta que o Valmir Mota, a que o Senador Nery fez referência, o Kelo, líder da Via Campesina, atualiza, com dor, sua própria morte, neste fim de semana, no Paraná, alvo das milícias bandoleiras, açodo de uma transnacional.

Fomos lá agradecer seu exemplo de espírito de sacrifício, de humanismo e de amor ao estudo, porque o Che era também um intelectual, alguém que se dedicava à operação intelectual de leitura. Como dizia até o velho Mao Tse-tung, quem não pesquisa não tem o direito de falar. De ser o primeiro no trabalho e o último no lazer. Naqueles tempos de guerra mais direta, isso às vezes era até uma exigência, mas hoje não está tão rigoroso assim. O lazer liberta e faz bem. De acreditar e defender que o conhecimento, a consciência liberta verdadeiramente as pessoas da opressão e da exploração. De exercitar e explicar que somente o povo organizado pode resolver seus problemas e derrotar seus inimigos. Outro grande herói, que escreveu o livro **Alexandre e outros Heróis**, chamado Graciliano Ramos, sempre nos lembra – continua vivo Graciliano, alagoano de boa cepa, como muitos, embora nem todos: o povo não tem amigos. O melhor amigo do povo é o próprio povo organizado.

Fomos lá em Serra, Stédile, dizer que a América Latina voltou a caminhar, que já temos alguns governos populares, outros um pouquinho progressistas. Mas que temos uma longa caminhada pela frente, para poder reacender o movimento de massas, organizar o

nosso povo e travar lutas sociais que de fato eliminem as causas de tanta pobreza e desigualdade.

Fomos lá, por fim, dizer as forças da direita, aquelas mesmas que o assassinaram na Bolívia, continuam desconstituindo a própria história.

Ontem, um jornal dizia que a revolução de outubro, a revolução soviética, foi um grande engodo, que a tomada do Palácio de Inverno aconteceu porque todos estavam movidos a vodka e, depois, aos vinhos finos que o czarismo conservava nas suas adegas. É impressionante como o neoliberalismo hegemônico vai tentando desconstruir a própria história humana, que, no mínimo, tem contradições, não vence sempre.

Essas forças de direita continuam muito ativas no Brasil, na América Latina e no mundo. Continuam odiando Che, falando mal dele. Mas isso é até um bom sinal, ensina-nos Stédile, revela que seu exemplo os incomoda. Eles que fiquem com Mussolini, Hitler, Barrientos, Medici, Pinochet, Ulrike, Thatcher e Bush, seus verdadeiros ícones. Fomos lá renovar o nosso compromisso de que a Ruta del Che, por tudo o que ela significa, é ainda o caminho para construir *nuestra* pátria grande latino-americano.

Assim seja, assim façamos! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-Sol – PA) – Muito obrigado, Senador Chico Alencar, do P-Sol do Rio de Janeiro, pelo seu pronunciamento.

Gostaria de registrar a presença, na galeria da Casa, da Delegação de Alexânia, coordenada pelo Sr. Henrique Torres. Muito obrigado pela presença nesta sessão especial. Registro também a presença do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Pará; do Sindicato dos Trabalhadores Previdenciários; e do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil, que, amanhã, participam da Marcha a Brasília.

Concedo a palavra ao Deputado Federal Ivan Valente, do P-Sol do Estado de São Paulo.

O SR. IVAN VALENTE (P-SOL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Nery, nosso companheiro do Partido Socialismo e Liberdade, primeiramente, cumprimento-o pela iniciativa de ter colocado na pauta do Senado Federal este debate, esta sessão solene, e virar um pouco o jogo dessa agenda negativa da política. Aqui se discutem hoje ideais, programas, projeto de nação, outra sociedade com liberdade e com igualdade social. Falar de Che Guevara é exatamente isso.

Cumprimento o Embaixador de Cuba, Pedro Mosquera, e nosso lutador Tiso Saenzi. Eu não poderia deixar de me referir a Ernesto Che Guevara, não só a sua juventude, mas, particularmente, a sua participação na Revolução Cubana como um voluntário argentino

– ou seja, ali já se revelava a sua veia internacionalista solidária e por ideais.

A Revolução Cubana foi um marco muito importante. E me recordo, Deputado Chico Alencar – militava já no movimento estudantil na resistência à ditadura militar –, quando chegou a notícia do assassinato de Ernesto Che Guevara na Bolívia, ainda com informações não confirmadas.

As universidades ferveram; estudantes choravam. Era um símbolo da luta, era um símbolo daquilo que tinha sido também a revolução cubana e da resistência que Cuba representava, no continente, ao imperialismo, à imposição, à falta de liberdade e depois, como veríamos, à seqüência de golpes de Estado patrocinados pelo governo norte-americano em toda a América Latina – em 64, no Brasil e, posteriormente, em vários países latinos americanos, culminando, inclusive, com o Chile, de Salvador Allende.

E, naquele momento – 8 ou 9 de outubro –, a data não era precisa, e continua imprecisa. Faz 40 anos, ou fez há pouco tempo, do assassinato de Che Guevara.

Tomei a iniciativa exatamente por isso, no momento de reflexão, de emoção, ao ver por que um cidadão argentino/cubano largou o poder em Cuba, onde foi Ministro da Indústria, onde foi o Presidente do Banco Central, onde tinha todo o poder, para lutar na África e, depois, em lugares ermos da Bolívia, que, por sinal, continuam ermos 40 anos depois.

Na escola onde Che Guevara foi assassinado, uma pequena construção, está a cadeira em que Che se sentou, algumas carteiras, Deputado Chico Alencar, onde ele foi metralhado por um suboficial boliviano, a pedido das Forças Armadas e da CIA, serviço secreto norte-americano, com ordem expressa de Washington e do governo central da Bolívia.

Mas, na saída da escola, existe uma inscrição, feita possivelmente por uma professora: “Saiu daqui para a eternidade e para a história”. E é por isso que se tenta desconstruir a imagem de Che Guevara, porque ele é, sem dúvida, um exemplo transformador, revolucionário para milhões e milhões de jovens e lutadores sociais no Planeta, inclusive em países de outra cultura, não só latino-americana. E é preciso resgatar a Revolução Cubana para entender por que essa ilha resistiu tanto tempo ao bloqueio americano, às tentativas de assassinato de seu Presidente, Fidel Castro, e tantas outras.

Um companheiro nosso me trouxe uma gravação do Senado Federal em que Almino Alfonso fazia o seguinte discurso, em 15 de outubro, Sr. Presidente, de 1962. Já vai muito tempo, Deputada Manuela. Ele disse: “Não podemos aceitar o bloqueio, porque seria

pisotear o princípio básico da autodeterminação dos povos e representaria um precedente contra cada um dos países latino-americanos: hoje é Cuba, amanhã é a Bolívia, depois, a Venezuela e chegaria a nossa vez.

Passou-se o tempo dos fuzileiros navais; querem reeditá-lo agora, através do bloqueio.

Mas a pergunta que faço é a seguinte: por que os Estados Unidos, que desembarcaram em tantos países latino-americanos, como a Guatemala, o Panamá e outros, nunca desceram em Cuba, nas barbas do imperialismo?

Exatamente porque lá havia um povo organizado, consciente, que resistiria à invasão. Eles não pagaram o preço.

Mas até hoje, depois de tantos anos de bloqueio e mantendo uma base militar onde se torturam cidadãos do mundo todo, em Guantánamo, território cubano, continuam com a sua presença lá. Ou seja, Cuba continua incomodando, não economicamente; política e ideologicamente.

Che Guevara é o ator central dessa luta. E só os que não o conhecem ou não leram a sua história e a sua biografia podem afirmar que ele herdou o stalinismo, o centralismo e o autoritarismo que vinham do apoio soviético. Pelo contrário, Che Guevara foi o mais insubordinado contra a presença soviética naquele momento. Ele sabia que era um equilíbrio de forças necessário, mas em nenhum momento aceitou várias teses, que depois se comprovariam erradas, do socialismo na União Soviética e da burocracia.

Exatamente por isso querem colocá-lo no mesmo balaio, mas ele não está. O exemplo de Che Guevara hoje está materializado num cidadão que uniu... E são raros os líderes, os transformadores revolucionários que conseguiram unir teoria e prática. É isso que confere a ele um sentido maior na sua trajetória.

Quando os jovens e os lutadores sociais colocam a camiseta de Che Guevara ou divulgam os seus pôsteres, estão dizendo: é preciso que o mundo tenha mais desprendimento, que se retome um ideal que interessa a todos, que a luta por igualdade social permaneça nos corações e mentes daqueles que querem um outro patamar da humanidade. Isso se chama comunismo. Ernesto Che Guevara era um comunista do fundo do coração. É nesse sentido que se consegue ou se tenta desconstruir a imagem de Guevara.

Muitas Deputadas e Deputados já falaram aqui sobre a famigerada reportagem da revista semanal *Veja*. É de uma atrocidade à inteligência que nem foi levada em conta. Eu a situo entre aqueles “tiros no pé” que a imprensa dá ao tentar desconstruir uma imagem, com dados absolutamente falsos, de um ci-

dadão que era tido como um aventureiro, um covarde, um fracassado.

Como falar em fracasso de Ernesto Che Guevara? Pelo contrário, ele é alguém que permaneceu nos corações e mentes, porque suas idéias são vitoriosas. E os assassinos dele – não o que disparou a metralhadora, que ele era um mandado –, os de cima, sabem que não se matam idéias. Por isso a imagem de Che Guevara, suas idéias e seu exemplo, particularmente, prevalecem. E onde ele prevalece? Nos corações e mentes dos jovens e dos lutadores sociais, dos que organizam o povo, dos que querem a transformação social, dos que não aceitam esse projeto iníquo do capitalismo, dos que entendem que o individualismo, a competição e a competitividade são valores superiores à igualdade, à solidariedade, ao planejamento e ao trabalho coletivo. Essa é a diferença.

Então, é evidente que milhões de pessoas em todo o mundo sigam o seu exemplo. É isso que está acontecendo na América Latina e é por isso que a imprensa de extrema direita, com um perfil fascista, como a revista *Veja* produziu essa peça: para desconstruir, no momento em que em toda a América Latina ressurgem as idéias de uma pátria grande rumo ao socialismo, com exemplos da Venezuela, com protagonismo popular, com discussão sobre a preservação de recursos naturais em poder do povo e com uma política antiimperialista, que desafia a dominação imperial da potência máxima, os Estados Unidos da América. Isso ocorre, hoje, na Bolívia.

Estive em Vallegrande, onde o Presidente Evo Morales fez um discurso emocionado à frente de milhares de ativistas da Bolívia e do mundo todo, dizendo: “Eu sou guevarista”. Isso, sem dúvida, despertou a ira da elite boliviana, fazendeiros de Santa Cruz de la Sierra, militares, que, como se disse desta tribuna, continuam pensando que, por terem assassinado Che Guevara, são heróis. Ou seja, o nome de Guevara e suas idéias continuam produzindo tensão, porque ele lembra que a sociedade está dividida em classes sociais, com interesses diversos, com interesses diversificados, que a classe dominante fala em nome do capital e que as idéias de Guevara falam em nome do trabalho, do trabalhador, da pátria. E é por isso que se fala numa pátria grande latino-americana.

Tomara que Venezuela, Bolívia, Equador continuem avançando e que aqui, no Brasil, superemos o medo de enfrentar o projeto neoliberal. Sonhamos 25 anos com essa proposta inspirada em Ernesto Che Guevara.

Sonhamos que era um momento de virada, de acabar com a desigualdade, com essa iniquidade, com a concentração da renda, da terra, da riqueza e do po-

der no Brasil, mas isso não se faz sem enfrentamento, sem conflito, sem um programa transformador, sem povo na rua, sem condições de fazer o grande embate de idéias, de programas e de projetos.

Por isso que as idéias de Che Guevara continuam vivas. Che vive!

Seus ideais socialistas continuam marcando a vida de milhões de pessoas e inspiram aqueles que querem uma sociedade mais justa, igualitária, uma sociedade socialista.

Viva Che!

Che vive!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. Bloco/PT – AM)

– Muito obrigado, Deputado Ivan Valente, pelo pronunciamento em homenagem à memória e à luta do sempre revolucionário Ernesto Che Guevara.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul, símbolo da luta por liberdade e justiça social em nosso País, que engrandece o Senado, o Rio Grande do Sul e o Brasil. Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Sr^a Deputada Manuela, essa força nova que nasce no Rio Grande do Sul, uma grande expectativa de todo o Brasil. Eu estava assistindo do meu gabinete e da Comissão de Finanças andamento desta sessão. Gostaria de falar aqui sob um outro aspecto, que a mim parece realmente também importante.

Gostaria de falar aqui num outro aspecto, que a mim parece realmente também importante. Quero olhar para figura de Che Guevara hoje, quando o mundo, as idéias, o pensamento, a ação política de certas agremiações e de certos grupos se dividem em duas fases: a fase da luta para chegar ao poder – aonde alguns chegam e outros não – e a fase de depois de chegar ao poder.

Houve três casos no Brasil que eu vivi no velho MDB. Olha, principalmente no Rio Grande do Sul, onde a luta para o restabelecimento da democracia foi uma das páginas mais bonita da história deste País, nós nos dividimos no Rio Grande do Sul entre os que estavam na ditadura e os que estavam contra. Nós nos unimos num movimento nunca existente na nossa história: trabalhistas, comunistas, neocomunistas, socialistas, burgueses, seja lá o que for. Unimo-nos nós aqueles que não se submeteram e não se dobraram e que aceitaram a caminhada contra o regime militar.

Convém repetir muitas vezes que se tratava de uma época em que parecia que os militares vinham para dominar.

Como debochavam de nós! Como nos ridicularizavam! O que vocês querem? Está aí a imprensa. Está aí a burguesia capitalista e estão aí os militares. E eles vieram para durar a vida inteira.

O General Castelo Branco. Como eu combati aquele General. Hoje reconheço que ele era o menos ruim daquele tempo. Se dependesse dele... Pedro Aleixo...Ele queria restabelecer a democracia. Não deixaram. Costa e Silva, Ministro da Fazenda. A guerra. "Vou candidato e volto candidato", disse quando foi à Europa. E voltou candidato. Costa e Silva, Médico; Geisel, Figueiredo.

Figueiredo era assim que nem o Lula. "Quero". "Não quero". "Quero". "Não quero". Mas ele queria votar. Por isso, na convenção da Arena ele fez aquela trapalhada toda. O candidato natural era o Aureliano. Ou o Andreazza. Ele foi de Maluf, o candidato que ninguém aceitava. E, porque foi o Maluf, perdeu.

Nós éramos do velho MDB. Eu era o Presidente no Rio Grande do Sul. Confesso para vocês que me sentia assim como um Cristão logo depois que Cristo morreu e o Cristianismo começou a caminhar: perseguido. Era um movimento fantástico de nos unir: vamos dividir, vamos repartir propriedade. Tudo é de todos. Aquela coisa toda! Pensei que o MDB era isso. Eu estava louco para chegar ao poder, porque no poder iríamos fazer uma revolução. Era gente pura, gente dedicada! Caminhar para lá. Atirar para lá!

Hoje, vejo como era fácil aquela luta que parecia tão difícil. O negócio era lutar contra a ditadura. O negócio era derrubar o regime militar. O que vamos fazer depois? Depois, vamos ver! Só que com o "depois nós vamos ver", chegamos ao poder e eu aprendi ali que, com a caneta, muda tudo. O MDB no Governo, babau. Aí, o MDB se deteriorou, se deteriorou, veio a social-democracia, que era o chique do mundo: Felipe González, Mitterrand, a moda era a social-democracia, era o novo. Nem comunismo, nem capitalismo. Social-democracia.

E o que era o PSDB? Eram os puros do MDB. Os caras eram uns santos. Era o Covas, era o Montoro, era o Fernando Henrique, era o Serra, era o Richa, os puros do MDB. E fizeram um movimento bonito, bonito mesmo. Fernando Henrique era um cara bacana, intelectual, bonito, alinhado, encantador de serpente. O mulheril, então, era doido por ele. E ganhou a eleição. Ganhou a eleição e foi um Governo de Direita, foi um Governo de Direita.

Olha, vai haver – escutem o que eu digo a vocês – ainda o julgamento público da privatização da Vale do Rio Doce. Estão dizendo que agora o Orçamento fala em trezentos bilhões de capital; privatizaram por três – um, dois, três – dinheiro dado pelo BNDES.

Chegou ao governo mesmo aquela social-democracia se inverteu toda. Desculpe-me, não se ofendam aqui, mas eu acho que no mundo não existe Partido mais bonito na Oposição que o PT. Eu ficava emocionado. Mas que gente espetacular! Garra, luta, debate. Olha, não respeitavam o telhado de ninguém. Era pedra para lá, pedra para cá!

Eu falei, eu já contei aqui. É a décima vez que eu vou contar, mas eu devo contar. Eu disse para o Dom Evaristo: "Dom Evaristo, está certo que o senhor pegou as comunidades de base da Igreja e as levou para o PT, criou o PT, fez um movimento muito bonito. Mas, cá entre nós, o senhor ensinou o PT a fazer Oposição, mas não ensinou a ser Governo. O senhor cometeu um erro grave! O senhor é culpado!" Aí, ele me disse:

E, concordo, mas aquela gente era tão bacana, tão pura, que achei que até poderia ser ordenado padre, que estava preparado para tudo. Mas não estava preparado para ter a caneta. Estou contando isso para quê? Para mostrar que o Che Guevara não se encantou pelo poder, não se alucinou pelo poder. Era um homem todo poderoso, um segundo homem, muita gente achava que mais dia, menos dia, ele assumiria o lugar de Fidel Castro e, no apogeu, quando a revolução era um espetáculo em Cuba e no mundo inteiro, ele largou para continuar a caminhada. Olha, dou um outro exemplo. Na minha opinião, é o que entendo de mais espetacular na minha opinião, na figura de Che Guevara, é exatamente, isso. Quer dizer, é um argentino de bicicleta, andou por aí, foi chegar a Cuba, ajudou numa luta que de início parecia impossível.

Cá entre nós, o americano... Quando vejo agora, o Bush dizer: olha, vocês estão dando força para o Irã, se o Irã tiver a bomba atômica, é o início da Terceira Guerra Mundial. Mas quem é o americano para dizer isso? Quem pode e quem não pode ter, quem é isso, quem é aquilo... Pois, nesse momento, Che Guevara teve esta atitude: saiu, foi à África. Mas, com toda sinceridade, não creio... Há uma leviandade dizendo que o Fidel Castro meio que queria se ver livre do Che, mandou-o para a Bolívia, e não ajudou. Não acredito nisso.

Aquele era o Che. O Che foi, assim como deu certo em Cuba, porque estava no fim... E eu estou já ficando velho, entrei no pensamento e agora vou voltar, porque não lembrei o que era para dizer... Era para dizer que o americano, que deu toda cobertura para o Fulgencio Batista, que deu todo o apoio para o Fulgencio Batista, era uma ditadura que se manteve violenta e radical, porque o americano deu força, no início, ele achou que aquele Che Guevara... era hora de derrubar... E a vitória do Fidel Castro foi muito ba-

cana, mas não vamos esquecer que o americano não viu com muita antipatia a vitória do Fidel Castro, porque o Fulgencio Batista tinha caído em desgraça. Porque assim é o americano: está de um lado, vira para o outro, apóia ou não apóia, conforme o interesse dele. Pois, nesse momento – e foi dito aqui e eu concordo –, não se pode atirar pedra no Presidente da Venezuela, embora ele tenha que ser um pouquinho mais competente, ele fala mal, cá entre nós, quando ele vai dizer: “Eu não admito que se intervenha na Bolívia”. Tudo bem, eu também não admito.

Aliás, o Mercosul teve uma atitude – não sei se vocês concordam comigo – excepcional. A primeira vez que aconteceu isso, que estavam dando golpe no Paraguai. Os países do Mercosul foram lá, inclusive o Chanceler brasileiro, e conseguiram que a democracia fosse mantida, não fosse dado o golpe e assumisse quem tinha que assumir. E o Paraguai continuou democrata.

Eu acho que temos que ver... Agora, não pode o Presidente da Venezuela chegar e dizer: “Não, querem mexer na Bolívia, se mexerem na Bolívia eu estou lá. Se for necessário, transformo num novo Vietnã.” Não, vamos unir as forças no sentido de que realmente não se deve intervir na Bolívia e vamos dar força nesse sentido.

Agora, que se sente um movimento nesse sentido, se sente: na Bolívia, no Equador, na Venezuela. É um movimento que nós temos que também fazer com categoria. Não vamos, de repente... Nós pagamos um preço muito alto.

O Perón, lá. O Allende era uma coisa espetacular. Com o Allende houve o primeiro grande movimento em que um partido comunista chegou ao poder democraticamente, pelo voto. Inclusive era o Allende e a direita, no Chile. A democracia-cristã, que estava com o Freire, um homem espetacular, na oposição, mas que, no governo, não conseguiu levar adiante, foi para o segundo turno, e o Partido Democrata disse: Nós vamos apoiar os comunistas. Porque a direita, os radicais, no Chile, ofereceram até... Foram para o segundo turno, no Chile, o candidato dos comunistas, o Allende, e o candidato da direita. Os democratas-cristãos entraram em terceiro lugar. Aí a direita disse o seguinte: Apóiem o nosso candidato, derrotamos o Allende, nós renunciemos e elegemos o candidato do PDC, o Partido Democrata-Cristão.

Vejam como era espetacular a democracia no Chile: não aceitaram.

“Não. Não. Nós vamos votar no Allende, foi ele que ganhou para ir para o segundo turno, e a tradição é, no segundo turno, votar em quem está em primeiro lugar.”

No Uruguai, o movimento da esquerda está no governo. Aliás, estou vindo de lá do Uruguai, porque a reunião do Parlamento do Mercosul é lá no Uruguai. E, agora, a esquerda, que era a frente ampla, está sofrendo. É muito engraçado, no Congresso, lá, vemos os caras do Partido Colorado e do Partido Blanco, uns reacionários danados, agora cobrando do pessoal de esquerda, da frente ampla, aquilo que eles realmente não têm condição de fazer. Mas também deu confusão.

No Brasil, estava o João Goulart, um homem de esquerda. Era Presidente da República. O que eu quero dizer é que, de repente, isso aqui virou a zona mais fascista do mundo, que foi o eixo do Sul, em que a direita tomou conta e o milita entrou aqui com o jargão de força e de violência. Não devemos repetir aquilo. O que devemos é fazer realmente a integração da América Latina. Acho que temos um grande caminho para isso.

Desculpem-me, mas, nesse aspecto, respeito o Presidente Lula. Acho que ele está no caminho porque o Brasil é o único País da América Latina que quer a integração da América Latina. A Argentina não quer e os outros países não querem até porque têm medo do Brasil. Eu fui falar com um “mas, vocês querem a Alca em que o americano vai tomar conta?”. “Não, ele não vai tomar conta. Em segundo lugar, se é para tomar conta eu prefiro que tome conta o americano, que já é dono, do que vir o Brasil para fazer concorrência e vamos sair do americano e cair na esfera do Brasil”, o que não é verdade. Não queremos isso. Nós queremos realmente uma integração.

Por isso acho que a homenagem a Che Guevara é emocionante. Ele era médico preocupado também com o social. Essa linha que Cuba tem hoje e que todo mundo, independente de qualquer coisa, é obrigado a respeitar, a medicina em Cuba. Nós, no Brasil, nós, no Rio Grande do Sul, os médicos cubanos temos chamado porque eles têm uma medicina espetacular, que é a medicina de família. Lá, mudou o conceito de medicina e o médico é o médico de família. Ele está integrado ali. Ele não tem a ficha de quem está doente. Ele vai lá e tem a ficha de toda a família, do pai, da mãe e dos irmãos e faz aquela integração do social com o psicológico, com isso nasceu exatamente no período do nosso Che Guevara. Por isso, acho que realmente, como dizia ele: lutar sim, mas sem jamais perder a ternura. Ele tem uma imagem que merece o respeito.

Eu também não gostei. Achei que a *Veja* não precisava ter feito isso, numa hora como esta, num momento como este, querer fazer uma humilhação da figura do Che Guevara, até dizendo que ele não

tomava banho, não sei mais o quê. A *Veja* não podia fazer isso. Eu não acho Che Guevara um mito. Acho-o uma grande figura.

Olha, parece piada, mas, no Brasil, o PT chegou lá, o PMDB chegou lá, o PSDB chegou lá, mas nenhum dos três, quando chegou lá, teve uma figura como a Che Guevara, que largasse o governo e ficasse fiel às suas idéias. Tem uma figura como a da extraordinária companheira, a querida Senadora do Alagoas, por quem tenho um carinho, um afeto enorme por ela, que foi expulsa do PT por querer cumprir o programa do PT. Ela não entendeu, coitadinha, que no governo é uma coisa, na oposição é outra. O Lula disse. Quando perguntam: “mas vocês votaram contra. Radical, contra.” É, mas estávamos na oposição. Agora somos do governo. Agora sabemos. Uma coisa é um partido na oposição e outra é um partido no governo”. Ele diz isso com todas as letras, com maior frieza. Tivemos o caso da querida Senadora, que foi posta na rua.

Tivemos um caso agora, vocês leram, na semana passada, um artigo emocionante de Frei Beto. Frei Beto saiu do Governo, era o assessor direto do Presidente da República, era o conselheiro do Presidente da República. Nosso querido Deputado pelo Rio de Janeiro, meu irmão de idéias, estávamos na CNBB, em uma missa do grupo católico, quando o Frei Beto falou ali para comunicar que tinha largado o Governo, que tinha renunciado ao cargo de assessor direto do Presidente da República porque não se identificava mais com o Governo, não tinha mais condições de ficar lá. Eu me meti ali e fiz uma indelicadeza: “É, mas o senhor errou.” Todo mundo ficou me olhando. “O senhor tinha que ter ficado lá, porque, se os bons saem e os ruins ficam...” E ele respondeu: “Mas eu não tinha mais condições de ficar, não podia influenciar.” E aí ele escreveu esse artigo, que os aconselho a ler, sobre Esquerda e esquerdista. Esquerda era o PT, na Oposição, a favor do social, dos humildes, dos necessitados, dos que precisam, dos pobres. Direita é essa tese que domina o mundo, a globalização. Pobre vai existir sempre porque faz parte da política de consumo, os que não têm condições. E esquerdista é o PT de hoje. Ele é esquerdista, tem as idéias, mas se acomoda. Como diz o Frei Betto: “Ninguém está mais próximo da direita do que alguém da esquerda que ganha um cargo público do Governo, que se acomoda no cargo público e esquece das suas idéias”.

E aí é que eu digo que não apareceu ninguém que seguisse o exemplo de Che Guevara. Apareceram muitos que vieram para cá, foram mandados para cá ou se assustaram, não tinham como lutar, e vieram para cá. Mas o mérito é de Che Guevara, Ministro. Che Guevara poderia meio que namorar os Estados Unidos,

meio que ter uma posição; andaria pelo mundo, estaria na ONU, a grande figura da ONU, seria um homem espetacular, mas largou tudo, foi militar lá, na África, e foi lá, na Bolívia, morrer nas florestas – esse é um grande nome – sem nunca perder a ternura.

Por isso estou aqui, meu Presidente. Somos poucos, mas o movimento vale a pena. Acho que trazeremos uma homenagem a alguém fiel a seus ideais, numa hora como essa em que ninguém é fiel a nada, vale a pena.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA) – Obrigado, Senador Pedro Simon, por seu emocionante depoimento. Tem essa convocação a permanente utopia.

Concedo a palavra à Deputada Federal Vanessa Grazziotin, Presidente da Frente Parlamentar Brasil-Cuba, mas, antes, registro o comparecimento do Deputado Federal Ibsen Pinheiro, do PMDB do Rio Grande do Sul, que muito nos honra com sua presença.

Com a palavra a Deputada Vanessa. Logo em seguida, falará o Senador Eduardo Suplicy, encerrando os pronunciamentos desta presente sessão de homenagem a Ernesto Che Guevara.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador José Nery, V. Ex^a teve a iniciativa nesta Casa de apresentar um requerimento solicitando a realização desta sessão solene, assim como a Deputada Lídice da Mata apresentou requerimento semelhante na Câmara Federal. Cumprimento V. Ex^a, a Deputada Lídice, a Deputada Manuela, que contribuiu muito para a organização desse evento, assim como o Senador João Pedro e tantos outros.

Quero fazer um cumprimento especial ao nosso querido Embaixador de Cuba no Brasil, amigo do Brasil e amigo do povo brasileiro, Pedro Mosquera. Quero cumprimentar também o Dr. Tirso Saenz, que não só representa os cubanos residentes no Brasil, mas que escreveu o belo livro **O Ministro Che Guevara – testemunho de um colaborador** e foi Vice-Ministro da Indústria de Che Guevara. É um prazer e uma honra muito grande para o Parlamento brasileiro, para o Senado, que cede o seu plenário para uma reunião solene do Congresso Nacional, tê-lo entre nós. Cumprimento-o e agradeço a sua presença, Dr. Tirso. V. S^a engrandece muito essa singela mas sincera homenagem que fazemos a Ernesto Che Guevara.

Há pouco conversava com um companheiro que aqui estava e que me lembrava de episódios importantes protagonizados não só por Che, mas por membros de sua família, como sua mãe, por exemplo, que, na década de 60, especificamente em 1963, esteve no

Brasil a convite da Universidade Federal da Paraíba. Ela reuniu-se com dirigentes de todas as ligas camponesas daquele Estado e foi fazer uma palestra não dentro das quatro paredes da universidade, mas na praça de João Pessoa, reunindo, naquele ano de 1963, uma multidão nunca vista antes na Paraíba. Era a mãe de Ernesto Che Guevara, Celia Guevara.

Aqui, com muita atenção, ouvi todos os Parlamentares que me antecederam falarem da história, do momento em que Che Guevara se juntou a Fidel, a Raúl Castro. Eram em torno de 82 homens que marcharam rumo a Cuba. Foram às montanhas de Sierra Maestra lutar contra a ditadura de Fulgêncio Batista, apoiada pelo governo norte-americano, pelos Estados Unidos da América do Norte. Não apoiada, mas bancada. Aliás, aquele era um governo, era uma ditadura que somente cumpria ordens que vinham diretamente dos Estados Unidos.

Falar de Che Guevara é falar dessa luta que, em Cuba, começou muitos anos antes, mas que teve uma marca importante em 1956 e que colheu a vitória em 1959, quando Fulgêncio Batista se obrigou a deixar o país e a se refugiar no exterior. E depois falar do período em que passou no governo revolucionário de Cuba, com a ajuda de V. S^a que aqui está. Falar de Che Guevara seria falar do momento em que ele saiu de Cuba, porque achou que tudo estava resolvido e que havia muita gente boa, competente e capaz de coordenar o trabalho grandioso que tinha pela frente, e foi à África. Retornou à América Latina em 8 de outubro de 1967 e foi capturado por membros do exército boliviano. Um dia depois, foi assassinado brutalmente.

Mas falar de Che Guevara é falar muito mais do que isso. Muitos dizem que é um mito, outros dizem que é um símbolo, mas Che Guevara é, na realidade, o símbolo da luta de todos nós, da luta não só de sua geração, do momento importante da história de vários países do mundo que conseguiram romper com ditaduras injustas que colocavam na marginalidade um número cada vez maior de pessoas e mostraram à humanidade e aos povos do mundo inteiro que era possível, como é ainda hoje, a construção de uma sociedade diferente, de uma sociedade melhor, de uma sociedade solidária.

Costumo dizer: Che Guevara morreu, foi assassinado, mas cada gota de sangue por ele derramado é uma liderança nova que nasceu e que nasce a cada dia. Porque acredito na luta, acredito nessa nova sociedade. Porque não é possível que a sociedade capitalista seja o fim da História, como tristemente escreveu, há algum tempo, Francis Fukuyama. Que desmoralização! Mal imaginava ele que em tão pouco tempo seria desmoralizado, porque, no final da década de 80, quando

o bloco socialista passou a viver uma crise profunda, apressou-se esse pseudo-intelectual em escrever um livro, dizendo que nem bem nasceu o socialismo já estaria dando prova de que não sobreviveria e que o fim da história seria o próprio capitalismo, capaz de superar as suas próprias crises.

Penso exatamente o inverso. Quanto mais se desenvolve, quanto mais evolui o capitalismo, mais mazelas ele traz para a maioria das pessoas. Aí estão os grandes conglomerados econômicos no mundo, no Brasil, os monopólios, os oligopólios, a levar cada vez mais miséria à maioria da gente de todo o mundo: no Brasil, na África, na América Latina, nos quatro cantos do mundo. Então, não pode o capitalismo ser o fim da história.

E Che Guevara não imaginava que seria isso, que se transformaria assim. Seria um símbolo que, como já disseram aqui tantos oradores que me antecederam, a burguesia, os neoliberais convictos tentam destruir. Não adianta. Pode vir uma edição da revista **Veja**, pode vir outra, podem vir quantas quiserem, venha **The New York Times**, venha tudo. A juventude não usa camisa com símbolo de Che Guevara porque o acha uma pessoa de aparência bela. Não é por isso. É pelo símbolo que ele representa, é pela luta que ele encarnou de uma pessoa que viveu, lutou e morreu lutando. É por essa razão que os filhos do Senador João Pedro, como ele próprio disse, colocaram o pôster, o cartaz, a fotografia de Che Guevara em seu quarto, e tantos jovens em todo o mundo: atores, personalidades, ídolos de toda uma gente, de toda uma geração.

Che Guevara representa a luta a favor do socialismo, a favor da justiça social, uma luta que não se dá hoje da mesma forma que se dava há uma, duas, cinco décadas. Não. A forma de lutar é diferente.

Alguns dizem, Senador José Nery, que não existe país imperialista, alguns colegas seus inclusive.

Eu já ouvi: não, não existe país imperialista. O que são então os Estados Unidos? Como agem então os Estados Unidos da América do Norte, senão a cada vez mais subjugar nações e mais nações e colocá-las a seu serviço? Organismos internacionais? ONU? Organização das Nações Unidas? Que poder têm esses organismos internacionais? Poder superior ao poder norte-americano? A história e o dia-a-dia têm demonstrado que não. Vejamos o exemplo do Iraque. Uma resolução da Organização das Nações Unidas determinou: não invadam o Iraque. Os Estados Unidos foram e invadiram, estão lá, ocupam o Iraque até hoje.

Há outra decisão das Nações Unidas que considera o bloqueio econômico praticado pelos Estados Unidos, imposto por eles a todas as nações do mundo, uma ilegalidade, uma arbitrariedade, mas esse bloqueio

permanece até hoje. As leis americanas aprovadas vigoram até hoje. E o punido não é apenas Cuba, não é apenas o povo cubano. Os punidos somos nós que estamos no Brasil, são as empresas européias, são as empresas mexicanas – essas são as punidas. Porque os Estados Unidos não admitem que Cuba seja dona do seu próprio nariz, que Cuba decida o seu próprio destino, que Cuba decida e construa tijolo a tijolo o seu próprio futuro. Direitos humanos? Que direitos humanos são esses? Que autoridade tem um país para falar em direitos humanos se mantém Guantánamo como é até hoje, ali em território cubano?

Que moral tem uma nação como essa? Essa não seria então uma nação imperialista? É claro que sim.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhoras e senhores, a luta de Che Guevara não é só dele, mas também nossa até hoje. Não pegamos em armas, mas usamos as tribunas, ocupamos as ruas, as praças, porque queremos dizer que esta sociedade em que vivemos não é uma sociedade para seres humanos, os quais não podem continuar a viver, na sua grande maioria, como vivem hoje: trabalham, trabalham, trabalham para viver na Rocinha, para viver lá na África do Sul, em uma das maiores favelas do mundo, Soweto. Não é para isso que as pessoas nascem, não é para viver dessa forma.

Precisamos construir uma sociedade mais justa. Precisamos, sim, de uma sociedade onde todos tenham direito ao trabalho, à moradia, à educação, à saúde. Foi isso que quis Che Guevara e é o que queremos todos nós.

Digo a todos os senhores presentes, Dr. Tirso Sáenz, Embaixador Pedro Mosquera, Senadores João Pedro, José Nery e Eduardo Suplicy, senhoras e senhores, que não podemos esmorecer, porque a história da humanidade é construída com altos e baixos. Há momentos em que atuamos na defensiva, mas há momentos em que atuamos na ofensiva. E, neste momento em que atuamos na ofensiva, temos que saber os passos importantes a dar e a evolução que a sociedade precisa experimentar.

Ouvi, com muita atenção, as palavras do Senador Pedro Simon, as suas críticas ao Partido dos Trabalhadores. Não quero arvorar-me a fazer crítica a Partido nenhum, mas quero, sim, tecer um comentário a respeito desse Governo do Presidente Lula, que o meu Partido, o PCdoB, apóia desde sua primeira eleição. Se hoje ninguém ouve falar em Alca, é porque temos Lula como Presidente do País; se hoje ninguém mais ouve falar em privatização da Petrobras, é porque temos Lula como Presidente do País; se hoje não ouvimos mais falar em privatização das universidades públicas, é porque temos Lula como Presidente do País. Essa

não foi uma conquista minha; essa foi uma conquista da sociedade brasileira, que ousou, pela primeira vez na sua história, eleger um operário Presidente da República.

Com isso quero dizer o quê, Senador Nery? Eu, que sou comunista; eu, que me filiei ao PCdoB aos 17 anos, levada pelo Senador João Pedro – e pouca gente sabe disso; e que nunca mudei de Partido, nunca mudei de trincheira; será que penso que vivemos no Brasil um Governo ou um momento revolucionário? Não. Mas vivemos um momento muito melhor do que na égide do neoliberalismo. Não há dúvidas. Temos que saber aproveitar este momento, eu, os Parlamentares, todos nós que somos progressistas, que somos de Esquerda. Essa história de que não há mais Direita, não há mais Esquerda... Há, sim. A Direita continua a ter seus partidos a representá-la, que é o PSDB, é o PFL – que até já mudou de nome para ver se muda também a opinião popular em relação a eles. Esses representam, sim, o grande oligopólio internacional e, sempre que têm oportunidade, voltam a aclamar a Alca – “que pena que a Alca se foi” –; voltam a dizer que o Estado está ficando cada vez mais inchado porque o Presidente Lula contrata servidor público. Então, há sim, existem sim Esquerda e Direita neste País.

Nós que somos de Esquerda temos a obrigação de aproveitar esse momento importante, aproveitar a democracia – que poucos valorizamos, porque há algum tempo caiu a ditadura, e a lembrança do momento em que ninguém podia falar ao microfone fica muito longe –, temos que aproveitar esse momento de liberdade para organizar a população. E os movimentos populares têm, sim, que criticar o Presidente Lula. Agora, criticar de forma responsável, jamais fertilizando a terra para a volta do atraso, da oligarquia.

Portanto, quero deixar aqui registradas as minhas homenagens ao povo cubano, para quem Che Guevara foi tão importante. Deixo minhas homenagens a todos aqueles que nunca – como Che – se cansaram de lutar e que enxergam na luta o único caminho para a construção de uma sociedade melhor para todos.

Muito obrigada.

Parabéns, Senador José Nery, e obrigada pela oportunidade que nos proporciona. (Palmas.)

Durante o discurso da Sra. Vanessa Grazziotin, o Sr. José Nery, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Pedro.

Durante o discurso da Sra. Vanessa Grazziotin, o Sr. João Pedro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA)
– Muito obrigado, Deputada Vanessa Grazziotin, do

PCdoB do Amazonas, Presidente da Frente Parlamentar Brasil-Cuba.

Quero registrar que recebemos um texto intitulado “O Poema da Liberdade”, do Sr. Lívio Oliveira, em homenagem a esta sessão e à história de Che Guevara.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo, para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezados Presidente, Senador José Nery, caro Pedro Mosquero, Embaixador de Cuba no Brasil, Senador João Pedro, prezado Dr. Tirso Sáenz, quero também prestar minha homenagem a Che Guevara no momento em que lembramos os quarenta anos de sua morte.

Ernesto Che Guevara inspirou e continua inspirando jovens idealistas e pessoas de toda e qualquer idade, como eu próprio, além de pessoas que até os seus últimos dias de vida tiveram sempre nele a imagem de uma pessoa inteiramente desprendida, com um espírito de solidariedade formidável, que tem sido reverenciada pelos povos de todo o mundo, especialmente pelo povo cubano. Não é à toa que, de todos os personagens da História, ele é aquele cujo rosto é mais freqüentemente estampado nas camisetas dos jovens.

Eu também gostaria de aqui enaltecer o cineasta Walter Salles, que, em **Diários de Motocicleta**, mostrou, de uma maneira tão bela, o sentido importante da viagem que, juntamente com Alberto Granado, fez Ernesto Che Guevara, saindo de sua terra, Buenos Aires, na Argentina, para atravessar toda a América Latina, pelos Andes, conhecendo de perto, no Chile, as condições de trabalho dos que estavam em *minérias* de cobre. Ele pôde testemunhar as condições difíceis de trabalho a que muitos estavam submetidos em toda a região da América Latina, percorrendo os Andes. O filme mostra também aqueles dias em que Ernesto Che Guevara e seu amigo Alberto Granado trabalharam ajudando, voluntariamente, ele como médico, na colônia de pessoas com hanseníase, aquela doença tão terrível. Seria muito importante que nós estivéssemos sempre seguindo sua aspiração de justiça, de maior igualdade, de liberdade.

Eu gostaria, também, como muitos dos meus colegas que me precederam, inclusive a Deputada Vanessa Grazziotin, de expressar minha concordância com respeito à aspiração do governo cubano, ainda expressa no último artigo do Presidente Fidel Castro Ruz, que disse o quão importante é que os Estados Unidos da América, que o Governo do Presidente George Walker Bush decida, de uma vez por todas, acabar com o bloqueio econômico, cultural e de pessoas. Não

faz sentido, prezado Dr. Tirso Sáenz e caro Embaixador Pedro Mosquera, que o Canadá, um país que tem uma relação tão próxima de amizade e de vizinhança com os Estados Unidos da América, tenha relações tão intensas com Cuba e o mesmo não aconteça com os Estados Unidos. Eu mesmo, nas duas vezes que visitei Cuba, pude ver o número tão significativo de cidadãos canadenses que visitam Cuba com muita freqüência. Se o Canadá tem relações comerciais e de investimento, de exportação e importação, e, sobretudo, de trânsito de seres humanos, por que a nação de maior poderio econômico no planeta Terra, vizinha de Cuba, separada apenas pelas águas do Caribe, estando a uma distância de 90 a 100 milhas, sendo que já teve uma relação tão próxima com Cuba, por que, afinal de contas, o Governo dos Estados Unidos não decide que há que se iniciar um processo de interação com Cuba de tal maneira que possam todos os norte-americanos que desejam, inclusive, conhecer a experiência de construção do socialismo de Cuba, a implementação, ali, dos ideais de Che Guevara e de seus companheiros, visitar aquele país? Nos Estados Unidos, por exemplo, há muitos jovens que gostariam de conhecer a forma de organização socioeconômica e política de Cuba.

Por outro lado, tenho a convicção de que, na medida em que houver liberdade para as empresas norte-americanas adquirirem e venderem todo e qualquer tipo de bem e serviço, transacionando, portanto, com maior liberdade com Cuba, na medida em que puderem os norte-americanos visitar Cuba e também os cubanos visitar os Estados Unidos da América, então, com o sentido de reciprocidade, haverá um caminho muito mais interessante e saudável na direção do que os próprios norte-americanos e o Governo dos Estados Unidos gostariam que acontecesse, respeitando, portanto, a soberania de Cuba, a sua integridade, a sua auto-determinação, mas abrindo caminhos.

Tenho conversado com o caro Embaixador Pedro Mosquero e gostaria de dizer algo relativo à carta que escrevi juntamente com o campeão de boxe Éder Jofre, nosso campeão de peso-galo de 1960 a 1965 e dos pesos-pena em 1963, considerado o melhor peso-galo de todos os tempos pelo Conselho Mundial de Boxe e o nono melhor pugilista de todos os tempos por **The Ring**. No dia 15 de julho, encaminhamos, por meio do Embaixador Pedro Mosquero uma carta ao Presidente Fidel Castro no sentido de que pudesse a autoridade esportiva cubana permitir que os pugilistas cubanos Guillermo Rigondeaux e Erislandy Lara Santoya possam participar do campeonato mundial de boxe que se realizará em Atlanta, nos Estados Unidos, inclusive como uma forma de participação, posteriormente, das olimpíadas de Pequim.

Quero aqui dizer, com muita amizade e franqueza, que, do ponto de vista que disse o Presidente Fidel Castro, em sua declaração recente sobre a importância de se acabar com o bloqueio econômico do Governo dos Estados Unidos, que tenho uma forte convicção, prezado Embaixador, de que o Presidente Fidel Castro, ao refletir, pode permitir aos pugilistas cubanos que estiveram no Brasil e nos jogos do Pan e tiveram um procedimento que eles próprios reconheceram e declararam como errado – e eu confio na declaração expressa deles, inclusive, a autoridades brasileiras, pois que estavam desejosos a voltar ao seu País, aos seus familiares, porque amam Cuba e querem estar lá – e ao ter, conforme dissemos Eder Jofre e eu mesmo naquela carta ao Presidente Fidel Castro um espírito de generosidade, de compreensão e de até perdão por aquele incidente, pode permitir, como grandes pugilista que são, até, novamente, representar Cuba. Acho que isso estaria muito dentro do espírito de ternura, do qual falou muitas vezes Ernesto Che Guevara.

E, Presidente José Nery, como recebi um poema de Lívio Oliveira, gostaria, se me permite, de concluir a minha homenagem com as palavras deste advogado público federal, escritor e poeta, que, em uma homenagem a Che Guevara, encaminhou-me o poema, sugerindo-me que aqui pudesse lê-lo. **O Poema da Liberdade**, por Lívio Oliveira

Declaro, em mim,
e aos ventos e mares de Cuba,
Toda a liberdade
E o homem livre já vive o céu.
Aqui, na terra, o homem verdadeiramente
livre
desenha os contornos de um céu
azul como o da África
ou dos sertões do Brasil.
Meu grito libertário já chegou à floresta da
Bolívia
e, ao contrário do que pensam alguns,
não cessou.
Meu punho está firme,
pronto e rijo.
Já penso no próximo combate.
Travarei esse combate entre as palavras
e a ignorância.
Travarei esse novo combate entre o pão
e a fome.
Travarei esse velho combate entre a luz
e a obscuridade.
Lutarei, desesperadamente, sem sentir
qualquer dor.
Os meus amigos e camaradas
irão curar minhas feridas

com o bálsamo da verdade
e da honra.
Desafiarei os perigos
e correrei montanhas e todos os riscos.
Minha guerrilha não cessará
enquanto houver um homem,
uma mulher,
um velho,
uma criança,
sem casa,
sem chão,
sem o arroz da ilha
ou o feijão do continente.
Não cessará minha batalha
enquanto eu ouvir a canção
da Latino-América.
A fadiga não me alcançará,
enquanto – nas madrugadas –
eu sorver o orvalho fresco
e a seiva
que escorrem sobre as folhas
das árvores imemorais da paz
e sobre a minha fronte sangrando.
Não interromperei minha luta
e minha gargalhada ainda ecoará,
apavorando meus algozes,
enquanto existirem povos
sem olhos para ver
o rumo certo,
sem ouvidos para ouvir
o poema da liberdade,
sem língua para gritar
e buscar, no fundo do peito,
o espírito altivo e forte
da AMÉRICA INDEPENDENTE!

Eu gostaria, Sr. Presidente, em homenagem a Ernesto Che Guevara, aqui também de dizer, inclusive contra todo tipo de bloqueio econômico, que possamos logo nas Américas, do Alasca à Patagônia, não ver mais qualquer tipo de cercas, de muros, tais como os que hoje caracterizam a fronteira dos Estados Unidos, México e Canadá, que possamos logo ver a liberdade de os bens, os serviços e os seres humanos seguirem dos Estados Unidos para Cuba e para toda a América e possam os cidadãos das três Américas, se desejarem, também por elas transitarem livremente sem ter que passar por muros como aqueles que, infelizmente, contrastam com a história de liberdade dos Estados Unidos da América.

Minha homenagem, portanto, aos ideais de Ernesto Che Guevara por igualdade, liberdade e dignidade para todos os seres humanos.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, que aqui prestou homenagem à memória de Ernesto Che Guevara.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, do PT do Acre.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador José Nery, Sr. Embaixador de Cuba no Brasil, Pedro Juan Núñez Mosquera, nosso guerreiro Tiso Saenzi, Presidente da Associação dos Cubanos no Brasil, Sr. Senador João Pedro, colegas de tantos embates lá na Amazônia, demais aqui presentes, estava pensando em fazer um pronunciamento lido, mas acho que, quando se trata de homenagem, é chato demais ler, pois se perde a emoção.

Mas estava aqui me reportando ao pouco que estudei sobre a história do povo cubano, da Revolução Cubana, dos desafios que tem enfrentado desde 1959 até o presente momento, porque tive a oportunidade lá nos anos oitenta de ouvir pessoas que falavam da história das revoluções no mundo. Alguém teria contado que, quando estavam atravessando para chegar à Baía dos Porcos, e o mar estava revoltado, um dos guerrilheiros caiu na água; que alguém teria dito que se parassem para pegá-lo iriam se atrasar e que ao chegarem à praia seriam recebidos à bala. Nesse ponto, Fidel teria dito: “A nossa luta é pela vida. Nós vamos buscá-lo”. E foram resgatá-lo. Chegando à praia, realmente foram recebidos à bala. Escaparam poucos. Ao chegarem a Sierra Maestra, já em segurança, Fidel Castro teria perguntado quantos tinham escapado. Responderam-lhe que, contando com o Comandante, quinze. Ele, então, teria se levantado e dito: “Se somos quinze, então vencemos”. Então esse foi dado como discurso mais curto de Fidel Castro.

Mas aqui falando de Che Guevara, lembro-me de que já escuto esse nome desde o início do início dos anos setenta, ainda era garoto. E vi a preocupação de meu pai... Imagine uma família de pessoas do interior do Estado e que ouve falar a palavra comunismo, principalmente naquele tempo – 1969. Entre 69/70, houve a ascensão de Salvador Allende ao governo chileno. Eu vi meu pai extremamente preocupado, conversando em casa, com todos: “Eita, agora tem uma espinha de garganta aqui encostado de nós. O comunismo está chegando aqui e já vai entrar no Brasil”. E falava em tom de preocupação. Somente depois que eu comecei a militar na Igreja Católica, especialmente na Teologia da Libertação, foi que pude ter acesso às informações, às leituras, a muitas publicações de Frei Betto e de tantos outros. Pudemos, então, conversar um pouco melhor sobre essa questão do papel revolucionário de uma pessoa. E fico aqui imaginando o que motiva

um jovem a deixar tudo para trás e enveredar em um caminho desses. E, se nós não pudermos olhar as histórias dos sistemas econômicos, da relação entre os grupos sociais, será difícil compreender. E fico aqui imaginando: no período pré-feudal, as disputas levavam à escravidão branca. O sistema econômico da época levava à escravidão branca. O feudalismo suspende a relação escravista, porém cria o regime do senhor, do senhorio; do proprietário e do servidor. O capitalismo nasce sob a égide da liberdade, da igualdade, da fraternidade. Palavras muito bonitas para a Revolução Francesa, mas aprimorada pelos burgueses.

Quando se vai olhar em cima do que o sistema capitalista se ergueu, vê-se que as histórias são muito ruins. Li alguns livros que me foram recomendados sobre as indústrias da Inglaterra que levavam crianças e mulheres a trabalhar por até dezoito horas; havia uso de chicote; não era permitido dormir sobre as máquinas. Imaginem o que situações assim fazem na mente de uma pessoa como Ernesto Che Guevara! De lá para cá, o mundo girou e girou, e hoje ainda não conseguimos suprimir o que foi, no meu entendimento, a energia que motiva um processo como esse que vocês viveram. Ainda hoje a sociedade não encontrou um método que seja, digamos assim, mais pacífico na solução de graves problemas. O mundo ainda vive com um bilhão de pessoas que não têm acesso ao que é mais sagrado: a água e a comida.

O mundo inteiro diz que o caminho bom é o caminho norte-americano. Hoje todos sabemos que se dermos ao mundo o consumo do povo norte-americano, o planeta vai morrer, vai parar. Não temos espaço para a produção de alimentos, de bens de consumo pessoal ou seja de que nível for, para atender tamanha demanda.

Acabo de vir de uma reunião na África do Sul em que se tratou deste tema: como os pobres do mundo poderão participar de forma diferenciada na relação com os povos mais ricos? Trinta por cento da população do planeta consome 75% de tudo o que é produzido, de todas as riquezas. Aquele espírito de 1959 que moveu o povo cubano e todos os líderes anteriores – Martí, Zapata, Mao Tse-Tung, na China; Mandela, na África; Gandhi, na Índia, e tantos outros – se levantaram para chamar a atenção de seus povos para tomar um rumo diferente. É difícil para nós aqui, no Brasil, compreender a cabeça do povo cubano em uma hora dessa, especialmente a de um jovem como Ernesto Che Guevara.

Hoje ouvimos tantas pessoas dizendo que ele foi isso, foi aquilo, deixou de ser, exagerou em algumas coisas, mas virou um ídolo dos mais conhecidos no mundo. Vemos hoje, nas grandes bandas de rock, tatuagens nos braços, nos peitos de pessoas famosas que lembram o seu nome, estampas nas camisetas. É

um dos rostos mais divulgados no mundo, mas mais do que isso é o seu espírito, o seu ideal. O que o fez pensar dessa maneira? A revolução estava no sangue. E pensava, segundo me foi dito, que ela não se encerrava no sucesso do povo cubano, mas pensava exatamente no sucesso dos povos das Américas, especialmente da América Latina.

Então, não poderia o povo cubano bradar a si próprio e dizer: conquistamos, chegamos ao nosso objetivo; portanto, já está resolvido o nosso problema e a situação dos outros povos é problema de cada um deles. Não, ele se destina e vem para a Bolívia, onde foi morto pelo Exército boliviano.

Segundo informações, ele passou pelo Estado do Acre. Até me foi dito que há uma trilha que teria sido utilizada por ele e que poderíamos pensar num ponto de lembrança da passagem dele na fronteira do Estado do Acre com a Bolívia. Há um hotel chamado Hotel Fronteira, no Município de Brasiléia, no Estado do Acre e alguns dizem que ele teria dormido uma noite ali. São histórias que nos aproximam um pouco daquela realidade, daquele momento.

Fica aqui, digamos assim, o que posso dizer neste momento de singela homenagem, em primeiro lugar, ao sucesso da revolução cubana por ter enfrentado o boicote econômico durante todos esses anos e ter emprestado a muitos lugares o que acho de mais salutar que é a inteligência humana. Quantos médicos cubanos têm saído, professores para ajudar a situação de Moçambique e tantos outros países da África. Inclusive aqui no Brasil, os Médicos da Família são uma tese muito utilizada no Brasil e é um empréstimo do conhecimento da medicina cubana. Muitos jovens hoje no Brasil querem estudar medicina lá com a experiência de vocês.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, só nos resta gritar e bradar, como o nosso Presidente hoje, Senador José Nery, um viva não só a Ernesto Che Guevara, mas principalmente ao sucesso da revolução do povo cubano. Parabéns. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA) – Obrigado, Senador Sibá Machado.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Inácio Arruda, do PCdoB do Ceará.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador José Nery, caro Embaixador de Cuba no Brasil, nosso ex-vice-Ministro de Che, companheiro Tiso, Senadores João Pedro, Sibá Machado e Eduardo Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, senhoras e senhores convidados que comparecem a esta sessão solene que homenageia **in memoriam** o herói latino-americano e internacionalista Ernesto Che Guevara de la Serna.

Há muito a se recordar sobre esse homem de autêntica extração latino-americana, precursor da unidade continental, na linhagem de Simón Bolívar e José Martí, um cidadão da América e do mundo que mereceu atenção especial para suas idéias, publicadas pelas **Edições Futuro**, do Partido Comunista do Brasil, PCdoB, ainda no início da década de 60, com prefácio de Maurício Grabois, Líder da nossa Bancada na Constituinte de 1946 e que tombou, no Natal de 1973, na Guerrilha do Araguaia.

A sessão solene que ora se realiza no Senado Federal reflete mais que sentimentos nostálgicos, a amplitude e a atualidade do exemplo e das idéias do homem-símbolo, dos anseios libertários de soberania e igualdade que semeou generosamente em nossas selvas, planaltos, planícies e cidades latino-americanas.

É o reconhecimento neste 40º aniversário em que reverenciamos a memória de Ernesto Che Guevara, sua dedicação no combate às desigualdades sociais e suas convicções de uma América Latina livre, democrática, próspera e soberana. Reconhecer a importância de Ernesto Che Guevara na reafirmação dos ideais de democracia, justiça, paz e solidariedade entre os povos e distingui-lo como símbolo de luta pela liberdade e soberania dos países latino-americanos é dever de todos.

Por isso, Senador José Nery, parabéns à iniciativa de V. Ex^a e tantos companheiros que subscreveram o requerimento de sua autoria, juntamente com os Deputados Federais, que acorreram a esta sessão, porque iniciativa de tal magnitude também adotaram na Câmara dos Deputados do Brasil.

Ao reverenciar a memória de Che Guevara, o Senado Federal irmana-se aos vários países que organizaram homenagens para lembrar o 40º aniversário de sua morte. Em Cuba, cerca de 10 mil pessoas participaram de uma cerimônia em frente ao mausoléu de Che, na cidade de Santa Clara. Na Bolívia, o Presidente Evo Morales lançou um selo comemorativo em homenagem a Che Guevara. Centenas de jovens de diferentes países reuniram-se no segundo encontro mundial Che Guevara, em Vallegrande, cidade onde o corpo de Che foi exposto após sua execução. Marcaram presença vários ministros de Estado. O cubano Leonardo Tamayo, ex-companheiro de Che na guerrilha boliviana, artistas e representantes de organizações de esquerda da Bolívia, da Argentina, do Brasil, do Chile, do Paraguai e do Uruguai.

Na Argentina, País onde Che nasceu, foi realizado um festival de música na Praça de Maio.

Na Venezuela, o Presidente Hugo Chávez inaugurou um monumento no Pico da Águia, um dos pontos mais altos dos Andes Venezuelanos, por onde Che passou. Outro monumento foi inaugurado na Guatemala.

Aqui no Brasil, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) em diversos pontos realiza a Jornada de Solidariedade de Trabalho Voluntário Che Guevara.

O Circuito Universitário de Arte e Cultura (Cuca) da União Nacional dos Estudantes também homenageou Che.

A França também rendeu homenagens ao líder revolucionário.

Quando se fala em Ernesto Che Guevara, a comum memória brasileira rapidamente o associa a uma emblemática passagem pelo Brasil no ano de 1961, no dia 19 de agosto, quando, por iniciativa do então Presidente Jânio Quadros, recebeu a Ordem do Cruzeiro do Sul.

Acompanhado de uma comitiva de cinquenta pessoas, Guevara chegou ao Brasil procedente de Montevidéu e manifestou ao Presidente “o testemunho do agradecimento do Governo cubano pela posição do Brasil em Punta del Este, além de apresentar as saudações pessoais do Primeiro Ministro Fidel Castro”. Ernesto Che Guevara agradeceu a homenagem recebida com as seguintes palavras:

“Sr. Presidente, como revolucionário estou profundamente honrado com esta distinção do povo e governo brasileiros. Porém, não posso concebê-la nunca como uma condecoração pessoal, mas sim como uma condecoração ao povo e à nossa revolução. E assim a recebo, comovido com a saudação desse povo que V. Ex^a representa, e que transmitirei, com todo o desejo de estreitar nossas relações”.

A condecoração de Guevara provocou a indignação conservadora dos setores civis e militares.

E foi o mesmo Carlos Lacerda do episódio de 1954, do suicídio de Getúlio Vargas, agora crítico feroz da política externa de Jânio, que, em represália, entregou as chaves do Estado da Guanabara ao líder anticastista Manuel Antônio de Verona, e protagonizou o episódio no qual vários oficiais devolveriam ao governo suas condecorações.

Segundo a **Folha de S.Paulo** de 20 de agosto de 1961, a Comenda suscitou “críticas ao Presidente, inclusive pelo que se adianta, para a crise política de que é figura central o Sr. Carlos Lacerda.” Entretanto, bem-humorado, Quadros parecia alheio e cooperou com os fotógrafos que pediam uma iluminação diferente, mudando o local da entrega da Comenda. Ao entregá-la, disse: “Ministro Guevara, V. Ex^a manifestou em várias oportunidades o desejo de estreitar relações econômicas e culturais com o Governo e povo brasileiros. Esse é o nosso propósito também. E é a deliberação que assumimos no contato com o Governo e o povo cubanos. E, para manifestar a V. Ex^a, ao Governo de Cuba

e ao povo cubano o nosso apreço e o nosso respeito, entregamos a V. Ex^a esta alta condecoração do povo e Governo brasileiros.” Manifestou-se satisfeito com a honraria: “Não por mim, mas pelo que significa para a aliança entre os dois povos”, disse Guevara.

Na entrevista coletiva que concedeu no Palácio do Planalto, Guevara afirmou, então, que viera “apenas testemunhar os agradecimentos de seu Governo à atitude do Brasil em Punta del Este”. E falou sobre a posição assumida pelo Brasil em Montevidéu: “Foi sem dúvida o maior fator para que Cuba fosse tratada na Conferência de Punta del Este como país americano.” Manifestou também o “testemunho do agradecimento do Governo cubano pela posição do Brasil”; vimos com simpatia aquela reunião, pois, pela primeira vez, Cuba teve apoio para manter a sua posição de república americana. Antes, estivemos sempre sós e de tal maneira agredidos que só poderíamos reagir de maneira violenta. Nessa conferência, a atitude do Brasil – e também de outros países – evitou aquelas agressões pesadas e as tentativas de afastar Cuba do continente, mantendo-a isolada.

Na mesma entrevista, Ernesto defendeu uma posição semelhante a que Fidel Castro manifestou nesses dias, quando conclamou George Bush a encerrar o bloqueio. Naquele momento, acentuou que Cuba está disposta a negociar com os Estados Unidos da América, “desde que mantida a igualdade e o respeito mútuo”. Informou de que o seu governo já se colocava expressamente desse modo e assinalou: “Todavia, não faremos esforço algum. Cuba é um país soberano, livre e está à altura dos Estados Unidos da América. Oferecemos negociações em pé de igualdade. Se eles quiserem está bem, e se não, também está bem. Cuba não se ajoelhará diante dos Estados Unidos da América.”

Quero ressaltar nesta ocasião um outro lado pouco conhecido de Che – o grande e competente formulador de políticas estratégicas de desenvolvimento. Recorro ao livro publicado no Brasil “O Ministro Che Guevara” – Testemunho de um Colaborador”, do ex-Embaixador Tirso Saenz, que aqui está entre nós, para nossa felicidade, um vice-Ministro de Che, que está na Mesa do Senado da República neste instante.

Che assumiu cargos importantes em Cuba. Até 1961, Che foi diretor do Instituto Nacional de Reforma Agrária e Presidente do Banco Nacional.

De 1961 a 1965, foi escolhido Ministro da Indústria de Cuba, tinha a responsabilidade de pôr em ordem a economia, a infra-estrutura produtiva e criar as condições para o desenvolvimento científico e tecnológico do país. Che queria Cuba produzindo tecnologia de ponta quando criou a Direção de Automação e Eletrônica – Queria ver Cuba produzindo computadores. Era aquele período de 60, 61, 62, por aí. Preocupado

com a participação popular concebeu o Sistema de Direção Orçamentária em Cuba, o que chamou-se de Orçamento Participativo, lá, nos idos de 60.

O fotógrafo Alberto Korda afirmou: “Quando Che era ministro da Indústria, trabalhava tanto que recebia suas visitas até às quatro da manhã”. Tirso também aborda no seu livro essas passagens. Korda conta que “Che experimentando a Alzadora, uma nova máquina de cortar cana, cujo funcionamento ele havia concebido com um engenheiro francês”. Assegura Korda: “Quando o encontrei, com o rosto sujo de fuligem e terra, um pouco inchado pela cortisona que tomava para se tratar naquela época, olhou-me com uma mistura de ironia e surpresa. Ah, você está aí, Korda! Você é, afinal, da cidade ou do campo? – Eu? De Havana, comandante... E já cortou cana? – nunca...” Então, dirigiu-se a um dos guardas: “Alfredo, procure um facão para o *compañero* jornalista”.

No cargo de ministro, Che instituiu o trabalho voluntário como ato sagrado da revolução. Aos domingos, cortava cana e carregava sacos de açúcar. Encarnou este novo homem com o qual sonhava. Che afirmava “Deixe-me dizer-lhes, mesmo correndo o risco de parecer ridículo, que o verdadeiro revolucionário é guiado por grandes sentimentos de amor... Talvez seja este um dos grandes dramas do dirigente político.

É preciso que ele alie, ao espírito apaixonado, uma inteligência fria, tomando decisões dolorosas, sem contrair um só de seus músculos... Nestas condições, é necessário ter muita humanidade, um grande sentido de justiça e de verdade, para não cair em um dogmatismo extremo, em uma fria escolástica, para não se isolar das massas...”

É esta, então, a maior homenagem que podemos consagrar a Ernesto “Che” Guevara de la Serna nessas quatro décadas – desde o momento de sua execução pela CIA e pelos conservadores bolivianos – de heróica postura do povo cubano diante do bloqueio norte-americano: apoiar o crescimento dessa resistência estratégica, lutar pela unidade latino-americana e pelo desenvolvimento nesses países que vão se congregando no Mercosul e em outras instâncias sub-regionais, fundamentados nos ideais de soberania e da igualdade social.

Homenageá-lo é, portanto, lutar – e lutar muito –, não apenas como uma forma consciente de suprir a sua ausência, nos multiplicando, mas como uma fórmula de fazê-lo mais presente na canalização das imensas energias represadas nos grandiosos contingentes da juventude que orgulhosamente se vestem de Che, em camisas, bonés, em múltiplos símbolos e canções, e podem transformar o mundo parindo um futuro melhor para os nossos povos.

Che assegurou: “Quando chegar o momento, estarei disposto a dar minha vida pela libertação de qualquer um dos países latino-americanos, sem nada exigir em troca...”

Em sua homenagem, foi feita também “Soy loco por ti, América”.

É o que eu tenho a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA)
– Obrigado, Senador Inácio Arruda, pelo brilhante pronunciamento.

Registro a presença de uma delegação de anistiados políticos que acompanharam toda esta sessão de homenagem.

Quero registrar, de modo muito particular, que, na década de 70, recebi um livro e uma camiseta com a imagem de Che que me foi enviada, na época, pelo advogado Chico Marques, um cearense de Independência. Foi o meu primeiro contato com a imagem, com a história e com as idéias de Che Guevara. Então, quase trinta anos depois, quero expressar publicamente o meu agradecimento pela oportunidade de receber essa mensagem e, com isso, participar desse sonho e dessa luta que é de todos os latino-americanos.

Nutridos pela mensagem de Che, pela homenagem realizada no Plenário do Senado Federal, agradecendo a presença das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, das Sr^{as} e dos Srs. Deputados Federais, das entidades e movimentos sociais de estudantes e de sindicalistas, do Embaixador de Cuba, Sr. Pedro Mosquera e do Representante das Entidades Cubanas no Brasil, Sr. Tirso Sáenz, gostaria de dizer que o Brasil, com certeza, continua reverenciando a memória, a história de Ernesto Che Guevara e, evidentemente, avançando na compreensão e na forma com que o seu legado pode contribuir para as verdadeiras transformações no Brasil, na América Latina e no mundo.

Cumprida a finalidade desta sessão de homenagem, agradeço às autoridades e às personalidades que nos honraram com o seu comparecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA)
– As Sras. Senadoras Fátima Cleide e Serys Slhessa-renko enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exas. serão atendidas.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores quando Ernesto Guevara Lynch de la Serna, o “Che”, morre, aos 39 anos de idade, no dia 9 de outubro de 1967, executado pelo Exército boliviano, para alguns, Che Guevara já era um mito. A morte de Ernesto foi arrasadora para milhões de latino-americanos, pois mostrou claramente a dimen-

são humana do nosso querido Che! É esse homem, exemplo de luta pela igualdade e pela dignidade humana, e não o mito, que hoje devemos evocar nesta homenagem.

A mitificação de Che é, na prática, o esquecimento de seu exemplo revolucionário, da sua capacidade de mobilizar os corações e as mentes na busca de uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.

Os primeiros passos de Ernesto em direção a Che foram dados ainda no início da idade adulta. Estudante de Medicina, filho de uma família socialmente bem situada, tendo crescido em um ambiente de estímulo e proteção, de conforto e segurança, Ernesto tem seu primeiro contato com a dura realidade latino-americana ao fazer a famosa viagem pelo Continente com seu amigo Alberto Granado, viagem que imortalizou em seus diários e que inspirou o belo filme do diretor brasileiro Walter Salles. É então que torna contato direto com a exploração e a injustiça, com a doença e com a pobreza – mas também com a generosidade e a solidariedade que brotam espontaneamente do povo.

Mais tarde, na Guatemala, experimenta diretamente os abusos do imperialismo, quando a interferência norte-americana não só derruba o governo do Presidente Arbenz Guzmán, que tentava levar adiante uma ousada reforma agrária, como apóia a instalação de uma ditadura militar. É então que Guevara percebe que a luta por uma América Latina mais livre e justa passava necessariamente, naquela conjuntura, pelo enfrentamento dos abusos do imperialismo, encarnado de forma especialmente vívida na velha política intervencionista norte-americana.

Seja como for, Senhor Presidente, a visão de Che Guevara sobre América Latina – de sua unidade, de seus problemas e dos caminhos comuns que deveria trilhar para conseguir superar sua condição de explorada e espoliada, visão construída ao longo de sua própria experiência, é parte fundamental de sua teoria política e, ao mesmo tempo, uma referência para a luta de nossos povos contra o imperialismo e outras formas de dominação.

Assim como a visão de Simon Bolívar, no Século XIX, foi fundamental para o imaginário político subjacente aos movimentos de independência dos países latino-americanos, a visão revolucionária de Che Guevara incorporou-se definitivamente ao ideário de diversos movimentos políticos que, ao longo dos anos 60, lutavam para concretizar a superação definitiva da condição colonial a que historicamente a América Latina estava submetida.

Da Guatemala, Che Guevara passa ao México, onde finalmente conhece Rani e Fidel Castro, ami-

zades que marcarão definitivamente seu destino e, efetivamente, o nascimento do projeto de libertação da América Latina. Com os dois irmãos cubanos, instala-se, em 1956, na Sierra Madre, em Cuba, de onde parte o bem-sucedido movimento revolucionário que derruba, três anos depois, em 1959, o governo corrupto de Fulgêncio Batista. É ao longo desses três anos de guerrilha que consolida-se a liderança do Comandante Che Guevara, o médico revolucionário.

Depois disso, depois do sucesso em Cuba, seu olhar volta-se para horizontes mais amplos: para a África, que, afinal, compartilha conosco o destino colonial de exploração e espoliação. É do antigo Congo Belga que Che Guevara parte de volta à América, à selva boliviana, onde finalmente encontra a morte.

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

A morte de Che não apagou a memória do povo latino-americano. Sua lembrança é a lembrança da luta libertária, é a lembrança da proposta de um outro mundo possível, onde o ser humano está à frente dos interesses do capital.

Che Guevara é o exemplo do poder transformador da juventude. Tinha menos de 30 anos quando se uniu, na Sierra Madre, a Fidel Castro – e também ele, embora dois anos mais velho do que Che, ainda não havia chegado aos 30.

Em maio de 1968, a história de Che Guevara e seu exemplo de vida é uma referência para a rebelião dos estudantes em Paris. Aos poucos, essa identificação dos jovens com a figura heróica de Che, com seus ideais e com sua atuação, transformam-no em um herói popular, imortalizando a célebre fotografia de Alberto Korda, que inspirou um dos famosos painéis multicoloridos de Andy Warhol e multiplicou-se, em inúmeras versões, pelo mundo afora.

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Mesmo aqueles que hoje não concordam com as idéias ou com a ação de Che Guevara não têm como deixar de reconhecer que seu exemplo marcou indelivelmente o imaginário contemporâneo.

A todos nós, atores políticos, em especial, o exemplo de Che Guevara é fonte inesgotável de oportunidades de reflexão. Mesmo para aqueles que discordam de suas premissas, de suas conclusões ou dos meios que escolheu para realizar seus objetivos, é inegável que sua sensibilidade para a peculiaridade da situação latino-americana – e, mesmo, das condições de exploração do chamado “terceiro mundo” em geral – é ainda exemplar. Mesmo

que pegar em armas não seja uma opção desejável, o exemplos de rejeição veemente das condições de injustiça e de espoliação, sempre impostas pelas diversas encarnações do imperialismo, permanece, para nós, como necessidade objetiva de superação histórica.

E eu, que na minha militância tive muitas vezes Che Guevara como exemplo de lutador e fidelidade à causa popular, concluo, como Fidel, dizendo:

HASTA SIEMPRE, COMANDANTE!

Muito obrigada!

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, gostaria de começar a minha fala parabenizando esta Casa por essa homenagem a uma figura mundial que traduz todo o significado da luta pela igualdade e liberdade, principalmente aos irmãos da nossa América Latina.

Che no Peru em sua primeira viagem percorrendo a América Latina fez questão de saudar, segundo ele, com todo seu coração o povo daquele País. Ernesto disse, pela primeira vez, para um pequeno grupo de Peruanos, que a divisão da América em nacionalidades incertas e ilusórias era totalmente fictícia. Que constituímos uma única raça mestiça do México até o Estreito de Magalhães. E assim, se despedindo de qualquer provincianismo brindou ao Peru e pela América Unida.

Ainda nessa viagem Che tomou consciência da miséria em que vivia a maior parte da população dos países da América do Sul e Central e decidiu que deveria lutar pela mudança desse estado de coisas. No México, em 1954, conheceu e se juntou aos irmãos cubanos Fidel e Raul Castro, que estavam organizando um grupo guerrilheiro para derrubar o governo ditatorial de Cuba.

É esse ponto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que eu gostaria que todos pensassem nesse dia de homenagem a Guevara. “A Consciência das Dificuldades em que Vivem a Maior Parte da População da América do Sul e Central”. O que hoje, depois de 40 anos, podemos refletir e principalmente AGIR para diminuir essas diferenças, essa miséria? Essas dificuldades? Hoje nos denominamos de Mercosul, podemos dizer que avançamos economicamente, mas muito ainda se há para fazer na busca dessa América Unida e mais justa que Che buscou durante sua vida. Che foi um combatente corajoso, internacionalista, ideólogo do foco guerrilheiro, crítico de Moscou, simpaticizante de Mao Tse-Tung, apaixonado por poesias, médico e asmático.

Che amava o povo, amava a humanidade, amava a América Latina, e dedicou sua vida à tarefa de torná-la livre, soberana, em paz e com Justiça Social. Se um

revolucionário é movido pelo amor ao próximo então sem dúvida Che foi o revolucionário perfeito. Sua mensagem de solidariedade sobreviverá no tempo, no espírito de quem já foi jovem, de quem já lutou e ainda luta com todas as forças por uma causa, por um mundo melhor.

Seja nessa juventude que usa **botons**, camisetas vermelhas, boina... A mensagem que Che nos deixa é de que “sempre haverá esperança”. Se nosso sonho for grande o suficiente e tivermos a coragem de segui-lo, não há nada que possa nos deter.

O tempo e a elite esforçam-se para deturpar uma vida inteira de trabalho, tentam tirar a razão que há na luta de um homem para com o seu povo. Com suas mentiras anestesiavam e ofuscam o brilho contagiante que emana de dentro de cada um de nós clamando por uma sociedade mais justa, um mundo mais humano. Felizmente, a história tem sido uma grande professora às elites, à mídia e à todos que são contra a soberania popular. Basta a eles agora se contentarem ao papel de alunos e compreenderem que o que é do povo uma hora tem que voltar às suas mãos, que no mundo sempre haverá pessoas como Che Guevara, como Gandhi, como Nelson Mandela, como Jesus Cristo, para dedicar suas vidas à tarefa de transformar o lugar onde vivemos, essa terra, na Pátria do Homem.

Che poderia ter vivido sua vida em Cuba e morrido como um bom burocrata. Optou por outro caminho. Crente absoluto na necessidade de levar a revolução até outras terras, abandonou seu cargo de ministro e sua cidadania cubana e partiu primeiro para o Congo e, depois, para a Bolívia.

Dedicou à luta contra o capitalismo e o imperialismo tudo o que tinha, defendeu energeticamente a solidariedade ativa e militante aos povos em lutas, foi a vanguarda dessa solidariedade e pagou com a vida por ela.

Como a experiência e a história nos mostram, o desapego aos cargos e honrarias não tem sido uma das virtudes mais comuns e não foram poucos os que sucumbiram ou se adaptaram à burocracia dos estados.

Gostaria de terminar minha fala, Sr. Presidente, com mais um pensamento de nosso homenageado:

“No momento em que for necessário, estarei disposto a entregar a minha vida pela liberdade de qualquer um dos países da América Latina, sem pedir nada a ninguém...”

Era isso que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. P-SOL – PA)
– Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 32 minutos.)

Ata da 193ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 23 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Tião Viana, Alvaro Dias, Efraim Moraes, César Borges,
Papaléo Paes, Flexa Ribeiro, Romeu Tuma e Mão Santa.*

(ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS
SRAS. E OS SRS. SENADORES:)

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 23/10/2007 07:37:38 até 23/10/2007 20:30:02

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCLIDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PERES	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 72 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 606, DE 2007

Acresce inciso VIII ao caput do art. 5º da Lei nº 7.797, de 11 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte inciso VIII ao **caput** do art. 5º da Lei nº 7.797, de 11 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências:

“Art. 5º

VIII – recuperação de áreas degradadas. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Justificação

Problemas como o assoreamento dos rios, inundações e deslizamentos causados pela degradação florestal não são recentes. Tem-se conhecimento que já em 1200 a.C., na ilha mediterrânea de Chipre, o uso excessivo de carvão vegetal para fundição de metais causou problemas dessa espécie. Antes da Idade Moderna, diversas atividades econômicas insustentáveis também culminaram na degradação ambiental.

Mas foi apenas a partir do início do século passado que esse processo tornou-se mais intenso, atingindo quase todo o planeta. O processo de ocupação do Brasil caracterizou-se desde o seu descobrimento, em 1500, pelo modelo predatório que levou a uma rápida destruição de grande parte dos recursos naturais, em especial as nossas florestas. No início a grande atração foi o pau-brasil, depois vieram os ciclos econômicos do açúcar e do café que acabaram por dizimar a mata atlântica. Esgotados os recursos na faixa litorânea, o processo de degradação se transferiu para o cerrado onde a expansão das fronteiras agrícolas já destruiu quase 60% da sua cobertura vegetal original e para a Amazônia, que contabiliza 17% de redução das suas florestas.

Questões como a expansão das fronteiras agrícolas e a instalação não planejada de infra-estrutura

de energia e transporte nos estados da região Norte figuram no centro das preocupações de especialistas. Além da soja, a pecuária é outra atividade que pressiona o desmatamento na região amazônica.

Os efeitos da degradação do solo, da poluição das águas e de muitos outros tipos de danos ambientais, bem como o aumento da consciência da população de sua dependência do meio ambiente, em relação aos recursos naturais e a qualidade de vida, levaram nas últimas décadas à revisão, criação e ampliação de uma legislação disciplinadora do uso do ambiente. O Código Florestal é uma dessas leis e define uma série de áreas de preservação permanente. No entanto, precisamos ir além da preservação, é necessário pensarmos na recuperação de biomas e áreas que sofreram destruição ao longo dos séculos de ocupação predatória.

Com esse objetivo, propomos que recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente passem a ser usados também para o financiamento de projetos de recuperação de áreas degradadas.

Pelas razões expostas consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Valter Pereira**

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 607, DE 2007

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de analista de sistemas e suas correlatas, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Do exercício da profissão de analista de sistemas e atividades relacionadas com a informática

Art. 1º É livre, em todo o território nacional, o exercício das atividades de análise de sistemas e demais atividades relacionadas com a Informática, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Poderão exercer a profissão de Analista de Sistemas no País:

I – os possuidores de diploma de nível superior em Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou Processamento de Dados, expedido por escolas oficiais ou reconhecidas;

II – os diplomados por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis de seu País e que revalidarem seus diplomas de acordo com a legislação em vigor;

III – os que, na data de entrada em vigor desta Lei, tenham exercido, comprovadamente, durante o período de, no mínimo cinco anos, a função de analista de sistemas e que requeiram o respectivo registro aos Conselhos Regionais de Informática.

Art. 3º Poderão exercer a profissão de Técnico de Informática:

I – os portadores de diploma de ensino médio ou equivalente, de Curso Técnico de Informática ou de Programação de Computadores, expedido por escolas oficiais ou reconhecidas;

II – os que, na data de entrada em vigor desta Lei, tenham exercido, comprovadamente, durante o período de, no mínimo quatro anos, a função de Técnico de Informática e que requeiram o respectivo registro aos Conselhos Regionais de Informática.

Art. 4º As atividades e atribuições dos profissionais de que trata esta Lei consistem em:

I – planejamento, coordenação e execução de projetos de sistemas de informação, como tais entendidos os que envolvam o processamento de dados ou utilização de recursos de informática e automação;

II – elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação;

III – definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação;

IV – elaboração e codificação de programas;

V – estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação;

VI – fiscalização, controle e operação de sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado;

VII – suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação;

VIII – estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação;

IX – ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica;

X – qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja incluída no âmbito de suas profissões.

Parágrafo único. É privativa do analista de sistemas a responsabilidade técnica por projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação, assim como a emissão de laudos, relatórios ou pareceres técnicos.

Art. 5º Ao responsável por plano, projeto, sistema ou programa é assegurado o direito de acompanhar a sua execução e implantação, para garantir a sua realização conforme as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos.

Art. 6º A jornada de trabalho dos profissionais de que trata esta lei não excederá quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos profissionais submetidos a atividades que demandem esforço repetitivo será de vinte horas semanais, não excedendo a cinco horas diárias, já computado um período de quinze minutos para descanso.

TÍTULO II

Da fiscalização e exercício da profissão

CAPÍTULO I

Dos órgãos fiscalizadores

Art. 7º A fiscalização do exercício das profissões regulamentadas nesta lei será exercida pelo Conselho Federal de Informática (CONFEI) e pelos Conselhos Regionais de Informática (CREI), dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, aos quais compete zelar pela observância dos princípios da ética e disciplina profissionais.

CAPÍTULO II

Do Conselho Federal de Informática

Art. 8º O Conselho Federal de Informática é a instância superior de fiscalização do exercício profissional dos analistas de sistemas e profissões correlatas, com sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Federal de Informática identificar as especializações dos profissionais de Informática e estabelecer sua denominação e suas atribuições.

Art. 9º Constituem atribuições do Conselho Federal de Informática, além de outras previstas em seu regimento interno.

I – elaborar seu regimento interno e aprovar os regimentos organizados pelos Conselhos Regionais de Informática;

II – orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício das profissões de analista de sistemas e suas correlatas;

III – examinar e decidir, em última instância, os assuntos relativos ao exercício das profissões de analista de sistemas e suas correlatas;

IV – julgar, em última instância, os recursos sobre registros, decisões e penalidades impostas pelos Conselhos Regionais de Informática;

V – expedir resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais de Informática;

VI – fixar a composição dos Conselhos Regionais de Informática, organizando-os e promovendo a instalação de tantos Conselhos Regionais quantos forem necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição.

VII – promover a intervenção nos Conselhos Regionais de Informática, na hipótese de sua insolvência.

VIII – elaborar as prestações de contas e encaminhá-la ao Tribunal de Contas da União;

IX – examinar e aprovar a proporção das representações dos grupos profissionais dos Conselhos Regionais de Informática;

X – autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou, mediante licitação, alienar bens imóveis.

Art. 10. O Conselho Federal de Informática será constituído, inicialmente, de nove membros efetivos e nove suplentes, eleitos em escrutínio secreto, em Assembléia dos delegados.

§ 1º A composição a que se refere este artigo fica sujeita a um acréscimo de membros, até o limite máximo de tantos quantos forem os estados da Federação que contenham Conselhos Regionais de Informática.

§ 2º Cada Conselho Regional de Informática se fará representar por, no mínimo, um membro no Conselho Federal de Informática.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Federal de Informática será de dois anos, sem recondução.

Art. 11. Em cada ano, na primeira reunião, os conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário, o Segundo Secretário, o Primeiro Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos a que se refere este artigo serão determinadas no Regimento Interno do Conselho Federal de Informática.

Art. 12. O Conselho Federal de Informática reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Conselho Federal de Informática serão válidas desde que aprovadas com a presença da metade mais um de seus membros.

§ 2º A substituição de qualquer membro do Conselho Federal de Informática, em suas faltas e impedimentos, far-se-á pelo respectivo suplente.

Art. 13. Constituem renda do Conselho Federal de Informática:

I – vinte por cento do produto da arrecadação prevista nos incisos I, III e IV do art. 20 desta lei.

II – doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

III – subvenções;

IV – outros rendimentos eventuais.

CAPÍTULO III

Dos Conselhos Regionais de Informática

Art. 14. Os Conselhos Regionais de Informática são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de Analista de Sistemas e correlatas, em suas regiões.

Parágrafo único. Cada unidade da Federação só poderá ficar na jurisdição de um Conselho Regional de Informática.

Art. 15. Constituem atribuições dos Conselhos Regionais de Informática, além de outras previstas em regimento interno.

I – organizar e alterar seu regimento interno, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Federal de Informática;

II – orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência;

III – sugerir ao Conselho Federal de Informática as medidas necessárias à orientação e fiscalização do exercício profissional;

IV – remeter, anualmente, relatório ao Conselho Federal de Informática com relações atualizadas dos profissionais inscritos, cancelados ou suspensos;

V – encaminhar a prestação de contas ao Conselho Federal de Informática;

VI – examinar os requerimentos e processos de registros em geral, expedindo as carteiras profissionais ou documentos de registros;

VII – autorizar o presidente a adquirir, onerar ou, mediante licitação, alienar bens imóveis.

Art. 16. Os Conselhos Regionais de Informática serão compostos por membros efetivos e suplentes, em número determinado pelo Conselho Federal de Informática, de conformidade com o inciso VI do art. 9 desta Lei, sendo brasileiros, eleitos em escrutínio secreto, pelos profissionais inscritos na respectiva área de ação.

Parágrafo único. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais de Informática será de dois anos, não sendo permitida a reeleição.

Art. 17. Os membros de cada Conselho Regional de Informática reunir-se-ão uma vez por mês, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo seu presidente ou por metade mais um de seus membros.

Art. 18. A substituição de cada membro dos Conselhos Regionais de Informática, em seus impedimentos e faltas, far-se-á pelo respectivo suplente.

Art. 19. A Diretoria de cada Conselho Regional de Informática será eleita, em escrutínio secreto, pelos profissionais nele inscritos.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos a que se refere este artigo serão determinadas no regimento interno de cada Conselho Regional de Informática.

Art. 20. Constituem renda dos Conselhos Regionais de Informática:

- I – anuidades cobradas dos profissionais inscritos;
- II – taxas de expedição de documentos;
- III – emolumentos sobre registros e outros documentos;
- IV – doações, legados, juros e subvenções;
- V – outros rendimentos eventuais.

Art. 21. Aos Conselhos Regionais de Informática compete dirimir dúvidas ou omissões relativas à presente Lei, com recurso **ex-officio**, de efeito suspensivo, para o Conselho Federal de Informática, ao qual compete decidir em última instância.

CAPÍTULO IV

Do Registro e da Fiscalização Profissional

Art. 22. Todo profissional de Informática, habilitado na forma da presente Lei, para o exercício da profissão, deverá inscrever-se no Conselho Regional de Informática de sua área de atuação.

Parágrafo único. Para a inscrição de que trata este artigo, é necessário que o interessado:

- I – satisfaça as exigências de habilitação profissional previstas nesta Lei;
- II – não esteja impedido, por outros fatores, de exercer a profissão.

Art. 23. Em caso de indeferimento do pedido pelo Conselho Regional de Informática, o candidato poderá recorrer ao Conselho Federal de Informática, dentro do prazo fixado no regimento interno.

Art. 24. Qualquer pessoa ou entidade poderá apresentar ao Conselho Regional de Informática contra o registro de candidatos.

Art. 25. Aos estudantes dos cursos e escolas de nível superior de Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, ou de Técnico de Informática de nível médio, será concedido registro temporário para a realização de estágio de formação profissional.

Parágrafo único. Os estágios somente serão permitidos no período de formação profissional, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Art. 26. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional de Informática, exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar o seu registro na região de exercício da atividade.

Art. 27. Exerce ilegalmente a profissão de analista de sistemas:

- I – a pessoa física ou jurídica que exercer atividades privativas do analista de sistemas e que não possuir registro nos Conselhos Regionais de Informática;

II – o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de projetos ou serviços de informática, sem sua real participação nos trabalhos delas.

CAPÍTULO V

Das Anuidades, Emolumentos e Taxas

Art. 28. Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Informática, de conformidade com esta Lei, estão obrigados ao pagamento de uma anuidade aos Conselhos a cuja jurisdição pertençam.

§ 1º A anuidade a que se refere este artigo é devida a partir de 10 de janeiro de cada ano.

§ 2º Após 31 de março, o valor da anuidade será acrescida de vinte por cento, a título de mora.

§ 3º Após o exercício respectivo, o valor da anuidade terá seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de vinte por cento a título de mora.

Art. 29. O profissional que deixar de efetuar o pagamento da anuidade durante dois anos consecutivos, terá cancelado seu registro profissional sem, no entanto, desobrigar-se dessa dívida.

Parágrafo único. O profissional que incorrer no disposto deste artigo poderá reabilitar-se mediante novo registro, saldadas as anuidades em débito, as multas que lhe forem impostas e taxas regulamentares.

Art. 30. O Conselho Federal de Informática baixará resoluções estabelecendo Regimento de Custas e promoverá sua revisão sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 31. Constituem infrações disciplinares, além de outras:

- I – transgredir preceito de ética profissional;
- II – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;
- III – praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;
- IV – descumprir determinações dos Conselhos Regionais ou Federal, de Informática, em matéria de competência destes, depois de regularmente notificado;
- V – deixar de pagar, na data prevista, as contribuições devidas ao Conselho Regional de Informática de sua jurisdição.

Art. 32. As infrações disciplinares estão sujeitas à aplicação das seguintes penas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – censura;

IV – suspensão do exercício profissional até trinta dias;

V – cassação do exercício profissional **ad referendum** do Conselho Federal.

Art. 33. Compete aos Conselhos Regionais de Informática a aplicação das penalidades, cabendo recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal de Informática, no prazo de trinta dias da ciência da punição.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A regulamentação da profissão de analista de sistemas e suas correlatas tornou-se uma exigência da realidade. Essa atividade, relativamente nova no mercado de trabalho, assumiu uma importância que não pode mais ser desconsiderada. Nesse sentido, o ilustre Deputado Eduardo Paes apresentou o Projeto de Lei nº 1.947, de 2003, para atender a essa demanda do mundo jurídico trabalhista e dos profissionais atuantes na informática.

Infelizmente, a referida proposição foi arquivada ao término da legislatura passada, sem uma análise mais apurada. Em nosso entendimento, o tema merece ser novamente examinado. Por essa razão, estamos apresentando proposta nos mesmos moldes, com pequenas adequações e correções que, nosso entendimento, aprimoram a proposição.

A criação de Conselho Federal de Informática (CONFEI) e dos Conselhos Regionais de Informática (CREI), constante da iniciativa, tem por objetivo sanar uma importante lacuna na legislação brasileira, dada a relevância da informática no setor produtivo e sua influência no dia-a-dia do cidadão brasileiro.

Com as normas aqui propostas, pretendemos tornar livres as atividades de informática, compatibilizando a legislação com a realidade tecnológica em que vivemos. Realidade esta que colocou nas mãos do usuário do computador a possibilidade de desenvolver seus próprios programas e de se conectar com o mundo, com todas as implicações daí decorrentes.

Estamos privilegiando o profissional da área, reconhecendo seu direito e obrigação de assumir a responsabilidade técnica pelos projetos desenvolvidos em bases profissionais. É desse profissional que se espera o cumprimento de normas éticas e a colaboração efetiva para que haja segurança nas comunicações e o respeito às normas legais, civis e criminais aplicáveis à atividade.

Nesse sentido, os Conselhos são um instrumento poderoso de fiscalização, impondo limites e estabelecendo parâmetros justos e equilibrados para o bom

andamento da atividade. Eles servem também para a partilha e divulgação de conhecimentos, interferindo nas políticas públicas para a informática. Esperamos que possam colaborar efetivamente para a inclusão digital, tema diretamente relacionado com a cidadania e a democracia.

Pelas razões expostas, demandamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei. Estamos certos de que ele fará justiça para com os profissionais da informática, servindo para a valorização dos profissionais e para a excelência na atividade.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Exedito Júnior**.

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Assuntos Sociais, cabendo à última – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 608, DE 2007

Altera a Lei nº 9.311, de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”, estabelecendo redução progressiva das alíquotas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A alíquota da contribuição social de que trata esta Lei será de:

I – 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), no exercício financeiro de 2008;

II – 0,31% (trinta e um centésimos por cento), no exercício financeiro de 2009;

III – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), no exercício financeiro de 2010;

IV – 0,20% (vinte centésimos por cento), no exercício financeiro de 2011.

Justificação

A CPMF nasceu como uma atribuição específica: destinar integralmente recursos ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde. Originalmente a alíquota da CPMF foi de 0,20% e tal tributo tinha caráter emergencial; daí ser chamada de “contribuição provisória”, pois buscava responder de modo pontual a situação crítica no setor Saúde. Não obstante, tratava-se de uma excepcionalidade em vista do agravamento da crise, pois sei e defendo que o setor Saúde, tal como é previsto na Constituição Federal, deve ser financiado no contexto da seguridade

social, inclusive com orçamento específico, separado do orçamento fiscal do Estado.

Através da Emenda Constitucional (EC) nº 12, de 1996, a CPMF foi estabelecida no art. 74 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com prazo de vigência de dois anos. Depois ela foi prorrogada por mais trinta e seis meses (art. 75 do ADCT), via EC nº 21, de 1999, passando a destinar recursos à previdência social. Novamente a CPMF foi prorrogada até dezembro de 2004 (art. 84 do ADCT), via EC nº 37, de 2002, desta vez destinando recursos à saúde, à previdência e ao fundo de combate e erradicação da pobreza. E, mais uma vez a provisória contribuição foi prorrogada até dezembro de 2007 (art. 90 do ADCT), via EC nº 42, de 2003, sem alteração na destinação dos recursos por ela arrecadados.

Assim, atualmente, dos 0,38% descontados dos contribuintes, 0,20% deveriam ser aplicados na saúde, 0,10% na Previdência e 0,08% no combate à pobreza (atualmente, alocado no programa Bolsa Família).

Todavia, em 2006, mais de R\$3 bilhões foram deslocados da saúde: segundo dados do Orçamento da União, retirados do sítio “Contas Abertas”, na execução orçamentária de 2006, dos R\$32 bilhões arrecadados pela CPMF, somente R\$13,5 bilhões financiou a área da saúde. A quantia a ser repassada deveria ser de R\$16,8 bilhões. Por sua vez, o Conselho Nacional de Saúde diz que neste ano de 2007, cerca de R\$6 bilhões estão retidos.

Portanto, a CPMF enseja um sentimento de profunda frustração. Essa contribuição provisória foi criada

com o objetivo de resolver parcialmente a questão do financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), mas ela foi desviada para outras finalidades.

Reconheço que a CPMF é um tributo regressivo, “não é boa” para a produção, o emprego, e não serve ao financiamento do SUS como deveria servir. Mas, dentro da execução orçamentária do setor Saúde, de aproximadamente R\$46 bilhões (ano 2007), o tributo ainda não é dispensável, pois ainda dependemos da CPMF como financiamento de parte do bolo de financiamento do setor Saúde. Isso sem falar da importância da CPMF para o custeio da previdência social e a continuação do programa bolsa família e a redução dos índices de pobreza do Brasil – como atestam diversos organismos públicos, inclusive entidades internacionais.

Entretanto, como ela foi desvirtuada e perdeu o papel inicial a que se direcionava, defendemos que o índice seja substancialmente diminuído e tenhamos a garantia de que os recursos sejam destinados para o setor Saúde, à Previdência e ao combate à pobreza.

Desta feita, a lógica deste Projeto é retornar a alíquota e a destinação da CPMF ao mesmo percentual de quando ela foi criada (0,20%), vinculada ao setor Saúde. Por conseguinte, reduzir a alíquota de 0,38% para 0,20% significa uma redução de 47%, o que significa que entre o período de 2009 a 2011 haverá uma redução gradual de 16% por cada ano, salvaguardando os recursos do setor Saúde e mantendo a proporção das parcelas de destinação do custeio para a Previdência Social e ao Fundo de Combate de Erradicação da Pobreza. Exemplifique-se na tabela abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ALÍQUOTA	DESTINAÇÃO
2008	0,38%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,10% ao custeio da previdência social; 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza Transitória.
2009	0,31%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,06% ao custeio da previdência social; 0,05% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
2010	0,25%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,025% ao custeio da previdência social; 0,025% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
2011	0,20%	Integralmente destinada ao Fundo Nacional de Saúde

Assim, a defesa intransigente dessas três áreas ainda requer a manutenção da CPMF, mas é preciso começar o caminho que levará ao término da dependência da CPMF.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Antonio Carlos Valadares** (PSB/SE).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

.....
Art. 6º Constitui a base de cálculo:

I – na hipótese dos incisos I, II e IV do art. 2º, o valor do lançamento e de qualquer outra forma de movimentação ou transmissão;

II – na hipótese do inciso III do art. 2º, o valor da liquidação ou do pagamento;

III – na hipótese do inciso V do art. 2º, o resultado, se negativo, da soma algébrica dos ajustes diários ocorridos no período compreendido entre a contratação inicial e a liquidação do contrato;

IV – na hipótese do inciso VI do art. 2º, o valor da movimentação ou da transmissão.

Parágrafo único. O lançamento, movimentação ou transmissão de que trata o inciso IV do art. 2º serão apurados com base nos registros contábeis das instituições ali referidas.

Art. 7º A alíquota da contribuição é de vinte centésimos por cento.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos,
– decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 609, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval do Município de Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval de Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Construção Naval de Rio Grande será uma instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formação de técnicos para atender às necessidades socioeconômicas do setor de construção naval da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º A regulamentação desta Lei tratará dos recursos indispensáveis à instalação da Escola Técnica de Construção Naval de Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É a cidade mais antiga do Rio Grande do Sul, tendo sido por muito tempo a capital do estado. Foi fundada em 1737 pelo Brigadeiro José da Silva Paes, e elevada à condição de cidade em 1835. Está situada no extremo sul do Rio Grande do Sul, entre as Lagoas Mirim e dos Patos (a maior do Brasil) e o Oceano Atlântico.

A cidade construiu sua riqueza ao longo de sua história devido à forte movimentação industrial, principalmente devido ao seu porto (o segundo em movimentação de cargas do Brasil), e à sua refinaria (a cidade é a sede da Refinaria de Petróleo Ipiranga).

O porto do Rio Grande possui uma área de 200 ha. disponível para a instalação de novos terminais, na margem oeste do canal de acesso à Barra do Rio Grande, dispondo de complexa infra-estrutura: abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, acesso pavimentado às principais rodovias e linhas férreas.

As principais vantagens do porto de Rio Grande são:

- Completa infra-estrutura operacional, com terminais especializados.
- Facilidade para multimodalismo, possibilitando qualquer operação de logística.
- As tarifas mais competitivas do sistema portuário nacional.
- Comprometimento com o meio ambiente.
- Total adaptação aos novos conceitos portuários internacionais.
- Conexão com o RS-, Brasil e países do Mercosul.
- Opera com os maiores armadores do mundo.
- Oferece destinos aos mais importantes portos nacionais e internacionais.

- Localização geográfica privilegiada, com a maior profundidade do Atlântico Sul.
- Alta capacidade de expansão.

Ademais, a construção da Plataforma P-53 que iniciou em abril de 2006 é um desdobramento da política naval determinada pelo Presidente Lula à Petrobrás para que sejam construídos no Brasil as plataformas oceânicas e os navios petroleiros gerando emprego e desenvolvimento no país. A P-53 é um investimento de 525 milhões de dólares e integra um programa que construirá mais três plataformas estimadas em 1 bilhão de dólares cada uma: a P-55, P-56 e P-57. A construção da P-53 gerará um mil empregos diretos e três mil indiretos.

O Consórcio Estaleiro Rio Grande classificou-se em primeiro lugar quanto ao melhor preço para implantar o primeiro dique-seco do Brasil, destinado à construção e reparos de plataformas semi-submersíveis. O empreendimento é estratégico para a Petrobrás. A estatal quer ter disponível no país, através de contrato de locação por dez anos, um dique-seco de grandes dimensões (130 metros de largura por 140 metros de comprimento) para construir e fazer manutenção de plataformas que hoje, em muitos casos, são contratadas em estaleiros de Cingapura.

Serão qualificados cerca de 4 mil trabalhadores na Zona Sul do estado, em 28 cursos dos níveis básico, técnico e superior que serão necessários para atender a necessidade de mão-de-obra até o ano de 2007.

Os projetos foram encaminhados em janeiro daquele ano pela Fundação Universidade do Rio Grande (Furg), Colégio Técnico Industrial de Rio Grande (CTI) e pelo Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET), através da Comissão de Implantação do Pólo Naval na Região Sul. A partir da confirmação serão firmados os contratos com as instituições de ensino e abertas as inscrições para o preenchimento das vagas.

A recuperação do setor naval em nível nacional, que agonizava desde a década de 70, é um dos programas estruturantes do Governo Federal para o desenvolvimento e fortalecimento da indústria brasileira.

Segundo estimativa do Ministério de Minas e Energia, a necessidade de recursos humanos para atender a demanda de encomendas de navios da Petrobrás até 2010 é de 60 mil postos de trabalho no País com um investimento de 53,6 bilhões de dólares.

Destaco aqui um dado muito interessante: 92% dos profissionais requisitados para o pólo naval serão de nível técnico profissionalizante e 8% de nível superior distribuídos em 145 áreas. Isso nos, deixa contentes até porque esta casa está interagindo com a realidade de crescimento do país.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio de nossos Pares à aprovação deste projeto, pois uma escola técnica naval em Rio Grande seria uma excelente forma de contribuir para o avanço estimado para o setor naval de Rio Grande e os demais municípios da região sul do meu Estado.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Paulo Paim**.

(À Comissão de Educação, – decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 610, DE 2007

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-343 situado entre os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição o km BR
	Barra do Bugres – Cáceres	MT	146	—

11

Art. 2º O número da ligação rodoviária de que trata o art. 1º desta Lei será definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado do Mato Grosso é um dos principais produtores nacionais de produtos agropecuários. A expansão dessa atividade, entretanto, enfrenta obstáculos de natureza logística, que precisam ser superados.

A presente proposição busca equacionar parte do problema, mediante federalização de trecho da rodovia estadual existente entre Barra do Bugres e Cáceres.

Tal medida permitirá o aporte de investimentos federais no referido trecho, o que viabilizará o escoamento

mento da produção daquela microrregião pelo Porto de Cáceres, que inaugura a Hidrovia Paraguai-Paraná, com 3.442 quilômetros de extensão.

O emprego do transporte hidroviário reduzirá substancialmente os custos do frete e desonerará as rodovias, contribuindo para a sua conservação e para a redução no número de acidentes.

Resolvidos os problemas logísticos, haverá um aumento da produção, com geração de empregos, aumento da produção e integração regional.

São essas as razões pelas quais esperamos contar com o apoio dos membros do Congresso Nacional para o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Jonas Pinheiro**.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 611, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 71-A. A partir do exercício financeiro de 2007 e até o término do exercício de 2016, a despesa com pessoal e encargos sociais da União, para cada Poder e órgãos referidos no art. 20, não poderá exceder, em valores absolutos, ao valor liquidado no ano anterior, corrigido pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o que venha a substituí-lo, verificado no período de doze meses encerrado no mês de março do ano imediatamente anterior, acrescido de 2,5% (dois e meio por cento).

§ 1º Serão deduzidas do cálculo, para efeito de aplicação do limite, as despesas com pessoal e encargos sociais do Distrito Federal, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição, e aquelas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 2º Serão admitidos os excessos em relação ao limite disposto no **caput** decorrentes:

I – do impacto financeiro, nos exercícios subseqüentes, das alterações de legislação efetivadas até 31 de dezembro de 2006, dis-

criminado nos termos do art. 16, inciso I, e do art. 17, § 1º, desta Lei;

II – do impacto financeiro da substituição por servidor público concursado da mão-de-obra terceirizada existente em 31 de dezembro de 2006, desde que o montante acrescido na despesa total corresponda à redução em montante equivalente da respectiva despesa com contratação de mão-de-obra terceirizada.

§ 3º Considerar-se-á, para os efeitos do **caput**, as despesas de que trata § 1º do art. 18 desta Lei, relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra dos Poderes e órgãos referidos no art. 20.

§ 4º Aplicam-se cumulativamente as vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 desta Lei nos casos de descumprimento do disposto neste artigo, enquanto este perdurar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

1. Tendo em vista a necessidade de viabilizar o crescimento da economia a taxas maiores do que as observadas, em período recente, o Governo Federal tem promovido medidas importantes com vistas a aumentar o investimento público, em especial aquele voltado para a infra-estrutura, de forma a impedir que restrições de natureza fiscal reduzam a capacidade de investimento do setor privado. Adicionalmente, também tem promovido desonerações tributárias, de forma a liberar as amarras que impedem a tomada de decisões em relação aos investimentos pelos agentes econômicos.

2. Para que tal iniciativa se concretize, sem comprometer o ajuste fiscal, faz-se necessário o controle dos agregados da despesa pública que consomem grande parte das receitas da União, como a despesa com pessoal e encargos sociais. Nesse sentido, a proposta de lei complementar, que ora encaminhamos, acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ao propor, além dos limites existentes na referida Lei, a limitação dessas despesas, para cada Poder e órgão da União, ao valor liquidado no ano anterior, corrigido pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o que venha a substituí-lo, verificado no período de abril a março do ano imediatamente anterior, acrescido de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, considerada como a taxa de crescimento natural

dessa despesa. Essa limitação teria efeito nos exercícios de 2007 a 2016.

3. Para o limite estipulado, propomos que não sejam considerados em seu cômputo os valores transferidos ao Distrito Federal, a título de pagamento de pessoal e encargos sociais, e os pagamentos de sentenças judiciais associadas à folha de pessoal da União, tendo em vista a sua trajetória bastante diferenciada dos principais componentes da despesa, quais sejam, a folha com ativos, inativos e pensionistas da União e seus encargos associados.

4. Por outro lado, tendo em vista que, ao longo do exercício de 2006, foram tomadas medidas de reestruturação salarial de carreiras e concedidos reajustes salariais, de impactos financeiros para 2007, 2008 e 2009, propomos que os valores excedentes ao referido limite sejam admitidos.

5. Adicionalmente, será necessário admitir a possibilidade de extrapolação ao limite estabelecido para o impacto financeiro da substituição de mão-de-obra terceirizada existente em 31 de dezembro de 2006 por servidor público concursado, desde que o montante acrescido na despesa total corresponda a redução em montante equivalente da respectiva despesa com contratação de mão-de-obra terceirizada.

6. Cabe ressaltar, que a limitação da despesa com pessoal nos próximos exercícios irá auxiliar no controle dos gastos primários correntes do Governo Federal, contribuindo para ampliar os ganhos já obtidos pela LRF no que diz respeito ao rigor fiscal. O limite proposto, ao mesmo tempo em que define uma trajetória de longo prazo estável para essa despesa, garante um espaço fiscal suficiente para novas recomposições salariais e reestruturações de carreira. Essa medida, portanto, confere maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao promover previsibilidade para esse importante agregado de despesa.

7. Por fim, a medida ora proposta trará importante sinalização aos agentes econômicos de que o curso das reformas continuará a ser mantida e reforçará a percepção positiva que se tem do Brasil no exterior, ao facilitar a gestão das finanças públicas ao longo dos próximos dez anos. Contribuirá, assim, para a melhora da percepção de risco-país e, conseqüentemente, para a ampliação das possibilidades de expansão da economia. Além disso, criará as condições para que o Brasil possa se dedicar, a partir de 2007, ao debate das novas medidas que vierem a se revelar necessárias para a continuidade de progresso nos campos econômico e social.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Romero Jucá** – Senadora **Roseana Sarney** – Senadora **Ideli Salvati** – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III – a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I – ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II – empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea **a** do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II

Do Planejamento

Seção I

Do Plano Plurianual

Art. 3º (Vetado)

Seção II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea **b** do

inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (Vetado)

d) (Vetado)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II – (Vetado)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual,

com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (Vetado)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atendem, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (Vetado)

Art. 6º (Vetado)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demons-

trados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no **caput**, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN nº 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPÍTULO III Da Receita Pública

Seção I Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no **caput**, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN nº 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas

de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV Da Despesa Pública

Seção I Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o **caput** deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de Previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 2º A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver.

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas **a** e **c** do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 6º (Vetado)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN nº 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN nº 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Seção III

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

§ 1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

I – concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;

II – expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;

III – reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

CAPÍTULO V

Das Transferências Voluntárias

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I – existência de dotação específica;

II – (Vetado)

III – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VI

Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o **caput**, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, cons-

tituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no **caput** não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

CAPÍTULO VII

Da Dívida e do Endividamento

Seção I

Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV – concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V – refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do Orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Seção II

Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I – Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, estados e municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II – Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do **caput** e suas alterações conterão:

I – demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;

II – estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III – razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV – metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do **caput** também poderão ser apresentadas em termos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do **caput** serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do **caput**.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de instabilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá

encaminhar ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção III

Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliada.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Seção IV

Das Operações de Crédito

Subseção I

Da Contratação

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício,

o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I – não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base, tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II – se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III – (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I – encargos e condições de contratação;

II – saldos atualizados e limites relativos às dividas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe compensação automática de débitos e créditos.

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir

comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

Subseção II

Das Vedações

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o **caput** as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I – financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II – refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no **caput** não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento **a posteriori** de bens e serviços.

Subseção III

Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I – realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II – devera ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III – não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV – estará proibida:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do **caput**.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

Subseção IV

Das Operações com o Banco Central do Brasil

Art. 39. Nas suas relações com ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes:

I – compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo;

II – permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta;

III – concessão de garantia.

§ 1º O disposto no inciso II, **in fine**, não se aplica ao estoque de Letras do Banco Central do Brasil, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo.

§ 2º O Banco Central do Brasil só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinarciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira.

§ 3º A operação mencionada no § 2º deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.

§ 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

Seção V

Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado)

§ 5º E nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I – empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II – instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I – por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II – pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Seção VI

Dos Restos a Pagar

Art. 41. (Vetado)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII

Da Gestão Patrimonial

Seção I

Das Disponibilidades de Caixa

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I – títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos as empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II – empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Seção II

Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

Seção III

Das Empresas Controladas pelo Setor Público

Art. 47. A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de

desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará:

I – fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;

II – recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação;

III – venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado.

CAPÍTULO IX

Da Transparência, Controle e Fiscalização

Seção I

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV – as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I – Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II – Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Seção III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Seção VI

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Art. 60. Lei estadual ou municipal poderá fixar limites inferiores àqueles previstos nesta Lei Complementar para as dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 61. Os títulos da dívida pública, desde que devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, poderão ser oferecidos em caução para garantia de empréstimos, ou em outras transações previstas em lei, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Art. 62. Os municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II – convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 63. É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

I – aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II – divulgar semestralmente:

a) (VETADO)

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

III – elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por inter-

médio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos estados e municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II – serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do **caput**, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no **caput** do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I – harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II – disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III – adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV – divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

§ 1º O conselho a que se refere o **caput** instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 1º O Fundo será constituído de:

I – bens móveis e imóveis, valores e rendas do Instituto Nacional do Seguro Social não utilizados na operacionalização deste;

II – bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que lhe vierem a ser vinculados por força de lei;

III – receita das contribuições sociais para a seguridade social, previstas na alínea a, do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição;

IV – produto da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social;

V – resultado da aplicação financeira de seus ativos;

VI – recursos provenientes do orçamento da União.

§ 2º O Fundo será gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da lei.

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferirá-lhe caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuarial que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 70. O Poder ou órgão retendo no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinquenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no **caput**, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercí-

cio financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Art. 72. A despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte.

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96 de 31 de maio de 1999.

Brasília, 4 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Pedro Malan, Martus Tavares.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2007

Acrescenta parágrafo ao art. 127 do Regimento Interno do Senado Federal para vedar a indicação do líder do governo para a relatoria de projetos de autoria do Presidente da República.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 127 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“ A rt. 127.

Parágrafo único. Equiparam-se ao autor, para o previsto no **caput**, o líder do Governo no Senado, no caso de proposição de autoria do Presidente da República. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Conforme dispõe o art. 66-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Presidente da República poderá indicar Senador para exercer a função de líder do governo. Essa norma permite ao chefe do Poder Executivo um poder maior de influir nas discussões de matérias de seu interesse, por meio de articulações políticas e encaminhamento de votações, atribuições facultadas à liderança. Nessa condição, quando o Senado examina matéria de iniciativa do Presidente da República, a função do líder acaba por se confundir com a de autor da proposição, na condição de seu representante na Casa.

Conforme dispõe o art. 127 do RISF, ao autor da proposição não pode ser seu relator, porém não se impede a relatoria ao Líder do Governo no Senado, em projetos de iniciativa do Presidente da República. Ora, a previsão regimental de atuar como relator de proposição de autoria do Presidente da República confere ao Líder do governo uma prerrogativa excessiva, e ao chefe do Poder Executivo condições privilegiadas de interferir no andamento de proposição de sua autoria.

O projeto de resolução que apresentamos e para cuja aprovação contamos com o apoio dos nossos pares, objetiva modificar essa situação, mediante o acréscimo, ao art. 127 do RISF, de parágrafo único determinando que se equiparam ao autor, para o previsto no **caput**, o Líder do Governo no Senado, no caso de proposição de iniciativa do Presidente da República.

Brasília, 23 de outubro de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....
Art. 66-A. O Presidente da República poderá indicar Senador para exercer a função de líder do governo.

Parágrafo único. O líder do governo poderá indicar vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que apoiem o governo.
.....

Art. 127. Não poderá funcionar como relator o autor da proposição.
.....

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 64**,

de 2007, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, **a**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 35, de 2007 – CN (nº 97/BCB-Presi, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, substituto, encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras do Banco Central, referentes ao 3º trimestre de 2007, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007).

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O aviso que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 404/2007

Brasília, 23 de outubro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Edson Lobão – PMDB-MA, como membro suplente na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senado **Valdir Raupp**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência designa o Sr. Senador Edison Lobão, como suplente, para compor a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Nº 1.453/2007, de 26 de setembro último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 675.137/1998-5, bem como do Relatório e do voto que o fundamentam, em resposta ao Requerimento nº 326, de 1998, do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os documentos foram juntados ao **Requerimento nº 326, de 1998**, que vai ao Arquivo, tendo em vista que o autor da matéria, Senador José Eduardo Dutra, não está no exercício do mandato.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO

DO PRESIDENTE

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Nº 1.635/2007, de 8 do corrente, informando a autuação do Processo TC-025.945/2007/0, referente ao Requerimento nº 955, de 2007, do Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB –

AP) – A informação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente.

O requerimento permanecerá na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando a conclusão da auditoria.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 924, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1998 (nº 531/1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 67, de 1998 (nº 531, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que

integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 1998, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 1998, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que renova a concessão deferida à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 67/1998 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO
RELATOR

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 07 / 1998

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 925, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2007 (nº 2.506/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 162, de 2007 (nº 2.506, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 162, de 2007, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 162, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 162/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>(Senador Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS AD HOC <i>M M M M</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI RELATORA <i>(assinatura)</i>	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>(assinatura)</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>(assinatura)</i>	4. ROSALBA CIARLINI <i>(assinatura)</i>
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO <i>(assinatura)</i>
EDUARDO AZEREDO <i>(assinatura)</i>	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>(assinatura)</i>	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 169 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 926, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2007 (nº 2.507/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Nereu Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator *ad hoc*: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 163, de 2007 (nº 2.507, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Nereu Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Nereu Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 163/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>(Senador Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS AD HOL- <i>mmu</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI RELATORA	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 153 12007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMELU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÊO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciara o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependera de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 927, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2007 (nº 2.413/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Amor para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 183, de 2007 (nº 2.413, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Amor para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 183/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>(Senador Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>mmu</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE RELATOR
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 483 12007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA						EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO						FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE		X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI		X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI						FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP						ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES		X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA						LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA						HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES						MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO						FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO		X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA		X				PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)						(VAGO)				

TOTAL: 40 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 928, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2007 (nº 2.434/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 188, de 2007 (nº 2.434, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 188/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Sen. Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS
RELATOR

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 388 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 04 NÃO: 6 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 929, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2007 (nº 2.484/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 192, de 2007 (nº 2.484, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se,

nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapongas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 192/2007 NA REUNIÃO DE 17 10 07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Sen. Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS
RELATOR

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 192 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 930, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2007 (nº 1.033/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte.

Relatora: Senadora **Rosalba Ciarlini**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 203, de 2007 (nº 1.033, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 203, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo já recebido o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 203, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 203/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI RELATORA
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 203 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA						EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO		X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE		X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI		X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI						FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP						ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES		X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA						LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA						HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES		X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR		X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO						FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO		X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA		X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)						(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 931, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informáti-

ca sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2007 (nº 2.254/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 206, de 2007 (nº 2.254, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII,

cumprida à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 206, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 206, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 206/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE
RELATOR

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

(ad hoc)

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 806 18007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 932, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2007 (nº 1.864/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 236, de 2007 (nº 1.864, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado como art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 236/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

RELATOR

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 236 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOAO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 - AUTOR: 0 - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 933, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2007 (nº 2.126/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Relator **ad hoc**: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 237, de 2007 (nº 2.126, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 237, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 237, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 237/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA
RELATOR

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JUNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 237 / 2007.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 934, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2007 (nº 2.395/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS)

nº 240, de 2007 (nº 2.395, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104 – C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo – lhe pronunciar – se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta – se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa – se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 240, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 240, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 240/2007 NA REUNIÃO DE 17 110 107
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

RELATOR

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS nº 40 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 14 SIM: 10 NÃO: 4 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 935, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2007 (nº 2.402/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **ad hoc**: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 241, de 2007 (nº 2.402, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 241/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA
RELATOR

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 241 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALEO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 42 SIM: 41 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

PLA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 936, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2007 (nº 2.405/ de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Dumont para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dumont, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Relator **ad hoc**: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 242, de 2007 (nº 2.405, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Dumont para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dumont, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dumont a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 242/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA
RELATOR

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 242, 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETÁRIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 937, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2007 (nº 2.419/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

(PDS) nº 243, de 2007 (nº 2.419, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos

critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente. – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 243/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS
RELATOR

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JUNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 243 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 938, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2007 (nº 2.429/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 244, de 2007 (nº 2.429, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 244, de 2007, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 244, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 244/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>(Senador Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>(assinatura)</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR <i>(assinatura)</i>	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI <i>(assinatura)</i>
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO <i>(assinatura)</i>
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>(assinatura)</i>	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 24/1004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MAGIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 40 SIM: 03 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 939, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2007 (nº 2.232/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Professor Roulien Ribeiro Lima para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 255, de 2007 (nº 2.232, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Professor Roulien Ribeiro Lima para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 255, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Professor Roulien Ribeiro Lima para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 255/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>(Senador Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	ELISEU RESENDE RELATOR
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>AD. HOC.</i>	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 25512007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 09 SIM: 08 NÃO: 01 ABS: 00 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as universidades brasileiras;
- d) as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 940 , DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2007 (nº 1.641 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga

autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

Realtor **ad hoc**: Senador **Áuro Lucena**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 258, de 2007 (nº 1.641, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 258/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL
RELATOR

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

AD HOC.

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 258 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 941, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2007 (nº 2.250, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**,
Relator **Ad Hoc**: Senador Eduardo Azeredo

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS)

nº 259, de 2007 (nº 2.250, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação, aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 259/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

**1. ELISEU RESENDE
RELATOR**

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 259 15007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dois anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 942, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2007 (nº 2.408 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Francisco Dornelles**

Relator *ad hoc*: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS)

nº 261, de 2007 (nº 2.408, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos

critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 261/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES
RELATOR

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 261 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA						EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO		X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE		X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI		X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI						FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP						ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES		X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA						LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA						HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES		X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO						FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO		X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA		X				PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)						(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 943, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2007 (nº 104/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Relator: Senador **João Tenório**

Relator ad hoc: Senador **Gilvan Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 265, de 2007 (nº 104, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 265, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 265/2007 NA REUNIÃO DE 17 10 07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLAVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>RELATOR AD HOC</i>	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO RELATOR	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 265 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117
(*), de 27 de agosto de 1962.**

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 944, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2007 (nº 103/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2007 (nº 103, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem servi-

ços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 266/2007 NA REUNIÃO DE 17 110 12007
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES
RELATOR

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 266/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA						EXPEDITO JÚNIOR		X			
AUGUSTO BOTELHO		X				FLÁVIO ARNS		X			
RENATO CASAGRANDE		X				JOÃO RIBEIRO					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				FRANCISCO DORNELLES					
IDELI SALVATTI						FÁTIMA CLEIDE					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP						ROMERO JUCA					
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						GARIBALDI ALVES FILHO					
GILVAM BORGES		X				MAO SANTA					
VALTER PEREIRA						LEOMAR QUINTANILHA					
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ELISEU RESENDE					
ROMEU TUMA						HERÁCLITO FORTES					
MARIA DO CARMO ALVES		X				MARCO MACIEL					
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR		X				ROSALBA CIARLINI					
JOÃO TENÓRIO						FLEXA RIBEIRO		X			
EDUARDO AZEREDO		X				MARCONI PERILLO					
CÍCERO LUCENA		X				PAPALEO PAES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)						(VAGO)					

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 945, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2007 (nº 138, 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Goianésia – FM Goianésia do Pará para executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 267, de 2007 (nº 138, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Goianésia – FM Goianésia do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica

legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2007, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Goianésia – FM Goianésia do Pará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 267/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>(Senador Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>MMU</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR <i>ans</i>
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 267 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR				
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 946, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2007 (nº 192/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 307, de 2007 (nº 192, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 307, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 307, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 307/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira.

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 307 12007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 947, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 308/2007 (nº 203/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá.

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 308, de 2007 (nº 203, de 2007, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou

a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 308, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 308/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

RELATOR

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 308 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 948, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2007 (nº 289/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Pedra Branca do Amapari – AP, a executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

Relator: Senador Gilvam Borges

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 322, de 2007 (nº 289, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Pedra Branca do Amapari – AP, a executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 322, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 322, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Pedra Branca do Amapari – AP a executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 322/2007 NA REUNIÃO DE 17/10/2007
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

RELATOR

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Com referência ao **Ofício nº 159, de 2007**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, lido em 17 do corrente, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 67, de 1998; 162, 163, 183, 188, 192, 203, 206, 236, 237, 240 a 244, 255, 258, 259, 261, 265 a 267, 307, 308 e 322, de 2007**, aprovados pela Comissão de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 2007

Requeiro, com fulcro no disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenho de missão representando a Casa, no período de 23 a 25 de outubro do corrente ano, integrando a Delegação da Subcomissão de Resíduos Sólidos que participará do 3º Seminário para Reciclagem – Recife CEMPRE (Compromisso Empresarial para Reciclagem), conforme requerimento aprovado

na Subcomissão e autorização da Presidência, com ônus para o Senado Federal.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Cícero Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)
– O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Pres. n. 580/2007/CMO

Brasília, 23 de outubro de 2007.

Assunto: alteração dos prazos de apresentação de emendas ao Relatório Preliminar do Projeto de Lei nº 30/2007-CN (PLOA/2008) e ao Projeto de Lei nº 31/2007-CN (PPA/2008-2011).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a alteração dos prazos de apresentação de emendas ao Relatório Preliminar do Projeto de Lei nº 30/2007-CN (PLOA/2008) e apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 31/2007-CN (PPA-2008 a 2011), conforme quadro abaixo:

PLN	ITEM COM PRAZO MODIFICADO	PRAZO ANTERIOR	PRAZO SOLICITADO
30/2007-CN (PLOA/2008)	Apresentação de emendas ao Relatório Preliminar	22 a 24/10/2007	19 a 24/10/2007
	Votação do Relatório Preliminar e suas emendas	27/10/2007	30/10/2007
	Apresentação de emendas ao Projeto	28/10 a 06/11/2007	31/10 a 08/11/2007
	Publicação e distribuição de avulsos das emendas	11/11/2007	13/11/2007
31/2007-CN (PPA-2008-11)	Apresentação de emendas ao Projeto	19 a 28/10/2007	19 a 30/10/2007

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Senador **JOSE MARANHÃO**
Presidente

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ALTERADO 2

ORÇAMENTO PARA 2008

PROJETO DE LEI Nº 30/2007-CN
MENSAGEM Nº 115/2007-CN
(Nº 649/2007, NA ORIGEM)

Presidente: Senador JOSÉ MARANHÃO (PMDB/PB)
Relator-Geral: Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT/CE)
Relator da Receita: Senador FRANCISCO DORNELLES (PP/RJ)

23 de setembro de 2007

01. Leitura em sessão do Senado Federal.....	3/9/2007
02. Publicação e distribuição de avulsos.....	até 8/9/2007
03. Realização de audiências públicas	até 8/10/2007
04. Apresentação de emendas à receita e de renúncia de receitas ao Projeto.	de 13/09 a 23/09/2007
05. Publicação e distribuição de avulsos das emendas à receita e de renúncia de receitas.	até 26/09/2007
06. Apresentação, publicação e distribuição do Relatório da Receita	até 13/10/2007
07. Votação do Relatório da Receita e suas emendas.....	até 16/10/2007
08. Apresentação, Publicação e Distribuição do Relatório Preliminar	até 21/10/2007
09. Apresentação de emendas ao Relatório Preliminar	<u>de 19 a 24/10/2007</u>
10. Votação do Relatório Preliminar e suas emendas.....	<u>até 30/10/2007</u>
11. Apresentação de emendas ao Projeto de Lei.....	<u>de 31/10 a 08/11/2007</u>
12. Publicação e distribuição de avulsos das emendas *	<u>até 13/11/2007</u>
13. Apresentação, Publicação, distribuição e votação dos Relatórios Setoriais	até 26/11/2007
14. Apresentação, publicação, distribuição e votação do Relatório do Relator-Geral	até 10/12/2007
15. Encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do CN	até 15/12/2007
16. Votação no Plenário do CN.....	até 18/12/2007
17. Implantação das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração de Autógrafos	até 21/12/2007

(*) Parágrafo 2º, art. 166 da Constituição Federal

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Ala C - Sala T-08 - 3216-6892/95
Consultoria de Orçamentos (CD) - 3216-5109
Consultoria de Orçamentos (SF) - 3311-3318

ALTERADO 2

PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2008/2011

PROJETO DE LEI Nº 31/2007-CN
MENSAGEM Nº 0116/2007-CN
(Nº 00650/2007, NA ORIGEM)

Presidente: Senador JOSÉ MARANHÃO (PMDB//PB)
Relator : Deputado VIGNATTI (PT/SC)

23 de outubro de 2007

- 01. Leitura em Sessão do Senado Federal 3/9/2007
- 02. Publicação e distribuição de avulsos até 8/9/2007
- 03. Realização de audiências públicas até 22/9/2007
- 04. Apresentação, Publicação e Distribuição do
Relatório Preliminar..... 18/09/2007
- 05. Apresentação de emendas ao Relatório Preliminar .. de 19/09 a 26/09/2007
- 06. Votação do Relatório Preliminar e suas emendas até 18/10/2007
- 07. Apresentação de emendas perante a Comissão*.....de 19 a 30/10/2007
- 08. Publicação e distribuição dos avulsos das emendas até 04/11/2007
- 09. Apresentação, publicação, distribuição e
votação do Relatório.....até 21/11/2007
- 10. Encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do CN..... até 24/11/2007

(*) *Parágrafo 2º, art. 166 da Constituição Federal*

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Ala C - Sala T-08 - 3216-6891/95
Consultoria de Orçamentos (CD) - 3216-5109
Consultoria de Orçamentos (SF) - 311-3318

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 112/07–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de outubro de 2007

Assunto: Aprovação do Ato nº 1, de 2007-CCJ.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 17 de outubro corrente, esta Comissão aprovou o Ato nº 1, de 2007-CCJ, que “Disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania”.

Diante disso, solicito a gentileza de mandar publicar a referida norma, nos termos regimentais.

Na certeza de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, renovo protestos de apreço e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ATO Nº 1, DE 2007 – CCJ

Disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal resolve:

Art. 1º refere o art. 101, inciso II, alínea **i**, das autoridades a que se o Regimento Interno do Senado Federal, deverão ser submetidas à arguição da Comissão, conforme disciplina o art. 383 do mesmo Regimento, mediante o atendimento das seguintes exigências:

I – apresentação de **curriculum vitae**, de que constem:

a) as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

b) a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação.

II – apresentação de declaração do indicado:

a) de que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

b) de que ele participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

c) de regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal;

d) de ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

e) de juízos e tribunais perante os quais tenha amado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação.

III – argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

§ 1º A resposta negativa às hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b**, **d** e **e** do inciso II do art. 1º deverá ser declarada por escrito.

§ 2º A declaração de que trata a alínea **c** do inciso II do art. 1º deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Art. 2º A avaliação do indicado será feita em duas etapas:

a) na primeira etapa, o relator apresentará o relatório à Comissão, com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais;

b) na segunda etapa, o indicado será submetido à arguição dos membros da Comissão e em seguida o relatório será votado.

§ 1º Não será exigida a presença do indicado na primeira etapa.

§ 2º Será concedida, automaticamente, vista coletiva após apresentação e discussão do relatório na primeira etapa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007. – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº , DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre sugestão de disciplinamento das arguições de autoridades no âmbito desta comissão.

Relatores: Senadores **Jefferson Péres** e **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

A sugestão em exame, de autoria do Senador Marco Maciel, objetiva criar exigências e disciplinar o processo de avaliação de indicados a cargo público, nos termos do art. 101, inciso II, alínea **i**, do Regimento Interno do Senado Federal, em atendimento ao que dispõe o art. 52, inciso III, alíneas **a**, **c** e **e**, da Constituição Federal.

A Carta de 1988 determina, em várias situações, a formação de ato complexo para a escolha de autoridades que ocuparão tais cargos. Trata-se de ato administrativo formado pela vontade do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Nesse sentido, a sugestão objetiva disciplinar, mediante a adoção de procedimentos, o processo de avaliação de indicados no âmbito da CCJ.

Propõe o autor que a avaliação seja realizada em duas etapas. Na primeira, o relator apresentará o relatório à CCJ, com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais. Nessa oportunidade, não será exigida sua presença. Cumprida essa exigência, o relatório será discutido. Na segunda etapa, o indicado será submetido a arguição pelos membros da Comissão.

II – Análise

O Estado democrático de direito exige, como pressuposto necessário, que as decisões adotadas pelo poder público obedeçam aos princípios de legalidade e transparência. Assim, as regras a serem disciplinadas demonstrarão que os critérios fixados pela Constituição Federal para escolha de autoridades públicas, submetidas ao crivo desta CCJ, serão respeitados.

Por outro lado, a Democracia e o princípio da separação dos Poderes também amparam a medida, na exata proporção de que, para o preenchimento das vagas ou postos que serão ocupados pelos indicados pelo Presidente da República, serão observadas regras que efetivem as exigências constitucionais para que esses cargos possam ser, de fato e de direito, preenchidos.

Ressalte-se que a sugestão, de autoria do Senador Marco Maciel, Presidente desta Comissão, busca estabelecer, com espírito público, procedimentos formais e objetivos, no nível infralegal, a serem seguidos por ocasião da apreciação de indicações de autoridades pelo Presidente da República.

Sem dúvida alguma, a pré-existência dessas regras, válidas para todo e qualquer indicado, reflete o princípio democrático de transparência das decisões políticas e administrativas adotadas pelo poder público. A democracia brasileira sobressai engrandecida com tal medida.

Sob o prisma regimental, não há impedimento à adoção, pelas comissões, de atos reguladores destinados a sua regulação interna. Ao contrário, com a criação das competências terminativas por parte desses colegiados técnicos, seu funcionamento passou a aproximar-se ainda mais da sistemática regimental cometida ao Plenário, e a requerer, por conseguinte, a criação de mecanismos de atuação similares aos ali praticados. Tudo isso, sem necessidade de alteração do Regimento Interno ou de resolução a ser aprovada pela Casa.

III – Voto

Nesse sentido, o voto é pela aprovação da sugestão, nos termos do seguinte:

ATO Nº 1, DE 2007 – CCJ

Disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal resolve:

Art. 1º As autoridades a que se refere o art. 101, inciso II, alínea **i**, do Regimento Interno do Senado Federal, deverão ser submetidas à arguição da Comissão, conforme disciplina o art. 383, do mesmo Regimento, mediante o atendimento das seguintes exigências:

I – apresentação de curriculum vitae, de que constem:

a) as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

b) a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação.

II – apresentação de declaração do indicado:

a) de que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

b) de que ele ou seus parentes até o segundo grau participam ou participaram, como sócios, proprietários ou gerentes, de empresas ou entidades não-governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

c) de sua evolução patrimonial, do cônjuge e de dependentes, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, com a discriminação de dívidas e dos respectivos credores;

d) de regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal;

e) de ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

f) de juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação;

g) da relação de clientes nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em caso de atuação como advogado.

III – argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

§ 1º A resposta negativa às hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b**, **e**, **f** e **g** do inciso II do art. 1º deverá ser declarada por escrito.

§ 2º As declarações de que tratam as alíneas **c** e **d** do inciso II do art. 1º deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Art. 2º A avaliação do indicado será feita em duas etapas:

a) na primeira etapa, o relator apresentará o relatório à Comissão, com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais;

b) na segunda etapa, o indicado será submetido à arguição dos membros da Comissão.

§ 1º Não será exigida a presença do indicado na primeira etapa.

§ 2º Será concedida, automaticamente, vista coletiva após apresentação e discussão do relatório na primeira etapa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Marco Maciel**, Presidente. – Senador **Jefferson Péres**, Relator. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do ATO Nº 1, DE 2007-CCJ, com a Emenda nº 1-CCJ, de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy e alterações sugeridas pelo Senador Romero Jucá, aco-

lhadas pelos Relatores, Senadores Jefferson Paes e Antonio Carlos Valadares, nos seguintes termos:

ATO Nº 1, DE 2007 – CCJ

Disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal resolve:

Art. 1º As autoridades a que se refere o art. 101, inciso II, alínea **i**, do Regimento Interno do Senado Federal, deverão ser submetidas à arguição da Comissão, conforme disciplina o art. 383 do mesmo Regimento, mediante o atendimento das seguintes exigências:

I – apresentação de curriculum vitae, de que constem:

a) as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

b) a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação.

II – apresentação de declaração do indicado:

a) de que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

b) de que ele participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

c) de regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal;

d) de ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

e) de juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação.

III – argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

§ 1º A resposta negativa às hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b**, **d** e **e**, do inciso II do art. 1º deverá ser declarada por escrito.

§ 2º A declaração de que trata a alínea **c** do inciso II do art. 1º deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Art. 2º A avaliação do indicado será feita em duas etapas:

a) na primeira etapa, o relator apresentará o relatório à Comissão, com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais;

b) na segunda etapa, o indicado será submetido à arguição dos membros da Comissão e em seguida o relatório será votado.

§ 1º Não será exigida a presença do indicado na primeira etapa.

§ 2º Será concedida, automaticamente, vista coletiva após apresentação e discussão do relatório na primeira etapa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007. – Senador **Marco Maciel**, Presidente – Senador **Jefferson Pêres**, Relator – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ATO Nº 1 DE 2007-CCJ

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Marco Maciel</i>	
RELATORES: Senadores <i>Jefferson Pêres</i> e <i>Antonio Carlos Valadares</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPPLY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) ²
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL) ¹
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.(VAGO)
KÁTIA ABREU	4.(VAGO)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 16/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

PROPOSIÇÃO: ATO Nº 1, DE 2007 - CEJ

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SILHESSARENKO	X				1 - IDELI SALVATTI				
SIBÁ MACHADO					2 - INÁCIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPPLY					3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) ²				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 - MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 - JOSÉ NERY (PSOL) ¹				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA	X				3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - (VAGO)				
KATIA ABREU	X				4 - (VAGO)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

ALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 16/10/2007)

1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007):

EMENDA Nº 1-CCJ
PROPOSIÇÃO: ATO Nº 1, DE 2007-CCJ

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERY'S SLHESARENKO	X				1 - IDELI SALVATTI				
SIBA MACHADO					2 - INACIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPLYCY					3 - PATRICIA SABOYA GOMES (PDT)				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 - MARCELO CRIVELLA				
EPITACIO CAFETEIRA					5 - JOAO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 - JOSÉ NERY (PSOL)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA	X				3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - (VAGO)				
KATIA ABREU	X				4 - (VAGO)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1
AUTOR: - PRESIDENTE 1
Senador MARCO MACIEL
Presidente

ALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 16/10/2007)

- (1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

EMENDA Nº – CCJ

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CCJ Nº 1

TIPO DE EMENDA: ADITIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 2º

Adicione-se à alínea **b**, do art. 2º, do Projeto de Resolução nº 1 da CCJ a expressão “e em seguida o relatório será votado.”

Justificação

O projeto de resolução para definir o procedimento das sabatinas na CCJ define duas etapas distintas. Na primeira, é apresentado relatório à Comissão, com informações fornecidas pelo indicado, momento em que o parecer será discutido, sendo dispensável a presença do sabatinado. Na segunda etapa, o indicado é argüido. Entretanto, não fica claro em que momento do procedimento o relatório será votado. Por óbvio, a votação só pode se dar ao final das duas etapas, mas vale emendar a redação do dispositivo epigrafiado para que não restem dúvidas acerca do momento em que ocorrerá o escrutínio.

Sala das Reuniões, – Senador **Eduardo Suplicy**.

**PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS PARA
ARGÜIÇÃO DE AUTORIDADES
NO ÂMBITO DA CCJ**

Disciplina o disposto no art. 52, III, **a**, **c** e **e**¹ da Constituição c/c art. 101, II, **i**², do Regimento Interno do Senado Federal, mediante a adoção de procedimentos a serem seguidos pela CCJ por ocasião da apreciação de indicações de autoridades pelo Presidente da República.

O Presidente da CCJ deverá solicitar, em prazo determinado, à autoridade indicada pelo Presidente da República o encaminhamento das seguintes informações ou documentos:

a) curriculum vitae, com itens que destaquem:

i) as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos;

ii) a relação das obras e trabalhos de sua autoria, com indicação da editora ou órgão de publicação;

b) declaração do indicado:

i) de sua evolução patrimonial e do cônjuge, inclusive a existência de dívidas e dos respectivos credores, nos últimos cinco anos;

ii) de regularização fiscal comprovada, no âmbito federal, estadual e municipal,

iii) de ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atual da tramitação processual, em caso afirmativo;

iv) de juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos;

v) de que ele ou seus parentes, até o segundo grau, participam ou participaram, a qualquer título de empresas ou entidades não governamentais, ou exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos, em caso afirmativo;

c) argumentação escrita, apresentada no máximo em duas páginas, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica intelectual e moral para o exercício da atividade.

A argüição será realizada em duas etapas.

Na primeira etapa, o relator designado apresentará o relatório à Comissão com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais. Nessa oportunidade não será exigida a presença do indicado. Após a apresentação o relatório será discutido e votado.

Na segunda etapa, o indicado será submetido à argüição dos membros da Comissão.

Senador **Marco Maciel**.

1 Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

- a)** Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b)** Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c)** Governador de Território;
- d)** Presidente e diretores do banco central;
- e)** Procurador-Geral da República;
- f)** O titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....
2 Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

.....
II – ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as seguintes:

- i) escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e de Governador de Território, escolha e destituição do Procurador-Geral da República (Const., art. 52, III, **a**, **c** e **e**);

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ**34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA**

REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 10 HORAS E 51 MINUTOS

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Havendo número regimental declarado aberta a 34ª reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura. Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior. Os Srs. Senadores que aprovam, permaneçam como se encontram. Pois não. Aprovado.

A presente reunião destina-se a deliberação das seguintes matérias: O ato nº 1 de 2007 da CCJ, cujos Relatores são os Senadores Antônio Carlos Valadares e o Senador Jefferson Peres, o segundo item é o ofício S, nº 12 de 2002, oriundo, portanto, do Supremo Tribunal Federal. Como o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, pediu vistas da proposição e vai trazer Emendas, eu vou, então fazer a inversão de pautas, tratarmos da discussão e votação do Item 2, para posteriormente apreciarmos o item primeiro da pauta. O Item 2, como eu disse, é um ofício S, oriundo, portanto, do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal para fins previstos no artigo 52, inciso 10 da Constituição Federal, cópia da lei municipal nº 3.133, de 21 de julho de 1989, no Município de Araçatuba, estado de São Paulo. Do parecer da Procuradoria Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela corte, nos autos de um recurso extraordinário, nº 264350 que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da referida lei municipal que diz respeito à taxa de conservação e serviço de estradas municipais com base de cálculo próprio de imposto. O Relator da matéria é o nobre Senador Eduardo Azeredo, do PSDB de Minas Gerais.

Eu concedo, portanto, a palavra a S. Ex^a, nobre Senador Eduardo Azeredo, para que faça a leitura do voto. Antes, todavia, vou anunciar a Ementa. Encaminha o Supremo a referida proposição e a matéria tem nesta Casa a apreciação terminativa, daí porque concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo para proferir o seu relatório.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG)

– Sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras,

trata-se de ação de referente a taxa de conservação e serviço em estradas de rodagem do Município de Araçatuba que foi julgado inconstitucional, os artigos foram julgados inconstitucionais. Nos termos do inciso 10º do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal privativamente suspender a execução no todo ou em parte tem de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Pelo que está nos autos, as decisões já transitaram em julgado, cabendo ainda aduzir quanto a requisito do apontado no artigo 96 da lei fundamental que os aspectos em questão, segundo atas em anexos, foram chanceladas pela maioria absoluta dos Ministros que integram a Suprema Corte. Entretanto, os artigos 3º a 6º da Lei nº 3.133 de 89, do Município de Araçatuba, que foram declaradas inconstitucionais pelo STF, não mais vigem. Os artigos 158 a 170 da lei complementar de 1997, que institui o sistema tributário do Município de Araçatuba, revogaram-na tacitamente passando a dispor exaustivamente sobre as taxas de conservação de estradas de rodagem.

Por essa razão não haveria sentido propor a edição de resolução para suspender a execução da lei considerada inconstitucional, uma vez que esse mesmo objetivo já fora alcançado com edição da lei revogada pelo Município de Araçatuba. Diante do exposto, Sr. Presidente, o voto é pelo arquivamento dos ofícios S nº 12 e 13, de 2002. É o voto.

[soa a campanha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – O Relator, nobre Senador Eduardo Azeredo, proferiu voto no sentido da aprovação da referida matéria, no sentido do arquivamento da referida matéria. Agora passo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares, que é Relator do outro item S, constante da pauta da sessão de hoje. Trata-se do item nº 3 da pauta de hoje e a Ementa é a seguinte: Encaminha ao Senado Federal, o Supremo Tribunal Federal, cópia da lei municipal nº 71428 de 1994, com a redação dada pelo art. 2º da lei número 7539 do Município de Porto Alegre. Do Parecer da Procuradoria Geral da República da versão do registro taquigráfico do julgamento da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela corte nos autos do recurso extraordinário nº 251238, em ação direta de inconstitucionalidade proposta perante o Supremo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que declarou a inconstitucionalidade do art. 7º e parágrafos da referida lei municipal relativa a reajustes de vencimentos e salários vinculado ao indexador futuro, constituindo uma ofensa ao princípio da autonomia municipal. Como eu tive a oportunidade de dizer, a autoria do Supremo Tribunal Federal, o

Relator é o nobre Senador Antônio Carlos Valadares e eu concedo, portanto a S. Ex^a, já que fiz a leitura da Ementa, a palavra, para que profira o seu voto.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Passamos a análise, Sr. Presidente. O ofício S nº 81 de 98, o mais antigo, quando submetido ao exame desta CCJ, nos idos de 98, teve como seu primeiro Relator o saudoso Senador Josafá Marinho, o qual, no entanto, não elaborou Relatórios sobre o assunto. Coube ao Senador Bernardo Cabral, em finais do ano 2000, a quem foi redistribuído esse ofício, para relatar, concluir que houve um equívoco por parte do Supremo no envio a esta Casa do presente ofício que deve ser devolvida ao Petróleo Excelsior(F), juntamente com a documentação aí anexada. Argumento ao ilustre Relator Bernardo Cabral em comunicação dirigida ao Presidente da CCJ que o Ministro Moreira Alves levantou questão de ordem para decidir se haveria [soa a campainha] necessidade de comunicação ao Senado Federal da decisão do Supremo, pois nesse caso se está diante de ação direta de inconstitucionalidade com repercussão no âmbito federal, estando em causa norma constitucional estadual que reproduz norma da Constituição Federal. Assim a decisão do Supremo tem efeito **erga omnes**, que não se limitará ao estado do Rio de Janeiro, mas a todo País, por ter ela sido emanada da Suprema Corte. Sr. Presidente, tendo em vista que esse Parecer foi distribuído a todos os Srs. Senadores que já tem conhecimento do seu inteiro teor, passemos ao voto. Em face do exposto, opina-se pelo retorno ao arquivo do ofício número 81 de 98, nº 224 PMC de 98, na origem, juntamente com o ofício S nº 25 de 2002 que lhe foi apensado. É o Parecer, salvo melhor juízo, Sr. Presidente.

[soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – O Parecer do Relator foi, como V. Ex^{as} puderam verificar, pelo arquivamento da matéria. Eu pretendia fazer a votação em conjunto dos dois ofícios S, o relatado pelo nobre Senador Eduardo Azeredo e este último, relatado pelo nobre Senador Antônio Carlos Valadares. Todavia como podemos ter problema de número, eu gostaria, então, passar para o item primeiro da matéria [soa a campainha] e está presente aqui o Senador Antônio Carlos Valadares, que é Relator da proposição, e eu, portanto, passaria esse item um, que disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. Os Relatores, a proposição é da presidência da Comissão, Senador Marcos Maciel, os relatores designados foram Jefferson Peres e Antônio Carlos Valadares [soa a campainha] e Edison Lobão que já

não se encontra mais na Comissão. Razão pela qual eu pedi aqui a presença do Senador Antônio Carlos Valadares para que relatasse a matéria.

Foi apresentada uma Emenda pelo Senador Eduardo Suplicy e o nobre líder do Governo no Senado, o Senador Romero Jucá, também deseja apresentar Emendas à proposição. Então talvez fosse melhor, por economia processual, que primeiro o Senador Romero Jucá apresentasse suas sugestões para que o Relator, quando for se manifestar, já tivesse conhecimento das Emendas que tenham sido apresentadas à relatora. Portanto, com a palavra, o nobre Senador Romero Jucá. Eu gostaria de informar ao Senador Romero Jucá que é o Item 01 da pauta da sessão de hoje e depois nós votaríamos, após apreciar essa matéria, os dois ofícios S e se o tempo der, vamos também discutir o item que diz respeito ao Regimento Interno do Conselho de Ética e decoro parlamentar, cuja Relatora é a Senadora Lúcia Vânia. Mas concedo, então, a palavra, se S. Ex^a, o Senador Romero Jucá já estiver habilitado, concederei a palavra a S. Ex^a, para oferecer as suas Emendas.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a questão, que eu gostaria de levantar é apenas a discussão da supressão de alguns itens de exigências que foram feitas aqui na proposição, que eu entendo que talvez fosse um pouco mais forte do que a necessidade que nós teríamos. Então, por exemplo, o item a, aliás, o item b, de que ele e os seus parentes, de até segundo grau, participaram ou participaram como sócios, proprietários ou gerentes de empresas ou entidades não Governamentais com a discriminação de referidos períodos. Eu acho que poderia ser somente ele, quer dizer, os seus parentes até segundo grau é algo que amplia bastante o leque de informações. Então a primeira modificação seria manter só o titular informando e não os seus parentes até segundo grau. O c, a proposição é retirar tudo, da sua evolução patrimonial do cônjuge dependente dos últimos cinco anos, contado retroativamente ao ano em que se deu sua indicação. Então como isso é uma informação sigilosa, em tese, se houvesse uma necessidade posterior, mas eu acho que generalizar esse pedido de evolução patrimonial e todas essas informações que são informações fiscais, talvez fosse também um pouco forte, portanto a proposição seria retirar o item c. E o item g, e o item g da relação dos seus clientes nos últimos cinco anos, contrato retroativamente no âmbito, que é também um tipo de exposição que de contrato de relação de trabalho que eu acho que é também um pouco, um pouco acima da necessidade da informação adicional. Então seria a supressão parcial do item B e a supressão geral do item c e do item g.

[soa a campanha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – Com a palavra o nobre Relator da matéria, Senador Antônio Carlos Valadares.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB– SE) – Sr. Presidente, Sras. E Srs. Senadores, a sugestão em exame para disciplinamento das arguições de autoridades no âmbito desta Comissão é da autoria do Senador Marco Maciel e o objetivo é criar exigências e disciplinar o processo de avaliação de indicados a cargo público nos termos do art. 101, inciso 2, alínea I do Regimento Interno do Senado Federal em atendimento ao que dispõe ao art. 52, inciso 3, alíneas a, c e e da Constituição Federal. A Carta de 1988 determina, em várias situações, a formação de ato complexo para a escolha de autoridades que ocuparão tais cargos. Trata-se de ato administrativo formado pela vontade do chefe do Poder Executivo, do Poder Legislativo. Nesse sentido a sugestão objetiva de disciplinar mediante a adoção de procedimentos, o processo de avaliação de indicados no âmbito da CCJ propõe o autor, o nobre Presidente, Senador Marco Maciel, que a avaliação seja realizada em duas etapas. Na primeira o Relator apresentará um relatório à CCJ com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais. Nessa oportunidade não será exigida a sua presença. Cumprida essa exigência, que é a preliminar, o relatório será discutido. Na segunda etapa o indicado será submetido a arguição pelos membros da Comissão. Análise: O estado democrático de direito exige como pressuposto necessário que as decisões adotadas pelo Poder Público obedeçam aos princípios da legalidade e transparência. Assim as regras a serem disciplinadas demonstrarão que os critérios fixados pela Constituição Federal para escolha de autoridades públicas, submetidas ao crivo desta CCJ, serão respeitadas.

Por outro lado a democracia e o princípio da separação dos poderes também amparam a medida na exata proporção de que para o preenchimento das vagas ou postos que serão ocupados pelos indicados pelo Presidente da República serão observadas regras que efetivem as exigências constitucionais para que esses cargos possam ser, de fato e de direito, preenchidos. Ressalte-se que a sugestão de autoria do Senador Marcos Maciel busca estabelecer com espírito público procedimentos formais e objetivos no nível infra-legal a serem seguidos por ocasião da apreciação de indicações de autoridades pelo Presidente da República.

Sem dúvida alguma a pré-existência dessas regras, válidas para todo e qualquer indicado, reflete o princípio democrático da transparência das decisões políticas e administrativas adotadas pelo Poder Público,

a democracia brasileira sobressai engrandecida com tal medida. Sob o prisma regimental não há impedimento à adoção, pelas comissões, de atos reguladores destinados a sua regulação interna. Ao contrário, com a criação das competências terminativas por parte desses colegiados técnicos, seu funcionamento passou a aproximar-se ainda mais da sistemática regimental cometida ao Plenário e a requerer, por conseguinte, a criação de mecanismos de autuação similares ali praticados. Tudo isso sem necessidade de alteração do regimento interno ou de resolução a ser aprovada pela Casa.

Nesse sentido o voto é pela aprovação das sugestões com Emendas que estão sendo, nesse momento, aceitas pela relatoria e da iniciativa dos nobres Senadores Eduardo Suplicy e Romero Jucá. A Emenda do Senador Eduardo Suplicy adiciona a alínea b do ato nº 1 de 2007, alínea b do art. 2º, a expressão e em seguida o relatório será votado. Como é que está a redação atual? A relação das publicações de sua autoria com as referências bibliográficas que permitam a sua recuperação e em seguida o relatório será votado. Esta é a Emenda do Senador Eduardo Suplicy, mas é no art. 2º, digo melhor, no art. 2º aqui, na segunda etapa o indicado será submetido a arguição dos membros da Comissão e, em seguida, o relatório será votado. Essa que é a Emenda do Senador Eduardo Suplicy, complementando a redação do item B do artigo 2º. Quanto as Emendas do Senador Romero Jucá, a meu ver, elas têm total procedência e merecem a nossa aprovação, de vez que essa Comissão de justiça, que está regulamentando matéria tão importante na indicação de autoridades do Poder Executivo, não pode se tornar, de forma alguma, uma, transformar uma simples arguição num processo inquisitório, entrando em detalhes, como, por exemplo, a informação sobre parentes até segundo grau. Conversei com o nosso Presidente, ele acha que é totalmente favorável a esta mudança, ou seja, que haja a supressão do item b do art. 1º do ato número 1 de 2007 e que também a supressão da exigência de parentes, mas que apenas o titular seja obrigado a apresentar essas informações. Já o item c do art. 1º o Senador Romero Jucá propõe a sua supressão total. Como é que está escrito este item? De sua evolução patrimonial, do cônjuge e de dependentes nos últimos cinco anos contados retroativamente ao ano em que deu sua indicação com a discriminação de dívidas e de respectivos credores. Aqui está um outro Relator, o Senador Jefferson Peres, que, logicamente que eu não posso decidir sozinho, eu quero perguntar ao nobre Senador Jefferson Peres se S. Exª concorda com o item b, se ao invés de as informações serem amplas, envolvendo parentes até o segundo grau, que essas

informações se restrinjam única e exclusivamente ao titular, ou seja, a pessoa que foi indicada?

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT – AM)

– Concorde com V. Ex^a Acho que sim. Concorde.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(PSB – SE) – Muito bem. Agora o item c, o Senador Romero Jucá propõe a sua supressão total. O item c diz assim: As autoridades e tal, tal, apresentação de declaração do indicado no inciso 2 de sua evolução patrimonial, quer dizer, o indicado é obrigado a apresentar evolução patrimonial também do cônjuge e dos dependentes nos últimos cinco anos.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Isto é um exagero.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(PSB – SE) – Contado retroativamente no ano em que sua indicação com a discriminação de dívidas e de respectivos credores, aí vai entrar muito na vida particular do indicado. V. Ex^a concorda com a sua supressão? Então eu também concordo, V. Ex^a tenho razão, Senador Romero Jucá. O item g, V. Ex^a propõe também a retirada? O quê é que diz? Que o indicado teria que apresentar relação de clientes nos últimos cinco anos contados retroativamente ao ano em que se deu a sua indicação em caso de atuação como advogado, quer dizer, se ele for advogado, ele teria que apresentar relação nominal de todos os clientes, durante cinco anos.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT – AM)

– Um grande advogado vai apresentar 10.000 [risos].

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(PSB – SE) – Tanto, V. Ex^a concorda, como eu concordo, e tenho certeza que o nobre autor deste ato também concorda com a sua supressão.

[soa a campanha]

Sendo assim, Sr. Presidente, o meu Parecer é favorável com as alterações propostas pelas Emendas dos Senadores Eduardo Suplicy e Romero Jucá com a aprovação dos dois Relatores. Agradeço a V. Ex^a.

[soa a campanha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Vou proceder, portanto, agora, tendo em vista compromissos que outros, de senhoras e Srs. Senadores em outras Comissões, vou proceder, então agora, a votação da matéria. Vamos fazer duas votações nominais: A primeira é para esse Item 01 e uma segunda para os itens S. Vou começar a colher os votos. [soa a campanha] Começando pelo Senador Jefferson Peres, que é Relator na Comissão no Conselho de Ética, de matéria relevante e precisa retornar a referida Comissão. Por isso, começaria convidando,

para dar o seu voto, o nobre Senador Jefferson Peres. Como vota V. Ex^a?

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT – AM)

– Com o Relator, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Com o Relator. Senadora Serys.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT –

MT) – Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Sibá Machado, Senador Eduardo Suplicy, [soa a campanha] Senador Aloísio Mercadante, Senador Eptáfio cafeteira, Senador Moza-rildo Cavalcanti, Senador Antônio Carlos Valadares e o Relator, um dos Relatores da matéria. Sim. [soa a campanha] Senador Jarbas Vasconcelos, Senador Romero Jucá.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) –

Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Valter Pereira?

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS) –

Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Ademir Santana? Senador Demostenes Torres, Senadora Kátia Abreu.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sim,

com o Relator, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Antônio Carlos Júnior?

SENADOR ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR (DEM

– BA) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Eduardo Azeredo?

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG)

– Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senadora Lúcia Vânia?

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) –

Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Tasso Jereissati? Senadora Ideli Salvatti. Senador Marcelo Crivella. Senador João Ribeiro. Senador Marcelo Crivella. Senador Magno Malta. Senador Valdir Raupp. Senador José Maranhão. Senador Neuto de Conto. Senador Inácio Arruda. Senador Jayme Campos. Senadora Maria do Carmo Alves. Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Com

o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador João Tenório. Senador Marco-ni Perillo. Senador Mário Couto. Senador Osmar Dias. Eu acho que já temos quórum. 13 Senadores votaram

a favor, conseqüentemente o ato foi aprovado. Vamos escolher os votos, agora, dos dois ofícios S, que foram, cujos Relatores pediram, opinaram pelo arquivamento. Então basta uma só votação, vou colher os dois, votação para os dois processos, uma só votação para os dois processos. Senador Jefferson Peres?

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT – AM)

– Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Sim. Senadora Serys?

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT –

MT) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Eduardo Suplicy? Sim. Senador Eduardo Suplicy sim. Exatamente. São, ela fez... Senador Aloísio Mercadante? Senador Aloísio Mercadante sim. Senador Epitácio cafeiteira. Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Antônio Carlos Valadares. Sim. Senador Jarbas Vasconcelos?

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB

– PE) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Pedro Simon. Senador Romero Jucá? Senador Valter Pereira?

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS)

– Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Gilvam Borges. Senador Ademir Santana. Senador Demóstenes Torres. Senadora Kátia Abreu?

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sim,

Sr. Presidente tem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador ACM Júnior. Senador Eduardo Azeredo. Senadora Lúcia Vânia. Senador Tasso Jereissati, já votou. Senadora Ideli. Senador Inácio Arruda.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE)

– Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senadora Patrícia, Senadora Ideli Salvatti.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu gostaria de votar, até porque o Parecer é do Senador Valadares foi muito bem redigido, então com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senadora Ideli Salvatti com o Relator. Senadora Patrícia Saboya. Senador João Ribeiro. Senador Magno Malta. Senador José Nery. Senador Wellington. Senador Leomar Quintanilha. Senador Valdir Raupp. Senador José Maranhão. Senador Neuto de Conto. Senador Eliseu Rezende. Senador Jayme Campos. Senadora Maria do Carmo Alves. Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) –

Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – Senador Marconi Perillo. Senador Mário Couto. Senador Osmar Dias. Obtivemos 14 votos favoráveis, portanto, são aprovados o Item 02 e 03 que foram, de acordo com o parecer dos Relatores, favoráveis aos arquivamentos dos referidos ofícios S. Consulto agora S. Ex^a, a nobre Senadora Lúcia Vânia, se V. Ex^a, consulto V. Ex^a, para saber se V. Ex^a se considerada habilitada a oferecer Parecer ao projeto que V. Ex^a relata, que tem como fulcro iniciativa do Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão? Trata-se do item 5 da pauta da sessão de hoje e trata-se de projeto não terminativo nº 38 de 2007, que altera dispositivos da resolução nº 20 de 1993, instituindo o regulamento do Conselho de Ética e decoro parlamentar do Senado Federal.

A autoria, como disse, é do Senador Valter Pereira, Relatoria é da Senadora Lúcia Vânia que oferece Parecer pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo que apresenta. Observo que no dia 10 de outubro, semana passada, portanto, foi concedida vista coletiva nos termos regimentais, tendo o Senador José Néri oferecido as Emendas um, dois e três, pendentes de Parecer. A matéria será, depois de aprovado nesta Comissão, apreciada pela Comissão diretora. Concedo a palavra à nobre relatora, Senadora Lúcia Vânia, para oferecer relatório sobre as Emendas.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr.

Presidente, tendo em vista o número de Emendas apresentadas hoje e algumas sugestões da liderança do Governo e também uma reunião que nós temos agora com o Vice-Presidente, eu pediria a V. Ex^a que pudesse discutir o relatório na próxima reunião. Acredito que eu teria mais tempo para analisar as Emendas e, ao mesmo tempo, poderia estar livre para a reunião já marcada às 11h30.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – V. Ex^a será atendida pela Mesa, vez que trata-se de uma reunião extremamente

importante, razão pela qual, eu concedo mais um prazo, mas gostaria de ouvir o Senador Valter Pereira que, aliás, é autor da proposição que é objeto de relatório da Senadora Lúcia Vânia.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS)

– Obviamente a razão apontada pela ilustre Relatora tem a sua razão de ser. Agora, é preciso estabelecer neste momento o encerramento do prazo para a apresentação de Emendas, porque se ela for surpreendida novamente na próxima reunião, terá dificuldades para apreciar avalanches de Emendas. Então a sugestão que eu daria a V. Ex^a, que encerrasse o prazo de apresen-

tação de Emendas a fim de que desse condições para ela apreciar aquelas que já foram apresentadas.

[soa a campanha]

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – V. Ex^a Pois não. Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Lúcia Vânia.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Olha, eu gostaria de dizer que na próxima reunião a gente vai fazer, mais ou menos, semelhante como foi feito aqui com o Senador Jarbas Vasconcelos, com o relatório que ele apresentou. Nós vamos ajustar as sugestões com o Plenário, eu acho que fica uma coisa mais justa e que isso não impede que as Emendas sejam feitas, desde que elas cheguem com antecedência para que a gente possa analisá-las, não tem problema. Mas eu gostaria de dizer que eu gostaria de colocar esse relatório em discussão para que o Plenário também opinasse naquelas questões de mérito que são mais complicadas e mais complexas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – A Mesa, a Mesa agradece as contribuições oferecidas, tanto pelo Senador Valter Pereira, quanto pela Relatora, Senadora Lúcia Vânia. O Senador Valter Pereira tem razão e acudiu bem a Mesa quando apontou a necessidade de que nós declarássemos encerrado o prazo para o oferecimento de Emendas, já que a matéria já está há bastante tempo na ordem do dia e S.Ex^a, portanto, está atendido e a Mesa agradece a contribuição que V. Ex^a trouxe. Assim como também agradece a contribuição da Senadora Lúcia Vânia e a matéria, conseqüentemente, integrará como prioridade, como primeiro item, como primeiro item a questão da discussão em votação do novo regimento do Conselho de Ética e decoro parlamentar do Senado Federal. A mesa também gostaria de anunciar que na próxima semana pretende fazer também a sabatina dos indicados pelo Tribunal Superior do Trabalho, para vagas existentes na referida corte trabalhista e o fará após a discussão e votação dessa matéria, tendo em vista a relevância que ela encerra e tendo em vista também a prioridade que já a Comissão havia imprimido ao referido projeto. Antes de encerrar a sessão, eu gostaria de agradecer a presença de suas Excelências.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, posso fazer uma sugestão a V. Ex^a, é muito rápido? O PLC nº 20 teve pedido de vistas com apresentação de 3 Emendas pelo Senador Valter Pereira. Eu aceito as Emendas, se V. Ex^a quiser, são pequenas Emendas, pequenas alterações, mas substanciais, eu aceito, se V. Ex^a quiser dar como discuti-

da, encerrada, já foi apresentado pelo Senador Valter Pereira na Mesa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – Bom, a Mesa não se opõe a proposta de V. Ex^a, gostaria apenas de saber se o Plenário está de acordo com a proposta de V. Ex^a?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Que nós discutimos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – De minha, da parte da Mesa eu vou, eu vou então, eu vou então [soa a campanha] pôr em votação a matéria, ou seja, o item 4, que altera dispositivos do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, código do processo penal, relativos ao tribunal de júri e dá outras providências. É a iniciativa do Presidente da República, o Senador Demóstenes Torres foi Relator nesta Casa, seu Parecer é de conhecimento público e ele diz acolher as Emendas que foram oferecidas, 3 Emendas que foram oferecidas à proposição. Consulto, portanto, o Plenário se poderemos colocar a matéria em votação? Não havendo objeção, ponho a matéria em votação. As Sr^{as}. e Srs. Senadores que tiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado. Antes de encerrar a sessão...

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, pela ordem, eu gostaria de [soa a campanha] fazer um Requerimento relativo a discussão da CPMF com a convocação de algumas pessoas, inclusive, autoridades para que a gente pudesse debater esse assunto com profundidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não, e eu gostaria que V. Ex^a encaminhasse à Mesa proposição nesse sentido que pode fazer o

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – A idéia seria a convocação do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, [soa a campanha] o Ministro Paulo Bernardo, do Presidente da Fiesp, Paulo Scaff, do economista José Roberto Afonso. Então eu vou providenciar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – Eu gostaria que V.Ex^a. formalizasse e a Mesa apreciará tempestivamente a proposta de V.Exa.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria apenas de --.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nobre Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – De realçar aqui o trabalho desenvolvido pelo Senador Demóstenes Torres na elaboração de projeto de tamanha importância para dar celeridade ao processo

penal e, sobretudo, para dar uma feição mais moderna às audiências, ao tribunal de júri e etc.. E na visita que fiz ao eminente Senador, percebi que o seu gabinete foi transformado numa verdadeira oficina coordenada pelo professor Tito, que é o seu assessor, e a quem merece aqui destaque na contribuição com os trabalhos que se desenvolveram aqui. E quero realçar também a abertura com que o eminente criminalista ouviu a todos no encaminhamento desse projeto, acolhendo sugestões, inclusive, vindas da OAB, como é o caso de algumas sugestões, que eu trouxe da OAB, secção de Mato Grosso do Sul, que foram elaboradas por juízes consultos renomados, como o professor Jaime Santiago, professor Danilo de Abreu, que são consultores do Senado e da OAB de Mato Grosso do Sul, o Dr. Fábio Trad(F), doutora Regiane Alves de Arruda e a Dra. Andrea Flores. Então com esses registros gostaria de fazer justiça a muitos que contribuíram, já que a legislação é ampla, precisava de cuidados muito especiais e esses cuidados foram tomadas, não só pela equipe do Doutor Demóstenes, o Senador Demóstenes, como também pelos técnicos da OAB.

[soa acampainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM – PE) – A mesa agradece a contribuição que o Senador Valter Pereira trouxe ao lembrar o nome das pessoas que contribuíram de forma direta ou indireta para que o trabalho do nobre Senador Demóstenes Torres fosse coroado de êxito e a mesa aproveita a ocasião para cumprimentar o Senador Demóstenes Torres, bem assim o Senador Valter Pereira pela forma avisadamente com que chamou a atenção da Mesa para a relevância da explicitação dos nomes de pessoas que colaboraram para o bom desempenho das atividades do Senador Demóstenes Torres e, antes declarar encerrada a sessão, convoca reunião para a próxima quarta-feira, às 10 horas, para tratar de matéria não votada nesta reunião e de outros que serão incorporadas a pauta, inclusive, aquela que diz respeito a sabatina dos indicados pelo Tribunal Superior do Trabalho. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão para que nós possamos comparecer a uma reunião da mesa diretora do Senado Federal, dos líderes e dos presidentes das Comissões, com S. Ex^a, o Vice-Presidente no exercício da presidência, o Senador, o ex-Senador José Alencar. Está encerrada a sessão.

[soa a campainha]

Sessão encerrada às 11h30,

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 122 /2007 – CD/GAB GERALDO MAGELA

Brasília, 17 de outubro de 2007

Assunto: solicita retificação de autógrafos

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência retificação no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 6.417, de 2005 do Senado Federal (PLS nº 156/2004 na Casa de origem), encaminhado à consideração desta Casa por meio Of. nº 2.942, de 13 de dezembro de 2005 (SF).

2. Trata-se de correção da expressão “aprovadas” constante do inciso I do art. 2º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, alterado pelo art. 1º do projeto. No texto do projeto original, que é de autoria de Vossa Excelência, consta a expressão “aprovados” e dessa forma a proposição tramitou no Senado Federal. No entanto, no texto final aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, houve a alteração para “aprovadas”, sem que qualquer emenda tenha sido apresentada para esse fim, e assim foi encaminhado à Câmara, de acordo com os avulsos em anexo. Motivo pelo qual solicito a sua retificação nos autógrafos para “aprovados”.

3. Cabe ressaltar que a referida expressão deve concordar com “portadores de diplomas”, pois são eles que deverão ser aprovados no Exame Nacional de Certificação Profissional para o exercício da profissão de Médico Veterinário. Contudo, da forma como está redigido o texto, o projeto não atingirá esse fim, pois ele determina que as escolas oficiais é que devem ser aprovadas em Exame Nacional de Certificação Profissional.

4. Esclareço que não é possível fazer qualquer alteração na Câmara, sem a retificação do Senado, por encontrar-se o projeto em fase de encaminhamento à sanção presidencial. – Deputado **Geraldo Magela**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Com referência ao expediente lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art. 325 do Regimento Interno, determinou a republicação do texto final, constante do **Parecer nº 2.034, de 2005**, da Comissão de Assuntos Sociais, lido na sessão de 24 de novembro de 2005, uma vez que se trata de erro gráfico, cuja correção não importa em alteração do sentido da matéria.

Nesses termos, a Presidência determina o envio de novos autógrafos à Câmara dos Deputados.

É a seguinte o texto final aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais:

TEXTO FINAL
**APROVADO PELA COMISSÃO
DE ASSUNTOS SOCIAIS**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2004

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, para dispor sobre a exigência de aprovação em Exame Nacional de Certificação Profissional para o exercício da profissão de Médico-Veterinário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Respeitados os direitos adquiridos dos profissionais registrados nos Conselhos, só é permitido o exercício da profissão de médico-veterinário:

I – aos portadores de diplomas expedidos por escolas oficiais ou reconhecidas e registradas na Diretoria de Ensino Superior do Ministério da Educação, aprovados em Exame Nacional de Certificação Profissional;

II – aos profissionais diplomados no estrangeiro que tenham revalidado e registrado seu diploma no Brasil, na forma da legislação em vigor, aprovados em Exame Nacional de Certificação Profissional.

Parágrafo único. O Exame Nacional de Certificação Profissional será regulamentado por meio de Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)
– A Presidência comunica ao Plenário que constatou a ocorrência de equívoco no texto final do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2005, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais e enviado à revisão da Câmara dos Deputados em 21 de agosto de 2007.

O referido Projeto foi aprovado na íntegra pelo referido Colegiado, entretanto o texto final elaborado não refletiu o texto originalmente apresentado.

Nesse sentido, a Presidência, nos termos do inciso II do art. 325 do Regimento Interno, determinou

a republicação do texto final, a fim de que reflita o texto efetivamente aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, bem como o envio de novos autógrafos à Câmara dos Deputados.

É a seguinte o texto final retificado:

TEXTO FINAL
**APROVADO PELA COMISSÃO
DE ASSUNTOS SOCIAIS**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 2005

Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, e a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, para dispor sobre o início do pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º O período de defeso de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique, e deverá ser comunicado, oficialmente, 15 (quinze) dias antes da data do seu início, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat e ao Ministério do Trabalho e Emprego.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.779, de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2º-A e 2º-B:

“Art. 2º-A. O pagamento da primeira parcela do benefício, de que trata esta lei, será efetuado ao pescador artesanal no primeiro dia do período de defeso decretado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama e o das parcelas subseqüentes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O pescador fará jus ao pagamento integral das parcelas subseqüentes para cada mês, por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que satisfeitas as condições estabelecidas nesta lei.”

“Art. 2º-B. O benefício do seguro-desemprego será requerido pelo pescador artesanal, nos órgãos competentes, a partir da data de publicação do ato normativo que estabelecer

o início do período de defeso, até o seu final, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. O ato normativo a que se refere o caput será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de início do período de proibição da pesca.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável, solicito a V. Exª a generosidade da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Efraim.

Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª a gentileza de me inscrever em terceiro lugar, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado. Facilitou a inscrição pela Mesa.

Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria só de fazer um comunicado sobre o último acontecimento em Rondônia, onde estivemos. Parece-me que a ditadura está voltando ao nosso Estado.

Infelizmente, hoje ganhamos a mídia nacional. *A Folha de S. Paulo*, o *Estado de São Paulo*, os grandes jornais estão noticiando a invasão, pelo Exército brasileiro, de um terreno onde o Governador estava construindo um teatro.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de registrar aqui a nossa indignação pela maneira truculenta como o General Bringel, Comandante da 17ª Brigada, tratou esse caso. O meu apelo é para que o General Bringel tivesse o mesmo zelo que teve na invasão da obra do teatro no Estado de Rondônia, como se estivesse criando um território dentro do nosso Estado, com as fronteiras brasileiras, com o garimpo Roosevelt, sobre o qual, no domingo, o Fantástico trouxe mais uma matéria. De repente, podemos viver mais uma cena como a que assistimos no garimpo Roosevelt, onde 19 pessoas perderam suas vidas.

E, infelizmente, não estamos vendo o Exército brasileiro trabalhando, cuidando das nossas fronteiras.

Sr. Presidente, só para V. Exª ter uma noção, eles invadiram a construção do Teatro de Porto Velho mais ou menos com cem policiais do Exército munidos de metralhadora giratória, mais de vinte viaturas e interditaram todas as ruas que davam acesso à área de construção do teatro da nossa capital. E eu pergunto: para que era essa metralhadora giratória? Era para atirar em quem? Era para atirar nos artistas? Era para atirar no povo? Era para atirar no Governador do Estado de Rondônia?

Hoje, graças a Deus, tanto eu quanto o Senador Raupp fizemos contato com o Ministro Nelson Jobim, que, de pronto, marcou uma audiência com a Bancada de Rondônia, às 17 horas, para que possamos achar e construir uma saída pacífica, até porque, Sr. Presidente, se o Governador Ivo Cassol for dar o mesmo tratamento que o Governo Federal, por intermédio do Exército, está dando ao Estado de Rondônia, o Governador vai desalojar o Incra, vai desalojar a Funasa, os Correios, vai desalojar o DNPM, porque todos esses órgãos estão em áreas ocupadas do Estado de Rondônia.

Fica aqui, Sr. Presidente, o meu registro, a minha indignação e espero que, na maneira mineira de tratar as coisas, o nosso Ministro Nelson Jobim apresente uma solução, para que possamos sair desta crise criada pelo Exército brasileiro lá no meu Estado de Rondônia, na mais perfeita harmonia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Obrigado, Senador Expedito Júnior.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Hoje houve uma homenagem a Che Guevara – e nós somos médicos – que traduz um ideal de igualdade social da nossa geração.

Para sintetizar a grandeza daquele médico, que lutou pela distribuição de renda, eu lembraria as três mensagens que ele deixou ao mundo:

1) “**Hay que endurecerse, pero sin perder la ternura jamás**”.

2) “Se em algum lugar do mundo ocorrer uma injustiça e fores capaz de tremer de indignação, então és um companheiro”.

3) “No momento em que for necessário, estarei disposto a entregar a minha vida pela liberdade de qualquer um dos países da América Latina, sem pedir nada a ninguém”.

Era essa a homenagem que o Piauí gostaria de fazer àquele que teve o ideal de justiça social, Che Guevara.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Paulo Paim. S. Ex^a tem dez minutos para seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Papaléo Paes, primeiramente, quero cumprimentá-lo porque tive a alegria, hoje de manhã, de ser Relator de um projeto de V. Ex^a sobre a escola naval.

Recebi uma demanda de Rio Grande para que eu, já que fui Relator do seu projeto, inspirado na sua iniciativa, apresentasse uma proposta semelhante. E assim o fiz e espero que V. Ex^a seja o Relator, com o mesmo espírito da escola técnica no Rio Grande, onde não há nenhuma escola técnica naval, como propôs V. Ex^a. Então, quero cumprimentá-lo, dizendo que V. Ex^a está fazendo história, uma vez que o Rio Grande do Sul pediu que eu entrasse com proposta semelhante a sua, pois o porto de Rio Grande é o segundo maior do País e para lá está prevista uma série de iniciativas que vai gerar em torno de 60 mil empregos, mas precisaremos de profissionais técnicos para atuar nessa área.

Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Quero pedir sua permissão para reconhecer o seu trabalho aqui na Casa, sua responsabilidade. E considero-me um privilegiado por ter tido esse projeto aprovado principalmente sob sua relatoria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – AP) – É o primeiro projeto de escola naval no Brasil, aprovado pelo Senado. Fiz o estudo e verifiquei.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado pela referência. Senador Paulo Paim, nossos respeitos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, venho à tribuna também mais uma vez preocu-

pado com o Rio Grande do Sul, porque esta semana tivemos uma chuva de granizo. E esse temporal atingiu a região das Missões e cidades vizinhas.

O temporal aconteceu na noite do dia 20 de outubro, durou cinco minutos e fez um estrago enorme, principalmente na cidade de Santo Antônio das Missões, afetando também outros Municípios, como Desseséis de Novembro, Itacurubi, São Nicolau, Rolador, Ijuí, Entre-Ijuís, São Miguel das Missões, Três Passos, Ubiretama, Salvador das Missões, São Luiz Gonzaga, Crissiumal, Cândido Godói, Santa Rosa, Santo Cristo, São Pedro do Butiá, Bossoroca – terra do ex-Governador Olívio Dutra – e Vista Gaúcha.

Foram inúmeras casas atingidas, falta de luz, de água, lavouras destruídas, mas os danos causados às pessoas pelo temor do desconhecido, que chega com uma força brutal deixando-as totalmente impotentes, conforme um dos Prefeitos da região com que conversei, é difícil avaliar o próprio trauma a que as crianças ficaram submetidas, aquela tempestade, um verdadeiro furacão.

As secretarias de saúde municipais estão mobilizadas para atender aos munícipes. Os Corpos de Bombeiros e a Casa Civil, em Porto Alegre, já foi procurada em busca de auxílio.

Sr. Presidente, desejo emprenhar minha solidariedade e meu apoio a todos esses Municípios e também fazer um apelo ao Governo Federal para que envie recursos para que o Governo do Estado atenda a essas milhares de pessoas que ficaram ao desabrigo e perderam quase que totalmente as suas lavouras. Essas regiões são de muita agricultura, então o prejuízo foi enorme.

Aí deixo um apelo desde o seguro agrícola, como também o atendimento direto na reconstrução das casas, dos próprios celeiros e também das máquinas agrícolas.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me um aparte, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ouço o Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Eu acompanhei Senador Paulo Paim, pela televisão e depois pelos jornais esse flagelo que se abateu sobre o sul do Rio Grande do Sul, e que atingiu duramente, principalmente as lavouras do Rio Grande do Sul num ano em que a produção agrícola do Brasil foi ameaçada pela seca e agora está sendo ameaçada pelas enchentes. E o que eu queria desejar, neste momento em que V. Ex^a representa aqui as dores, os sofrimentos, as ânsias e as esperanças também do povo de ser ajudado pelo Governo Federal, que não aconteça o que aconteceu no Governo passado, que o Rio Grande

do Sul tenha mais sorte do que teve o Espírito Santo, porque tivemos uma cheia muito pesada destruindo pontes, estradas e lavouras. E o Ministro do Interior, nosso colega Senador Ney Suassuna, desembarcou no Espírito Santo com roupa de bombeiro, bonita, com capacete na cabeça, rodou o Estado todo, prometeu milhões e, até hoje, nenhum centavo. E já se passaram quase oito anos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Isso é um alerta que V. Ex^a está dando aqui.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – E quero que o Governo atual tenha mais sensibilidade com o povo do Rio Grande do que o Governo passado teve com o povo do Espírito Santo. A única coisa que tivemos foi uma fotografia do Ney Suassuna com um capacete de bombeiro na cabeça.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O alerta de V. Ex^a fica registrado.

Eu reforço, mais uma vez, o apelo ao Governo Federal no sentido de que olhe com carinho essa situação de catástrofe, eu diria, que, infelizmente, aconteceu no nosso Rio Grande, principalmente nas regiões aqui citadas por mim, em cerca de 20 cidades.

Sr. Presidente, eu queria também deixar registrada nos Anais da Casa uma matéria que tem muito a ver com aquilo que falo quase que diariamente. Tempos atrás, diziam que eu falava diariamente sobre salário mínimo. Falava e continuo falando. Era US\$100; US\$200, e a briga agora é por US\$300, estendendo o mesmo percentual para os aposentados, o que ainda não conseguimos, com base no PL nº 58. Queremos, ainda, apreciar o veto, só que eu entendo que o veto tem de ser apreciado com a derrubada do voto secreto. Daí tenho certeza de que o veto vai ser derrubado e nós vamos assegurar aos aposentados.

Eu acho, sinceramente, que o Governo Lula está muito bem. Os dados todos mostram isso. São oito milhões de empregos...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paim...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ...taxa de juros despencando, risco Brasil despencando. Mas ainda não acertamos na questão de ter uma política de recuperação dos benefícios dos aposentados e pensionistas.

Logo, vou conceder um aparte ao Senador Mão Santa, mas eu queria registrar uma matéria que aborda um outro tema, o ensino técnico. Recebi, em um grande encontro ocorrido em Florianópolis, uma matéria intitulada “Apagão Humano: faltam profissionais para a indústria”. A Abramam é conclamada a atuar mais firmemente para ajudar a reverter a grave crise. Há carência de pessoal tanto de nível técnico quan-

to de nível superior. Mesa-redonda do Congresso da Abramam discute o problema:

Um número expressivo de indústrias nacionais vem dando andamento aos seus programas de investimentos para expansão operacional. [Isso mostra que está havendo um crescimento no campo da economia na área da indústria e que estamos gerando novos empregos] Porém, uma preocupação está na ordem do dia, já que pode afetar seriamente esses planos e até mesmo comprometer a competitividade futura das empresas. Na onda dos ‘apagões’ que afetam a economia do País, mais um eclode para agravar o quadro: o denominado ‘apagão humano’ face à falta de mão-de-obra qualificada tanto em nível técnico como para trabalhar na área de gestão das companhias.

Sr. Presidente, não vou ler a matéria na íntegra, mas considero-a interessante, pois vem ao encontro à PEC que apresentei à Casa sobre o Fundep, o Fundo de Investimento no Ensino Técnico Profissionalizante. Insisto que, se ele for aprovado nos moldes que propus e que foi acatado pelo Relator, Senador Demóstenes Torres – e já está na CCJ –, estaríamos gerando em torno quase de R\$ 6 bilhões.

Senador Mão Santa, com certeza, não poderia negar um aparte a V. Ex^a, que sempre me concede quando está na tribuna.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, relembro o início de nosso mandato, quando o salário mínimo era de US\$70. Sei que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não vetou, mas todos nós lutamos, e V. Ex^a foi o ícone. Entendo que isso é o mais importante para distribuição de renda, desconcentração de renda, daí ter exaltado Che Guevara. Não discuto os métodos, os méritos, mas o ideal de distribuir riqueza. Atentai bem, aproveite a oportunidade. Agorinha, eu dei a audiência mais rápida. A dezenas de líderes sindicais eu disse que sigo o Paim. Aí eles disseram: “Está bom, está bom. O Paim está conosco.” Foi rápido. Tinha um do Piauí, tinha outro que era filho de piauiense, no Paraná. Eu disse: “Rapaz, você tem um pai bom.” Mas não é o caso. Mas, atentai bem, V. Ex^a está com o Presidente do Senado e o da Câmara. Traga o veto dos velhinhos aposentados, quando esta Casa, numa feliz inspiração, deu aos velhinhos aposentados 16,7%, e Luiz Inácio, inspirado pelos aloprados, reduziu para 4%. Culpavam o Renan, diziam que era mole, que quer apoiar, quer levar. Agora, são os dois do PT: um preside o Senado, e outro, a Câmara. E V. Ex^a é a esperança de todos nós de que aquele Partido se salve.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, ontem, V. Ex^a me fez essa interpelação, e eu respondi. E como a pergunta é a mesma, da mesma forma, eu respondo hoje, porque, aí, nos encontramos

neste debate. Sou totalmente favorável a que todos os vetos sejam apreciados, principalmente este. Mas só tem um jeito de derrubarmos esse veto: se aprovarmos a PEC nº 50, que acaba com o voto secreto. Daí, não tenho dúvida nenhuma de que o voto dos Senadores e Deputados em relação ao veto ao aumento dos aposentados – nós apresentamos a emenda, V. Ex^a nos acompanhou, inclusive, que garantiu os 16.5% – será derrubado. Se o voto for secreto, infelizmente, acho que o veto será mantido.

Por isso, temos grande chance, esta semana ou mais tardar na semana que vem, de apreciar as PECs que tratam desse tema. No que depender de mim, não há problema algum. São três PECs; as três são diferentes. De fato, a minha é a mais abrangente, é a que insere também o veto. Podemos aprovar as três, se depender de mim, e remeter à Câmara. É claro que eu gostaria muito que o veto não fosse mais apreciado secretamente. Como eu digo, é a hora de a onça beber água. Vamos ver quem é a favor ou contra os interesses dos aposentados, dos pensionistas e de outros temas que sabemos foram vetados ao longo da história. Há vetos de mais de 20 anos e que beneficiam exatamente os trabalhadores, o povo que mais precisa. Se esses vetos forem apreciados com o voto aberto, e não secreto, tenho certeza de que os aposentados terão o aumento, como também outros setores do campo e da cidade voltados à questão dos trabalhadores serão beneficiados.

Senador Papaléo Paes, muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a.

Insisto que será importante a apreciação desses vetos e da PEC que termina com o voto secreto também no veto.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata, para uma comunicação inadiável.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, há alguns anos, aqui, eu aparteava a então Senadora Benedita da Silva, nossa companheira do Rio de Janeiro, que proferia um discurso sobre a violência nas favelas do Rio, sobre os crimes cometidos pelos traficantes, sobre o sufoco que o povo do Rio de Janeiro vivia, ameaçado constantemente pelos traficantes de drogas. E disse-lhe que uma parte da culpa se devia aos ricos do Rio de Janeiro, que, consumindo drogas, financiavam o crime e a opressão dos bandidos sobre a sociedade carioca.

Foi um desastre! Disseram-me que eu estava culpando o Rio de Janeiro, destruindo a fama da cidade. E

agora vejo, no filme *Tropa de Elite*, exatamente isso. O filme prova que quem financia o tráfico, quem financia o crime são os viciados das classes média, média alta e alta, que são os consumidores de drogas.

Contribuímos um pouco aqui, quando aprovamos o projeto segundo o qual sobre o usuário não incidiria nenhuma penalidade, abrindo a freguesia para os traficantes, que comemoraram com muitos foguetes no Rio de Janeiro e, hoje, estão comemorando com muitas mortes no Rio.

Eu estava preparando um discurso de apoio ao nosso colega, ex-Senador e Governador Sérgio Cabral, pela luta que ele, finalmente, depois de certo tempo, resolveu travar contra o tráfico no Rio, porque, nós, do Espírito Santo, sofremos as consequências daquilo.

Lendo o jornal **O Globo**, resolvi usar cartas de cariocas para o referido jornal, no qual apóiam a luta do Governador Sérgio Cabral. Essas cartas são de pessoas que moram no Rio de Janeiro, que sentem o problema naquele Estado, que sofrem na carne a opressão, os assassinatos e os abusos dos traficantes e que as endereçam ao jornal diariamente.

A primeira é de Rosemary Martins Hissa contra a posição tomada pela OAB:

O presidente da OAB/RJ se esquece que a sociedade organizada, que sustenta o estado de direito do qual ele tanto se orgulha em defender, está sofrendo uma caçada humana implacável pelos marginais que estão aterrorizando nossas vidas. Isto sim é inadmissível. Em verdade, seus comentários devem ser entendidos como opinião pessoal, até porque desconheço qualquer pesquisa que tenha sido amplamente divulgada entre os advogados inscritos nesta seccional para apuração da opinião da classe. Também desconheço alguma campanha feita pela OAB/RJ em solidariedade ou defesa das famílias dos policiais chacinados por bandidos mais bem armados e bem remunerados.

Outra, de Maria Porto de Mendonça Clark:

O presidente da OAB/RJ, Wadih Damous, disse que o homem não pode ser tratado como animal de abate. Como o senhor acha que somos tratados pelos bandidos? Em qualquer parte do mundo sempre houve suporte com helicópteros, só aqui não pode. Por favor, senhor, vamos deixar de hipocrisia. Direitos humanos... Por que não procuraram pela família do policial morto em combate a essa famigerada guerra com os traficantes do Rio? Deixemos de cinismo e vamos deixar a polícia

trabalhar. Ou será que nossos policiais devem ser alvos para saciar a vontade dos bandidos que gostam de matar inocentes?

Outra, de Alex Galvão:

É, no mínimo, estranha a declaração de Wadih Damous, presidente da OAB/RJ. Fui vítima de três roubos nos últimos seis meses. Em nenhum momento recebi a visita de ONGs nem da OAB/RJ e muito menos de seu presidente. Sr. Damous, direitos humanos devem ser para humanos direitos! Parabéns ao policiais!

Outra, do Sr. Ary Rubem Gonçalves Passos:

Onde estava a OAB quando o menino João Hélio foi arrastado até a morte? E agora, quando o assassino da menina Gabriela tem a condenação cancelada pelo STF, o que tem a tão respeitada Ordem a nos dizer? Desculpem, mas estou... [não vou usar a palavra que ele disse aqui] Cadê a minha cidadania? Francamente, crianças morrendo covardemente e a OAB defendendo e preocupada com bandidos e assassinos? Chega!

E mais:

Se no campo de futebol ocorrem faltas abusivas, quanto mais numa guerra, em que adrenalina e morte estão presentes! É demagógica a preocupação do subprocurador Leonardo Chaves sobre “possível atentado à ordem democrática” na operação policial em Senador Camará (onde a polícia sofreu baixas). Ora, os bandidos é que ameaçam a democracia! Tenha bom senso, sr. procurador! Guerra é guerra, só fale em democracia após a ordem ser estabelecida!

Outra, de José Augusto Wanderley:

O presidente da OAB/RJ já foi lamentável em suas primeiras declarações de apoio a bandidos. E, não satisfeito, continua mais lamentável e confuso, associando bandidos com pessoas que combateram a ditadura. E, o que é pior ainda, outorgando-se o direito de falar em nome de toda a sociedade. O Sr. Wadih Damous deveria falar tão-somente em seu próprio nome.

Outra, de Maria Helena Lima Mota:

O presidente da OAB/RJ deveria cuidar mais e fiscalizar a atuação dos seus filiados, em vez de criticar a política de segurança do estado e defender traficantes. É cada vez mais preocupante o envolvimento de advogados

com a criminalidade. Ainda hoje o jornal publicou mais um escândalo com a participação de advogados e cartórios do Rio.

Então, Sr. Presidente, é, na verdade, a leitura de cartas de leitores de **O Globo**, do Rio de Janeiro, em uma manifestação de apoio à luta do Governador Sérgio Cabral. Pela primeira vez, depois de muitos anos, ele resolve enfrentar a bandidagem, o crime organizado e o tráfico no Rio de Janeiro.

Eu queria fazer aqui uma advertência a nós. Quando o menino João Hélio foi arrastado pelas ruas do Rio de Janeiro, o Senador Cristovam Buarque usou uma palavra que muito me emocionou, aqui, dizendo que, na verdade, foi o futuro do Brasil que foi esquarterado pelas ruas do Rio de Janeiro. Naquela ocasião, tramitaram aqui oito projetos de lei endurecendo, mudando o tratamento, condenando os celulares nas cadeias, criando penas para o uso de celulares nas cadeias, diminuindo o benefício da redução de pena. Oito projetos de lei. E eu disse, aqui, que iria fazer uma profecia: “Passado um ano, não iria acontecer nada por parte do Legislativo.” E não aconteceu nada! Nós não fizemos nada! Fomos omissos e temos culpa dessas mortes que estão acontecendo, porque com leis não tentamos resolvê-las.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Gerson Camata.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com a licença dos demais oradores inscritos, eu pedi a palavra porque ontem eu não me encontrava neste plenário, quando foi apresentado um pedido de voto de pesar pelo falecimento de José Aparecido de Oliveira. E hoje eu estou aqui não só para subscrever esse requerimento, como também para dizer que eu estou entre aqueles que devem receber pesar, porque fui, durante cinqüenta anos, seu amigo estreito; uma amizade de todos os dias, uma amizade que extrapolou a política para ser uma amizade pessoal, pela qual eu tinha – e tenho – um grande orgulho e uma grande satisfação.

Conheci José Aparecido de Oliveira em 1958, no Rio de Janeiro, quando ele era Secretário do então Deputado José Magalhães Pinto. Logo verificamos em José Aparecido de Oliveira uma liderança extraordinária, liderança que ele exerceu durante toda a sua vida, com a sua capacidade de conviver, o seu gosto de fazer amigos. Ele cultivava a amizade como se cultivam os campos e os jardins. Ele tinha essa capacidade de

reunir em torno dele pessoas e, ao mesmo tempo, de dar o seu afeto, de extrapolar a sua estima a essas pessoas que ele conheceu.

Eu me lembro que, primeiro, entre os intelectuais do Rio de Janeiro daquele tempo, Otto Lara Resende, Hélio Pellegrino, Fernando Sabino, e, entre os políticos mais velhos, Milton Campos, Sobral Pinto e Niemeyer foram amigos íntimos de José Aparecido de Oliveira, como também ele teve uma posição destacada em 1960, na eleição do Presidente Jânio Quadros. Ele foi um homem articulador, durante aquele tempo. Eu participava também daquele grupo, com Seixas Dória, Clovis Costa, Edilson Távora e alguns outros deputados. Acompanhávamos o candidato a Presidente, pelo Brasil inteiro, e José Aparecido era, sem dúvida, o grande articulador, um dos maiores articuladores, que desenvolvia a sua ação em benefício da candidatura vitoriosa do Presidente Jânio Quadros. E foi Secretário do Presidente Jânio Quadros, durante o tempo – os seis meses – em que ele foi Presidente, também com uma atuação destacada, não somente como Secretário, mas como grande articulador político.

José Aparecido de Oliveira tinha também uma grande qualidade, a qualidade que ele tinha de, na diversidade, manter a unidade das amizades que fazia. Assim, ele foi um grande amigo também do Presidente Juscelino Kubitschek; foi amigo também do Presidente João Goulart; era um grande amigo do Presidente Tancredo Neves; foi – já não digo meu amigo dileto – quem convoquei para ser Governador de Brasília. Aqui ele teve uma administração que, sobretudo, desejava fosse caracterizada pela preservação da Capital, para que ela não fosse descaracterizada. Junto com Niemeyer, ele pôde justamente fazer esse trabalho, de tal modo que Brasília se transformou em Patrimônio da Humanidade.

José Aparecido tinha uma personalidade extraordinária. Talvez a sua personalidade fosse maior até do que todas as suas virtudes, porque se incluía entre elas; era um dos mecanismos em que ele exercia a sua virtude.

Foi Ministro de Estado, durante o tempo em que eu fui Presidente; foi Ministro da Cultura. Com ele mantive, durante toda a vida, uma estreita convivência; até os seus últimos dias, quase diariamente, tínhamos a oportunidade de falarmos e, ao mesmo tempo, de incentivá-lo a que encarasse a vida. E ele sempre teve essa qualidade, até o fim dos seus dias, de estar preocupado com o Brasil.

Esqueci-me de dizer que ele foi um dos amigos mais íntimos também do Presidente Itamar Franco, de quem foi Embaixador e por quem foi convidado para ser Ministro. Assim, José Aparecido conseguiu, justamente como eu disse, através das amizades, ser a grande personalidade que foi.

Mas eu ia dizendo que, até os últimos dias, ele estava preocupado com o Brasil. Ele era um ser político, que acompanhava tudo o que acontecia com o seu País, com a sua Pátria, com os fatos nacionais. Ele também era muito fiel às suas idéias. Era um homem que tinha as suas convicções e, por estas, ele foi vítima de uma das brutalidades, que foi a cassação do seu mandato e a sua exclusão da vida pública durante dez anos, que ele exerceu com uma dignidade absoluta, não saindo do Brasil, mas aqui vivendo e sofrendo aqueles dias.

Todos nós, como seus amigos, jamais o abandonamos ou deixamos de estar com ele e de ver o renascer, com a democracia, da sua carreira política, que se consagrou na governadoria de Brasília e, ao mesmo tempo, como Ministro de Estado.

Portanto, é com grande pesar que eu também quero me associar a essa manifestação do Senado. Sinto-me, de certa forma, igualmente recebendo os pêsames do Senado pela perda que o Brasil sofreu e que eu, como seu amigo, também sofri.

Posso confessar que eu também tenho esse gosto pela convivência, sei ter o amor pelas pessoas, sei prezar as amizades, sei respeitar a dignidade das pessoas e, portanto, é com esse sentimento que sinto a perda de um grande amigo.

Na minha idade, a gente já começa a falar muito sobre as despedidas, mas são despedidas e adeuses que marcaram a nossa vida e que, portanto, fazem parte dela.

Que Deus o tenha na sua glória, José Aparecido de Oliveira!

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador José Sarney.

Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, por cessão do Senador Sibá Machado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, com tantos assuntos da mais extrema relevância, no Brasil e no meu Estado de Mato Grosso, hoje eu tenho que voltar a falar de um tema que é da maior relevância, mas que se torna extremamente repetitivo, principalmente da minha parte.

Sr. Presidente, o fato que aconteceu nos últimos dias, por meio de declarações de um Magistrado brasileiro, faz com que eu tenha que vir a esta tribuna reforçar as nossas posições e as nossas defesas nas questões relativas às mulheres. É um tema aparentemente “batido”. Não vou surpreender ninguém ao dizer que nós somos em torno de 51% da população e que continuamos sendo sub-representadas nas esferas de poder.

Reconheço aqui o esforço do nosso Governo para diminuir as desigualdades entre homens e mulheres. Podemos citar, rapidamente, a instituição das cotas,

que, apesar de possuir algumas falhas, no meu ponto de vista, aponta para o reconhecimento de que são legítimas as reivindicações de nós, mulheres, para maior participação nos espaços de poder.

A criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres é outro grande indicador da vontade política do nosso Governo Federal, e as ações dessa Secretaria são inúmeras. Tal Secretaria, que tem *status* de ministério, tem à sua frente a nossa grande Ministra Nilcéia Freire, que vem fazendo um trabalho realmente da maior grandeza na defesa das políticas públicas, ou melhor, na defesa das mulheres brasileiras. Só a título de ilustração, podemos citar o programa diversidade nas escolas, o selo pró-equidade de gênero, o programa de enfrentamento à Aids e o programa mulher ciência. Entre muitos outros, esses são programas que reputo da maior importância e que faço destacar como grandes programas implementados pela nossa Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, sob o comando realmente decidido e determinado da nossa Ministra Nilcéia Freire.

As iniciativas desta Casa, Sr. Presidente, também são muito importantes. São vários os projetos que versam sobre as mulheres e seus direitos. Mesmo com produção limitada, procuro atender as demandas do dia-a-dia em meu gabinete, como a que me chegou, da Comissão da Mulher da OAB de Mato Grosso, pedindo que eu enviasse a elas os meus projetos que abordam o tema e causa das mulheres. Muitos deles versam sobre “detalhes” como, por exemplo, dar o nome de Cora Coralina ao Arquivo do Senado Federal, inscrever o nome de grandes mulheres como Maria Quitéria de Jesus no livro de Heróis e Heroínas de nossa Pátria.

Julgo, senhores e senhoras, que o simbolismo é importante, sim. Se formos analisar o rol de nomes dados em homenagem aos espaços, seja aqui no Senado Federal, seja em qualquer prédio, público ou não, em nosso imenso País, vai parecer que só temos heróis, nunca heroínas, que só temos cientistas homens, que somente homens são bons médicos e que esta Casa só produziu bons Senadores. Pretendo contribuir para equilibrar essa situação.

Reconheço, Sr. Presidente, a importância de Rui Barbosa sobre nossas cabeças, iluminando a todos nós, homens e mulheres, mas por que não colocar ao seu lado a imagem de grandes mulheres, como das baianas Joana Angélica e Maria Quitéria, como a de Bárbara Heliodora, grande poetisa da Inconfidência Mineira, ou da grande Anita Garibaldi, de Santa Catarina, cujos feitos atravessaram o Atlântico, sendo heroína também na Itália?

Mas, Sr. Presidente, muitos dos homens que batem em mulheres o fazem porque as consideram como um não-sujeito, como um objeto de sua posse.

Isso acontece por quê? Eu gostaria de arriscar uma linha de pensamento: isso ocorre porque esses homens foram criados em um mundo onde todas as informações sobre mulheres as colocam como objetos, seja numa propaganda de cerveja, seja pela ausência de modelos femininos que ultrapassem o esteriótipo de uma mulher com dignidade.

Um exemplo muito claro do que este tipo de pensamento e de cultura pode acarretar está estampado – Srs. Senadores, peço atenção – na *Folha de S. Paulo* de domingo passado, dia 21. Um absurdo, Srs. Senadores! Um absurdo, em pleno século XXI, as palavras de um magistrado, de um juiz. Faço questão de citar, palavra por palavra, parte da entrevista desse juiz: “Ora, a desgraça humana começou no Éden: por causa da mulher, todos nós sabemos, mas também em virtude da ingenuidade, da tolice e da fragilidade emocional do homem(...). O mundo é masculino! A idéia que temos de Deus é masculina! Jesus foi homem!” Por isso, as mulheres não têm que ter direito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os absurdos que essa frase contém são enormes, mas o maior absurdo ainda é quando sabemos quem foi o autor; e eu já disse quem foi. A primeira reação ao se ouvir uma frase dessas é de não acreditar que isso tenha sido dito. Mas pasmem: quem proferiu essas palavras foi o Sr. Edilson Rumbelsperger Rodrigues, um juiz de Sete Lagoas, Minas Gerais. E ainda as proferiu no exercício de sua profissão, em uma sentença, Srs. Senadores, e não como mero cidadão, atitude por si só também injustificável. Essas palavras foram proferidas numa sentença em que esse juiz tinha que julgar uma questão diante da Lei Maria da Penha, e ele disse, inclusive, que essa lei é inconstitucional.

Esse triste episódio me traz inúmeros questionamentos, mas o principal deles é: como entender que um cidadão com esse tipo de pensamento “surja” ainda em nossa sociedade em pleno século 21? E o mais grave: como um sujeito com esse pensamento chega ao cargo de juiz? O Estado brasileiro não é laico, senhores? Esse indivíduo devia ter, pelo menos, a vergonha de dizer essas palavras da cadeira que ocupa! O que estamos ensinando para nossos filhos? Com que modelos de mulheres e de cidadania a população brasileira está convivendo e construindo?

Se a maioria da população tiver o mesmo tipo de pensamento que esse juiz – felizmente, graças a Deus, não tem –, teremos muito ainda que avançar mesmo assim, porque, para ele, a mulher ideal deve ser aquela mulher subserviente ao homem. Não temos dúvida de quais modelos esse juiz teve ao longo de sua vida e volto a me perguntar: são esses os modelos que eu quero para meus netos e minhas netas? Faço a mesma

pergunta a V. Ex^{as}. E a maior prova de que devemos nos preocupar, e muito, com o tipo de socialização que temos é que elas têm conseqüências práticas na vida de todos, principalmente na dessas mulheres.

O tal juiz de Sete Lagoas, com os argumentos já expostos e que não gosto nem de repetir, rejeitou, Sr. Presidente, pedidos de medidas contra homens que agrediram, ameaçaram e machucaram suas companheiras considerando inconstitucional a Lei Maria da Penha, uma Lei conquistada a duras penas nesta Casa, com dificuldade e com a luta conjunta do movimento feminista. Ele deu todos os seus pareceres, que passaram por conta de procedimentos que ele tinha que julgar mediante a Lei Maria da Penha, que ele disse ser inconstitucional.

Segundo esse juiz, “a Lei Maria da Penha é um conjunto de regras diabólicas”, chegando, Srs. Senadores, à mesquinhez de dizer que “a mulher moderna, dita independente, nem de pai para seus filhos precisa mais, a não ser dos espermatozoides”. Foi o que disse esse cabeça de monstro travestido de autoridade, que, na verdade, é um doente e que precisa ser afastado de seu mister para rigoroso tratamento mental.

Infelizmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse não é o primeiro caso em que isso acontece. Um outro juiz de Mato Grosso do Sul também já considerou inconstitucional a Lei Maria da Penha com o argumento central, Srs. Senadores, de que ela viola “o direito fundamental à igualdade entre homens e mulheres”. Se não fosse trágico, seria cômico. Agora eu me pergunto: o que é o princípio da isonomia? Até onde eu me lembro, era tratar os iguais com igualdade e os desiguais na medida de suas desigualdades, e é exatamente isso que a Lei Maria da Penha faz!

Falta pouco, Sr. Presidente, eu pediria um pouquinho de espaço.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se me permite também um espaço para um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Eu quero conceder o espaço à Senadora Serys, mas informo que o Regimento não permite aparte após o término do prazo regimental. Peço desculpas ao Senador Eduardo Suplicy, porque nós estamos cumprindo o Regimento de uma maneira rigorosa...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Como ficará a solidariedade de pelo menos um Senador homem às mulheres?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a, após o uso da palavra da Senadora, pode pedir a palavra pela ordem para fazer essa homenagem justa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Sr. Presidente.

Como considerar homens e mulheres iguais se os homens continuam ganhando mais exercendo as mesmas atribuições que as mulheres? Como considerar homens e mulheres iguais se nesta Casa, que tem o papel de representar a população brasileira, nós não chegamos 12%? Senadoras e Senadores, homens e mulheres não são iguais neste País e nós, mulheres, sentimos essa diferença no dia-a-dia. E pesquisas mostram isso quando revelam que somente 8% das mulheres brasileiras se sentem respeitadas! Considerar a Lei Maria da Penha inconstitucional é uma externalização de nossos preconceitos, dos preconceitos de alguns magistrados. A Lei Maria da Penha não é inconstitucional e eu me arrisco a dizer que ela é uma das leis mais justas que esta Casa já aprovou dada a conjuntura da sociedade brasileira.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nós devemos lutar pela efetiva aplicação da Lei Maria da Penha. Não podemos deixar que os agressores fiquem impunes, como esse juiz vem deixando, um após o outro.

Nesse sentido, enviarei, como coordenadora da Bancada Feminina do Senado Federal, juntamente com a coordenadora da Bancada Feminina da Câmara, Deputada Erundina, um ofício para que a bancada feminina das duas Casas se reúna com a Ministra Ellen Gracie, que preside o Conselho Nacional de Justiça, a fim de que as devidas providências sejam tomadas com urgência.

Eu gostaria de deixar aqui formulado convite ao Senador Tião Viana para que nos acompanhe, já que a luta pelo fim da violência contra a mulher é uma luta de todos. Esta Casa tem que se pronunciar de maneira institucional e não somente pela Bancada Feminina.

Resumindo, Sr. Presidente. Após externar toda minha indignação, quero deixar também uma comunicação aos Srs. e Sr^{as} Senadoras, a todas as instituições organizadas que nos ouvem no Brasil que, por favor, encaminhem, até dia 1º de novembro, os currículos de mulheres que têm grandes trabalhos prestados em defesa dos direitos da conquista da igualdade entre homens e mulheres porque o prazo está terminando; que encaminhem ao Senado da República os trabalhos, para que disputem, com a galhardia que lhes compete, o diploma Bertha Lutz, que é entregue, todo ano, pelo Senado da República, no dia 08 de março, àquelas mulheres que têm maior destaque na luta pela igualdade de direitos das mulheres em nosso País.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Vou ler o Expediente que se encontra sobre a mesa. Em seguida, pela ordem, darei a palavra aos Senadores Marcelo Crivella e Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 509, de 2003**, de autoria do Senador Mão Santa, que determina a estadualização da realização das provas de concursos públicos para cargos federais; e

Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que dispõe sobre a quitação antecipada de contratos de empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento e sobre a cobrança de tarifas nessas operações.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para pedir a V. Exª que me inscreva para fazer uma comunicação inadiável, como Líder do PRB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Marcelo Crivella, após o Senador Eduardo Suplicy, V. Exª fará uso da palavra.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Papaléo Paes, quero me pronunciar, até como um dos Senadores aqui presentes, diante da manifestação da Senadora Serys Slhessarenko, que aqui fez uma análise crítica da decisão do Juiz Edilson Rumbelberger Rodrigues, que considerou inconstitucional a Lei Maria da Penha.

Sr. Presidente Senador Papaléo Paes, é importante que aqui recordemos que Maria da Penha Maia, agredida seguidamente pelo marido, acabou paraplégica depois de duas tentativas de assassinato, em 1983. Todavia, convém lembrar que demorou nada menos do que 19 anos para que fosse julgado o marido dela, que passou apenas dois anos preso em regime fechado.

Quando o juiz Edilson Rodrigues alegou um conjunto de regras diabólicas, mencionando que a desgrça huma-

na começou por causa da mulher, obviamente, Senador Papaléo Paes, não estava considerando que o homem resolveu comer a maçã oferecida por Eva por responsabilidade dele próprio. Não há como querer atribuir apenas à mulher o início daquilo a que está se referindo o juiz, que menciona a mulher como a única responsável.

Mas o mais importante é que a Constituição brasileira assegura o direito de igualdade entre as mulheres e os homens. E nós precisamos reconhecer que a Lei Maria da Penha constitui uma barreira contra abusos que, muitas vezes, têm acontecido na história da relação entre homens e mulheres.

Então, eu quero expressar aqui a minha solidariedade ao seu pronunciamento, Senadora Serys Slhessarenko.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Senador Cristovam Buarque, V. Exª é o próximo inscrito. Pergunto se há condições de ocupar a tribuna com a honra de sempre? Em seguida, o Senador Marcelo Crivella, pela Liderança do PRB.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Acho que é o Senador Marcelo Crivella agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Se V. Exª não se importar... Peço desculpas, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Primeiro é o pastor e, depois, o professor.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, só tomei lugar na tribuna porque o meu pronunciamento é muito rápido. Não faço nenhuma ofensa aqui a um Senador tão brilhante, a quem todos queremos escutar, professor de todos nós.

Nessas primeiras palavras, quero fazer um voto de solidariedade à nossa Senadora Serys. V. Exª se pronunciou tão bonito, tão bem, neste plenário, nesta tribuna, que acho que deveríamos fazer um requerimento ao Conselho Nacional de Justiça para que nos desse – e rapidamente – uma decisão sobre essas sentenças de juizes que, invocando aspectos religiosos descabidos, querem justificar agressões de covardes violentos às mulheres.

Quero lembrar que uma das razões disso é a exposição de meninos à pornografia. Hoje, qualquer menino que entra em uma banca de jornal vê fotografias de mulheres nuas em capa de revistas. Isso, segundo os psiquiatras, deforma a imagem que esse menino tem das mulheres,

e ele acaba cometendo, quando adulto, violências e atrocidades contra a mulher. Por isso, devemos guardar nossas crianças de visões distorcidas que possam, no futuro, causar atitudes hediondas como essa.

Sr. Presidente, até pedi ao Senador Francisco Dornelles que me desse a honra de meditar um pouquinho comigo neste meu pronunciamento, porque, Senador Dornelles, me preocupa dois instrumentos da política macroeconômica extremamente recessivos, mas que o Governo coloca em prática. São eles o superávit primário – e aqui o nosso colega Senador Saturnino Braga se debatia para que ele fosse diminuído – e o contingenciamento. Essas são as duas formas de o Governo agir sobre o Orçamento votado no Congresso que acabam, de certa forma, diminuindo a ação econômica, sendo constrangedores da economia.

Então, fiz um pequeno pronunciamento, dizendo o seguinte:

Não há fundamento econômico ou financeiro para o contingenciamento de orçamento votado pelo Congresso Nacional, em face de expectativa de queda circunstancial da receita mensal. É da natureza do processo orçamentário/fiscal que as receitas evoluam de forma discreta, segundo calendário de arrecadação concentrado em certas datas do ano [que é o caso, por exemplo, quando nós todos pagamos Imposto de Renda], enquanto a despesa se realiza de forma contínua, mês a mês, idealmente segundo a liberação pela Fazenda de duodécimos do valor total votado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente da República.

É, pois, possível que, em determinado mês do ano, surja um déficit contábil circunstancial oriundo da execução orçamentária, tendo em vista atraso da receita mensal em relação à despesa. Isso será compensado logo à frente pelo fluxo de uma arrecadação maior que a despesa, no momento em que o ciclo fiscal de curto prazo se inverter. Para normalizar e uniformizar esses fluxos, contabilmente, basta que haja um mecanismo fiscal de curto prazo para o financiamento de eventuais déficits e esterilização de eventuais superávits mensais, como se verá adiante.

Porém, antes de sugerir esse mecanismo, gostaria de justificá-lo em termos estritamente econômicos. O financiamento fiscal de um déficit de curto prazo, que logo será substituído por um superávit, não tem nenhum efeito inflacionário. Mesmo os monetaristas mais arraigados admitem que o efeito inflacionário do financiamento do déficit público demanda um prazo que vai de seis meses a um ano. Obviamente, no ciclo orçamentário, déficits e superávits se anulam no curto

prazo, não justificando a expectativa de aumento de preços por pressão da demanda oriunda de déficit.

O problema invocado para justificar o contingenciamento é, portanto, de natureza formal, contábil e não econômica. Sua origem remota foi o Fundo Social de Emergência, criado com esse nome eufemístico no primeiro Governo do Presidente Fernando Henrique, a pretexto de viabilizar o ajuste fiscal do Plano Real. Mudou de nome posteriormente para DRU, porém com o mesmo propósito de ajuste fiscal e com a consequência de desfigurar inteiramente o Orçamento da República, tornando-o uma ficção, além de disfuncional.

O Orçamento da República está imbricado com o conjunto da economia por meio de receitas e despesas que determinam o compasso da atividade econômica. Um orçamento global deficitário significa que o setor público está injetando na economia, sob a forma de compras e pagamento de juros, mais recursos do que dela retira sob a forma de tributos. Um orçamento superavitário tem o efeito inverso, ou seja, significa que o setor público está retirando da economia mais recursos do que nela injetando, por meio de compras de bens e serviços e pagamentos de juros sobre a dívida pública.

No caso brasileiro, temos um orçamento deficitário (nominal), na medida em que o superávit primário não é suficiente para pagar integralmente os juros da dívida pública, em razão da prevalência de taxas de juros excessivamente elevadas [sem precedentes na história do capitalismo mundial]. Nesse contexto de juros altos, o efeito aparentemente expansivo do déficit é contrabalançado pela “preferência de liquidez induzida por altas taxas de juros da dívida pública”, do que resulta a relativa estagnação da economia nos últimos anos. [Agora mesmo estamos lutando: esperávamos 5%; no entanto, caiu para 4,7% e possivelmente para 4,3%].

Nessa institucionalidade, o contingenciamento orçamentário, além de injustificável do ponto de vista econômico, torna-se uma pressão contracionista adicional sobre a economia. Isso porque o setor público deixa de injetar nela recursos que o Congresso aprovou e o Presidente sancionou na expectativa de sua plena cobertura por receita orçamentária anual que, provavelmente, se realizará.

O que sugiro, Sr. Presidente?

Já tenho projeto que tramita na Comissão de Economia. Faço um apelo ao Senador Mercadante para que o coloque em pauta, a fim de que possamos discutir isso. O que se faz nos Estados Unidos? Cria-se um fundo de estabilização. Como é que os americanos tratam isso?

O mecanismo a seguir sugerido para normalizar receitas e despesas dentro do ciclo orçamentário anual inspira-se na institucionalidade norte-americana, que jamais pode ser acusada de disfuncional ou irresponsável. A União instituiria em nome do Tesouro um Fundo de Estabilização Monetária com títulos de sua emissão da ordem de, digamos, R\$5 bilhões.

Faltou imposto para aquele mês? O Governo capta no mercado com emissão de títulos desse Fundo de Estabilização Monetária. Sabemos que o Banco Central não pode mais financiar o Tesouro. Portanto, seria um financiamento em títulos que logo em seguida seria coberto, porque a Receita teria superávits no mês seguinte, no outro mês, em junho, julho, abril; normalmente os nossos contingenciamentos são no princípio do ano.

Alguém diria: “Mas vamos pagar juros; e a taxa de juros está alta.

Senador Dornelles, obras que param por falta de pagamento e depois devem ser reiniciadas custam um valor tremendo e causam prejuízo para o contribuinte. A empreiteira sai, saem todos os equipamentos e depois voltam para reiniciar a obra.

Então, o que proponho?

Ao ser criado com títulos públicos, esse Fundo [digamos de R\$5 bilhões – normalmente o contingenciamento é em torno disso] não teria qualquer impacto na economia, pois os títulos não seriam colocados em mercado, ficando sob responsabilidade do Banco Central, como agente do Tesouro.

Na eventualidade de um déficit mensal orçamentário, a Fazenda recorreria ao Fundo para cobri-lo. Nesse caso, o Banco Central colocaria no mercado aberto títulos do Fundo em valor equivalente e o repassaria ao Tesouro, cobrindo o déficit. Na eventualidade de um superávit, seguir-se-ia o caminho oposto: o Tesouro repassaria o excedente da arrecadação ao Banco Central, que, com esses recursos, compraria no mercado aberto os títulos antes vendidos. Por esse processo, se normalizaria o ciclo de despesas e receitas orçamentárias da União.

Note-se que o mecanismo não se limita a “equilibrar” receitas e despesas públicas. É um instrumento global de equilíbrio de fluxos financeiros em toda a economia, por intermédio do equilíbrio das reservas bancárias, para um dado nível de liquidez determinado por uma dada taxa de juros.

Eu já ouvirei o nosso professor Francisco Dornelles.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a a generosidade de me dar três minutos. Em seguida, termino. Agradeço penhoradamente.

Portanto, para concluir, nesse Fundo, evitaríamos esse fator adicional de constrangimento contracionista sobre o Orçamento da República, que, além do superávit primário praticado pelo nosso Governo, tem também esse hediondo contingenciamento que atrasa nossas obras e causa desmobilização de canteiros de obras imensos, porque ficam contingenciados os recursos, e param de pagar prestações, investimentos, compras.

Lembro-me de que, no começo do ano, eu tive uma audiência com o Ministro do Exército. Ele reclamou que o Exército estava sem dinheiro para comprar alimento. Agora, é claro que esse déficit na arrecadação de um mês vai ser contrabalançado no mês seguinte por um superávit da receita, sobretudo em abril, quando pagamos o nosso Imposto de Renda.

Senador Francisco Dornelles, eu ouço V. Ex^a com muito apreço.

O Sr. Francisco Dornelles (Bloco/PP – RJ) – Eu queria cumprimentar V. Ex^a pelas palavras e pelo assunto abordado e demonstrar minha integral concordância com V. Ex^a. Chamo a atenção para uma análise da arrecadação nos últimos cinco anos que mostra que a arrecadação efetivada foi sempre maior do que aquela prevista pelo Executivo e aprovada pelo Congresso Nacional, o que demonstra que nunca houve nenhuma razão para contingenciamento. E quero dizer que um País com a dimensão do Brasil não pode mais ter Orçamento autorizativo. De modo que a grande reforma que nós precisamos, na área das finanças públicas, é adotar o Orçamento impositivo, e, com isso, nós resolveríamos definitivamente o problema de contingenciamento a que V. Ex^a se refere. Muito obrigado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Eu que agradeço a tão lúcido pronunciamento e tão presente de um dos Senadores mais importantes desta Casa.

Sr. Presidente, em trinta segundos eu concluo, agradecendo a V. Ex^a a generosidade e dizendo que é isto: nós precisamos ter instrumentos para evitar que a nossa economia – que já não vai crescer no ritmo que esperávamos – não sofra mais com instrumentos de contracionismo e processos recessivos. Daí porque eu coloco à discussão esse Fundo que é adotado nos Estados Unidos, até que um dia tenhamos aqui um Orçamento impositivo e aí a receita se cumpra mensalmente, conforme votada no Congresso e sancionada pelo Senhor Presidente da República.

Era o que eu tinha a dizer.

Senador Romeu Tuma, muito obrigado pelo tempo que V. Ex^a me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Obrigado a V. Ex^a pelo bom discurso.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque e, pela ordem, à Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Usarei apenas meio minuto, para dizer que foi sugerida aqui por vários Srs. Senadores, após a minha fala, uma representação ao Conselho Nacional de Justiça.

A Ministra Nilcéa já fez essa representação e todos nós estamos juntos e vamos encaminhar um pedido de audiência à Ministra Ellen Gracie, que preside o Conselho Nacional de Justiça. A intenção, Sr. Presidente é que a bancada feminina do Senado Federal e certamente da Câmara dos Deputados estejam juntas em reunião com a Ministra Ellen Grace para que realmente esse processo se acelere. E para isso convidamos o Presidente em exercício do Senado, Senador Tião Viana, para que nos acompanhe nos próximos dias.

Neste momento, estou protocolando na Casa um voto de censura ao juiz Edilson Rodrigues.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, por dez minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero comentar hoje recente matéria do jornal *Folha de S. Paulo* sobre salários de professores. Essa lista de salários dos professores, por Estado, permite chegarmos a algumas conclusões. A primeira conclusão é como o nosso País, Senadora Serys, insiste em pagar pouco aos professores.

Senador Mão Santa, vou ler aqui – e sei que os médicos estão na mesma situação – uma comparação de salários de professores com outras categorias do setor público. Não vou dizer que essas outras ganham muito; o que quero mostrar é que os professores ganham pouco. O salário de um professor com dedicação exclusiva, com graduação superior máxima no ensino de I e II graus é em torno de R\$3.395,00 por mês. Se ele dedica 40 horas – 40 horas de trabalho por semana! –, fica em R\$2.292,00.

Enquanto isso, só para comparar, sem dizer que os salários destes são altos: um delegado da Polícia Federal ganha R\$15 mil; um policial rodoviário federal, R\$8 mil; um auditor fiscal, R\$13 mil; um ad-

vogado da União, R\$12.900,00; um procurador federal, R\$12.900,00; um analista do Banco Central, R\$11.206,00; um consultor legislativo, R\$16.000,00; um analista judiciário, R\$10.000,00. Então, vai longe, com um salário tão diferente.

Com esse salário tão diferente, é natural que, salvo alguns abnegados vocacionados para o magistério de uma maneira enlouquecida, com essa desigualdade de salários, a maior parte procure outras carreiras quando têm condições. Com esses salários diferenciados, nós estamos incentivando, empurrando a juventude brasileira, competente, para outra profissão bem longe do magistério. Essa é a primeira conclusão. A conclusão é de como não atraímos os melhores quadros da nossa sociedade para a carreira de magistério. Que futuro vamos ter se não somos capazes de atrair para o magistério os melhores quadros da sociedade?

Essa, Sr. Presidente, é a primeira conclusão. A segunda é a desigualdade entre os Estados brasileiros. E aqui temos de fazer uma grande homenagem ao Estado do Acre. Temos Estados que pagam R\$13,00 por hora, enquanto temos um outro que paga R\$3,00. Veja que desigualdade, Senador Jefferson: de 13 para 3, isso considerando o salário apenas. Se a gente inclui as gratificações, já não é mais o Acre, é Roraima, que paga R\$16,00 por hora. E há Estado que paga R\$4,85. Veja que diferença: quatro vezes é a diferença!

Essa é a segunda conclusão. A primeira é como os nossos salários atraem para outras carreiras os melhores quadros, salvo os enlouquecidos vocacionados para o magistério a qualquer salário. A segunda é a desigualdade entre os nossos Estados.

A terceira conclusão é a de que não há uma correlação absolutamente direta, Senador Mão Santa, entre o salário e a qualidade do ensino. O salário do professor é uma condição necessária, mas de longe é uma condição suficiente para melhorar a qualidade. Por isso, hoje, na Comissão de Educação, nós discutimos tanto um item fundamental da qualidade da educação, que é a escolha do gestor da escola. Como é que se escolhe? Obviamente, há uma tradição malfélica de que se escolhe conforme quer o governador ou o prefeito. Mas a outra, que não é benéfica sozinha, que é a eleição pura e simples do diretor da escola pelos professores e funcionários. Nem mesmo a pura e simples eleição pelos professores, funcionários e pais é suficiente, é preciso casar a seleção, sim – porque o eleito tem mais condições de mobilização, é mais respeitado, consegue fazer funcionar melhor – com a gestão, com a capacidade de gerir, de conduzir.

E hoje, na Comissão de Educação, nós discutimos bastante e não chegamos a conclusão sobre um critério, e deixamos para a próxima semana essa análise.

Essas colocações são as primeiras. Eu tenho outras para fazer depois de conceder um aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a, como sempre, dá uma aula sobre o problema da educação no Brasil, que é a sua grande bandeira. E quem me dera essa fosse a bandeira de todos os políticos brasileiros! Mas a propósito da escolha de diretor, eu lhe dou uma boa notícia, pelo menos na minha terra. O Prefeito de Manaus, tão logo assumiu, encontrou as trezentas escolas municipais loteadas pela política. O Prefeito nomeava um bocado de diretoras, cada Vereador tinha sua cota, havia os apadrinhados de outros políticos, enfim, era simplesmente o critério do apadrinhamento político. E o Prefeito, *sponte sua*, Senador Cristovam Buarque – por iniciativa dele, não tinha nem prometido isso na campanha –, preencheu todas as trezentas escolas por meio de processo seletivo das professoras. Talvez até nem seja o melhor, o ideal. É possível que muitas dessas mais bem avaliadas no teste de seleção não tenham capacidade gestora. É uma hipótese. Mas, sem dúvida, foi muito melhor do que a falta de critério anterior.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu não tenho a menor dúvida disso, Senador. Entre a pura e simples nomeação a critério do Prefeito, que vive recebendo pressões de todos os lados, e que tem de se submeter, sim, porque precisa votar os seus projetos na Câmara Municipal, e a eleição pura e simples, eu prefiro a eleição.

Bom é se conseguirmos combinar, como está sendo o projeto que estamos votando na Comissão de Educação. A diferença é se faz a escolha dos que têm informação e se dá curso antes ou depois da eleição.

Mas o que quero falar também, Srs. Senadores, é que isso mostra a necessidade de termos um piso salarial para o professor no Brasil. Não é possível que a gente deixe que todas as categorias tenham um piso salarial e os professores não tenham. A Câmara está nas fases finais para votar uma proposta de piso salarial.

Eu tenho muita satisfação de dizer que a primeira idéia, a primeira proposta concreta para o piso salarial do professor no Brasil, um piso nacional, foi um Aviso ministerial que eu, então como Ministro, enviei ao Presidente da República em agosto de 2003. Lamento que esse Aviso tenha ficado engavetado durante tanto

tempo, Senador Jefferson. Ficou lá guardado. Ninguém tomou a iniciativa.

Quando eu voltei do Ministério para o Senado, umas das primeiras coisas que fiz foi apresentar esse projeto do piso salarial, e aqui esse projeto avançou. Foi aprovado um piso de R\$1.100,00 para os professores que tivessem graduação e R\$700,00 para os que não tivessem. Piso baixo, mas piso não é alto. Um piso para começar. É o simbolismo de ter um piso nacional que é fundamental. Depois, é claro que se vai propor aumentar esse piso.

O projeto chegou na Câmara e, logo depois, quando estava para ser aprovado, chegou um projeto do Governo Federal, na mesma linha do que houve com o Senador Osmar Dias, que tinha um projeto já pronto de estágio e, de repente, chegou outro do Governo.

Fico feliz de reconhecer que a Senadora Ideli aqui deixou claro que este fato de chegar um projeto do Executivo no finalzinho para tomar a paternidade de um projeto que nasceu no Senado não vai se repetir aqui.

O projeto foi finalmente aprovado na Comissão de Educação e está na fase final. Não é o que a gente desejaria, inclusive o piso ficou um pouco acima do que coloquei aqui, mas se fizer a correção pela inflação, está menor do que a gente colocou aqui em 2004. Está maior em termos nominais, não em termos reais.

Porém, espero que rapidamente chegue aqui o projeto, com suas modificações, para a sanção não mais do Senado – a Câmara pode enviar já diretamente – e se possa quebrar esta vergonha que a *Folha de S.Paulo* mostrou: no Brasil, salários entre Estados e Municípios tão diferenciados.

Vamos quebrar essa desigualdade. Vamos criar o piso, depois, a gente sobe esse piso, inclusive levando em conta a avaliação dos professores também.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pelo tempo.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado a V. Ex^a.

Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de me inscrever, pela Liderança do PDT, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrito, pela Liderança do PDT.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma, por permuta com o Senador Papaléo Paes. S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, 23 de outubro, comemoramos o Dia do Avião brasileiro. A FAB, hoje, não sei se está em festa.

Eu me lembrei de dois slogans usados durante a Segunda Guerra, na Itália. A Aeronáutica usava o “senta a pua” nos seus aviões, que foram heróis durante a Segunda Guerra Mundial. E o Exército brasileiro, que operou nos campos da Itália e saiu vitorioso, até reconhecidamente pelo comandante americano, usava “a cobra fumou”.

Hoje, eu me perguntei: será que faço um discurso em homenagem à Aeronáutica? Então, peguei a Revista **IstoÉ** e outras, Sr^{as} e Srs. Senadores, e vi: “CPI comprova corrupção na Infraero”. Noutra, vi o nosso Ministro da Defesa com uma cara feia. Não sei se ele estava com a cara feia pelo peso da cobra ou porque a cobra não fumou. O que me entristeceu mais, Senadores, foi publicado no **Estadão** de domingo, 21 de outubro: “O Abandono das Forças Armadas”.

Como me foi cedido o lugar e o Senador Alvaro Dias, por uma gentileza e com todo o carinho com que sempre se mantém nesta Casa, me permitiu usar da palavra, vou considerar como lido, mas é uma coisa horrorosa, Presidente.

Assumi, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Subcomissão de Recuperação das Forças Armadas. As indústrias brasileiras têm capacidade, inclusive a indústria automobilística e outras.

À época, antes da Guerra dos Seis Dias, elas tinham capacidade de fornecer, principalmente para o Oriente, todo o equipamento militar de primeira qualidade. Repentinamente, a indústria bélica brasileira foi quase a zero, o que resta é muito pouco. Então, algumas indústrias têm discutido com o Ministério da Defesa, principalmente com o setor especializado, mas querem a garantia do Governo brasileiro, porque, se elas investirem, será um investimento maciço em estampagem, em material operacional, para que o equipamento realmente fique perfeito e em condições de concorrer com os de outros países. E a dificuldade é esta: elas não têm uma resposta exata do Governo.

O **Estadão** demonstra claramente todos os fatos que vêm ocorrendo: a amargura do Comandante da

Força Naval quando depôs na Comissão de Defesa, nessa subcomissão, o Brigadeiro Juniti Saito, o Comandante do Exército e o da Marinha, que demonstram a incapacidade de as Forças Armadas brasileiras concorrerem com três países do continente que estão se reestruturando e possuem uma capacidade muito maior do que a nossa: o Chile, o Peru e a Venezuela. E há dias o Presidente Chávez ameaçou invadir a Bolívia caso houvesse qualquer contrariedade com o Presidente Evo Morales. Ninguém quer que a democracia sofra qualquer impedimento para continuar dentro da Bolívia. Mas ele ameaçou: caso haja qualquer contraposição de bolivianos, ele invadirá. E lá se conhecerão não as poesias, Senador Mão Santa, mas os tiros do Vietnã. Isso disse Chávez, se alguém ameaçar o Presidente Evo Morales. Isso é algo que nos amargura bastante.

Não consegui fazer um discurso de homenagem à Força Aérea, a não ser lembrar todos os fatos que representou essa Força em solo estrangeiro, quando foi obrigada a lá comparecer, e, internamente, principalmente na Região Amazônica. E eu me lembro bem: quando Diretor da Polícia Federal, nenhuma das operações poderia se realizar naquela região de fronteira sem o apoio das Forças Armadas. As comunidades indígenas sabem de cor a canção da Aeronáutica, e muitos deles às vezes não sabem o Hino Nacional. E faria até um alerta às pessoas que têm tripudiado sobre os símbolos nacionais, no sentido de que se acautelem. Nós temos que respeitar a Bandeira, o Hino e o Emblema da República.

Então, nós, hoje, estamos passando, Senador Jefferson Peres, por essa amargura. V. Ex^a, que é da Região Amazônica, sabe o que acontece no Calha Norte e em outros projetos que sempre foram a luz dos olhos do Presidente Sarney, mas que caíram, infelizmente, no vazio. As Forças Armadas estão em situação muito aquém das necessárias para a manutenção da soberania e da vigilância, para que não aconteça o que vem ocorrendo: a derrubada e a queima da floresta, além da falta da política de auto-afirmação, que nós precisamos ter no sentido de que a Amazônia é nossa.

Quero homenagear a FAB no Dia do Avião, mas com muita amargura por tudo o que li nesse fim de semana, Senador Jefferson Péres, Senador Presidente Alvaro Dias.

Agradeço V. Ex^a pela oportunidade.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMEU TUMA, EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

CPI comprova corrupção na INFRAERO

A CPI do Apagão Aéreo no Senado pede o indiciamento de 23 pessoas envolvidas com as fraudes na Infraero e as trapalhadas na Anac

Na terça-feira 23, o relator da CPI do Apagão Aéreo no Senado, Demóstenes Torres (DEM-GO), vai divulgar seu relatório final. Nos últimos dias, os técnicos da CPI cruzaram as quebras de sigilos bancários de alguns personagens acusados de corrupção com o conteúdo dos depoimentos e as investigações em curso nos órgãos públicos. Ao contrário do relatório chapa-branca produzido pelo deputado petista Marco Maia (RS) na CPI que a Câmara dos Deputados fez sobre o mesmo tema, o relatório produzido pelo Senado é duro. Resultado: foram pedidos 23 indiciamentos na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero) e na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). A parcela mais gorda do relatório é mesmo sobre a corrupção endêmica dentro da estatal Infraero. A investigação produzida pela CPI no Senado reafirma tudo o que ISTOÉ vem denunciando desde março deste ano. Comprova o que a empresária Silvia Pfeiffer disse numa entrevista para a edição 1956 da revista, em abril. Mais da metade dos indiciados foi personagem das reportagens veiculadas pela revista, que abriram a caixa-preta da Infraero.

O relatório final da CPI do Senado passeia com desenvoltura pelos artigos do Código Penal que relacionam os crimes que se referem à administração pública:

lavagem de dinheiro, corrupção, improbidade administrativa, licitação dirigida, superfaturamento. As empresas com as quais a Infraero deveria manter relações de interesse público, diz o relatório, “apropriaram-se da estatal”. O relator assim descreve a situação: **“A apropriação do público pelo privado é tão endêmica na Infraero que, independentemente de quem esteja ocupando cargos na direção da empresa, continua sendo o interesse dos empreiteiros o guia para a definição de prioridades nas obras e serviços.”** A despeito de melhorar o atendimento ao público nos aeroportos, a Infraero só conseguiu produzir rombos milionários. Os vôos continuam atrasados e as pistas de aeroportos como Congonhas continuaram perigosas. Mas, segundo o relatório, as obras em Congonhas tiveram um superfaturamento de R\$ 12 milhões. No Santos Dumont, no Rio, o desvio foi bem maior: R\$ 41 milhões. Em Salvador, R\$ 28,4 milhões, e no Macapá, R\$ 52 milhões. No Aeroporto de Guarulhos, impressionantes R\$ 254 milhões de desvio e superfaturamento.

O relatório aponta com todas as letras os nomes dos responsáveis. O deputado Carlos Wilson Rocha de Queirós Campos (PT-PE), ex-presidente da Infraero, encabeça a lista. Na gestão Carlos Wilson, foram publica-

dos vários editais de licitação de obras em aeroportos, questionados pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas da União por favorecer determinados grupos empresariais, retirando o caráter competitivo das concorrências. O volume é astronômico: R\$ 3 bilhões em obras licitadas, com vários tipos de irregularidades nos contratos. Foi também na gestão de Carlos Wilson que foi assinado o contrato com a empresa FS3 Comunicação, da dupla Ettore Casória e Michel Farah, ambos na lista de indiciamentos. A CPI concluiu que só no contrato com a FS3 houve superfaturamento de R\$ 17 milhões. O contrato todo era de R\$ 26 milhões. Braço direito de Carlos Wilson, a ex-diretora de Engenharia Eleuza Terezinha Lores patrocinou e intermediou interesse privado junto à Infraero. No capítulo sobre Eleuza, a CPI pede que a Polícia Federal faça um rastreamento dos recursos financeiros depositados pela Infraero nas contas das empreiteiras.

Na lista de empreiteiras que serão investigadas a pedido da CPI estão gigantes como Camargo Corrêa, OAS, Via Engenharia, Norberto Odebrecht, Mendes Junior, Queiroz Galvão e a Gautama, de Zuleido Veras. A principal acusadora das fraudes na Infraero, a empresária paraense Silvia Pfeiffer, considera que o resultado da CPI no Senado, que com-

prova tudo o que ela dissera à ISTOÉ, é uma forma de resgatar a verdade. "A CPI teve a felicidade de ter um relator sério, o Demóstenes Torres", diz ela. O ex-sócio que ela acusa de roubar sua empresa, Carlos Alberto Carvalho, também está na lista de indiciamentos.

Se é muito exato quanto às irregularidades nos contratos da Infraero, o relatório da CPI não é tão conclusivo quanto aos problemas envolvendo o acidente do avião da TAM. Prudente, a CPI recomenda o término das investigações da Aeronáutica. Diante dos documentos e dos depoimentos, o relator diz que não é

possível ainda concluir se a principal causa foi o estado da pista de Congonhas, falha humana ou técnica. De resto, o relatório mostra o caos administrativo em que se transformou a Agência Nacional de Aviação Civil, a Anac. A ex-diretora Denise Abreu foi indiciada por falsidade ideológica, fraude processual e improbidade administrativa.

O relator Demóstenes Torres sofreu muita pressão para não indiciar Denise e Carlos Wilson. Denise foi auxiliar do ex-ministro José Dirceu e Carlos Wilson foi escolhido a dedo pelo presidente Lula.

prestam o serviço." Só dois policiais federais estão de plantão na cidade, fazendo serviço burocrático em aeroporto.

Em dois aviões da FAB, a comitiva segue para Querari (AM), dentro da Boca do Cachorro, na divisa com a Colômbia. Mais um posto do Exército. E mais índios nas proximidades. "Estamos esquecidos aqui no Brasil", reclama o agente de saúde Eduardo Gonçalves. Das seis crianças indígenas que nasceram este ano, uma morreu de diarreia e as outras clamam por nutrição adequada. Do outro lado da fronteira, as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) estão a apenas dez quilômetros de distância. Por onde se anda na Cabeça do Cachorro, há cheiro das Farc. Os guerrilheiros entram em território brasileiro

como civis. De novo, a troca de alimentos por drogas. Os comerciantes sobem rio acima com açúcar, café, arroz e óleo. E descem com cocaína. "As Farc se abastecem aqui, e a moeda de troca é o tóxico", diz o comandante militar da Amazônia, general-de-exército Augusto Heleno Pereira, ex-comandante da Força de Paz da ONU no Haiti.

Dentro do avião que transporta a comitiva, o general Heleno aborda outro dos problemas identificados pelos militares que atuam na fronteira brasileira: a ação na região das organizações não-governamentais supostamente ambientais. "O governo deu R\$ 35 bilhões para as ONGs nos últimos sete anos.

E o Exército só recebeu R\$ 6 bilhões para investimento no período", reclama. Para a inteligência do Exército, muitas dessas organizações estão servindo de testa-de-ferro para fazer biopirataria e preparar as áreas indígenas para a futura exploração de minérios. Além das organizações supostamente sem fins lucrativos com presença nem sempre clara na região, a inteligência do Exército, com o apoio da Polícia Federal, está mapeando milhares e milhares de estrangeiros que passaram a mudar para as cidades fronteiriças da Amazônia. Para fazer o trabalho, os militares se passam por habitantes locais. Em Tabatinga, na divisa seca com a Colômbia

OUTROS ACUSADOS

Denise Abreu, ex-diretora de Engenharia da Infraero, foi acusada de falsidade ideológica, fraude processual e improbidade. Além dela estão: Fernando Brendaglia, Adenauher Figueira Nunes, José Wellington Moura, Tércio Ivan de Barros, Marco Antônio Marques de Oliveira, Roberto Spinelli Júnior, Josefina Valle Pinha, Márcia Gonçalves Chaves, Mariângela Russo, Maria do Socorro Sobreira Dias, Érica Silvestri Duttweiler, Ettore Ferdinando Casória, Michel Farah, Carlos Alberto Carvalho, Mário de Ururahy Macedo Neto, Hildebrandina Macedo, Luiz Gustavo da Silva Schild, Aristeu Chaves Filho, Eurico José Bernardo Loyo e Paulo Roberto Gomes de Araújo.

Domingo, 21 outubro de 2007

► [edições anteriores](#)**NOTAS E INFORMAÇÕES**[ÍNDICE GERAL](#) | [ÍNDICE DA EDITORIA](#) | [ANTERIOR](#) | [PRÓXIMA](#)**O abandono das Forças Armadas**

O relato do brigadeiro Juniti Saito aos membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, sobre as condições operacionais da Força Aérea Brasileira (FAB), revelou um País com precária capacidade de defesa e praticamente nenhuma possibilidade de apoiar as ações da política externa que necessitem de alguma demonstração de força. Quando se considera que o estado de sucateamento não está restrito à Aeronáutica - os comandantes do Exército e da Marinha já passaram pela Comissão e seus relatos foram igualmente acabrunhadores -, a conclusão óbvia é que, há muito tempo, os governos abandonaram as Forças Armadas à sua própria sorte, numa demonstração de desinteresse pela defesa da integridade territorial do País e do modo de vida da população.

Há anos o governo destina às Forças Armadas um orçamento suficiente para o pagamento dos gastos com pessoal - e até para permitir o aumento dos efetivos militares -, mas é extremamente avaro quando se trata de prover os meios para reequipamento, manutenção e treinamento. Durante um longo período, também foi “normal” faltar recursos para a compra de fardamentos e de “rancho”, o que determinava expediente de meio-dia nos quartéis e fim antecipado do período de engajamento dos recrutas. Funcionando assim, com tal precariedade de meios, é claro que as Forças Armadas não poderão, numa emergência, cumprir com eficiência os seus deveres constitucionais.

Essa situação está claramente exposta em documento encaminhado há dias ao Congresso pelo Comando da Marinha, mas que se aplica às demais Forças. “A atual condição de aprestamento já representa uma perigosa redução da capacidade do sistema de defesa nacional, o que limita significativamente as opções do País para fazer frente a crises político-estratégicas”, adverte o documento. “A perda de credibilidade da capacidade dissuasória nacional tende a fragilizar a política externa brasileira em todos os foros de atuação e decisão”, conclui.

Não faltam números para demonstrar o estado de sucateamento a que chegaram as Forças Armadas. Na FAB, das 719 aeronaves possuídas, apenas 267 estão voando, enquanto 220 estão nos parques de manutenção. As restantes 232 estão no chão por falta

de recursos para compra de peças. A FAB não tem mísseis ar-ar de médio alcance, mísseis ar-superfície, helicópteros de ataque e bombas inteligentes - equipamentos que constam dos inventários do Peru, Venezuela e Chile.

Na Marinha, menos de metade dos navios de combate está em condições de uso, e assim mesmo com restrições operacionais. Nos próximos três anos, 17 navios - ou 20% da frota - terão de dar baixa. O caso da corveta Barroso mostra em que pé está o programa de reaparelhamento da Força Naval: em construção há mais de dez anos, quando, um dia, ficar pronta estará tecnologicamente defasada.

A artilharia antiaérea do Exército, por falta de recursos para manutenção de computadores e componentes eletrônicos, tem capacidade de mira e disparos apenas manuais. Carros de combate produzidos na década de 1970 estão sendo reformados. Estão sendo comprados tanques de segunda e terceira mãos, enquanto o Chile compra a última geração do mesmo equipamento. Faltam recursos para a reposição de munição e há veículos em serviço que saíram da fábrica há mais de 30 anos.

As Forças Armadas brasileiras perdem hoje, por qualquer critério de comparação, para as do Chile, Peru e Venezuela, em termos operacionais. Essa situação não condiz nem com as pretensões do governo Lula de liderar a região nem com o cenário estratégico regional, crescentemente instável. A Venezuela de Hugo Chávez, por exemplo, desenvolve um programa de rearmamento, com modernos equipamentos russos, e uma política de confrontação capazes de desequilibrar a região. Há dias, ameaçou intervir militarmente na Bolívia para garantir o governo Evo Morales. De tempos em tempos, reivindica a região do Essequibo, equivalente a dois terços da Guiana. A situação na fronteira norte inspira cuidados.

O presidente Lula ignorou as advertências do então ministro da Defesa José Viegas sobre a iminência de um apagão aéreo e, quatro anos depois, deu no que deu. Agora, os comandantes militares alertam para algo vital para o País: o sucateamento das Forças Armadas e as trágicas consequências que daí podem advir. É bom ouvi-los.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres, como Líder do PDT.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil não tem uma cultura democrática. Grande parte de nossa população, de todos os níveis sociais, sofre de um ranço autoritário que não lhe permite conviver com idéias diferentes.

Semana passada, desta tribuna, eu comuniquei que a Bancada do PDT havia tomado uma decisão com relação à CPMF: aprova a prorrogação, desde que o Governo concorde em reduzir as alíquotas gradativamente.

É uma proposta racional. Não queremos que o Governo perca, de repente, abruptamente, um volume considerável de receitas, que vai fazer falta, sim, ao orçamento federal. Mas não queremos, não aceitamos a prorrogação pura e simples, com a alíquota de 0,38%. É inaceitável.

Pois bem. Apesar de comunicar essa decisão racional, democraticamente tomada pelo meu Partido, Senador Osmar Dias, recebo muitos e-mails quase me xingando. Os donos da verdade não aceitam: “Quem aprova a CPMF é impatriota, é inimigo”.

Mas, meu Deus do Céu! Onde é que nós estamos? Mais respeito pela opinião alheia!

Eu aceitaria todos os xingamentos se estivesse chantageando o Governo, por exemplo: o PDT apóia a CPMF, desde que o Governo nomeie aqueles que nós indicamos, o Governo libere as nossas emendas... Aí mereceríamos todos os xingamentos. Porque entendemos que a CPMF ainda é necessária, mas que o Governo tem que transigir, tem que ceder para desonerar, reduzir a carga tributária, por isso se dirigem a nós agressivamente?! Eles são donos do patriotismo, eles são donos da verdade, eles querem o bem do País. Nós não queremos. Mas que fascismo, que atitude fascistoide. Isso, de todas as camadas sociais. É assim. Parece que isso está entranhado na nossa cultura. Respeitem as opiniões alheias! Vejam o meu histórico de vida, o do Senador Cristovam Buarque, o do Senador Osmar Dias. Nós aprovaríamos a prorrogação da CPMF por sermos sabujos do Governo, por estarmos pretendendo algo inconfessável do Governo? Não. É porque entendemos, temos opinião formada de que ainda é necessária a receita da CPMF. Respeitem isso. Discordem de mim, mas me respeitem. Nós gostaríamos até que a discussão fosse mais ampla, que fosse no bojo, no contexto, Senador Eduardo Suplicy, de uma ampla reforma tributária.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Já lhe concederei um aparte. Num contexto desses até se poderia pensar em, longe de reduzir, aumentar a alíquota da CPMF, desde que se extinguissem três ou quatro impostos federais, numa simplificação tributária, o seria, talvez, muito bom para o País.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Minha primeira palavra, caro Senador Jefferson Péres...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...é dirigida não apenas a V. Ex^a, mas também àqueles que lhe escreveram porventura dizendo adjetivos que de forma alguma são adequados pelo que V. Ex^a disse. Quero aqui dar o meu testemunho sobre o procedimento de V. Ex^a ao longo de todos esses anos em que aqui somos colegas. Digo mesmo com respeito ao Senador Osmar Dias, seu companheiro do PDT, porque nunca vi posicionamento de V. Ex^a, do Senador Osmar Dias ou do Senador Cristovam Buarque, também do PDT, que não fosse senão a sua compreensão em defesa do interesse público e do que é o interesse público. Também sou testemunha do diálogo que mantivemos aqui quando, por exemplo, o Ministro Adib Jatene se empenhou tanto para nos persuadir de que a CPMF seria algo importante. Ele que, inclusive, no programa *Roda Viva*, ainda recentemente, há cerca de um mês, externou que avaliava como importante que continuasse, mas que os recursos fossem efetivamente destinados aos propósitos tais como os da saúde e aos demais tão necessários. Quero também concordar com V. Ex^a que será adequado avançar na direção de uma reforma tributária com maior racionalidade nos impostos. Mas, agora, é mais do que compreensível a posição, com a qual estou de acordo, de votarmos a continuação da CPMF com essa perspectiva de modificação que V. Ex^a salienta.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, que é uma das vozes mais lúcidas e mais éticas do PT neste Senado. Sou testemunha disso.

Abrimos a discussão com o Governo. O Governo virá aqui negociar e os cinco votos do PDT podem ser decisivos. É o Governo que vai ter que obter 49 votos aqui. Os nossos cinco votos podem fazer muita falta e não vamos aceitar a pura e simples prorrogação com alíquotas de 0,38%, ainda que tenhamos que derrubar, se o Governo não ceder.

Vamos tentar dar início à discussão sobre a Reforma Tributária! Vamos tentar fazer com que o Gover-

no concorde em melhorar a qualidade do gasto fiscal! O Governo deveria dar outros sinais também: sinais de austeridade, redução dos cargos comissionados, redução dos Ministérios, enfim, contenção dos gastos correntes. Tudo isso precisa ser feito e discutido aqui, em uma discussão transparente e ampla, à luz do sol, não nos bastidores, não nos gabinetes, em troca de vantagens pessoais ou partidárias.

Duvido que este Governo receba da Bancada do PDT no Senado qualquer proposta inconfessável. Nossa posição não está condicionada a nada! Não queremos nada do Governo! Não nomeei, nem quero nomear, um servente de repartição! Se quiserem bloquear todas as minhas emendas, bloqueiem-nas! Se o Governo ceder, eu votarei com o Governo. Se não ceder, vamos votar contra. Quanto aos milhares de cidadãos que nos xingam porque não sabem respeitar opiniões divergentes, paciência. Vocês são tudo, menos democratas.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para falar pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer aqui um comunicado bem rápido, na sequência do pronunciamento do Senador Jefferson Péres, a quem cumprimento, já que não pude apartear-lo porque falava como Líder. Concorde integralmente com a fala do Líder, Senador Jefferson Péres, e a festejo, porque ontem fiz aqui um pronunciamento a respeito do assunto.

E o Ministro Lupi me ligou hoje pela manhã, questionando-me sobre uma notícia que havia tido de que eu teria chamado o Presidente do Partido de autoritário, por ter fechado questão. Quem levou essa informação ao Ministro foi para fazer o papel de puxa-saco. Não fiz isso. Se tivesse feito, eu o diria ao Ministro, não precisaria falar da tribuna, falaria frente a frente. O que

disse foi que a Executiva do Partido fechou questão e que a Bancada deveria ter discutido esse assunto e não fechado questão, porque temos que trabalhar para avançar com uma CPMF menor, com limite de cobrança, com um teto de isenção, negociando a reforma tributária. E que o PDT seria muito ingênuo, com cinco votos, se sentasse no colo do Presidente da República e dissesse amém quando quer prorrogar uma CPMF com 0,38%. Não chamei o Presidente do Partido de autoritário. Apenas não concordo com a decisão adotada pela Executiva.

O dia em que for chamar alguém de autoritário ou fazer alguma observação a respeito de alguém, eu o farei na presença e não na ausência.

Aliás, aproveito para consultar se ainda há vaga para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a é o próximo na lista de oradores inscritos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Eu queria saber isso.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A lista de inscritos para comunicação inadiável está preenchida.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente, sobre a mesma questão.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Osmar Dias, o Presidente termina sendo autoritário sem V. Ex^a tê-lo chamado. O simples fato de cobrar uma fofoca que recebeu de um Senador da República é um gesto autoritário. Vamos admitir que o Senador o tivesse chamado de autoritário. O que ia acontecer? Força? Muito interessante isso aqui.

Sr. Presidente, estamos vivendo num regime democrático; o Senador Osmar Dias tem todo o direito de expressar seu pensamento como, aliás, todos têm.

É muito simples o Ministro Lupi estar sentado no berço esplêndido de um Ministério e querer cercear o direito de expressão de um companheiro. Não quero entrar na economia do Partido de V. Ex^a, mas acho um desrespeito e uma falta de informação do Presidente do PDT abordar um companheiro numa questão dessa natureza.

Aliás, o Presidente Lupi está mandando às favas a memória do velho Brizola. O Brizola não trocava a comodidade de um ministério pelas suas convicções. Aliás, se as convicções do Brizola estivessem prevalecendo, essa questão jamais teria sido fechada.

De forma que me solidarizo não com V. Ex^a, especificamente, mas com a coerência desta Casa. La-

mento essa atitude de prestador de serviço do ministro de plantão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para falar sobre o mesmo assunto, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós queremos prestar uma solidariedade ao Osmar Dias, que é um símbolo não do PDT, não do Paraná, mas deste Congresso e da Pátria.

Quanto ao Ministro Lupi, a história nós sabemos, de quando quis... na negociata mais imoral e sem-vergonha que se traduz, que o fez ganhar, Heráclito Fortes, uma camisa no ministério dos aloprados, quando ele negociou o nosso Saturnino, um homem de bem e tal. Uma carta mais vergonhosa, pior do que a Carta Brandi. Foi porque ele queria ganhar, na marra, o mandato, pela história que Saturnino Braga teve para representar o Distrito Federal lá, o Guanabara, tão bem representado pelos Senadores.

Então, quero dizer que o Osmar Dias é maior do que o PDT, hoje.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, como orador inscrito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, a Confederação Nacional da Indústria, CNI, manifesta o seu inconformismo com o fato de o Governo não reduzir a carga tributária; não ter promovido avanços em matéria da prometida redução da carga tributária; e, ao mesmo tempo, constata a evolução dos gastos. O aumento dos gastos tem sido rotina no atual Governo Lula.

Sr. Presidente, nós estamos discutindo a prorrogação da CPMF ou a não prorrogação da CPMF. E a pergunta que se faz neste momento são: isso melhora o País? Essa discussão contribui para que o País se torne melhor do ponto de vista da administração pública? Certamente, não. Não é suficiente.

O que se exige para sinalizar avanços em matéria de organização e de administração pública no País é a reforma tributária. O Governo tem demonstrado a sua incapacidade, em que pese o fato de estarmos sob a vigência de um presidencialismo forte, que exorbita ao editar medidas provisórias, repito: tem sido um Go-

verno incompetente em matéria de oferecer ao País uma discussão inteligente sobre o modelo tributário que desejamos.

Essa constatação da CNI é, evidentemente, a de todos os setores da economia nacional. Não há quem se conforme com a gestão pública em matéria de gastos e receita ou de receita pública e de gastos correntes. As despesas correntes crescem de forma assustadora, ano a ano, e sem nenhum critério de coerência ou de prioridade.

Veja, Senador Papaléo Paes, que, neste ano, o crescimento da despesa com pessoal foi da ordem de 14%. Mas esse crescimento não se deu, por exemplo, na área da saúde ou da educação. Não. Esse crescimento ocorreu na esfera administrativa. Não se dá em setores que eventualmente pudessem ter sido ampliados pela eficiência governamental.

A oferta do serviço de saúde pública no País não se ampliou ou melhorou; ao contrário, ocorreu exatamente o oposto: a saúde pública passou a viver a tragédia, o caos; pessoas morrendo às portas dos hospitais, em longas filas, à espera de atendimento, se fragilizando, a falta de UTIs, de remédios, de instrumentos cirúrgicos, hospitais fechando, médicos insatisfeitos. Esse é o cenário.

Portanto, o crescimento das despesas com pessoal não se deve à ampliação ou à melhoria do setor de saúde pública no País. Da mesma forma, na educação. O que se constata é o crescimento exatamente em setores dispensáveis, onde prevalecem o supérfluo e o desnecessário. É um Governo gastador, perdulário mesmo, em que, nessa segunda etapa, nesse segundo mandato do Presidente Lula, já se percebe uma desorganização fiscal. O equilíbrio fiscal sustentado durante os primeiros quatro anos não se dá agora. Certamente, a médio prazo, o País terá condições de aferir os danos causados pela irresponsabilidade de gestão em matéria fiscal.

As despesas correntes não podem crescer da forma como vêm crescendo. Se o PIB cresce pouco mais de 4%, como pode o Governo elevar as suas despesas em torno de 12% em um ano e 13% no outro ano, sendo que despesa em setores fundamentais, como saúde, crescem 8%; em educação, crescem 9%?

O que estou tentando enfatizar é que o Governo aumenta despesas em relação à estrutura de administração que se agiganta, pelo apetite desmesurado daqueles que apóiam o Governo e exigem compensação pelo apoio que oferecem.

Por isso, o Governo é obrigado a contemplar os seus parceiros com cargos em Ministérios. É esta a razão de o Governo criar Ministérios, como o fez o Presidente Lula, de forma incrível, inacreditável. Temos um País

com cerca de 35 Ministérios hoje, mas, como o Presidente começa adotar a prática de instituir Ministérios por decreto, como fez recentemente, nós sequer podemos prever com quantos Ministérios terminaremos a gestão Lula, uma vez que, a cada eleição, ele sente a necessidade de contemplar os seus parceiros derrotados. No próximo ano, teremos as eleições municipais.

O meu Partido tem adotado uma postura de responsabilidade no debate da CPMF e tem-nos permitido exercer, Senador Mário Couto, a liberdade de convicção pessoal em relação a essa matéria, como de resto em relação a todos os temas que debatemos nesta Casa. V. Ex^a, eu e outros Senadores temos sido adeptos da tese de que – Senador Papaléo Paes da mesma forma – o Partido não precisa sequer esperar um gesto de boa vontade do Governo no que se refere à desoneração de tributos como moeda de troca para aprovação da prorrogação da CPMF.

Esse anúncio de que o Governo quer completar a reforma tributária fica sob suspeição. Nós temos o direito de suspeitar, porque em outras oportunidades o Governo prometeu e não cumpriu. Se o Governo desejasse realmente aprovar uma reforma tributária conferindo ao País um modelo tributário competente, não pediria a prorrogação da CPMF por quatro anos. Bastaria que prorrogasse por um ano, Senador Papaléo, já que em um ano teríamos condições e tempo para discutir uma reforma tributária e oferecer um novo modelo ao País. Parece-me que não há sinceridade nessa disposição governamental. Quando o Governo acena com a hipótese de uma reforma tributária, a meu ver, não o faz sinceramente, porque se houvesse sinceridade, Senador Mário Couto, certamente a prorrogação solicitada não seria por quatro anos.

O Governo que ceda, que reduza essa prorrogação para um ano, e certamente encontrará a boa vontade da Casa. Mas, já de antemão, o Presidente da República informa que o Governo não aceita alterar a proposta em discussão no Senado.

O Vice-Presidente esteve aqui e afirmou que não há possibilidade de alteração, porque voltaria à Câmara dos Deputados e nós não teríamos tempo de completar o processo legislativo antes do fim do ano.

Portanto, não há disposição de mudança. Mas o PSDB quer ser responsável e oferece oportunidades ao Governo. E o contempla com o prazo de 15 dias, para que, se desejar apresentar qualquer proposta alternativa, o faça em tempo de discutirmos aqui.

Eu me antecipo, Sr. Presidente Tião Viana, não acredito nessa possibilidade.

E concedo um aparte ao meu parceiro de posição nesta Casa, Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Alvaro Dias, primeiro quero parabenizar V. Ex^a. Como sempre, V. Ex^a traz tema de interesse da sociedade brasileira. E esse tema, Senador, vamos ter aqui por vários e vários meses. Essa discussão, com certeza, estará todos os dias nesta tribuna. Eu tenho certeza, Senador, de que V. Ex^a esteve no Paraná e deve ter sentido da população a vontade de que esse imposto termine. A carga tributária neste País é muito alta. A população paga muito caro. Cada cidadão brasileiro, Senador, até o mês de setembro, pagou R\$3 mil de imposto. Cada cidadão brasileiro! O painel da Associação Comercial de São Paulo mostra, hoje, que estamos ultrapassando os R\$700 bilhões de cobrança de imposto. Veja só, Senador.

(Interrupção do som.)

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Vou ser breve, Presidente. É possível que se chegue, ao fim do ano, Senador Alvaro Dias, à casa de R\$1 trilhão. O povo brasileiro não agüenta, Senador. V. Ex^a tem toda razão. V. Ex^a conversa com o povo do seu Estado, eu converso com o povo do meu Estado e sentimos que o povo não agüenta mais essa carga tributária. Não tem jeito. Temos de arrumar uma solução para isso. Ainda agora assisti a um dos mais eminentes Senadores desta Casa, o Senador Jefferson Péres, a reclamar que tinha recebido vários *e-mails* ofensivos apenas porque ele propôs a redução. O povo não quer nem a redução, o povo quer acabar com a CPMF, porque não agüenta mais a carga tributária. Quero parabenizá-lo. Estamos juntos nessa luta. Vamos até o fim. E quem sabe possamos brindar com um copo de uísque essa vitória para o povo brasileiro. Se Deus quiser, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Deus o ouça, Senador Mário Couto. Obrigado por seu aparte.

Vou concluir, Sr. Presidente. Na esteira do que afirma o Senador Mário Couto, no último domingo, o nosso Partido, o PSDB, em convenção no Paraná, aprovou, por unanimidade, uma moção que pede aos Senadores que votem contra a prorrogação da CPMF. Simplesmente rejeitem a proposta.

Eu disse que não vejo sinceridade na proposta de reforma tributária do Governo, porque propõe uma prorrogação de quatro anos e não de um ano. Também não vejo sinceridade na proposta de desoneração de tributos futuramente, porque a mais importante e significativa desoneração, nesta hora, neste momento, seria o fim da CPMF. Se há o propósito de desonerar, desoneremos, acabando com a CPMF.

E mais, para concluir agora, Sr. Presidente, o Governo só aceitará essa convocação para debater reforma tributária se ficar sem a CPMF.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente interino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, pela Liderança do PMDB, nos termos do art. 14, inciso II, da alínea a, do Regimento Interno.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Faço um apelo ao Senador Valdir Raupp para que, exatamente às 16 horas, possamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) –

Pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela

ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, com a palavra o Senador Eduardo Azeredo e, posteriormente, a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas me somar àqueles que já se manifestaram a respeito, como o Senador José Sarney, do falecimento do José Aparecido de Oliveira. Ele que foi um mineiro realmente dos mais ilustres, que teve um trabalho muito na defesa das comunidades de língua portuguesa.

Encaminho o meu pesar pelo falecimento desse grande mineiro que foi José Aparecido de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, pela ordem, com a devida brevidade.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sei que a Senadora Serys já fez um longo discurso a respeito de duas decisões judiciais que nós só podemos lamentar. Uma é de um juiz de Sete Lagoas que considerou inconstitucional a Lei Maria da Penha, o juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, que, inclusive, usou no texto, para declarar a lei inconstitucional, a seguinte frase: “Ora, a desgraça humana começou no Éden: por causa da mulher, todos nós sabemos, mas também em virtude da ingenuidade, da tolice e da fragilidade emocional do homem [Coitadinhos!]. O mundo é masculino! A idéia que temos de Deus é masculina! Jesus foi homem!” E por aí vai a sentença do Sr. Juiz Edilson Rodrigues.

Então, só podemos lamentar, porque a Lei Maria da Penha foi uma grande conquista exatamente para que pudéssemos coibir a violência entre os seres humanos.

Não apenas a violência de homens contra mulheres, mas a violência contra seres humanos no universo privado.

Portanto, Sr. Presidente, como isso já vem na sequência de uma declaração também de inconstitucionalidade da 2ª Turma do Tribunal do Mato Grosso do Sul, nós só podemos lamentar. Essa é uma lei que pegou e que efetivamente vem sendo aplicada. E não podemos admitir – inclusive com esse tipo de argumento retrógrado, machista – que essa lei que custou tanto e que leva até o nome da Maria da Penha, uma vítima da violência, paraplégica, por conta das tentativas de assassinato por parte de seu ex-marido, esteja sendo declarada inconstitucional por quem sequer tem competência para declarar a inconstitucionalidade, já que cabe apenas ao Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senadora Ideli Salvatti, a Presidência sugere que V. Ex^a solicite depoimento desse juiz, nos termos do art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição, e do art. 90 do Regimento Interno, para prestar esclarecimentos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço a sugestão. As três Senadoras aqui já vão assinar, e conclamo todos os Senadores a fecharem posição conosco no combate a esse tipo de absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Meus cumprimentos.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, pela Liderança do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, perdi alguns minutos do meu tempo, mas foi por uma causa justa. Concordo plenamente com a fala da Senadora Ideli e a expectativa da Senadora Fátima, da Senadora Serys, de todas as Senadoras e dos Senadores também, porque temos que zelar pelas mulheres do nosso País, do nosso Brasil.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para tratar de um assunto que já devo ter tratado aqui por dezenas de vezes. Recentemente, subi à tribuna para dizer que esperava que as autoridades federais não prorrogassem mais o prazo do leilão das usinas do rio Madeira, Jirau e Santo Antônio, e, infelizmente, esse prazo foi novamente prorrogado: inicialmente, era 30 de outubro; depois, passou para o dia 22 de novembro – na última vez que estive nesta tribuna foi para dizer que esta data ainda estava dentro das nossas expectativas para não furar o cronograma de trabalhos previsto nessas obras das usinas de Jirau e Santo Antônio; e agora fomos surpreendidos pela prorrogação novamente para o dia 10 de dezembro. Mas, se acontecer, Senadora Fátima, no dia 10 de dezembro, ainda está de bom tamanho. Ainda está antes do final do ano e dá tempo de as

empresas se programarem, as empresas vencedoras desse certame, para iniciarem as obras no início do verão do ano que vem e prepararem todo o formato do financiamento, dos investimentos dessas obras.

Concedo um aparte, com muito prazer, à Senadora Fátima Cleide.

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senador Raupp, quero apenas me solidarizar com V. Ex^a e parabenizá-lo por mais este alerta. Nós que estamos à beira do Rio Madeira nos preocupamos, e muito, junto com toda a comunidade rondoniense, com os rumos desse empreendimento que são as usinas do Rio Madeira, Jirau e Santo Antônio. Também estou na mesma expectativa que o senhor. Acredito e tinha uma expectativa muito positiva, inclusive para o dia de hoje, de um anúncio positivo. Infelizmente o anúncio veio postergar ainda mais a data de realização do leilão de energia dessas duas usinas. Quero apenas dizer que, como o senhor, fico na expectativa de que o leilão realmente aconteça no dia 10 de dezembro para que possa haver toda essa organização, tanto das empresas vencedoras quanto do próprio Município, que está com vistas de receber cerca de 30 mil pessoas, no mínimo, para trabalhar nesses empreendimentos. Então, parabéns a V. Ex^a por estar todos os dias aqui, religiosamente, nos lembrando, e ao País, da necessidade desses empreendimentos superimportantes não apenas para o Estado de Rondônia – aliás, o Estado de Rondônia entra como fornecedor de matéria-prima –, mas para todo o Brasil. Toda a população, ao ligar o interruptor, sabe da necessidade de ter energia e ter conforto. Meus parabéns, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

V. Ex^a disse muito bem: Rondônia clama pelos empregos. Rondônia clama pelos 30 mil empregos diretos, talvez 50 mil empregos diretos e indiretos, por essas obras tão importantes para o nosso Estado; pelos *royalties* da energia que se vai gerar em Porto Velho, para a Prefeitura de Porto Velho e para o Estado de Rondônia; pelas indústrias que já estão chegando em Rondônia; pela construção de dois *shopping centers*, por dois grupos grandes investindo em Porto Velho. Há o anúncio de uma fábrica de cimento. Jamais Rondônia poderia esperar uma fábrica de cimento, como está sendo anunciada agora, do Grupo Votorantim, se não fossem as usinas do rio Madeira. Então, na esteira dessas usinas, estão indo para Rondônia inúmeras outras indústrias que vão gerar milhares e milhares de emprego.

Então, faço mais este alerta, Sr. Presidente, contribuindo com o tempo – V. Ex^a tem se esmerado em iniciar a Ordem do Dia, todos os dias, às 16h, pontualmente, e já estamos passando, neste momento, das 16h.

Deixo registrado aqui este apelo ao Ministro das Minas e Energia, ao Presidente da Eletrobrás, enfim, a todas as autoridades ligadas ao setor elétrico nacional para que não deixem que se ultrapasse o dia 10 de dezembro – terceira data já anunciada – e para que as empresas que brigam por essa concorrência, por esse leilão, possam se entender. Inicialmente, Odebrecht, Camargo Corrêa, Furnas, todos entrariam em um único consórcio. Aí, já brigaram, já estão brigando na Justiça, no Tribunal de Contas da União, e a nossa preocupação é que essa pendenga jurídica possa se estender e que o leilão não aconteça este ano, o que seria o pior dos mundos, não só para Rondônia, mas para o Brasil, que espera a energia do rio Madeira para sustentar o crescimento econômico de nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência transfere as matérias constantes dos Itens 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

São os seguintes os itens transferidos:

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos
do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 48, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 57, DE 2005***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 38, DE 2004**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 50, DE 2006**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar*.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 86, DE 2007**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito)*.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 344, II, do RISF, a retirada da urgência desta Comissão, para o Projeto de Resolução nº 23, de 2007, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 64, de 2007, que “propõe ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Europeu de Investimento – BEI (European Investment Bank), destinada a financiar o Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito – ALA III”.

Em 11 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 23, DE 2007
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE RETIRADA DA URGÊNCIA NA REUNIÃO DE / / 07, OS SENHORES(A):
SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS
PFL	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento de extinção da urgência concedida à matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.218, DE 2007

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, que o PRS nº 23, de 2007 (autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até US\$ 50 milhões dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Desenvolvimento – BEI) seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificação

Pede-se o reexame da Comissão de Assuntos Econômicos tendo em vista a perda da oportunidade da apreciação da matéria no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento de reexame da matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Tem a palavra o Senador Romero Jucá para discutir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas informar ao Plenário que, nesta matéria, estamos pedindo reexame da CAE, porque venceu o prazo de assinatura do contrato com o Banco Europeu. Vamos analisar novamente a questão, e a tendência será discutirmos outro processo, maior inclusive. Portanto, este perde a eficácia e deve voltar para reexame da CAE.

Essa é a posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.*

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria será submetida a dois turnos de discussão e votação, nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

Ao projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, nos termos da alínea c do art. 143 do Regimento Comum.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia para o segundo turno, obedecendo ao interstício regimental de 48 horas, nos termos da alínea “f” do art. 143 do Regimento Comum.

É o seguinte o projeto aprovado, em primeiro turno:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2007 (Nº 4.125/2004, na Casa origem)

(De iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual)

Torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual o tráfico de crianças

adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes indicando como proceder à denúncia.

Art. 2º É obrigatória a afixação de letreiro, nos termos dispostos nesta lei, nos seguintes estabelecimentos:

I – hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III – casas noturnas de qualquer natureza;

IV – clubes sociais e associações recreativas ou desportivas cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;

V – salões de beleza, agências de modelos, casas de massagem, saunas, academias de fisiculturismo, dança, ginástica e atividades físicas correlatas;

VI – outros estabelecimentos comerciais que, mesmo sem fins lucrativos, ofereçam serviços, mediante pagamento, voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;

VII – postos de gasolina e demais locais de acesso público que se localizem junto às rodovias.

§ 1º O letreiro de que trata o **caput** deste artigo deverá:

I – ser afixado em local que permita sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento;

II – conter versões idênticas aos dizeres nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola;

III – informar os números telefônicos por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação, poderá fazer denúncias acerca das práticas consideradas crimes pela legislação brasileira;

IV – estar apresentado com caracteres de tamanho que permita a leitura à distância.

§ 2º O texto contido no letreiro será Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes são Crimes: Denuncie Já!

§ 3º O poder público, por meio do serviço público competente, poderá fornecer aos estabelecimentos o material de que trata este artigo.

Art. 3º Os materiais de propaganda e informação turística publicados ou exibidos por qualquer via eletrônica, inclusive internet, deverão conter menção,

nos termos que explicitará o Ministério da Justiça, aos crimes tipificados no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, sobretudo àqueles cometidos contra crianças e adolescentes.

Art. 4º A inobservância das condutas de que tratam os dispositivos desta lei é crime e sujeitará os infratores ao pagamento de multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) salários de referência e à apreensão do material, quando for o caso.

§ 1º Quando se tratar da inobservância do disposto no art. 2º desta lei, em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias.

§ 2º Quando se tratar de inobservância do disposto no art. 3º desta lei, em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá aplicar pena de multa em dobro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 35, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que a mesma será submetida a dois turnos de discussão e votação, nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

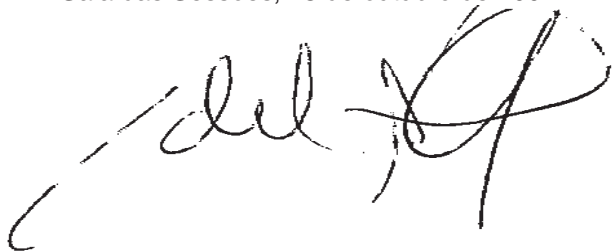
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.219, DE 2007

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 279 do Regimento Interno do Senado, que o PLC nº 35, de 2007, constante da pauta da Ordem do Dia, seja examinado pela Comissão de constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.



O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento da audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 11:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

Na sessão do dia 18 de outubro foi lida a Emenda nº 3 – Plen.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e as emendas. (Pausa.)

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo para a Mesa, tendo em vista complementarmos a pauta, já que retiramos da Ordem do Dia a PEC e Projeto de Lei Complementar, que teriam votação nominal. Pergunto se não poderíamos votar hoje algumas matérias tranqüilas que dispensam discussão. Refiro-me ao PLC nº 18, que possibilita o uso do FGTS para o lote urbano, ao PLC nº 115, que institui o Redesim, um sistema simplificado de abertura e de fechamento de empresas, e também os itens de nºs 9 a 22, cujas votações são simbólicas, que estão marcados para amanhã, Senador Heráclito Fortes, o restante daqueles acordos internacionais que tínhamos pactuado na sessão passada. São votações simbólicas...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência indaga ao Plenário se há objeção à sugestão do Líder do Governo.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta nossa fase moderada é boa, mas tem limite. O Senador Romero Jucá traz surpresas ao plenário sem tempo para análise, por menor que seja. Então, quero propor ao Senador Romero, tendo em vista esse seu gesto arrojado de querer avançar, contra o que não me oponho, que, pelo menos, nos dê um tempinho. Peço que esse seu sonho de realização se transfira para o dia de amanhã, para que possamos, pelo menos, analisar a sua repercussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Heráclito, quero dizer que coloquei apenas o pedido do FGTS e do Redesim por serem matérias de urgência para todos os Líderes. Peço também que votemos hoje os Itens de nºs 9 a 22, cuja votação está prevista

para amanhã, por serem acordos internacionais e já estarem pactuados, porque, como amanhã teremos a votação nominal de PECs e a votação do novo regimento da tramitação de procedimentos de afastamento de dirigentes da Casa, acho que amanhã será um dia de muitos encaminhamentos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador, V. Ex^a sabe que isso parece muito com cocadeira. Nós, nordestinos, sabemos o que é: quando ela está quietinha, tudo bem; quando começa, não há quem pare. Portanto, faço um apelo para ativá-las amanhã. Tenho certeza de que o Senador Arthur Virgílio também compartilha desse pensamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – V. Ex^a e o Senador Arthur Virgílio concordam com a votação dos itens dos acordos internacionais, que já estavam pactuados?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Os acordos que já estavam pactuados votamos hoje. O que estiver de acordo não tem nenhum problema.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, então votaríamos os Itens nºs 9 a 22, que são os acordos internacionais, programados para amanhã.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A Dr^a Cláudia tem exatamente o roteiro.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência acolhe o acordo de plenário e dará o encaminhamento...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Só se for pelos trabalhos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Mas é sobre os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Quando realizamos a reunião de Líderes da semana passada, fiz uma ponderação, que foi acolhida por todos os Líderes, no sentido de nós termos, o mais rapidamente possível, uma sessão em que se desse prioridade aos projetos relatados pelo grupo trabalho que eu coordeno na Comissão de Constituição e Justiça. São projetos que têm como objetivo dar agilidade, no Código de Processo Civil, de Processo Penal e no Tribunal de Júri, à produção de provas.

Portanto, eu gostaria de sugerir, se todos os Líderes estivessem de acordo – parece que teremos

uma reunião de Líderes amanhã –, que realizemos essa votação na tarde dessa quarta-feira, até porque dois projetos são projetos de lei complementar, que exigem *quorum* qualificado, e seria muito bom se nós pudéssemos fazer, no mesmo dia, a votação dos três projetos e também num dia em que tivéssemos a presença...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência se compromete com V. Ex^a a levar a proposta de acordo para o dia de amanhã à reunião de Líderes.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a atenção do Senador Romero para um complemento.

A imprensa anuncia para amanhã o encontro dos Líderes com o Senhor Presidente da República. Não quero dar opinião porque ele está de mal com o Democratas – somos o “patinho feio” nessa história –, mas esse assunto pode ser tratado com S. Ex^a. Acho que algumas dessas questões, Senador Romero, poderão ser mais bem esclarecidas nessa reunião. Não queremos assumir nenhum compromisso com votações amanhã, o que assumimos é o compromisso de analisar essas inovações apresentadas hoje pelo Senador Romero Jucá, nesse seu esforço fantástico.

Porém, acho que o Governo prestaria um grande serviço às Lideranças se levasse essas questões delicadas ao Senhor Presidente da República, que tão mal fala do DEM, que está aqui, num gesto de boa-vontade, apontando um caminho para que se resolvam algumas questões de interesse do País.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de parte do PSDB não se vê justificativa maior para reunião com o Senhor Presidente da República. Aliás, isso foi por mim dito, muito às claras, ao longo dos últimos dias da semana que passou.

Nós temos, isto sim, marcado um encontro de Lideranças do Governo e de Lideranças do PSDB com o Ministro Guido Mantega para discutirmos a questão

tributária brasileira, tendo como foco fundamental a CPMF.

Entendemos que esse é o passo inicial e não sei se haverá outro após esse. Mas, sinceramente, parece-me expletivo, desnecessário, fazermos qualquer ato público na presença do Presidente da República, por duas razões: se sairmos de lá dizendo que não adiantou a conversa com Sua Excelência, será algo ruim para ele; se, por outro lado, meramente tirarmos uma foto e tomarmos um café, estaremos fazendo o papel do confeito do bolo, o que não serve à nossa identidade de opositoristas.

Então, o PSDB, que não se furta ao diálogo e até insiste em que o diálogo vale a pena, mesmo quando parece não valer a pena, pois o PSDB tem essa marca, essa gênese, e vai ter esse fim, o PSDB entende que não será necessária a conversa com o Presidente da República. É necessária a conversa com o Ministro Mantega, que está marcada para quinta-feira, em que escutaremos o que ele teria a propor, de concreto, a respeito da CPMF e da questão tributária brasileira. E, considerando convincente o que ele vier a dizer, nós teremos, certamente, o que adensar a partir daí.

Esta é a posição serena, tranqüila e firme de um Partido que tem a marca de ser sereno, tranqüilo e firme.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Meus cumprimentos a V. Ex^a.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 12:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade*.

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

Na sessão do dia 18 de outubro foi lida a Emenda nº 4 – Plen.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 13:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico*.

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e a emenda. (Pausa.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem. É sobre o assunto a que V. Ex^a acabou de se referir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Osmar Dias, V. Ex^a tem a palavra pela ordem. V. Ex^a é autor da matéria legislativa, uma emenda constitucional.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou deixar para discutir em outra oportunidade, mas, quero chamar a atenção, principalmente do PSDB, em relação a esta matéria, e o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, está aqui presente. Outro dia, escutei aqui um discurso do Senador Tasso Jereissati, em que S. Ex^a dizia que o PSDB quer discutir a repartição das contribuições sociais com Estados e Municípios. Está aí a oportunidade. As contribuições sociais poderão ser repartidas: 10% para os Estados e 10% para os Municípios se esta emenda constitucional for aprovada.

Estou dizendo isso apenas para chamar a atenção daqueles que são favoráveis a que os recursos das contribuições sejam também repartidos entre Estados e Municípios para que discutam e votem a favor desta emenda constitucional, porque, a partir daí, vamos sair do discurso para a prática.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Osmar Dias, meus cumprimentos a V.Ex^a. Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 14:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apre-

senta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 15:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.*

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve a sua apreciação transferida para hoje.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.220, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, número 12 do Regimento Interno, audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para se manifestar sobre o PLC nº 105, de 2005, que “altera a Lei nº 5.359, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos

os trabalhadores domésticos o direito de benefício do seguro-desemprego”.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Votação do requerimento de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência faz um apelo, no sentido de que, na medida do possível, a Liderança do Governo consiga

concluir tais discussões e não tenha que, em Plenário, solicitar emendas para a volta à Comissão, a fim de que haja rediscussão da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.221, DE 2007

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 58, de 2006, que “dispõe sobre a guarda compartilhada”.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.

Handwritten signatures and notes, including names like "Romero Jucá", "Tião Viana", and others, along with some illegible scribbles and initials.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 16:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2006 (nº 6.350/2002, na Casa de origem), que *dispõe sobre a guarda compartilhada*.

Parecer sob nº 241, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à matéria nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que A aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), fica prejudicado o Projeto.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 949, DE 2007

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2006 (nº 6.350, de 2002, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2006

(nº 6.350, de 2002, na Casa de origem), que dispõe sobre a guarda compartilhada.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de outubro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 949, DE 2007

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2006 (nº 6.350, de 2002, na Casa de origem).

Altera os arts. 1.583 e 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1.583 e 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.583. A guarda será unilateral ou compartilhada.

§ 1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores, ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5º), por guarda compartilhada, a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres, do pai e da mãe, que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns.

§ 2º A guarda unilateral será atribuída ao genitor que revele melhores condições para exercê-la e, objetivamente, mais aptidão para propiciar aos filhos os seguintes fatores:

I – afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar;

II – saúde e segurança;

III – educação.

§ 3º A guarda unilateral obriga o pai, ou a mãe, que não a detenha, a supervisionar os interesses dos filhos.

§ 4º A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser fixada, por consenso ou por determinação judicial, para prevalecer por determinado período, considerada a faixa etária do filho e outras condições de seu interesse.” (NR)

“Art. 1.584. A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser:

I – requerida, por consenso, pelo pai e pela mãe, ou por qualquer deles, em ação autônoma, de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou em medida cautelar;

II – decretada pelo juiz, em atenção a necessidades específicas do filho, ou em razão da distribuição de tempo necessário ao convívio deste com o pai e com a mãe.

§ 1º Na audiência de conciliação, o juiz informará ao pai e à mãe o significado da guarda compartilhada, a sua importância, a similitude de deveres e direitos atribuídos aos genitores e as sanções pelo descumprimento de suas cláusulas.

§ 2º Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, será aplicada, sempre que possível, a guarda compartilhada.

§ 3º Para estabelecer as atribuições do pai e da mãe e os períodos de convivência sob guarda compartilhada, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá basear-se em orientação técnico-profissional ou de equipe interdisciplinar.

§ 4º A alteração não autorizada ou o descumprimento imotivado de cláusula de guarda, unilateral ou compartilhada, poderá implicar a redução de prerrogativas atribuídas ao seu detentor, inclusive quanto ao número de horas de convivência com o filho.

§ 5º Se o juiz verificar que o filho não deve permanecer sob a guarda do pai ou da mãe, deferirá a guarda à pessoa que revele compatibilidade com a natureza da medida, considerados, de preferência, o grau de parentesco e as relações de afinidade e afetividade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas ao Substitutivo até o encerramento da discussão.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2006

Altera os arts. 1.583 e 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1.583 e 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.583. A guarda será unilateral ou compartilhada.

§ 1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores, ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5º), por guarda compartilhada, a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres, do pai e da mãe, que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns.

§ 2º A guarda unilateral será atribuída ao genitor que revele melhores condições para exercê-la e, objetivamente, mais aptidão para propiciar aos filhos os seguintes fatores:

I – afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar;

II – saúde e segurança;

III – educação.

§ 3º A guarda unilateral obriga o pai, ou a mãe, que não a detenha, a supervisionar os interesses dos filhos.

§ 4º A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser fixada, por consenso ou por determinação judicial, para prevalecer por determinado período, considerada a faixa etária

do filho e outras condições de seu interesse.” (NR)

“Art. 1.584. A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser:

I – requerida, por consenso, pelo pai e pela mãe, ou por qualquer deles, em ação autônoma, de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou em medida cautelar;

II – decretada pelo juiz, em atenção a necessidades específicas do filho, ou em razão da distribuição de tempo necessário ao convívio deste com o pai e com a mãe.

§ 1º Na audiência de conciliação, o juiz informará ao pai e à mãe o significado da guarda compartilhada, a sua importância, a similitude de deveres e direitos atribuídos aos genitores e as sanções pelo descumprimento de suas cláusulas.

§ 2º Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, será aplicada, sempre que possível, a guarda compartilhada.

§ 3º Para estabelecer as atribuições do pai e da mãe e os períodos de convivência sob guarda compartilhada, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá basear-se em orientação técnico-profissional ou de equipe interdisciplinar.

§ 4º A alteração não autorizada ou o descumprimento imotivado de cláusula de guarda, unilateral ou compartilhada, poderá implicar a redução de prerrogativas atribuídas ao seu detentor, inclusive quanto ao número de horas de convivência com o filho.

§ 5º Se o juiz verificar que o filho não deve permanecer sob a guarda do pai ou da mãe, deferirá a guarda à pessoa que revele compatibilidade com a natureza da medida, considerados, de preferência, o grau de parentesco e as relações de afinidade e afetividade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Item 17:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o*

Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Parecer favorável, sob nº 381, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do projeto, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

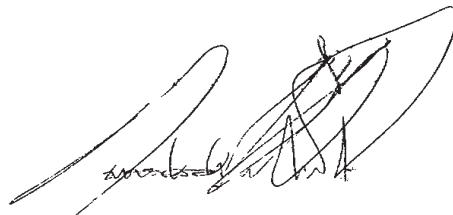
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.222, DE 2007

Adiamento da discussão para determinado dia.

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2007, a fim de ser feita na sessão de 29 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2007.



O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento de adiamento da discussão da matéria, a fim de ser feita na sessão do próximo dia 29 de novembro.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 29 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As matérias constantes dos Itens 18 a 26 ficam transferidas para a sessão de amanhã.

São os seguintes os itens transferidos:

Item 18

Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

Item 19

Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

Item 20

Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais..

Item 21

Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

Item 22(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao Dr. Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição.

Item 23(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.

Item 24(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Co-

merciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

Item 25(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.

Item 26(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Passa-se aos itens extrapauta.

Item extrapauta:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2001 (nº 391/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído em Genebra, em 27 de fevereiro de 1998.*

Pareceres favoráveis, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sob nºs:

– 1.324, de 2001, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma; e

– 818, de 2007 (em reexame, nos termos do Requerimento nº 698, de 2001), Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2001**

(Nº 391/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído em Genebra, em 27 de fevereiro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Quito Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído em Genebra, em 27 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 299, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2001 (nº 284/1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio.

Pareceres favoráveis, da Comissão da Relações Exteriores e Defesa Nacional, sob nºs

– 79, de 2002, Relator: Senador Lúdio Coelho, com voto em separado do Senador Geraldo Cândido; e

– 819, de 2007 (em reexame, nos termos do Requerimento nº 288, de 2002), Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 299, DE 2001**

(Nº 284/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravoso ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 114, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2007 (nº 2.220/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, assinada em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 820, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador César Borges.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 114, DE 2007**

(Nº 2.220/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, assinado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, assinado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é para deixar claro à Casa que acaba de ser aprovado um dos projetos mais importantes dentro do Direito de Família no Brasil, justamente a guarda compartilhada. O que é essa guarda compartilhada? Ela não se torna preferencial. Ela é uma alternativa que tem o magistrado, ouvido o Ministério

Público, para atender os interesses daquele menor que vai entrar em guarda.

Por que isso está acontecendo? Está acontecendo justamente porque muitos pais, especialmente do sexo masculino, acabam simplesmente pagando uma pensão e desinteressando-se completamente da vida do seu filho.

Esse projeto faz com que, a partir deste momento, os pais sejam solidários na educação, nas cautelas com a saúde e no acompanhamento do desenvolvimento físico e mental de sua prole.

Repito que é uma alternativa, pois o juiz pode, ainda, continuar decidindo pela guarda única, mas a guarda compartilhada passa, também, a ser uma possibilidade concreta, sempre levando-se em conta o interesse maior da criança e do menor.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Meus cumprimentos a V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres.

Vale lembrar que o Senador Eduardo Suplicy advogou, também, que essa matéria, por sua importância, fosse amplamente debatida e considerada.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, cumprimento V. Ex^a. Eu falava ao nosso Senador do Pará e a alguns outros Senadores que essa tranquilidade que V. Ex^a devolveu ao Plenário está tendo uma repercussão pública espetacular. Nas padarias, por exemplo, já se conversa sobre outros assuntos que estão sendo discutidos nesta Casa.

Esse projeto tem uma virtude imensa, Sr. Presidente.

Espero que V. Ex^a libere da Casa os projetos importantes que estão represados, pois essa foi uma reclamação feita hoje.

A virtude da guarda compartilhada é evitar uma racha completa na família, Senador Papaléo.

Quem tem alguém na família que é separado sabe o quanto a convivência dos filhos com os pais é importante. Quando o juiz determina que a guarda é da mãe, o pai paga pensão e não tem mais relação com os filhos, eles crescerão praticamente sem o carinho do casal. A guarda compartilhada poderá trazer-lhes tranquilidade no futuro e, com o apoio do pai e da mãe, vai-lhes parecer que a família continua unida.

Creio que é muito importante a guarda compartilhada, que ocorrerá por decisão judicial. Ela não será resultado de uma decisão jurídica tomada de qualquer

forma, pois o juiz deverá analisar o comportamento da mãe e do pai para decidir, realmente, o que será melhor para a criança.

Parabéns, Presidente, parabéns ao Relator e ao autor da matéria. E parabéns por tudo que vem acontecendo nesses últimos dias.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Meus cumprimentos a V. Ex^a e o agradecimento pelas palavras de apoio ao Senado, Senador Romeu Tuma.

Item extrapauta:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2007 (nº 2.382/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 821, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2007**

(Nº 2.382/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC nº 32/04, emanada da

XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2007 (nº 2.542/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, celebrado em Brasília, em 22 de maio de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 822, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2007**

(Nº 2.542/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, celebrado em Brasília, em 22 de maio de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, celebrado em Brasília, em 22 de maio de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em

revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2007 (nº 1.899/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Praia, em 14 de janeiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 824, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2007**

(Nº 1.899/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Praia, em 14 de janeiro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do

Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Praia, em 14 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2007 (nº 1.938/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 825, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2007**

(Nº 1.938/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2007 (nº 1.974/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação no Setor de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, celebrado em Brasília, em 19 de dezembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 826, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 2007**

(Nº 1.974/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Setor de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, celebrado em Brasília, em 19 de dezembro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Setor de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, celebrado em Brasília, em 19 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2007 (nº 2.073/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias.*

Parecer favorável, sob nº 828, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 2007**

(Nº 2.073/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas emendas, bem como quaisquer ajustes complementares nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2007 (nº 2.134/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Romênia, celebrado em Brasília, em 12 de agosto de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 829, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2007**

(Nº 2.134/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Romênia, celebrado em Brasília, em 12 de agosto de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Romênia, celebrado em Brasília, em 12 de agosto de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2007 (nº 2.141/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Internacional relativa à intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo de 1969 e seu Protocolo de 1973.*

Parecer favorável, sob nº 830, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Discussão do projeto, em turno único. (pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2007**

(Nº 2.141/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo de 1969 e seu Protocolo de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo de 1969 e seu Protocolo de 1973.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção e do seu Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2007 (nº

2.543/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005*.

Parecer favorável, sob nº 831, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Wellington Salgado de Oliveira.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2007**

(Nº 2.543/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementar que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência tem a obrigação de agradecer aos Líderes e ao Plenário pelo entendimento, porque, com essa contribuição, está sendo possível votar e dar curso ao processo legislativo. Houve colaborações marcantes, como a do Senador Heráclito Fortes e a de outros Senadores.

O Senador Arthur Virgílio será o primeiro a falar após a Ordem do Dia, já em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimentos de urgência, assinados pelos Srs. Líderes, que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.223, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC nº 44/2007.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.

REQUERIMENTO Nº 1.224, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC nº 20/2007.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação os requerimentos lidos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As matérias constarão da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP)

– Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, para falar a respeito dos requerimentos de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não havendo objeção do Plenário, a Presidência esclarece que eles já constarão da Ordem do Dia de amanhã, Senador Suplicy. Já foram aprovados.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi aprovado, hoje de manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, um requerimento de urgência para vir ao plenário, tendo em vista a votação em urgência do projeto que modifica a Lei de Licitações nº 8.666 e que poderia, agora, ser apreciado. Isso significa que, em duas sessões, portanto na quinta-feira, poderíamos apreciá-lo. Refiro-me ao PLC nº 32, que modifica a Lei de Licitações. Foi aprovado, hoje de manhã, para vir a plenário, o requerimento de urgência, que precisa, portanto, ser apreciado agora.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não chegou à Mesa a matéria, Senador Suplicy. V. Ex^a o providencie.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP)

– Vou pedi-lo ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e à Secretaria da CAE.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Está atrás de V. Ex^a o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos, Senador Arthur Virgílio.

A seguir, farão uso da palavra os Senadores Osmar Dias e Mão Santa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comunico à Casa que encaminhei à Mesa voto de pesar pelo falecimento do Ministro, Deputado Federal, Embaixador e Governador do Distrito Federal José Aparecido de Oliveira.

Do mesmo modo que registro o honroso convite que me fez o Senador Eduardo Suplicy para estar presente ao lançamento do seu livro, no dia 29 próximo, na Livraria Cultura. Seu livro se chama “Um notável aprendizado” e desejo ao Senador Eduardo Suplicy êxito editorial, muita vida e muita saúde. É o que este bom Colega merece pelo apreço que todos nós lhe dedicamos.

Sr. Presidente, falo um pouco desse assunto que está na moda, que é a chamada CPMF.

Creio superada, Senador Aloizio Mercadante, a fase infanto-juvenil de o Governo ameaçar com retaliações do tipo “não votando a CPMF, vai acabar o Bolsa-Família”, ou ainda: “Não vai ter mais dinheiro para a saúde”. Eu chamaria essa fase anti-histórica de a fase da lengalenga. Esta é uma forma de se fechar o diálogo conosco e não de abri-lo. Do mesmo modo, a idéia de que se tivessem de cortar despesas, na hipótese da não-aprovação, cortariam despesas nas áreas dos Governadores eleitos por Partidos de Oposição. Nesse nível, eu não discutiria – já fiz advertência pública ao Ministro Guido Mantega. É fundamental mesmo que nós nos saibamos elevar ao nível de diálogo que o Brasil estaria esperando de cada um, e, no conjunto, de todos nós.

Vejo Sr. Presidente, que temos de chocar dados uns com os outros. O Governo diz: “Eu não passo sem a CPMF”. Eu respondo: em um semestre, o Governo arrecadou mais do que lhe proporcionará a CPMF inteira do ano de 2007.

O Governo diz que terá de cortar obras do PAC. Eu respondo: deve cortar é Ministério supérfluo; deve abrir mão da proposta esdrúxula de dar falso choque de gestão, contratando mais pessoas, e sem concurso. Há sessenta mil na agulha para serem contratadas no ano que vem.

O Governo diz que haveria aumento de taxa básica de juros. E, felizmente, a interrupção no ciclo de rebaixamento de taxa básica de juros se deu antes, bem antes do desfecho a respeito da CPMF; senão, poderiam acionar uma máquina infernal dizendo que aqueles que votaram contra a CPMF, ou que supostamente a rejeitaram, esses teriam sido os responsáveis pelo aumento de taxa de juros no País.

Ou seja, a minha primeira proposta, Senador Romero Jucá, é que o Governo faça o jogo da verdade e apenas o da verdade, saindo do terrorismo, que não é maduro e que não é honesto; e que, se além de não ser honesto não é maduro, e além de ser maduro não é honesto, é simplesmente terrorismo, fica algo que desqualifica o próprio Governo.

O PSDB tomou a decisão de não fechar questão sobre essa matéria. Respeita a posição do DEM, que fechou questão; é um direito, é legítimo. Mas o PSDB, legitimamente, achou que não devia agir assim. Por outro lado, nós temos alguns parâmetros que queremos ver discutidos neste País, nesta hora. Talvez não haja hora, Senador Marconi Perillo, mais azada, mais acertada para discutirmos a fundo a questão tributária brasileira.

Com uma de suas mãos, o Governo nos pede a prorrogação da CPMF (R\$40 bilhões em 2008); com a outra de suas mãos, o Governo não pára de aumentar

seus gastos correntes, que crescem à razão de 9% reais ao ano, em cada um dos quatro anos do Governo do Presidente Lula. Sessenta mil novos funcionários de funções de confiança para o ano que vem, por exemplo. Uma crise fiscal, Sr. Presidente, está sendo plantada pelo Governo, e é bom que se denuncie isso, porque vejo o Governo-cigarra em oposição àquele que deveria ser o Governo-formiga. O Governo-cigarra, aquele que se deleita com os frutos da boa política macroeconômica do seu primeiro Governo; o Governo-cigarra que se deleita com os bons frutos da maturação das reformas feitas nos oito anos do Governo Fernando Henrique; o Governo-cigarra que se deleita com a jamais vista tão sorridente conjuntura econômica internacional. Mas sabemos – não preciso voltar a Karl Marx, vou a autores mais contemporâneos – que o sistema capitalista vive de crises cíclicas. Vive mesmo. Então, depois de uma, pode vir a bonança e, em seguida vir outra crise cíclica. E se o Governo é cigarra, no inverno ele não tem onde se abrigar – ele, Governo, independentemente de quem seja o seu titular –, e quem sofrerá será o povo brasileiro.

Para conversar conosco, portanto, o Governo precisa vir desarmado do espírito da pressão espúria e deverá respeitar o interlocutor, que procura se fazer respeitar, que é respeitável, e que demonstra respeito pelo País a ponto de não surfar onda de opinião pública qualquer. E aqui o Governo diz que quer conversar, e eu digo quais são as condições básicas para nós conversarmos com o Governo.

Em primeiro lugar, as pessoas me diziam: “Idéia boa – mas que se esboroou no ar – irmos ao Presidente Lula, amanhã, quarta-feira”. Isso desapareceu. O bom senso do Presidente Tião Viana, que vem conduzindo esta Casa com maestria, colocou isso no devido lugar. Não seria bom para nós, da Oposição, não seria bom para o Presidente Lula, porque, se vamos lá e dizemos, ao fim, o que não é da nossa educação, nossa boa educação: “Não adiantou nada conversar com ele”, fica um desprestígio para o Presidente. Se tiramos uma fotografia, sorridentes, é um desprestígio para nós. Não tem sentido! Conversaríamos, sim, com o Presidente, quantas vezes fosse necessário, mas desde que em bases ativas, em cima de um projeto concreto para o País, e não mais. Não tem por que ficarmos em algo que cheiraria à famosa perfumaria política, que não representaria a afirmação de uma Oposição, ainda que construtiva como esta, que o PSDB não abre mão de fazer.

A conversa com o Ministro Mantega ficou para quinta-feira que vem. Mas vejo o que pensa a nossa Bancada, Senador Marconi Perillo e Senadora Marisa Serrano. Entendemos que a conversa deve passar por

aumento de investimentos em saúde, já que o bom Ministro José Gomes Temporão admite que há uma epidemia de dengue no País.

É algo grotesco, tratando-se do século XXI, mas há epidemia de dengue no País. Ele teve a honestidade – eu tenho muita admiração por ele – de dizer, não dourou a pílula, não esperou que algum opositor denunciasse isso, ele próprio disse: “Eu enfrento uma epidemia de dengue”. Por isso, o Ministro merece todo o meu respeito intelectual.

Não abrimos mão, já que não concordamos, Senador Tião Viana, com o aumento de gastos públicos. Ou seja, o que o PSDB não quer? O PSDB não quer porque não quer? O PSDB quer o quanto pior melhor? O PSDB não quer o quanto pior melhor. O PSDB quer aquilo que seja melhor para o País, jamais aquilo que seja pior para quem quer que seja; a não ser que, sendo pior para alguém, seja melhor para o País. Aí o PSDB fica com aquilo que é pior para quem quer que seja, desde que bom para o conjunto do País. O PSDB não quer oferecer um instrumento que possibilite ao Governo, irresponsavelmente, ficar gastando, gastando e gastando, e vai buscar, no aumento da carga tributária, a solução artificial para os seus problemas. O PSDB não abre mão de discutir com o Governo a aprovação, em lei, e para ontem, de um redutor dos gastos públicos. E fico com a proposta de Raul Velloso, que diz que bastaria alguma coisa aparentemente simbólica, como 0,2% de economia anual nos gastos correntes, porque, além de se fazer essa pequena economia – e ao longo de 10, 15, 20 anos não é tão pequena assim –, teríamos o condão de evitar que o Governo continuasse exagerando e exorbitando nos gastos correntes.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Arthur Virgílio?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Em seguida, Senador, com muito prazer.

O Governo pararia a exorbitância dos gastos correntes. Só isso já seria um grande ganho. Então, estaríamos dando algo, mas estaríamos, com a outra mão, dizendo: “Olha, pára de gastar! Aqui está o que você julga que é essencial, mas, pára de gastar, porque você está gastando demais”. E, gastando demais, não posso simplesmente alimentar aquilo que me parece uma absoluta irresponsabilidade fiscal.

Nós não podemos desperdiçar essa oportunidade, a meu ver, de discutir com o Ministro Mantega, e com quem mais se apresente do Governo para discutir conosco a desoneração de tributos e contribuições, começando, por exemplo, Senadora Marisa Serrano, pela diminuição da alíquota da folha de pagamento dos

trabalhadores, o que significará redução do custo-país, perspectiva de aumento de competitividade da economia, portanto mais possibilidade de nossos produtos encontrarem mais mercados no exterior, possibilidade de nós realmente dinamizarmos o mercado de trabalho neste País, facilitando a demissão, evidentemente, mas facilitando a contratação de mais pessoas – até porque, hoje, é um absurdo –, tirando empresas da informalidade. Esse é que é o grande mérito. Porque, hoje em dia, nós temos muitas empresas que vão para a informalidade porque não conseguem arcar com as obrigações trabalhistas do jeito esclerosado em que elas se põem.

E antes de conceder o aparte aos Senadores que o requerem, eu diria, Sr. Presidente, que nós não abrimos mão de discutir alguma queda de alíquota da CPMF. E não estou falando “ou, ou, ou”; estou falando “e, e, e, e,” ao mesmo tempo. E o Governo diz: “Eu preciso da CPMF, senão não pago minhas contas”. É o Governo-cigarra. E eu digo: por que CPMF por quatro anos? Por que esse prazo todo? Por quê? É uma tentativa de se ver livre do Congresso de uma vez por todas? É uma tentativa de simplesmente poder, depois, virar as costas para o Congresso? Por que não conversarmos com o Governo a respeito da necessidade ou não – e eu creio que não há essa necessidade – de se aprovar por prazo tão longo a CPMF? Até porque, se aprovássemos a CPMF por um prazo curto, poderíamos dizer ao Governo que chega de nós nos digladiarmos inutilmente em torno de fatos que nos separam de maneira, talvez, irreversível. O Governo fala que quer uma reforma tributária. A Oposição exige uma reforma tributária. Se prorrogássemos a CPMF por um ano apenas, haveria o compromisso do Governo de, nesse ano, nós aprovarmos uma reforma tributária de verdade, sob pena de não aceitarmos depois desse ano a prorrogação de qualquer alíquota outra para a CPMF.

Então, ou cumpririam com o compromisso de aprovar a reforma tributária no prazo de um ano ou não haveria nova prorrogação da CPMF, que, ainda assim, teria de sofrer já, agora, alguma redução de alíquota.

Então, eu resumo, antes de conceder os apartes:

- 1) renovar a CPMF por prazo exíguo;
- 2) compromisso de se fazer isso em troca de, nesse período de vigência curta da nova CPMF, se aprovar a reforma tributária;
- 3) queda de alíquota de 0,38% para algo a ser acertado entre nós e o Governo, neste momento;

4) desoneração a ser calculada entre as duas partes envolvendo alguns outros tributos;

5) redutor de 0,2%/ano dos gastos públicos, para nós evitarmos essa espiral de elevação dos gastos correntes que inviabilizará o Brasil fiscalmente ao longo dos próximos tempos;

6) mais investimentos em saúde, para nós não termos o Ministro da Saúde passando pelo constrangimento de admitir uma epidemia de dengue no País e para não termos os que sofrem a epidemia de dengue vivendo os seus riscos de vida desnecessários, se levássemos em conta padrões de países supostamente desenvolvidos nessa área;

7) denunciando, como denunciei, a crise fiscal que se avizinha, vamos aqui dizer, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que nós temos os Estados, os Municípios e as estatais cumprindo com os seus deveres em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Esses entes arcam com o grosso da formação do superávit primário, que é necessário para o Brasil manter uma relação equilibrada entre a sua dívida pública interna e o seu Produto Interno Bruto.

Quem é que está inadimplente? Quem é que não está cumprindo com o seu dever? Precisamente a União, que é a gastadora. Precisamente a União, que não tem a Lei de Responsabilidade Fiscal a pensar sobre ela.

Eu havia pedido ao Senador Aloizio Mercadante para permanecer no plenário porque, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, S. Ex^a tem, agora, o dever para conosco de colocar em votação o projeto que estabelece limites de gastos para a União, com as mesmas penas que caem sobre os ombros de Prefeitos, Governadores e dirigentes de estatais inadimplentes. É a hora de cobrarmos responsabilidade da União, sob pena de estarmos nós sacrificando Estados e Municípios sem oferecermos uma efetiva porta de saída para o País.

Ouçõ o Senador Antonio Carlos Valadares em primeiro lugar e, em seguida, os demais Senadores.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a está fazendo um pronunciamento e coloca, como um dos pontos fundamentais para o equilíbrio das contas públicas e a desoneração das nossas empresas, a reforma tributária. E V. Ex^a está certo. Devemos aproveitar o ensejo da discussão sobre a CPMF e intensificarmos o debate em torno da reforma tributária, que tem sido sempre adiada em razão de divergências entre o Go-

verno Federal e os Governos Estaduais, cada um do seu lado, sem querer abrir mão de algumas de suas receitas. Por outro lado, Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a dá a entender que a redução da alíquota da CPMF é também essencial para o entendimento com o Governo. Como a reforma tributária, nós sabemos, está atualmente engessada, em razão de motivos que já aponte – inclusive, reuniões houve com o Governo Federal, com o Presidente Lula, e Governadores, e jamais chegaram a uma conclusão sobre a reforma tributária, infelizmente –, no prazo de um ano, é muito difícil fazer uma reforma tributária. Entretanto, há um espaço muito grande para negociação com o Governo. A Lei nº 9.311, de 1996, que trata da regulamentação da CPMF, pode ser inserida no debate, fazendo com que Oposição e Governo cheguem a um entendimento de reduzir a alíquota da CPMF até zerá-la, ou então permanecer, até o final de 2011, em 0,20%, destinada exclusivamente à saúde. Nesse sentido, estou apresentando, até para o debate, um projeto de lei que reduz a alíquota da CPMF de 0,38% para 0,20%, no ano de 2011 – de 0,38%, passaria para 0,31%, 0,25%, e, afinal, 0,20%, zerando no ano de 2012. Quer dizer, é uma proposta que apresento aqui para discussão, porque sabemos que a saúde está vivenciando um momento muito difícil. E como há a obrigatoriedade, a exigência de que a maior parte da CPMF seja destinada à saúde e que esse recurso não pode ser alterado, nós deixaríamos até o ano de 2011, e, afinal, Senador Arthur Virgílio, iríamos zerar e, nesse período, faríamos a reforma tributária tão ansiada por todos nós e cujo final feliz ainda não chegamos. Agradeço e parablenizo V. Ex^a pelo equilíbrio, pela moderação, pela força, pela persuasão de sua argumentação, que realmente é uma argumentação lógica, procedente e responsável, de um Líder como V. Ex^a, de um Partido tão grande como o PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, por tudo o que representa de construtivo no convívio deste Senado Federal. Muito obrigado a V. Ex^a pela contribuição emérita que presta ao meu discurso.

Senador Marconi Perillo.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, agradeço o aparte, ao tempo em que o parablenizo pela abordagem do assunto, que é, sem dúvida, o mais discutido atualmente no Senado da República. V. Ex^a, em seu pronunciamento, retrata o conteúdo da longa reunião de hoje da nossa Bancada. Retrata fiel e coerentemente o que discutimos à exaustão na manhã e início de tarde de hoje e o que estamos discutindo já há algum tempo, sobretudo nós, do PSDB, que já tivemos a responsabilidade de

governar este País e temos a responsabilidade de administrar os mais importantes Estados brasileiros. Mas, Senador Arthur Virgílio, sou cético em relação às justas reivindicações que V. Ex^a faz aqui para que se abra um diálogo entre o PSDB e o Governo. Não acredito que o Governo tenha a intenção de fazer o dever de casa, Senador Arthur Virgílio. Havia solicitado um aparte anteriormente, mas V. Ex^a acabou tocando num tema que, para mim, é da mais alta relevância, no sentido de se limitar ou de se controlar o gasto público no País. Trata-se exatamente do desengavetamento do projeto que institui a Lei de Responsabilidade Fiscal para a União, para o Governo Federal. V. Ex^a colocou com muita propriedade – e conheço isso um pouco, porque fui duas vezes Governador – que quem monta hoje o superávit primário no Brasil são os governos estaduais e prefeituras, que cumprem rigorosamente o ajuste fiscal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – As estatais também têm feito o papel delas – vamos ser honestos.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – E as estatais, é verdade. Mas os governos são obrigados a cumprir ajustes duríssimos, Senador Arthur Virgílio. São seis itens para cada Estado que deve à União, o que passa, inclusive, pela limitação de investimento. Se o Estado dispõe de 10% de sua receita para realizar investimentos, e o ajuste fiscal indica que aquele Estado pode gastar apenas 6%, aquele Estado não poderá ultrapassar os 6%...

(Interrupção do som.)

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Obrigado, Sr. Presidente. Isso, sob pena de ser multado, Senador Arthur Virgílio, e as multas são altíssimas. E o pior: nenhum Estado brasileiro pode deixar de pagar a sua conta mensal – juros, serviços e amortização de suas dívidas externas – após o dia 30 de cada mês, sob pena de multas seriíssimas. Portanto, os Estados estão fazendo o seu dever de casa. O Governo gasta mal, o Governo incha cada vez mais a sua folha, contratando mais funcionários, e o pior de tudo é que não contrata para as áreas fins – saúde, educação; contrata para algumas áreas meio, sobretudo no sentido de buscar servidores para o Partido que está de plantão no Governo. De modo que sou cético, Senador Arthur Virgílio. Espero que o Governo acene no sentido de discutir essa pauta que V. Ex^a está apresentando hoje à Nação, em nome do PSDB, mas, de qualquer maneira, na minha opinião, a reforma tributária que interessa a este Governo é a reforma tributária da CPMF e da DRU. Nada mais além disso. Se o Governo quisesse realizar a reforma tributária, independentemente de Governa-

dor ou Prefeito, já a teria feito há muito tempo. Esta é uma agenda “prioritaríssima” para o País: desonerar tributos para que o Brasil possa ter competitividade e possa crescer pelo menos a metade do que cresce a China. Não podemos repetir 2005 e 2006, quando o Brasil ostentou a vice-laterninha na América Latina. Nós não podemos crescer menos da metade do que cresceu o mundo nesses últimos dois anos. Não tivemos planejamento estratégico nos primeiros quatro anos do Governo Lula. Agora é que acena com o PAC, depois de tantas cobranças do PSDB, inclusive na campanha presidencial. De modo, Senador Arthur Virgílio, que eu parabeno V. Ex^a pelo feliz pronunciamento, retratando e refletindo aqui nossa preocupação com o País, mas, sobretudo, nossa preocupação em relação à qualidade do gasto público. O Governo está sabendo arrecadar bem, mas não está sabendo gastar. Vamos ter mais de R\$60 bilhões de superávit de receita neste ano, quase o dobro do que o Brasil arrecadaria caso fosse prorrogada a CPMF. Portanto, meios para se ajustar existem. Não adianta querer jogar a população contra os partidos de oposição. Nós estamos aqui agindo com muita responsabilidade, e é por isso que, mais uma vez, agradeço pela oportunidade do aparte e cumprimento V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador. E, sinceramente, se quiserem jogar, que joguem. Cada um dá o que tem de espírito, o que tem de alma. O importante é fazermos aquilo que a nossa consciência manda, e ela nos manda propor um diálogo verdadeiro. V. Ex^a tem razão na desconfiança, porque, se os pequenos gestos, como este de prender a matéria que limita os gastos da União, são esboçados pelo Governo, como vamos acreditar em algo mais magnífico, como, por exemplo, uma reforma tributária ou algo que signifique um compromisso mais duro jogado para um tempo futuro, nós, que tivemos tantas frustrações em relação a compromissos assumidos e não cumpridos. Mas, ainda assim, entendo que o nosso dever é persistir na idéia do diálogo, ainda quando acreditamos que o diálogo tem porta estreita, ou ainda quando acreditamos que o diálogo pode, quem sabe, não dar em muita coisa. Mas que não nos acusem – não nos acusem! – de não termos ido até o final na tentativa de encontrar um caminho de compromisso, um caminho de solução comprometida.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Só complementando, Senador Arthur Virgílio, nem um aceno em relação a compartilhamento com Estados e Municípios!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não queremos isto, essa coisa de dividir CPMF. Não, porque senão a CPMF nunca mais sai do ar. Nós sabemos

disso, e esse é talvez o único ponto de concordância que tenho tido com o Presidente Lula nessa matéria. Nós queremos algo para a sociedade, para o contribuinte, para o País. Se isso for bom para o País, para o contribuinte, vai ser bom para os Governadores, vai ser bom para o Presidente, haverá de ser bom para a sociedade como um todo.

Senador João Pedro, com muita alegria.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Arthur Virgílio, estou atento ao pronunciamento de V. Ex^a e às propostas. V. Ex^a diz: “Cubro responsabilidades”. Está correto. Acho que a Liderança de um partido que viveu a CPMF e que trabalhou a CPMF tem, neste exato momento, uma grande responsabilidade. Ruins são os adjetivos que surgem no meio desse debate, que considero estratégico.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Procurei não adjetivar.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Não foi V. Ex^a. O meu Colega, o Senador Marconi Perillo, disse que o Governo cria cargos para o Partido que está de plantão. Não ajuda. Primeiro, o PT não está de plantão. Está lá porque ganhou uma eleição democrática, tendo sido eleito pela maioria do povo brasileiro. Segundo, V. Ex^a aqui fala que é uma Liderança do PSDB. Foi Prefeito, foi Ministro, foi Líder, continua Líder. Então, o PSDB tem uma grande responsabilidade. Destaco, primeiro, o gesto do PSDB, de não fechar questão acerca desse assunto. Esse é um gesto. É simbólico. Mas quero dizer que também há outros gestos importantes. A vinda do Ministro Mantega aqui é um gesto importante; a vinda do Presidente José Alencar ao Senado – e V. Ex^a ter oportunidade de debater ao lado de dezenas de Senadores – também foi um gesto importante. Quero dizer da importância do pronunciamento de V. Ex^a. Tenho certeza de que o Governo é maduro. Há gestos das Lideranças do Governo nesse sentido, e vamos travar um grande debate. Não há por que V. Ex^a responder, mas, sinceramente, na história política recente do nosso País, estranho que o DEM, o PFL, com uma história de pragmatismo, feche questão acerca desse debate, quando a sociedade está debatendo – setores organizados, a Fiesp, o Senado, os partidos. Quero destacar o gesto do PSDB, o pronunciamento de V. Ex^a. Tenho certeza de que vamos construir uma agenda para fazer um debate que chegue, sim, na reforma tributária. No entanto, isso passa pela aprovação da CPMF agora. Uma agenda em que possamos fazer uma transição para continuarmos este momento importante da economia brasileira. A CPMF faz parte deste momento importante e rico que a economia brasileira está atravessando. Muito obrigado pela oportunidade do aparte. Destaco o pronunciamento e

a responsabilidade de V. Ex^a quando aponta caminhos para a discussão e a construção de um bom e grande entendimento não para o Governo Lula, não, mas para o País, para o povo brasileiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço de coração, Senador João Pedro, pelo aparte cavalheiresco e fraterno que dedica ao meu discurso.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Arthur Virgílio?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ouço o aparte do Senador Flexa Ribeiro e, para encerrar, o Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Arthur Virgílio, ouvi, com atenção, o pronunciamento de V. Ex^a, mostrando a forma correta de o PSDB se portar na oposição, como afirmou o Senador João Pedro. V. Ex^a, como homem de boa fé, ainda credita ao Governo a possibilidade de um entendimento com relação à CPMF. O Senador João Pedro fez referência à vinda do Presidente em exercício José Alencar ao Senado Federal, o que realmente foi um gesto de respeito e, mais do que um gesto de respeito, foi uma demonstração de consideração do Presidente em exercício relativamente aos Senadores – talvez por já ter exercido o mandato de Senador. Na reunião, Senador Arthur Virgílio, o Presidente José Alencar foi claro ao dizer que era contra a CPMF e contra a sua prorrogação – palavras dele na reunião com os Senadores –, mas que tinha de tentar aprovar ou trabalhar pela renovação da CPMF porque esses recursos são necessários para o equilíbrio fiscal da União. Agora, diferentemente, Senador João Pedro, quando a CPMF foi criada, há onze anos, para atender a uma necessidade emergencial da área de saúde, o seu Partido, o PT, não discutiu e fechou questão contra a CPMF. Estamos, como nosso Líder coloca, abertos ao diálogo, mas dificilmente vamos chegar, lamentavelmente, a um entendimento, porque o Governo não nos deixa alternativa a não ser a extinção da CPMF, ou melhor, Senador Arthur Virgílio, a não-criação de um novo imposto a partir de 1º de janeiro de 2008. V. Ex^a falou, com bastante propriedade – e o Senador Marconi Perillo já fez referência a isto –, sobre o fato de o Senador Aloizio Mercadante, como Presidente da CAE, não colocar em pauta a Lei de Responsabilidade Fiscal para a União. Os gastos da União são feitos de acordo com a vontade do Governo, do Executivo; não respeitam os esforços que são feitos pelos Estados e Municípios, que estão, junto com as estatais, fazendo realmente o superávit primário. Não é a União que faz o superávit primário, são os Municípios, os Estados e as estatais que estão contribuindo para isso. Ao encerrar, Senador Arthur Virgílio, resalto que V. Ex^a, como Líder do PSDB, busca o entendimento com o Governo, mas

a posição que defendo internamente no Partido é a de que a CPMF não deve ser prorrogada, já que não há risco de desequilíbrio, uma vez que haverá um aumento da receita da União, que será, ainda este ano, superior a uma vez e meia o valor arrecadado pela CPMF.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Ouç o Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, quando participei da fundação do PSDB, há quase vinte anos, em julho de 1988, buscava exatamente participar de um partido que meditasse antes de tomar decisões, um partido que buscasse não os holofotes fáceis de primeira decisão, não o imediatismo, não o populismo. Continuo acreditando no PSDB. Temos uma responsabilidade grande neste momento. A CPMF, quando criada, estava dentro de outro contexto, foi criada para a saúde especificamente. Hoje, ela não é usada apenas para a saúde. Na época, tínhamos uma carência de recursos muito maior do que temos hoje. O aumento do PIS/Cofins, por exemplo, e de vários outros impostos deram uma folga ao Governo. Temos uma realidade diferente também no que diz respeito ao crescimento do País, fruto da normalidade que o País alcançou, especialmente a partir do Plano Real. Então, é muito importante que a discussão se dê da maneira como está se dando. Não é possível que a CPMF continue com a alíquota que tem hoje. Se essa contribuição for continuar, terá de ser em patamares muito menores.

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – A CPMF é uma contribuição fácil de arrecadar, todo mundo a paga, ela não tem custo de fiscalização e de arrecadação praticamente. Trata-se de um imposto que tem lá os seus pontos positivos, mas tem muitos pontos negativos, como a acumulação que traz e a sua própria qualidade. O fato é que o PSDB não pode concordar com a simples prorrogação da CPMF como quer o Governo. Não se pode admitir a argumentação de que não se pode mudar a matéria no Senado Federal porque ela teria de voltar para a Câmara dos Deputados. Chega desta situação em que o Senado Federal é tratado como se fosse uma Casa só para referendar as questões. Se for assim, para que trazê-las aqui? Se não podemos fazer modificações, não temos por que estar discutindo a CPMF. De maneira que eu defendo que ela seja modificada, sim, e que possamos acabar com a CPMF ou, no mínimo, reduzir a sua alíquota. Como Líder do nosso Partido, V. Ex^a faz uma colocação muito acertada quando diz que o prazo também é outro ponto que deve ser discutido. Se o Governo é sincero quando alega necessidade de recursos, é im-

portante que, então, prorrogue a CPMF por um período menor para, aí, sim, terminar a discussão da sempre empurrada reforma tributária.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a tempo e paciência para que possa ouvir dois últimos Senadores.

Ainda no terreno das ameaças, Senador José Agripino, eu coloquei como primeira condição para um diálogo com o PSDB o fim das ameaças infanto-juvenis. O meu prezado e querido amigo Presidente Arlindo Chinaglia disse outro dia que, se aqui nós aprovássemos qualquer modificação, lá eles a liquidariam. Ou seja, é aquela sensação de onipotência, onipresença e onisciência que torna um ser humano falível em divindade.

Eu queria fazer uma correção regimental em relação a esse equívoco laborado pelo Presidente Arlindo Chinaglia. Não tenho nenhuma dúvida de que o rolo compressor lá faz e acontece, mas tenho a certeza regimental de que, se a modificação é feita pelo Senado, estabelece-se o chamado pingue-pongue, ou seja, se lá modificam algo que foi gestado aqui no Senado, a matéria volta para o Senado. Se não fosse assim, uma Casa teria peso maior do que a outra. Isso vale quando se trata de projeto de lei. Quando a Câmara tem a iniciativa do projeto de lei, termina lá a discussão, ainda que seja modificado aqui. No entanto, quando se trata de emenda constitucional, a discussão não termina numa das duas Casas; tem de haver um consenso das duas para valer, para que haja a equivalência de peso das duas substituições que, juntas, compõem a instituição do Legislativo.

Esse tipo de declaração não serve ao diálogo, não constrói.

Mas agradeço-lhe, Senador Eduardo Azeredo, a contribuição tão efetiva.

O Senador Eduardo Suplicy estava desatento quando aqui fiz um elogio ao lançamento do seu livro. Eu disse: “Ou está hoje acometido de um excesso de modéstia ou está desatento”.

Mas isso nada diminui a admiração que tenho por V. Ex^a nem o meu desejo de êxito editorial em sua carreira brilhante também no ramo das letras. V. Ex^a é um beletrista.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Arthur Virgílio, quero justamente agradecer a menção que fez ao convite que encaminhei a V. Ex^a e às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para o lançamento do meu livro **Um Notável Aprendizado – A Busca da Verdade e da Justiça do Boxe ao Senado**, que corresponde a contribuições que tenho feito ao longo dos últimos dez anos, muitas das quais aqui assistidas, ouvidas por V. Ex^a. Esse lançamento ocorrerá na próxi-

ma segunda-feira, em São Paulo, na Livraria Cultura, com um diálogo com o ex-Ministro e Deputado Federal Ciro Gomes, mas haverá um lançamento também em Brasília, onde talvez seja mais fácil o comparecimento dos Senadores. Gostaria de dizer que a forma como V. Ex^a traz ao debate a posição do PSDB é importante. Espero que, justamente nas audiências públicas que teremos – terça-feira que vem com o Ministro da Fazenda Guido Mantega e, na semana seguinte, com os Ministros das áreas da Saúde, da Previdência e do Desenvolvimento Social –, possamos ter um diálogo de profundidade. Os argumentos que V. Ex^a está aqui expondo vão ser pesados, mas também poderemos ouvir os argumentos dos Ministros. Aliás, eu próprio fiquei muito sensibilizado quando o Ministro Adib Jatene, no Governo Fernando Henrique, aqui fez uma exposição sobre a importância da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Como V. Ex^a votou? Votou a favor?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a sabe que, depois de na Câmara dos Deputados a Bancada do PT ter votado contrariamente, nós aqui, persuadidos pela argumentação do Ministro Adib Jatene, votamos favoravelmente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Meu parabéns!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Da mesma maneira, acredito, poderá V. Ex^a, com as sugestões que tem apresentado, votar favoravelmente também. Muitos dos Governadores, dos Prefeitos e dos Vereadores do PSDB têm salientado a importância da preservação da CPMF. Obviamente as ponderações de V. Ex^a e de outros Colegas sobre a perspectiva de uma movimentação na alíquota, levando em conta uma modificação de maior racionalidade no sistema tributário, podem ser alcançadas. Inclusive isso está de alguma maneira previsto, porque o Governo está autorizado a diminuir a alíquota da CPMF no futuro. Agradeço, mais uma vez, a atenção de V. Ex^a comigo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Eduardo Suplicy, estarei aqui no lançamento de seu livro. V. Ex^a sabe o quanto quero bem a V. Ex^a. Mas quero lembrar um fato. O tempo só vai mesmo servir para tornar mais democrático o seu Partido, porque o caminho de todos nós é a democracia, e o caminho do seu Partido é a socialdemocracia. Mas o Deputado Eduardo Jorge, uma figura valorosa do seu Partido, foi suspenso da Bancada por ter votado a favor da CPMF na Câmara dos Deputados. Lembro-me bem disso. Hoje S. Ex^a é o valoroso, culto e sempre honrado Secretário de Meio Ambiente do Governador José Serra,

em São Paulo. Um quadro valioso, um quadro que era referência para todos nós.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Secretário Municipal da Prefeitura, antes do Prefeito José Serra, hoje do Prefeito Gilberto Kassab. Ele é o Secretário do Verde e do Meio Ambiente e, entre outros assuntos, cuida dos parques municipais, das áreas verdes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É uma pena que o Serra não o tenha levado para o governo, porque ele é um homem capaz de servir bem a qualquer ministério, a qualquer instância de governo, valioso que é. Mas, foi um fato que a mim me chocou. Lembro-me de que o Eduardo Jorge foi almoçar na minha casa, muito magoado, porque ele dizia: “Crime não cometi, não perpetrei nenhum dano ao País, não fui irresponsável em relação à coisa pública. Fui punido por delito de opinião”. Foi algo que a mim me marcou, mas fico feliz por ter havido compreensão em relação à posição de V. Ex^a aqui no Senado da República.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E posso transmitir a V. Ex^a que a posição do então Deputado Eduardo Jorge foi muito importante para que nós, Senadores, tivéssemos a posição que acabamos tendo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Guerra, último aparteante.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Arthur Virgílio, nosso Partido tem, em relação a problemas centrais do País, a tradição de refletir. Alguns pensam ou julgam essa capacidade democrática de discutir temas relevantes como se representasse indefinição, dubiedade, falta de clareza. Nada disso. É porque sabemos a importância da CPMF na economia do País, de uma maneira geral, e nas contas públicas de uma maneira especial. Porém, temos convicção de que V. Ex^a tem chamado a atenção, desde a primeira hora, de maneira consistente e permanente, para determinadas convicções. A primeira convicção é a de que os brasileiros estão pagando mais imposto do que deviam, que a carga tributária do País é excessiva e tem crescido ultimamente. Essa primeira convicção tem sido permanentemente refletida nos seus pronunciamentos. A segunda convicção é a de que, de fato, a ganância é demais, é desequilibrada e desequilibradora. Sem entrar na observação bastante precisa sobre a incapacidade pública do Estado brasileiro federal de investir – e o investimento público federal anda muito mal e de péssima qualidade –, o fato concreto é que as despesas correntes têm crescido muito mais do que poderiam e do que deveriam. O terceiro argumento central que V. Ex^a tem repetido

muitas vezes é que desejamos seguramente encontrar uma solução equilibrada. Não queremos desmontar o Estado, não queremos desorganizar o Governo, não torcemos para o quanto pior melhor, mas temos firmeza de propósitos. Até a presente data, o Governo do Presidente Lula teve duas atitudes em relação à CPMF: na Câmara, divagou por todo o tempo e, no Senado, a posição parece mudar, com dois cenários. Primeiro, defende-se uma certa isenção para aqueles que têm pequena movimentação bancária.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Aquilo é uma proposta da Base para a Base, não temos nada com ela.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Lembro-me muito bem da observação do Senador Arthur Virgílio de que é mais uma proposta do Governo para o próprio Governo, para os que apóiam o Governo. O segundo cenário é para acenar com a redução progressiva a longo prazo da alíquota da CPMF. É uma dessas promessas que, à primeira vista, não se consegue enxergar até aonde vão e que não são muitos confiáveis, porque, aqui muito entre nós, há uma tradição de se fazer promessas e não cumpri-las, uma tradição de se fazer acordos e não honrá-los. Eu participei de um acordo feito na época em que o Senador Aloizio Mercadante era Líder do Governo e presidia o entendimento em torno da reforma tributária, na presença do Senador Tourinho, do Senador Tasso Jereissati e de outros Senadores. Todos concordamos com a redução progressiva da CPMF até que ela fosse absolutamente superada como imposto e remanescesse apenas como fonte de cobrança, de controle tributário. Nada disso se confirmou. As alegações são muitas: os Governadores reclamaram na Câmara dos Deputados – ora, os Governadores reclamaram também no Senado –; os partidos não aceitaram na Câmara – ora, os partidos também não aceitavam no Senado. Mas houve uma negociação. O problema que a negociação feita aqui pelos partidos da Oposição com o Partido do Governo e com o Governo não foi honrada na Câmara. Depois, as responsabilidades foram transferidas para muitos. De maneira que V. Ex^a tem o apoio não de um, dois ou dez Senadores. Não há dez Senadores assim e três Senadores assados na Bancada do PSDB, pois todos os treze Senadores só querem, em relação a essa questão, manter a coerência. Primeiro, desejamos uma substancial redução da carga tributária; segundo, um controle efetivo sobre a despesa pública – controle e redução progressiva sobre a despesa pública; terceiro, a eliminação de uma ganância que não produz riqueza, ao contrário, tem produzido tudo que tem características inclusive de corrupção mas não de riqueza; quarto, uma prioridade efetiva para a saúde que não se con-

firma na prática, é do discurso mas não se concretiza na realidade. Então, não há divagação alguma. Pessoalmente, por mais boa vontade que tenham o Líder Arthur Virgílio, o Presidente Tasso Jereissati, nós, do PSDB, para ouvir, não estou na expectativa de ouvir nada que justifique uma atitude nossa de aprovarmos a CPMF. Não acredito nisso. Nunca vi uma demonstração efetiva do Governo de que irá apertar o cinto, reduzir carga tributária e dar prioridade verdadeira e total à saúde, como defendemos. Está aí a Lei de Responsabilidade Fiscal que vale para Governadores e Prefeitos, mas não vale para o Governo Federal, não vale para o Presidente Lula. Está aí uma frequência alucinada de medidas provisórias que se repete a cada dia. Está aí o excesso de arrecadação. Não faz uma semana, o Ministro Dornelles aumentou a receita em mais R\$10 milhões ou R\$12 milhões – eu não me lembro. Tenho a certeza e a convicção de que a afirmativa anterior de que o Congresso superestimava a receita é falsa. A afirmativa que vem prevalecendo nos últimos anos é a de que o Executivo subestima as receitas que depois são confirmadas sempre num nível muito maior do que o da previsão, aprovada pelo Governo nos orçamentos anuais. Quero dizer ao Senador Arthur Virgílio que não há ninguém no PSDB que não aprove a posição de V. Ex^a: nem Governadores, nem Vereadores, nem Senadores, nem Deputados. Não há nada disso. Não adianta procurar divisão onde não existe. Existe vontade de fazer certo, responsabilidade. Também não existe, da nossa parte, qualquer falta de consistência com a Bancada Federal ou com o aliado, o DEM, que sustenta a posição firme de contestação da CPMF, que, de acordo com minha modesta opinião, tenderá a ser nossa posição na discussão final, que iniciaremos nesta semana. Espero uma proposta decente, sóbria, segura e verdadeiramente consistente do Governo Federal, por intermédio do Ministro da Fazenda, para o debate. Quero parabenizá-lo pela sua posição firme em relação ao assunto no PSDB e no Senado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

Encerro, respondendo ao Senador Sérgio Guerra que é melhor mesmo esperarmos o “menos”, para, se recebermos o “mais”, não nos decepcionarmos.

Acho justo investirmos ao máximo na idéia do diálogo, porque essa é a marca essencial do nosso Partido.

Ainda darei um último aparte ao Senador Tasso Jereissati, para que, depois, eu resuma os pontos que aqui coloquei como sendo limites do PSDB para uma discussão.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, parabéns pelo seu pronunciamento, em

que coloca com clareza a posição do PSDB, que não poderia ser melhor em termos de compreensão e de equilíbrio. Não somos contra a CPMF por ser contra; não é uma questão de ser a favor ou contra, Fla-Flu. O que estamos verificando e discutindo é a crise fiscal que se avizinha neste País nos próximos anos. Os gastos correntes do Governo crescem acima dos índices aceitáveis, proporcionalmente até acima do PIB. Vivemos numa era de prosperidade, mas todos os cálculos de todos os economistas apontam para o fato de que, se os gastos do Governo continuarem crescendo na mesma proporção, teremos, no primeiro aperto – não é nem aperto –, no primeiro momento em que o mundo ou País não estiver vivendo euforia econômica, novamente o recrudescimento do ciclo de crise fiscal, e os governantes terão de cortar gastos ou aumentar impostos. Os impostos já chegaram aos seus limites, e os gastos já estão começando a passar dos limites. V. Ex^a colocou muito bem: ou o Governo aponta claramente na direção de cortar gastos e, ao mesmo tempo, diminuir carga tributária, ou não poderemos, frente ao futuro do País, ser coniventes com essa irresponsabilidade. Precisamos lembrar que o Governo já fez vários acenos e promessas futuras conosco, com o Congresso Nacional e com o Senado Federal. Senador Arthur Virgílio, lembro-me do penúltimo, quando, na discussão da reforma tributária, em 2003, o Governo, categoricamente, definiu e prometeu que não haveria 0,01% de aumento de impostos, ou seja, de carga tributária. Isso ocorreu em 2003. De lá para cá, todos os anos, consecutivamente, isso vem acontecendo. É preciso também lembrar que, na mesma época, o Governo se comprometeu, categoricamente, com a reforma tributária, que nunca aconteceu. Agora, Senador Virgílio, no início do ano, o Governo nos disse que apresentaria, este ano, em 2007, uma proposta de reforma tributária, quando dissemos que só votaríamos a CPMF se a matéria viesse junto da tão sonhada e necessária reforma tributária. Já estamos entrando no mês de novembro, e essa reforma tributária não chegou a esta Casa. Então, esse é outro ponto que devemos colocar nas nossas discussões, Senador Virgílio. Onde está a matéria referente à reforma tributária? Quando ela virá – se é que virá? E podemos nós acreditar que essa reforma tributária virá apenas com a promessa do Governo? Essas questões que V. Ex^a já apresentou tão bem são nossas questões, e é necessário que fique bem claro para o povo brasileiro que é essa a posição do PSDB. Se essas linhas básicas não forem respeitadas, não poderemos nunca aceitar, simplesmente, uma prorrogação da CPMF, que significa aumento de carga tributária e aumento de cargos correntes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador.

Sr. Presidente, encerrando, faço duas observações e estabeleço seis pontos de limite do PSDB para a negociação, não sem antes citar aqui a presença do ex-Senador Antero de Barros – o sempre Senador Antero de Barros –, do Deputado Arnaldo Madeira, do PSDB de São Paulo, e da Deputada Vanessa Grazziotin, do PCdoB do meu Estado, do Amazonas.

Então, duas observações: em 2003, o Governo acenava, Senador José Agripino, com a possibilidade de fazer o chamado *fazing out*, diminuindo progressivamente, de um a cinco anos, a alíquota da CPMF, de modo que ela estivesse em 0,08% supostamente em 2008 ou em 2009. Estamos em 2008, praticamente, e o Governo diz que não pode abrir mão de 0,38%.

Naquela época, e aqui não vou discutir se a crise era uma crise do Governo passado, como dizem alguns, ou se a crise era uma crise da falta de confiança dos mercados no programa de Governo do Presidente Lula. Não vamos discutir isso. O fato é que 2003 foi ano de crise, foi ano de aperto. E eu jamais deixei de ressaltar aqui a competência com que se houve o Ministro Antonio Palocci.

Vou dizer que, na época em que havia crise, o Governo dizia: “Posso baixar”. Agora, que não há crise, o Governo diz que não pode baixar? Não há como não ir para a mesa de discussão técnica conosco números se chocando com números.

São seis pontos, Senador José Agripino, que faço questão que V. Ex^a os observe e os ouça. Seis pontos.

Cobramos, para abertura de conversa, a votação imediata do limite de gastos para a União, para que a União seja vista, aos olhos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tão duramente quanto o são Prefeitos e Governadores e estatais. Segundo, exigimos mais investimentos em saúde. E essa é uma proposta que faço em homenagem aos brasileiros que exigem a prestação desse serviço e ao bom trabalho que faz este bom Ministro que é José Gomes Temporão. Exigimos, porque não podemos dar o imposto com uma mão e com a outra permitir que o Governo gaste cada vez mais. Exigimos um redutor de 0,2% nos gastos públicos da União, do Orçamento brasileiro. Isso evita que os gastos correntes sejam amplificados e ampliados a cada ano, em níveis reais, na média de 9% ao ano em cima de qualquer PIB. Não importa se o PIB seja grande ou pequeno: cresceu muito, gastam-se 9% de reais a mais, descontada a inflação, portanto; cresceu pouco, a mesma coisa. Nenhuma família se sustenta assim, nenhum governo é sustentável, a longo prazo, desse jeito.

Quarto, Sr. Presidente: desoneração de tributos.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a está falando nos gastos públicos, mas incluindo, também, os demais Poderes e não só o Executivo?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, porque, Senador Valares, os Estados, os Municípios e as estatais estão cumprindo com seus deveres. Quem está, hoje em dia, bastante pendurado nas costas desses outros entes é o Governo Federal, é a União.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Mas existem Estados onde as Assembléias Legislativas e os Tribunais de Contas estão ultrapassando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Acredito, acredito que sim, mas no conjunto dos Estados...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Inclusive, prejudicando o próprio andamento normal da administração do Poder Executivo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Acredito que sim. Não vi caso a caso, mas, no conjunto...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – É o caso do Estado de Sergipe, por exemplo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pode ser. Nos Estados, porém, os Estados já estão, no seu conjunto, Senador Valadares, próximos do superávit nominal. Não é mais o superávit primário. Estão próximos do superávit nominal, ou seja, os Estados e os Municípios cumpriram com seu dever diante da Lei de Responsabilidade Fiscal e as estatais também, e não está havendo devolução disso sob a forma de empréstimos significativos para os Estados. Ou seja, é fundamental que cobremos, agora, a mesma coisa da União. Por que não submeter o Presidente, seja qual for ele, e os seus Ministros aos mesmos rigores da Lei de Responsabilidade Fiscal? Esse é o meu ponto.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – Senador Arthur Virgílio, esta Mesa concede mais três minutos para V. Ex^a concluir o seu pronunciamento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não. Creio que até em menos tempo o concluirei, Sr. Presidente.

Citei esse ponto discutido com o Senador Valadares, que trouxe argumentos tão importantes para, mais uma vez, complementar esse discurso, ou seja, limitar os gastos da União tanto quanto se faz em relação a Estados e Municípios.

Segundo, aumentar os investimentos em saúde.

Terceiro, estabelecer um redutor de 0,2% ao ano para evitarmos o crescimento exponencial dos gastos correntes que estão ameaçando com uma crise fiscal grave para o médio prazo.

Quarto, desonerar.

Eu, por exemplo, gostaria muito de discutir, Senador João Pedro, folha de pagamento. Estarei aberto para discutir quais seriam os impostos e onde faríamos isso. Eu gostaria de ver alguma queda de alíquota de CPMF. Evidentemente, deve sobrar dinheiro para o Governo, senão não valerá a pena para ele fazer esse tipo de acordo. Alguma queda de alíquota já.

Finalmente, minha proposta é não aprovarmos por quatro anos, aprovarmos por um prazo curto – sugiro um ano –, para que, nesse ano, o Governo se comprometa, para ter direito à nova prorrogação da CPMF, a aprovar, naquele período de 12 meses, a reforma tributária conosco.

Então, teríamos seis pontos bem concretos. Essa é a nossa parte, nós somos o genérico. Que o Governo seja específico se acha que vale a pena discutir conosco, agora, que não nos acuse, em momento nenhum, de termos intransigido. Não nos acuse, porque não intransigimos.

Nós nos abrimos para o debate, para o diálogo, colocamos nosso ponto de vista e estamos tentando mostrar que, a não sair um acordo, culpa terá ocorrido ao Governo, que imagina poder tudo.

Reconheço que um Governo forte, como o do Presidente Lula, pode muito, mas tenho certeza, pelo limite até da condição humana, que mesmo quem pode muito não pode tudo. Espero que não paguem para ver aqui no Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Tião Viana, Presidente interino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.225, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento de José Aparecido de Oliveira, ex-Ministro ex-Deputado Federal, ex-Embaixador e ex-Governador do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 19 de outubro de 2007, em Belo Horizonte, de José Aparecido de Oliveira, ex-Ministro, ex-Deputado Federal, ex-Embaixador e ex-Governador do Distrito Federal.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família do político, ao Governador de Minas Gerais e ao Prefeito de Conceição do Mato Dentro-MG, terra natal do ilustre político.

Justificação

José Aparecido de Oliveira, ilustre político brasileiro, foi Secretário Particular do ex-Presidente Jânio Quadros e Deputado Federal pela União Democrática Nacional (UDN) em 1962. Em 1964, teve o mandato cassado após o golpe militar. Voltou à Câmara dos Deputados em 1982. Foi, de 1985 a 1988, Ministro da Cultura no Governo Sarney. Depois, foi Embaixador do Brasil em Portugal, no Governo Itamar Franco. O último cargo público por ele exercido foi de Assessor Especial de Relações Internacionais, também no Governo Itamar Franco. Antes de morrer, presidia a Fundação Oscar Niemayer.

Como Governador do Distrito Federal, a ele coube conduzir os entendimentos que transformou o Plano-Piloto de Brasília em Patrimônio Cultural da Humanidade.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB)
– A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a Mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.226, DE 2007

Requer a retirada definitiva do Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Tião Viana,

Com fundamento no disposto inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a retirada, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2003, de minha autoria, que “Altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que “dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências”.

Justificação

O pedido de retirada do projeto é com propósito de refletir sobre o mesmo com maior maturidade, tendo em vista que o assunto é controverso, principalmente, para quem não vivencia a vinicultura e os costumes a ela associados. Acreditamos agora, que antes de

qualquer formalização de proposição normativa, o assunto deve ser amplamente debatido por todos os segmentos da sociedade, e não somente entre os setores vinculados a produção, comercialização, circulação e consumo de vinho e de seus derivados.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno.

O projeto a que se refere vai ao Arquivo.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flávio Arns e, em seguida, ao Senador Marconi Perillo.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal encaminhe voto de louvor à Rede Independência de Comunicação (RIC) por ocasião do seu 20º aniversário, comemorado na data de hoje.

Seguindo a filosofia de que cada um pode ir sempre além, na década de 80, a família Petrelli inaugurou a Rede Independência de Comunicação, um empreendimento genuinamente paranaense, dedicado ao rádio, à televisão e à Internet.

Além da realização de um sonho, iniciou-se, naquele momento, uma jornada em busca de mais valores para o povo paranaense, mais soluções para os anunciantes e mais qualidade para seu público. Tudo isso resultou em informação, entretenimento e serviços diferenciados, que foram ao encontro da personalidade da rede 100% Paraná.

Promovendo permanentemente a identidade do Estado na realização do empreendimento, o Grupo Petrelli de Comunicação realiza uma comunicação séria e de responsabilidade, filosofia empresarial adotada desde o primeiro momento, o que fez com que seus fundadores idealizassem e construíssem uma empresa de comunicação que, hoje, é destaque no mercado paranaense, pelo rápido crescimento e grande investimento no ramo da comunicação.

Eu gostaria, portanto, Sr. Presidente, que o Senado Federal pudesse emitir voto de louvor à Rede Independência de Comunicação (RIC), pelos motivos externados no requerimento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.227, DE 2007

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita voto de louvor à Rede Independência de Comunicação – RIC, por ocasião de seu vigésimo aniversário comemorado na data de hoje. Seguindo a filosofia de que cada um pode ir sempre além, na década de 80 a família Petrelli inaugurou a Rede Independência de Comunicação, um empreendimento genuinamente paranaense, dedicado ao rádio, à televisão e à internet. Além da realização de um sonho, iniciou-se naquele momento uma jornada em busca de mais valores para o povo paranaense, mais soluções para os anunciantes e mais qualidade para seu público. Tudo isso resultou em informação, entretenimento e serviços diferenciados, que foram ao encontro da personalidade da Rede: 100% Paraná. Promovendo permanentemente a identidade do Estado na realização do empreendimento, o Grupo Petrelli de Comunicação realiza uma comunicação séria e de responsabilidade, filosofia empresarial adotada desde o primeiro momento, que fez com que seus fundadores idealizassem e construíssem uma empresa de comunicação que hoje é destaque no mercado paranaense, pelo rápido crescimento e grande investimento no ramo da comunicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Flávio Arns**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – Este Presidente, em nome da Mesa Diretora da Casa, solidarizando-se com a proposta de V. Exª no sentido de encaminhar voto de louvor à Rede Independência, do Paraná, informa que V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.228, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que providencie, no estrito termo do prazo constitucional, as seguintes informações:

1) Valores das receitas de impostos da União repartidas com estados e municípios nos últimos 15 anos, ano a ano.

2) Valores das renúncias de receitas de impostos da União nos últimos 15 anos, ano a ano.

3) Impacto das referidas renúncias de receitas no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), relativamente às participações do Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificação

A União tem concedido, ao longo dos últimos anos, grande volume de benefícios de natureza tributária relativos aos impostos de sua competência. Tais renúncias de receita prejudicam, obviamente, os estados e municípios, já que a arrecadação de diversos impostos é repartida com os governos subnacionais. Isso vale especialmente para o imposto sobre a renda (IR) e o imposto sobre produtos industrializados (IPI), dos quais 47% e 57%, respectivamente, são repartidos com os estados e municípios. Em menor escala, afeta também a repartição do imposto sobre propriedade territorial rural (ITR).

As informações solicitadas são necessárias para avaliar a real dimensão dessas perdas, nos últimos 15 anos, para o Estado do Mato Grosso do Sul e seus municípios. Portanto, para subsidiar os debates no âmbito desta Casa, solicitamos a aprovação do presente requerimento.

Sala da Sessão, 23 de outubro de 2007. – Senador **Valter Pereira**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.229, DE 2007

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento do jornalista pernambucano Orismar Rodrigues, colunista do **Jornal do Commercio**, ocorrido na madrugada de hoje, no Recife:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências a:

I – seus irmãos Arilete Martins Lúcio de Melo, Ariete Rodrigues Baptista, Alinete Rodrigues de Albuquerque, Albanete Rodrigues Leite, Aniete Martins Rodrigues, Osmar Martins Rodrigues e Odismar Rodrigues da Cunha;

II – Jornal do Commercio;

III – Academia de Artes e Letras de Pernambuco.

Justificação

Nascido no Agreste pernambucano, no Município de Gravatá, começou Orismar Rodrigues, desde 1979, a trabalhar no jornalismo social do Recife.

Orismar Rodrigues era a um só tempo poeta, escritor e, sobretudo, um jornalista de grande sensibilidade. Arguto na interpretação dos fatos, enriqueceu o jornalismo social de nosso Estado. Como amigo e admirador, muito sinto o seu desaparecer.

Destino das Águas, Navegador do Tempo, Poemas do Oriente e de Outros Reinos, Antologia Poética e Ritual dos Sonhos são obras que nos legou. De autoria dele é o poema inédito:

Viver é surreal

Morrer é realidade de vida

acalentada pelo instante indecifrável da

alma que vagueia,

desnorтеia-se

e por estar perdida

encontra-se na dor, na busca.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007

Com fulcro no art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.

Solicito ainda que seja encaminhada por escrito a censura, para conhecimento, à 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas e à Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Justificação

Venho solicitar este voto de censura com base na quebra do compromisso ético com a justiça pelo juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues ao negar pedidos de medidas cautelares solicitadas por mulheres que sofreram violência ou ameaça de seus companheiros, desqualificou a mulher e desconsiderou a Lei Maria da Penha, em clara afronta à Constituição e ao Judiciário brasileiro.

O referido juiz ao proferir suas decisões utilizava-se de justificativa torpe e preconceituosa, que busca rebaixar a mulher à condição inferior ao homem e que busca utilizar de artimanhas para subjugar o homem, que na sua visão é ingênuo.

“Ora, a desgraça humana começou no Éden: por causa da mulher, todos nós sabemos, mas também em virtude da ingenuidade, da tolice e da fragilidade emocional do homem (...) O mundo é masculino! A idéia que temos de Deus é masculina! Jesus foi homem!” palavras absurdas de uma pessoa que deveria zelar pela lei e pela aplicação da justiça de forma equânime.

Sendo ainda mais preconceituoso o referido juiz chega a sugerir que a Lei Maria da Penha “tornará o homem um tolo”.

O Senado Federal precisa se manifestar contra-riamente a esta decisão, apresentando sua oposição a qualquer forma de preconceito e conivência com a violência contra a mulher.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – **Serys Shlessarenko**, Senadora da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.231, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao **Jornal Tribuna da Bahia**, que completa, nesta data, 38 anos de sua existência.

Requeiro, ademais, que este Voto seja levado ao conhecimento dos dirigentes do **Jornal Tribuna da Bahia**, o qual tem uma história de muita participação e integração aos interesses da população baiana.

Justificação

O **Jornal Tribuna da Bahia** completou neste último dia 22 de outubro 38 anos de fundado com uma história de muita participação e integração aos interesses da população baiana. Fundado por Elmano Silveira durante o regime de exceção, meses após a edição do AI-5, este jornal tem sua trajetória interli-

gada com a própria constituição da democracia em nosso País, estando seu surgimento associado a uma época de efervescência política e cultural. Foi o jornal, por exemplo, no qual trabalhou João Ubaldo Ribeiro, Glauber Rocha e outros importantes intelectuais baianos que tiveram sua juventude marcada por aqueles anos tão agitados. Nestes quase quarenta anos, viveu ainda os principais lances do desenvolvimento baiano, como a implantação do Pólo Petroquímico de Camaçari e da montadora Ford, acompanhando com acuidade as decisões que fundamentaram os interesses da nossa sociedade. É, portanto, uma parte imprescindível da cultura da Bahia que o Senado está homenageando.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – **César Borges**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.232, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao jornal **A Tarde**, que completa, nesta data, 95 anos de sua existência.

Requeiro, ademais, que este Voto seja levado ao conhecimento dos dirigentes do jornal **A Tarde**, o qual tem exposto a opinião da sociedade baiana.

Justificação

Mais antigo veículo de mídia da Bahia, o jornal **A Tarde** completou 95 anos no último dia 15 de outubro para alegria de seus milhares de leitores baianos, homens e mulheres que acompanham sua trajetória desde a infância, porque quase todos aprenderam a ler através das notícias que este jornal trazia. Fundado por Simões Filho, depois Ministro de Educação e Saúde de Getúlio Vargas, **A Tarde** nasceu para as grandes campanhas, as grandes causas, e por isto se transformou logo num patrimônio político e cultural do meu estado, a Bahia, trazendo em seu corpo editorial alguns dos mais importantes intelectuais baianos do período, como por exemplo, o geógrafo Milton Santos, ganhador do maior prêmio da Geografia mundial. Ao longo de sua trajetória, A Tarde viveu com os baianos os grandes fatos que marcaram o século XX, um século de tantas transformações o próprio jornal se transformou, se atualizou e hoje mantém o dinamismo que o faz parceiro do desenvolvimento econômico e social da Bahia, expondo a opinião da sociedade baiana e ajudando a balizar as grandes decisões tomadas no meu estado. A homenagem que se faz a este jornal

também é uma homenagem que o Senado presta à própria Bahia.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – **César Borges**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

– Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.233, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do projeto de Lei do Senado nº 534, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007. – Senador **Cícero Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

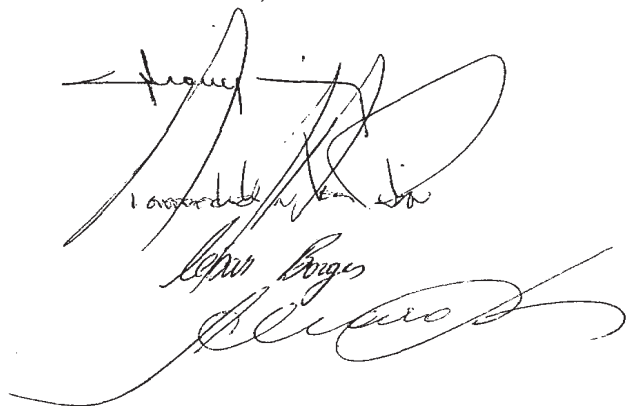
– Sobre a mesa, decisão que passo a ler.

É lida a seguinte:

DECISÃO

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência prevista no inciso VI do art. 98, combinado com o art. 258, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, resolve deferir o Requerimento nº 1.233, de 2007, de autoria do Senador Cícero Lucena, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 394 e 534, de 2007.

Senado Federal, 23 de outubro de 2007.



O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

– Os **Projetos de Lei do Senado nºs 394 e 534, de**

2007, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

– Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço por conceder-me a palavra pela ordem.

Registro que, hoje, comemora-se no Brasil o Dia do Aviador. Na minha opinião, esta Casa não poderia deixar de comentar a importância da data para o Brasil, que tem em Alberto Santos Dumont o Pai da Aviação.

O mérito do intrépido mineiro é reconhecido pela promoção honorária ao posto de Marechal-do-Ar em 22 de setembro de 1959, por meio da Lei nº 3.636, e pela proclamação como Patrono da Aeronáutica Brasileira em 06 de novembro de 1984, por intermédio da Lei nº 7.243.

Esse gênio da humanidade deu dirigibilidade a todos os aerostatos e inventou um aparelho mais pesado que o ar. Sem Santos Dumont e os aviadores, o homem permaneceria amarrado ao solo, cativo à terra; com asas, ganhou a liberdade dos pássaros e a velocidade do som para conquistar continentes e, mais tarde, o espaço.

Além da homenagem a Santos Dumont, quero prestar a minha homenagem e a do Senado a todos os aviadores brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

– Concedo a palavra ao Líder José Agripino, do Democratas.

Em seguida, falará o eminente Senador Mão Santa.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Arthur Virgílio, que acabou de falar, lidera um Partido irmão. Pensamos, quase sempre, de forma muito parecida, mas nem sempre igual.

Quero dizer a V. Ex^a que eu gostaria muito de subscrever os seis pontos que V. Ex^a vai apresentar na reunião com o Ministro Guido Mantega. Eu endossaria todos eles. No entanto, há uma diferença entre nós: o PSDB, Partido irmão de atuação dos Democratas, ainda acredita no Governo. Eu sou daqueles que pensam que gato escaldado tem medo de água fria. Já não acredito mais. Já não acredito mais.

Não que eu me recuse ao diálogo, não é isso. Até houve sugestão de convite, coloquei esse fato na reunião de Bancada que fiz hoje pela manhã, e os meus

companheiros, concordando comigo, consideraram que não era conveniente, por uma razão só.

Está previsto, depois do dia 30, quando a Relatora Kátia Abreu deve protocolar o relatório que vai apresentar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dando a sua opinião sobre a prorrogação da CPMF, um prazo de dez dias para que audiências públicas aconteçam. Já está aprovada uma audiência pública, proposta pelo Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, convidando os Ministros Paulo Bernardo e Guido Mantega para virem ao Senado debater a CPMF. S. Ex^{as} devem vir para debater, no fórum próprio, aquilo que querem debater no Ministério da Fazenda, com os Partidos políticos.

Eu endossaria os pontos que V. Ex^a aborda. Apenas prefiro discutir com os Ministros Guido Mantega e Paulo Bernardo aqui, no Senado. Sabe por que, Senador Arthur Virgílio?

Este Governo, em 12 de junho de 2002, promulgou a Emenda Constitucional nº 37, já dentro do Governo Lula, pactuada ainda no Governo Fernando Henrique Cardoso, quando viviam os tempos mais difíceis do que os tempos de hoje, porque a economia, baseada nos fundamentos feitos lá atrás por Fernando Henrique Cardoso, por Itamar Franco, só vem crescendo pela arrumação fiscal, pela taxa de câmbio flutuante, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo fechamento dos bancos estaduais, pela arrumação que se fez do arcabouço institucional do Brasil. Ao longo do tempo este País foi se arrumando, com responsabilidade, produzindo resultados, que começaram com Fernando Henrique, que enfrentou grandes crises externas, produzindo efeitos internos, e prosseguindo no Governo Lula, que tem tido uma sorte monumental e tem nadado de braçada no plano da economia internacional.

Quero aqui fazer um registro Senador Adelmir Santana. Muitas pessoas que nos ouvem e nos mandam *e-mails*, mensagens eletrônicas, nos perguntam como é que votamos a CPMF lá atrás e a estamos condenando agora? Vou responder. O fato é que a Emenda Constitucional nº 37, quando foi criada lá atrás na alíquota 0,20%, o País passava por uma monumental crise financeira e a saúde estava no chão. O Ministro Adib Jatene veio aqui, por diversas vezes, manteve reuniões com as Bancadas de todos os Partidos, para pedir a oportunidade de consertar a saúde do Brasil, e criou-se a alíquota de 0,20% só para a saúde.

Não deu certo – humildade diante dos fatos –, não deu certo; não resolveu. Em não resolvendo, evoluiu-se de 0,20% para 0,38% até os dias de hoje, quando se tem uma receita monumental para fins que o Governo Lula não consegue, nem ele próprio, explicar nem justificar. Mas, no final do Governo Fernando Henrique

Cardoso, votamos a renovação da CPMF. Em que circunstância? É preciso que o Brasil saiba, Senador Arthur Virgílio, como é que votamos, em 2001, a Emenda Constitucional, que foi promulgada em junho de 2002. Votamos uma Emenda Constitucional que fazia com que a alíquota de 0,38% permanecesse em 2002 e 2003, nos dois primeiros anos de Lula. Em 2004, ficou pactuado entre Governo e Oposição, entre PT, PSDB e à época PFL, todos os Partidos, que ela ficaria em 0,08% e se extinguiria em 31 de dezembro de 2004, em 0,08%. Foi assim que nós votamos. Muito bem. As pessoas que têm questionamentos sobre o nosso voto, nós que participamos da criação lá atrás, com Adib Jatene, de o porquê a renovamos, a renovamos na transição, num momento em que o Brasil vivia uma perspectiva insegura no campo econômico; nós votamos um colchão de proteção ao Governo que começava, dando a ele dois anos de conforto tributário, com a alíquota de 0,38%, em 2002 e 2003, já dentro do Governo Lula, e botando, em 2004, a alíquota apenas simbólica de 0,08%. E demos o nosso voto.

Mas a alíquota está existindo até hoje; 0,08%, para 2004, deveria ter sido o último ano de arrecadação. Como é que ela existe até hoje? Vamos explicar. O Brasil quer saber e vamos explicar. Para nós, este assunto estava encerrado até que a Emenda Constitucional nº 42, nascida na Câmara dos Deputados, trouxe para o Senado Federal a prorrogação, de 2004 para frente, mais uma vez, em 0,38%.

O Senador Tasso Jereissati deve se lembrar bem; o Senador Aloizio Mercadante se lembra bem, todos aqueles que aqui estavam, Senador Heráclito Fortes, participaram de um grande debate, um patriótico debate em torno de quê? Já que vinha da Câmara dos Deputados o pedido do Governo da prorrogação da CPMF, por que não discutir, por que não estabelecer a reforma tributária, que daria, com o colchão de proteção que o Governo queria em momentos de incerteza de economia, o prosseguimento da alíquota de 0,38%? Por que não dar a oportunidade ao País de simplificar os seus impostos? Nesse momento foi feito um acordo, um grande acordo, costurado por Líderes de Partidos de Governo e de Oposição, em que foram criadas cinco alíquotas de ICMS – e só cinco, e não a multidão de alíquotas que existem até hoje –; foi criado o Fundo de Desenvolvimento Regional para fazer justiça às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com o Fundo de Desenvolvimento tirado das receitas da União para proteger os investimentos nas regiões mais carentes do País.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Meio minuto?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Com muito prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Não quero atrapalhar, apenas para fazer uma lembrança: a grande dificuldade que encontramos na discussão da CPMF é que todas as vezes – isso vale para o discurso do Senador Arthur Virgílio e para o de agora, Senador Tasso Jereissati –, todas as vezes que esta matéria começa a ser discutida aqui por um Parlamentar, os Líderes da base do Governo, responsáveis pelos acordos passados, saem do Plenário: ou para concordar ou para discordar. E o Governo nos acusa de intransigentes e do quiser. Mas é bom que todos vejam, a imprensa está aí, o Brasil está nos assistindo, como é que podemos discutir, em tempo hábil, uma questão dessa natureza se os Líderes, que foram os responsáveis ou testemunharam o acordo, todas as vezes que um Líder como V. Ex^a, como o Senador Arthur Virgílio, discutem o assunto no Plenário, eles fogem. Fica muito difícil. Aí, Senador Tasso Jereissati, é só ver a boa intenção que domina o Governo nessa matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Obrigdo, Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a foi praticamente à conclusão, ao ponto onde quero chegar. Foi feito – o Senador Tasso Jereissati se lembra bem – um acordo que significava a feitura da reforma tributária. Ok. Dar-se-ia o conforto ao Governo do colchão tributário que o protegeria da incerteza do “será que vai dar certo ou não vai dar certo”, a feitura de cinco alíquotas do ICMS para os Estados; a feitura do Fundo de Desenvolvimento Regional, que retiraria recursos do Orçamento da União; a unificação de todos os impostos no final do processo, criando-se o IVA. Talvez uma grande simplificação tributária, mas com algum risco para União. Para compensar o risco, dávamos o conforto da manutenção da CPMF. Em troca de quê? Da simplificação tributária, que nós, patrioticamente, Governo e Oposição, pactuávamos dentro de um grande entendimento, talvez o maior entendimento que já fizemos entre Governo e Oposição em torno de uma questão nacional. Foi feito este acordo, que previa também a constitucionalização dos Fundos de Compensação para Exportação, a Lei Kandir, colocada na Constituição; foi feito o acordo para a garantia de 1% a mais no Fundo de Participação de Estados e Municípios. Quando a matéria, a Emenda Constitucional que trazia da Câmara apenas o crescimento da CPMF para 0,38%, de novo foi incorporada no Senado num grande acordo celebrado por todos os Líderes, que a remeteram, aprovada à unanimidade, para a Câmara, esperando que os Líderes do Governo, na Câmara, referendassem aquilo que o Senado havia pactuado, havia feito. Ou seja: “OK, dou a chancela de 0,38%,

mas vamos, agora, simplificar a vida do brasileiro; vamos tentar criar, com instrumentos tributários facilitados, instrumentos para que o crescimento ocorra de forma mais fácil”.

O que aconteceu na Câmara? Qual foi a orientação da base do Governo? Parar tudo. Estava aprovado já a questão da CPMF, não tinha mais o que a Câmara votar, e já vinha aprovado de lá. O que veio para cá foi a CPMF acrescida, que nós negociamos, desde que isto tudo, como compensação, fosse dado de presente ao Brasil. E o presente que eles deram para o Brasil, eles do Governo, foi congelar tudo; promulgar o aumento da CPMF e o resto tudo ficar parado.

Senador Marconi Perillo, gato escaldado tem medo de água fria. V. Ex^a se lembra que agora em setembro... Veja, isso aconteceu em 2003. O 1% do Fundo de Participação foi aprovado em 2003. Só quatro anos depois, debaixo da pressão de seis mil Prefeitos que vieram ao Presidente Lula, debaixo da pressão que fizemos aqui obstruindo a pauta, é que se cumpriu o segundo item. Quatro anos depois! Quatro anos depois, cumpriu-se o segundo item daquele entendimento, dando-se aos municípios o 1% a mais no Fundo de Participação. O resto está por conta do esquecimento.

Senador Cristovam Buarque, eu sou homem de boa-fé, mas não confundam boa-fé com ingenuidade. Eu não vou me submeter a ser mais uma vez enganado. Vou repetir: gato escaldado tem medo de água fria. As receitas do País, hoje, são incrivelmente maiores que do que o foram no passado.

Senador Cristovam, V. Ex^a deve saber que a dívida interna do Brasil – a externa caiu – subiu, e muito, por conta da taxa de juros, a mais alta do mundo, que o Brasil pratica: vai chegar, em 2008, a R\$1,5 trilhão. Na hora em que a CPMF for encerrada, acabou a CPMF – quem diz não sou eu, são os economistas –, a taxa de juros cai em 0,93%, porque você não se tem a despesa com o pagamento da CPMF nas operações de rendimento financeiro do dinheiro aplicado, emprestado ao Governo. Caiu 0,93%, pode fazer a conta: de R\$1,5 trilhão, 0,93%, cai R\$13 bilhões, automaticamente. A despesa da União cai, automaticamente, R\$13 bilhões. Se a arrecadação prevista da CPMF é de R\$38 bilhões, menos R\$13 bilhões, já cai para R\$25 bilhões.

Vinte e cinco bilhões seria um eventual furo no Orçamento. E quem é que disse que tem furo? Sabe-se que o Governo vem exibindo recordes de arrecadação mês a mês, produto de um crescimento que começou lá atrás. O Governo está confortável para cumprir a sua palavra. Ele disse – foi ele quem disse –: “Na hora em que ficar identificado claramente que houve aumento de carga tributária, eu vou tomar a iniciativa de baixar a carga tributária”.

Está na hora. Vamos acabar com o mais injusto e o mais perverso dos impostos, que é a CPMF. Está na hora. É a nossa hora. O que eu não tenho o direito é de me enganar mais uma vez. O Ministro Guido Mantega virá aqui. A conversa que ele poderia ter com o meu Partido, no Ministério da Fazenda, nós a teremos aqui no Senado. Ele virá para a audiência pública. Na verdade, Senador Efraim Morais, este é um Governo que pratica gulodice fiscal. Gulodice fiscal!

Senador Cristovam Buarque, Senadora Marisa Serrano, enquanto não se cumpria a Emenda Constitucional nº 42, pacto feito entre Partido do Governo e Oposição, o Governo insistia em mandar para cá a MP nº 232 que iria arrebentar com os prestadores de serviço, não fora a reação dos Partidos de Oposição e a mobilização da sociedade, que evitaram que essa matéria viesse a plenário e fosse aprovada. Mas arrancaram a Cofins de importados, pelo cacoete de aumento de tributos o tempo todo. Quem tem que falar pelo País são os Partidos que não são do Governo.

Eu compreendo, Senador Cristovam Buarque, que os governistas defendam as posições do Governo, mas alguém precisa defender o interesse do povo. E somos nós, Partidos de Oposição. Ficam eles com o interesse do Governo, e nós ficamos, de forma racional, compreensiva e lógica, a favor do cidadão, que já está por demais prejudicado com a carga tributária, que é a mais alta do mundo.

É por essa razão, não é por nenhuma ranzinze, não é por nenhuma posição sectária, que nós fechamos questão. Fechamos questão porque o nosso Partido tem, na sua formulação programática, no seu estatuto, uma cláusula pétrea, que diz claramente ter o Partido obrigação de lutar contra o aumento de carga tributária.

Na hora em que chega a oportunidade de, pela Constituição, encerrar a atividade de cobrança da CPMF, a nossa obrigação partidária, tomada com os eleitores, que leram os estatutos do nosso Partido, é cumprir o estatuto, é fazer com que aquilo que está escrito seja o discurso praticado efetivamente pelo Partido, e possamos sim, pelo fechamento de questão, dizer não ao prosseguimento da CPMF.

Sr. Presidente, esta é a posição que vamos levar a efeito, não por nenhuma atitude que não seja a crença absoluta de que chegou a nossa hora. O País está em condições de baixar a carga tributária pela eliminação do mais injusto dos impostos. Pagam 0,38% o rico, o médio e o pobre.

Até fiz, na semana passada, em um pronunciamento do final de semana, uma conta em que me penitencio, onde cometi um equívoco: ao invés de fazer as contas referindo-me a 0,38%, considerei como se

fosse 3,8%. Mas em nada, em nada, em absolutamente nada, o meu raciocínio fica prejudicado, pelo fato de ter feito essa conta, porque os argumentos são os mesmos.

O imposto que o pobre paga, diferentemente do Imposto de Renda, é igualzinho ao imposto que a classe média ou a elite pagam. Quando você paga Imposto de Renda, a alíquota do rico é muito maior que a do pobre. Quando se faz uma legislação para a microempresa, faz-se uma legislação que beneficie o microempresário de forma diferenciada em relação ao grande empresário. Por que nesse imposto a alíquota é a mesma? Por que razão? É um imposto injusto, criado para uma causa nobre que não se concretizou, e esta na hora de acabar.

E o voto do meu Partido vai ser, sem raiva, “não”.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador José Agripino.

Passo a palavra ao Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

Senador Mão Santa, V. Exª dispõe de vinte minutos, prorrogável por mais dois.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Flexa Ribeiro, que preside esta sessão, Parlamentares, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado.

Senador Antero Paes, o Piauí, o Brasil, nós temos saudade da voz de V. Exª. Ao lado, Tasso Jereissati. Em 1986, acho, Ciro Gomes levava Tasso Jereissati para fazer um teste lá em Sobral. Se ele seria ou não candidato a Governador do Estado do Ceará. Foi uma revolução. Os olhos verdes venceram as estrelas dos coronéis.

Temos também um longo e sinuoso caminho. E aqui venho trazer ao Brasil a minha praia, aquelas que o José de Alencar decanta: verdes mares bravios, sol o ano inteiro que nos tosta, vento que nos acaricia. A saúde. Piauiense, de lá só saí para buscar ciência para, com consciência e com ciência, servir à minha gente.

Flexa Ribeiro, vou fazer 41 anos de médico. Formei-me lá no Ceará, em 1996. Temporão, quero dizer aqui, Temporão e Luiz Inácio da Silva, que a saúde nunca esteve tão desmantelada como agora. Mas por que, Tasso, esse desmantelo? Porque nós partimos de uma mentira.

Suplicy, não sei V. Ex^a, mas apanhei muito do meu pai, de cinturão, porque mentia, quando menino.

E a maioria das vezes era fugindo do dentista. Você se lembra, Flexa Ribeiro, da broca? Pedal? Senador Heráclito Fortes, o Dr. Simplício encontrava com o meu pai e ele perguntava: “– E o Francisco?”. “– Tem bem dois meses que ele não pisa lá”. Vocês se lembram daquela broca? Não tinha, não? No pedal, o dentista? E aí meu pai pegava o cinturão e dizia que quem mente rouba. Eu aprendi e agradeço a meu pai.

Não sei como se educa hoje, Cícero, mas meu pai, com o cinturão. E eu mentia com pavor da broca do dentista. Eu fugia. Era um negócio. A gente ficava arripiado. Dr. Simplício.

E nós partimos aqui de uma mentira – nós, Senadores: CPMF. Primeiro, provisória – estamos enganando o País –, contribuição provisória. A bicha vai ficar permanente. E, segundo, Jatene, o maior símbolo da Medicina e da credibilidade, conseguiu que este Congresso e o País suportasse, ô Antero Paes, esse novo tributo, mas porque iria para a saúde que estava em crise. Iria para a saúde!

Senador Flexa Ribeiro, o pior: não foi. E a crise aumentou. E nunca dantes a saúde esteve tão desmantelada.

Senão vejamos: Senador Cícero Lucena, isso é para engenheiro mesmo, V. Ex^a. **O Globo**: ó vergonha! Ô Efraim Morais, faz um ano que Boris Casoy dizia: “Isso é uma vergonha!” Há um ano – fez agora em 23 de outubro. Vocês se lembram? “Isso é uma vergonha!”

Então, Luiz Inácio, R\$1 milhão. O Banco do Brasil tinha uma publicidade na tevê dele. Disse que dava só R\$300 mil tirando o Boris, e foi uma vergonha maior. Mas eu digo: Ô Cícero Lucena! Suplicy! Ô Suplicy, envergonhe-se do seu Partido. “Hospitais empregam furadeiras em cirurgia”. Cícero Lucena, furadeira de marceneiro, aquele negócio. Estão operando com material de marcenaria no Rio de Janeiro! Abrindo cabeça! Ô Luiz Inácio, isso é uma vergonha! Os hospitais não têm dinheiro para o instrumento cirúrgico, e estão improvisando, ô Eduardo Suplicy, com material de marcenaria para cortar o osso. Furadeira! E no Rio de Janeiro! Isso é em **O Globo**.

Vamos adiante aqui. Na *Mídia*, essa *Mídia* azul, nem tudo está azul. É um trabalho do Congresso, que coloca todos os assuntos que circularam nos melhores jornais, os assuntos de interesse político.

Lá vem **O Globo** de novo. Olha a vergonha! Há um ano o Brasil não vê, mas aumentou. **O Globo**: Temporão afirma que dengue de tipo 4 é só questão de tempo. Atentai bem, Augusto Botelho, que é médico. Há mais de um ano, eu denuncio isso aqui. Por isso é que se precisa do Senado.

Norberto Bobbio, ô José Agripino, ô José Agripino, inteligente como V. Ex^a, Senador vitalício, disse que uma das funções nobres do Senado é denunciar. Então, este Senado é grandioso.

Há um ano denuncio a dengue. Temporão, dengue do tipo 4! Já é um tipo. A hemorrágica matava 3,5% e está matando 14%, mas já está chegando outro tipo. Ele declarou que existe uma epidemia. Há um ano nós denunciávamos.

Em outra página, atentai à vergonha que o Boris Casoy não pode dizer: “Medicina de meio século atrás”, ô Luiz Inácio! E ele disse que estávamos atingindo a perfeição. “Medicina de meio século atrás!” “Por falta de equipamentos, cirurgiões usam furadeiras elétricas!” José Agripino, V. Ex^a que é engenheiro, os neurocirurgiões estão usando material de marcenaria para operar cabeça.

Isso no Rio de Janeiro. Imagine no interior do Rio Grande Norte, como estão improvisando! Em operações de cabeça!

Ô Augusto Botelho, V. Ex^a pulou errado, pulou para o partido da vergonha. Ô Suplicy, que vergonha! Também há falta de neurocirurgiões. Para isso tudo, criou-se a CPMF. Onde melhorou, Suplicy, a saúde?

Tenho 41 anos de médico e sou cirurgião. Ô Cícero Lucena, ajudei muito neurocirurgião, mas havia instrumental. Agora não tem. E a CPMF foi para isso. Então, é mentira! Não pode dar certo. Então, vamos enterrar isso, ô Mantega, ô Luiz Inácio, para nascer a verdade. “Eu sou o caminho, a verdade e a vida”, Luiz Inácio. Como podemos?

Este País, ô César Borges, perde para um mosquitinho. Um Governo de aloprados que perde para um mosquitinho. É. Está aí a epidemia de dengue. O descaramento do Piauí: Alberto Silva, ô Augusto Botelho, diz: “Não vou a Teresina porque está cheio de dengue”. Agora, o Governador do PT é mentiroso.

As pesquisas estão lá embaixo. A criminalidade, o Jacinto Teles... Porque tem gente boa aí no PT. É raro. São poucos, mas tem. Não dá uma banda boa, não. Dá um pouquinho. Não tem nada de banda. Não dá. Dá uns poucos.

Então, o próprio Vereador Jacinto Teles denuncia que lá o PT lança os dados da pesquisa deles de criminalidade reduzidos a um quarto. E prova. Quer dizer: a mentira.

Vagas no chão! Olha aí **O Globo! Globo! Globo! Globo!** Isso é uma vergonha, Boris Casoy! Tiraram o Boris. Quero ver o Luiz Inácio mandar tirar o Mão Santa daqui. Aí a diferença. Por isso tem que existir o Senado. Tenho que dizer o que o povo sofre. Vagas no chão, Luiz Inácio! Isso é uma vergonha! Ô Boris Casoy! Aqui é o Mão Santa Casoy. Vagas no chão! Compre **O**

Globo de hoje: pacientes são internados fora do leito no Rio de Janeiro. A superlotação dos hospitais públicos da Região Metropolitana do Rio. No centro mesmo. Avaliem as favelas. Tem que ter essa guerra mesmo, esse negócio. Isso é uma barbárie. Isso não é civilização. É um Governo que mente. De mentira em mentira, em mentira, o PT vai governando. A superlotação dos hospitais públicos da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – metropolitana é o centro – obriga médicos e enfermeiros a internarem pacientes no chão devido à falta de leitos. No Hospital Geral de Bonsucesso, que vive atualmente um surto de uma bactéria resistente a medicamentos que já provocou várias dezenas de mortes, três homens com lesão de coluna foram fotografados por médicos, em abril, em colchões no chão, atrás do balcão de emergência”.

No chão! Ô Suplicy, diga ao Luiz Inácio que no chão há micróbios, bactérias e parasitas que contaminam os doentes. É por isto que os leitos de hospital são altos: o chão é o **habitat** dos micróbios.

Outra manchete: “Soda cáustica no leite”. Cadê a Anvisa, Suplicy, o órgão controlador da saúde? Colocam lá aloprados... Soda cáustica em leite, um alimento básico... Esse é o Governo do PT.

Correio Braziliense. Rapaz, sabe que este jornal está é bom? Capital. Televisão, focalize do tamanho de um *outdoor*! Quando o discurso é do PT, quando o Suplicy fala, botam um bichão e sai na televisão à noite. “Avanço da dengue põe o Distrito Federal em alerta”. Pronto, já chegou a dengue aqui – e nós denunciávamos isso.

Outra manchete: “Alerta amarelo para a dengue” – a página toda. Um mosquitinho! Um Governo incapaz e incompetente, que não ganha uma guerra contra um mosquitinho! Oswaldo Cruz, Senador Heráclito, venceu esse mosquitinho. Ô Temporão, V. Ex^a é do meu partido, do PMDB! Esse mosquitinho, o Fidel Castro venceu; em Bogotá, venceram.

Ô Flexa Ribeiro, o Oswaldo Cruz botou os mata-mosquitos. Vamos pegar esses vinte mil de aloprados, Luiz Inácio, e vamos fazer como Oswaldo Cruz: colocá-los como mata-mosquitos. Está aí a dengue.

“Outro tipo de vírus preocupa o Governo”. Outra epidemia.

Outra manchete: “Longa espera pela distribuição do SUS”. Antigamente, Jarbas, tinha a Ceme. Eu era médico e não andava com talão de cheque no bolso não, era um livrinho da Ceme que se distribuía. E eles falam do Governo! Antigamente, eu não andava com talão, era medicamento da Ceme: consultava, levava.

Outra manchete: “Hospitais trabalham mais e ganham menos”. São as tabelas do SUS. Isso tudo é demagogia.

Pagam cinco reais por um eletrocardiograma. Com esse dinheiro, é preciso pagar o papel, o fio, a eletricidade, então não é feito mais.

Tenho aqui um artigo assinado por organizações de saúde. Ô Luiz Inácio, o País gasta pouco em saúde, a Constituição não é obedecida.

Ô Suplicy! Suplicy está ligado com o mundo. Na certa ele está se informando sobre o mosquitinho da dengue ou está informando ao Luiz Inácio que o Mão Santa está dizendo “Isso é uma vergonha!”. Não adiantou ele tirar o Boris Casoy, estamos aqui.

A Constituição do País, aquela que Ulysses beijou, determina: “A saúde é um direito de todos e um dever do Estado”.

Vejam como se gasta pouco em saúde. Nós gastamos US\$120 – em determinadas regiões, US\$150 –; a Argentina, por pessoa, gasta de US\$300 a US\$400; os Estados Unidos da América gastam US\$3 mil. Ô Luiz Inácio, vinte a vinte cinco vezes mais do que é dado a cada brasileiro no que diz respeito a gastos com a saúde. Enfim, em relação a gastos públicos com a saúde, estamos muito atrás dos vizinhos do Estado: do Chile, do México, da Argentina, do Panamá, da Costa Rica.

Na comparação internacional em relação ao PIB, nossos recursos públicos destinados à saúde significam apenas 3,2%, muito menos do que na Bolívia, na Colômbia, na África do Sul, na Rússia, na Venezuela, no Uruguai e na Argentina, que gasta quase o dobro com a saúde de seus filhos. Cuba – isso ele devia aprender com Fidel – gasta mais do que o dobro com a saúde de cada um de seus filhos. Japão, Inglaterra, Itália e França gastam três a quatro vezes mais por habitante.

No tocante à participação das três esferas de governo no gasto público em saúde, a fonte federal caiu de 60,7% para 49,6%. Luiz Inácio está gastando menos em saúde do que os governos anteriores. Daí eu ter iniciado dizendo que nunca teve... É a Matemática, não sou eu quem diz: os Municípios cresceram, esforço dos prefeitos.

Olhem o que diz o documento: “Consideramos, portanto, que os gastos em saúde devam ser encarados como investimentos na cidadania, no prolongamento da vida e desfrute de sua plenitude para todos e para cada um dos brasileiros”.

Enfim, a Lei nº 29, que obrigaria os Municípios e o Estado a terem um investimento de 12 a 15%... Esses dados, Senador Azeredo, Luiz Inácio, não são invenção, são a verdade. O povo tem de saber disso. Para isso é que existe o Senado. É fácil pagar todos os sistemas de comunicação, como contrataram... E ainda vão ter mais uma televisão para mentir, para esconder.

Mas vim do meu Piauí, onde um caboclo disse: “É mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder uma verdade”. Esses dados, Cícero Lucena, são a verdade verdadeira. Foram colhidos pelo Centro Brasileiro de Estudos de Saúde – Cebes; pela Associação Brasileira de Economia da Saúde – Abres; pela Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Abrasco; pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems e pela Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – Abong.

Luiz Inácio, a verdade é triste: nunca dantes o povo esteve tão desassistido. Vamos internar essa CPMF, que é mentira, e vamos fazer nascer algo verdadeiro – como Cristo disse: “Sou o caminho, a verdade e a vida” –, e não um programa, uma contribuição mentirosa que se destina a aumentar o número de aloprados no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Flexa Ribeiro, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. César Borges, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. DEM – BA)

– Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por cessão do Senador Augusto Botelho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Senador César Borges, Senador Heráclito Fortes, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, hoje pela manhã houve a sessão de homenagem em memória a Ernesto Che Guevara, por ocasião dos quarenta anos de sua morte, com a presença do Embaixador de Cuba no Brasil, Pedro Nuñez Mosquera.

No último domingo, por ocasião de uma votação havida em Cuba, o Presidente Fidel Castro compareceu para exercer seu direito de voto e conclamou o Presidente dos Estados Unidos, George Walker Bush, a acabar com o bloqueio contra Cuba, posição que defendo e que gostaria de reiterar.

Considero que o Presidente Fidel Castro está em melhor condição para transmitir ao Presidente George Walker Bush que ponha fim ao bloqueio contra Cuba e não realize qualquer ameaça, muito menos efetive qualquer ação bélica contra outro país, inclusive usando do poder bélico nuclear.

Fidel Castro terá maior força para assim argumentar se atender ao apelo que eu próprio e o campeão mundial de boxe Éder Jofre fizemos diante do ocorri-

do com o boxeadores cubanos Guillermo Rigondeaux Ortiz e Erislandy Lara Santoya, os quais, embora tivessem abandonado a delegação cubana nos Jogos Pan-americanos, no Rio de Janeiro, arrependidos, voltaram a Cuba declarando que amavam seu país. O Presidente Fidel Castro poderia recomendar às autoridades esportivas cubanas que autorizassem aqueles pugilistas, campeões olímpicos e mundiais, a participar do campeonato mundial de boxe em Atlanta, nos Estados Unidos, classificatório para os Jogos Olímpicos de 2008 que se realizarão em Pequim, na China.

É importante que isso aconteça, e tantas vezes aqui já me referi à necessidade de se terminar com o bloqueio econômico contra Cuba, com as barreiras para que cidadãos norte-americanos visitem Cuba, com a proibição de empresas norte-americanas realizarem negócios com Cuba.

Senador Heráclito Fortes, além de conclamar os Estados Unidos a acabarem com o bloqueio a Cuba, reafirmo que não há sentido algum os Estados Unidos da América erguerem muros entre o seu território e a América Latina. Eles deveriam proporcionar a possibilidade de os norte-americanos, sobretudo os jovens, conhecerem a experiência socialista cubana. Mas considero, a esse propósito, que será próprio que o Governo de Cuba autorize seus pugilistas a participarem de atividades de competição nos Estados Unidos da América e, posteriormente, em Pequim.

Sr. Presidente, quero registrar uma comunicação que me foi encaminhada por Darci Frigo, da instituição Terra de Direitos, com respeito à informação da Via Campesina, relativamente à gravidade dos fatos ocorridos no Paraná, neste último final de semana, onde, infelizmente, pessoas foram mortas num conflito que, segundo a Via Campesina, aconteceu da seguinte forma – este é um documento que a Via Campesina encaminhou ontem, dia 22, onde se lê:

Ontem (21), por volta das 13h30, o acampamento da Via Campesina no campo de experimentos transgênicos da Syngenta, em Santa Tereza do Oeste, no Paraná, foi atacado por uma milícia armada. No massacre, o militante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e membro da Via Campesina, Valmir Mota de Oliveira, 42 anos (conhecido como Keno), foi executado à queima roupa com dois tiros no peito. Os trabalhadores Gentil Couto Vieira, Jonas Gomes de Queiroz, Domingos Barretos, Izabel Nascimento de Souza e Hudson Cardin foram gravemente feridos.

Diante dos acontecimentos, a Via Campesina faz os seguintes esclarecimentos:

1. A reocupação da área da Syngenta aconteceu às 6 horas de ontem, dia 21, por cerca de 150 agricultores. Na ação, os trabalhadores rurais soltaram fogos de artifício. No momento havia quatro seguranças na área. Uma das armas dos seguranças foi disparada e feriu um trabalhador, que foi hospitalizado. Os agricultores desarmaram os seguranças, que, em seguida, abandonaram o local. As armas foram apreendidas para serem entregues para a polícia.

2. Por volta das 13h30, um ônibus parou em frente ao portão de entrada e uma milícia armada, com aproximadamente 40 pistoleiros fortemente armados, desceu metralhando as pessoas que se encontravam no acampamento. Eles arrombaram o portão, executaram o militante Keno com dois tiros no peito, balearam outros cinco agricultores e espancaram Isabel Nascimento de Souza, que continua hospitalizada em estado grave.

3. A milícia atacou o acampamento para assassinar as lideranças e recuperar as armas ilegais da empresa NF Segurança, que foram apreendidas pelos trabalhadores. Os dirigentes do MST Celso Barbosa e Célia Aparecida Lourenço chegaram a ser perseguidos pelos pistoleiros, mas conseguiram escapar durante o ataque.

4. A Syngenta utilizava serviços de uma milícia armada, que agia por meio da empresa de fachada NF Segurança, em conjunto com a Sociedade Rural da Região Oeste (SRO) e o Movimento dos Produtores Rurais (MPR), ligado ao agronegócio.

5. A denúncia da atuação de milícias armadas na região Oeste do Paraná foi reforçada durante uma audiência pública, na última quinta-feira, dia 18, para a coordenação da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal dos Deputados – CDHM, em Curitiba (PR). Os dirigentes do MST, inclusive Keno, já vinham sendo ameaçados há mais de seis meses pelas milícias que estavam a serviço do consórcio SRO/MPR/Syngenta. Um inquérito havia sido aberto para apurar as denúncias contra a Syngenta e a NF Segurança.

6. A Rede Globo [segundo a Via Campesina] vem sustentando em suas reportagens que a Via Campesina teria mantido reféns durante a reocupação. A versão da Rede Globo e de outros veículos da grande imprensa tem como objetivo criminalizar os movimentos sociais e

retirar de foco o ataque realizado pela milícia da Syngenta, que executou um trabalhador e deixou outros feridos. A Via Campesina esclarece que não houve, em nenhuma hipótese, reféns durante a ocupação.

7. A Via Campesina exige punição dos responsáveis pelos crimes – principalmente os mandantes –, a desarticulação da milícia armada na região e o fechamento imediato da empresa de segurança NF. Além da garantia de segurança e proteção das vidas dos dirigentes Celso e Célia e de todos os trabalhadores da Via Campesina na região.

8. Os camponeses seguem na luta para que a área de experimentos ilegais de transgênicos da Syngenta seja transformada em Centro de Agroecologia e de reprodução de sementes crioulas para a agricultura familiar e a Reforma Agrária.

Histórico: o campo de experimento da Syngenta havia sido ocupado pelos camponeses em março de 2006 para denunciar o cultivo ilegal de sementes transgênicas de soja e milho. A ocupação tornou os crimes da transnacional conhecidos em todo o mundo, [segundo nota da Via Campesina]. Após 16 meses de resistência, em 18 de julho deste ano, as 70 famílias desocuparam a área, deslocando-se para um local provisório no assentamento Olga Benário, também em Santa Tereza do Oeste (PR).

Eu gostaria de registrar que houve, de um lado, protestos por parte de organizações, como o Movimento dos Produtores Rurais e a Sociedade Rural do Oeste, bem como uma nota condenatória por parte da Ordem dos Advogados do Brasil na região. Por outro lado, pude acompanhar a nota do Governo Roberto Requião, do Estado do Paraná, que sempre procurou assegurar, ao longo de sua gestão, que todas as ações de desocupação de áreas rurais, eventualmente solicitadas por demanda judicial, fossem realizadas sem violência.

Senador Augusto Botelho, quero aqui reiterar que o Governo do Estado do Paraná, quando há necessidade da intervenção da Polícia para se efetuar desocupação de áreas por força de determinação judicial, normalmente tem agido por meio do diálogo, sem utilização de força que resulte em conflitos com feridos e mortos, como nessa ocasião.

É muito importante que, no Estado do Paraná e em todo o território brasileiro, se uma empresa privada contratar serviços de segurança de uma outra empresa para forçar trabalhadores a saírem do lugar onde

estavam fazendo protestos, que não o façam da forma arbitrária e violenta, mas que utilizem a autoridade da força pública oficial do Governo do Estado.

Eu, que tenho sempre recomendado aos movimentos sociais, como o MST, que jamais se valham da força, da violência e de armas, porque essa não é a maneira correta de fortalecer uma causa, quero aqui registrar que a utilização da força bélica contra trabalhadores rurais constitui-se em mecanismo que apenas incita conflitos ainda mais sérios, o que, de maneira alguma, interessa ao povo brasileiro.

Queremos que haja um avanço na direção da paz, com base na justiça efetivamente realizada em nosso País.

Agradeço-lhe, Senador Mão Santa, pela oportunidade.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento de Eduardo Suplicy, convidamos para assomar a tribuna, pela Liderança do seu Partido, o Senador Magno Malta, do Espírito Santo.

Queremos saudar os pastores João Brito e Ely Blunck, que vieram entregar documento de grande importância, em defesa de suas idéias, ao Presidente do Senado Tião Viana.

Com satisfação maior, anunciamos a presença, nas galerias, de vários convidados do Projeto Vem Viver; projeto de 26 anos de existência, liderado pelo Senador Magno Malta. O importante é que ele foi manifestação de bondade da santa Dadá, mãe de Magno Malta, que, sem dúvida nenhuma, iguala-se à figura de Irmã Dulce na história da Bahia. Santa Dadá nasceu em Macarani e, depois, transferiu-se Apara Itapetinga, na Bahia, onde teve essa inspiração de assistência, criando o Projeto Vem Viver, em que Magno Malta, altruisticamente, com sua esposa Kátia, retira do vício centenas e centenas de brasileiros.

Magno Malta, assome à tribuna, recebendo antecipadamente os aplausos da Mesa, que representa o Senado da República, instituição que representa o povo brasileiro. São os aplausos do povo brasileiro ao altruísmo do Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Cumprimento todos: Senador Garibaldi, Senadora Rosalba...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Magno Malta, prorrogo a sessão por mais 40 minutos. Em seguida, falará a Senadora Rosalba Ciarlini.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento os Pastores João Brito Nogueira e Ely Blunck, ambos pastores e líderes no meu Estado. O Pastor João Brito é líder conhecido, cujo ministério é eficaz e importante para o Estado do Espírito Santo, liderança nacional da fé que professamos. O jovem Pastor Ely Blunck é homem de comunicação e televisão; tem um programa muito importante, chamado *Desafios*, na Rede Tribuna, ou seja, no SBT, no Estado do Espírito Santo, com muita visibilidade, pelo trabalho importante que presta com sua comunidade à Igreja, na condição de pastor, acompanhado do Pastor Alcemir – que não vejo; são aqueles dois jovens pastores ali. Estão aqui integrando a Comissão Nacional da Família.

O Pastor João Brito é estudioso do projeto que está na Casa, que passou na Câmara e que, amanhã, vai a voto na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Senador Delcídio Amaral. O projeto trata da homofobia, que é uma afronta, por ser inconstitucional. Em segundo lugar, é um projeto que oferece a um grupo de pessoas aquilo que foi negado aos negros, aos índios, aos idosos, aos adolescentes, aos discriminados – e nós fazemos parte desse time de discriminados no Brasil.

A Constituição brasileira diz que não podemos discriminar alguém, pois é crime, por raça, cor, etnia e sexo. Está tudo normal. É verdade.

O homem é aquilo que ele escolhe ser. A vida é do homem e o seu futuro é sua decisão. Deus respeita isso, a ponto de ter dado ao homem, Senador Mão Santa, o livre arbítrio. Eclesiastes diz: “Alegra-te, jovem, na tua juventude, e recreie-se o teu coração nos dias da tua mocidade; anda pelos caminhos que satisfazem ao teu coração e agradam aos teus olhos; sabe, porém, que de todas estas coisas Deus te pedirá contas”. Então, você é o que você decide ser, mas sabe que um dia terá de prestar contas.

Esse projeto de lei define, criminaliza e apena.

Nas nossas igrejas, seja qual for a fé que professemos – o Alcorão, dos muçulmanos, é contrário à prática homossexual, assim como a Bíblia, a palavra de Deus –, já não mais poderemos falar do que acreditamos, porque será um crime e irão padres, pastores e rabinos para a cadeia.

Existe pena para quem faz discriminação à opção sexual. Não seria a pedofilia uma opção sexual? A bestialidade, a necrofilia não o seriam?

Na hora em que aprovarmos isso, Senador Garibaldi, estaremos legalizando a pedofilia. Há muita coisa sutil nesse texto, contra o qual a Frente da Família está fazendo a sua luta, uma luta legítima. Entendemos que, para qualquer indivíduo, é legítima a sua luta, e é legítima a luta da Frente da Família.

Certamente, amanhã, o projeto será votado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, depois, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, espero, na Comissão de Educação. Vamos fazer um debate até chegar ao plenário.

Todo mundo pode fazer crítica a um político, a um pastor, a um rabino, a um advogado, a um médico, pode fazer crítica à fé que os outros professam, mas esse projeto diz que você não pode emitir seu pensamento ou algum tipo de crítica à prática homossexual. Você é obrigado a engoli-la como verdade, a entendê-la como verdade, a partir desse texto de lei, se ele virar lei de fato – e nós esperamos que não.

Acabamos de visitar o Presidente desta Casa, Tião Viana, juntamente com os membros da Frente, que tem uma visão de família, um entendimento de liberdade de acordo com aquilo que já prevê a Constituição brasileira.

Sr. Presidente, estou muito feliz hoje por estar nas galerias desta Casa esse grupo de pessoas – homens, mulheres, adolescentes e até crianças.

É verdade o que disse V. Ex^a: são 26 anos da minha vida, Senador Garibaldi. É o ar que sei respirar, é do que me alimento, do que vivo: tirar gente da rua, tirar gente de cadeia.

Quando me casei, eu tinha 12 colchonetes. Um deles era para mim e para a minha esposa e 11 ficavam numa sala, num pequeno apartamento, onde eu acolhia 11 marginalizados, há 26 anos. Isso era um tormento para a vizinhança, uma loucura para a minha família. Todos os adjetivos do mundo eu recebia: de irresponsável a louco.

Minha esposa, grávida, lavava roupa e fazia comida para drogados; depois, com uma criança pequena, outra gravidez. Enquanto isso, eu viajava, Senador Mão Santa, para vender camisetas, bonés e discos, para sustentá-los.

Centenas, milhares já passaram por nossas mãos. Milhares! A nossa satisfação é ver que 85% deles, mais que recuperados, Senador Mão Santa, e devolvidos à sociedade aptos para o trabalho e para a família, foram lavados no sangue de Jesus. Só conheço um remédio que dá certo, aquele que usamos lá: Deus de manhã, Jesus ao meio-dia e Espírito Santo de noite. Lá, não há camisa-de-força e para lá ninguém vai na marra. Não há muro.

Aqui, há outras instituições que são filhas dessa. Aqui, há pastores e líderes assentados, pessoas que já passaram por um banco de faculdade e que entram analfabetos na instituição.

Eu gostaria de citar, Senador Mão Santa, o caso do Adriano.

Fique em pé, Adriano. (Pausa.)

Senador Mão Santa, um dia, recebi a mãe daquele jovem, chorando, na minha porta. Senadora Rosalba, ela me disse: “Meu filho caiu no tráfico, com 800 gramas de maconha – art. 12. Meu filho vai subir para o presídio, mas o Juiz, Dr. Guilherme, de Cachoeiro, disse que se o senhor quiser o meu filho, ele lhe dá o meu filho. O senhor quer o meu filho?”. Fui ao Dr. Guilherme. Aquele Juiz de Cachoeiro de Itapemirim, no interior do Espírito Santo, foi o primeiro magistrado que vi praticar a justiça terapêutica, antes que ela estivesse num texto. Mais tarde, construiríamos o texto, quando instituímos a nova lei sobre drogas do País, na Comissão Mista de Segurança Pública, após a morte de Celso Daniel. A Comissão foi instituída pelo nosso querido Ramez Tebet, homem honrado e já falecido, e pelo hoje Governador de Minas, que era Presidente da Câmara, Aécio Neves.

Aplicando a justiça terapêutica, ele passou por cima da lei e me perguntou: “O senhor leva esse menino? Eu o autorizo a cumprir a pena dentro da sua casa”. Eu o recebi para cumprir pena dentro da minha casa.

Senadora Rosalba, Adriano passou sete anos na minha casa, onde cumpriu cinco anos de pena. Em cinco meses, já estava plenamente recuperado. Em oito meses, tornou-se auxiliar de obreiro e, em seguida, obreiro. Ele foi obreiro daquela instituição por seis anos. Hoje, comanda, sozinho, uma outra instituição.

Ali está o Pastor João Brito, que acabei de apresentar, o qual começou, também, um trabalho com drogados na sua igreja. Na época, Adriano foi um dos seus primeiros auxiliares e, hoje, dirige uma outra instituição.

Estão aqui outros que por lá passaram e que dirigem outras instituições. Eu os tirei de debaixo do viaduto, tirei do esgoto, tirei de favela, onde estavam marcados para morrer, tirei de dentro da cadeia, fui buscar, recebi do braço da mãe, recebi do conselho tutelar, recebi do juiz, recebi da Igreja. Lá, há uma outra centena deles nos assistindo agora.

Eu poderia contar a história de todos que estão assentados aqui hoje. Olho-os e vejo a situação de cada um. Vejo o Manuel e me lembro do dia em que ele, alcoólatra inveterado, desdentado, desgraçado, morto, sem vida, sem esperança, foi-nos entregue pela família, que lhe disse: “Vagabundo, essa é a tua última

oportunidade. Se tu não deres certo aqui, nós não te queremos em casa”.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Concedeme um aparte, Senador?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senadora, V. Ex^a tem o aparte.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Magno, sou testemunha, desde que cheguei a esta Casa, da sua persistência, da sua determinação com relação a esse assunto. V. Ex^a trata não somente do combate ao tráfico e das mazelas da droga, mas, principalmente, da recuperação dos drogados. Quero parabenizá-lo por essa preocupação social e pelas ações que vem realizando. Aproveito, também, para louvar todos os movimentos religiosos e sociais que têm tido essa preocupação. Sou mãe e médica de crianças. Para mim, uma das coisas mais dolorosas foi ver crianças de oito ou nove anos já drogadas.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sim.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – O mais difícil era saber para onde encaminhá-las, o que fazer para que elas pudessem sair desse caminho e pudessem olhar para o futuro com esperança, com segurança, com uma vida digna. Devemos, realmente, aplaudir e nos somar a todos que fazem esse trabalho, porque isso é importantíssimo. Digo mais: o Governo dever-se-ia preocupar mais com essa questão. Graças a Deus porque entidades sociais religiosas e pessoas como V. Ex^a têm-se preocupado e feito mais do que a sua parte. Deus sempre diz: “Faça a sua parte que Eu te ajudarei”. E Ele está ajudando, tenho certeza, a todos que se preocupam em recuperar jovens, homens e mulheres, que, pela infelicidade da vida, um dia encontraram um traficante que os levaram para esse caminho tão difícil. Mas, graças a Deus, sabemos que muitos retornaram, e, se Deus quiser, muitos irão retornar à vida normal, à vida digna. (Palmas.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Fico muito agradecido pelas palavras generosas.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Apenas para complementar. Não posso me esquecer do nosso Estado. Quando Prefeita, tive a oportunidade de somar esforços em favor do Movimento de Heróis da Fé e a tantas outras instituições ligadas aos evangélicos, como também à Fazenda Esperança. Portanto, dei a minha participação, o meu apoio, para que lá, no Rio Grande do Norte, na região de Mossoró, pudéssemos ter mais instituições tratando dessa questão, que é tão grave e séria e preocupante para o nosso País.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Agradeço a V. Ex^a, principalmente nesta época em que a política está tão criminalizada, o que desestimula a to-

dos nós. Há 26 anos que tiro drogados das ruas. Entrei para a vida pública em 1992. Portanto, a minha vida está dedicada a essa causa antes de mesmo de conhecer a política, antes de exercer mandato eletivo.

Senadora, quero dizer que, no caso de todos os ônibus queimados no Brasil, o dinheiro que comprou o litro de gasolina para queimá-los foi do usuário. Estamos na contramão da história. A maioria absoluta deles viveu na boca, trabalhou na boca, vendeu para a boca, e uma grande parte foi dono da própria boca. Estão aí, e abrem e falam e contam aquilo que aconteceu, como viveram e o que Jesus fez na vida deles daí pra frente. E sabem exatamente do que estou falando. O que mantém e sustenta a violência na sociedade é o dinheiro do usuário. E aí temos pena, não queremos penalizar o usuário, queremos penalizar o traficante. O traficante está pouco se importando se a pena é de 15 anos, 20 anos ou 100 anos. Ele está se lixando. Ele está muito feliz, porque o usuário está protegido. Quando você protege o usuário, o consumidor, você protegeu a empresa, a empresa está fortalecida. Então, eles riem, porque a cada dia estão mais fortes, porque quem consome o produto deles está protegido, por um erro que se cometeu nesta Casa.

O dinheiro que compra gasolina para queimar ônibus com criança dentro é dinheiro de usuário. O dinheiro que compra arma para atirar na cara de uma professora, para assassinar alguém no ponto de ônibus, para roubar o dinheiro de um aposentado, é dinheiro de usuário. O dinheiro que paga partilha de droga lá na fronteira e as armas que vêm de lá para matar policial é dinheiro de usuário. Pergunte a cada um deles – para responder a “quem vive viajando na maionese” – se é certo ou errado punir o usuário. Eles vão dizer que é certo puni-lo. O juiz não tem mais força com o usuário. É bonito isso. Antes, aquilo que era depositado na conta dos pobres, do filho do desempregado, da faxineira, gente do morro, e citamos gente da favela... Quero dizer, Senador Augusto Botelho, que filho de pobre não usa *ecstasy*; eles não vão para a balada porque não têm dinheiro, nem fazem pega de madrugada com carro importado. A droga tomou conta de tudo e de todos em todos os lugares.

A Senad, Secretaria Nacional Antidrogas, tem gastado mal os seus recursos, que são aplicados em pesquisas para saberem onde se cheira mais, onde se cheira menos; onde se mata mais, onde se mata menos. No Brasil todo! Ninguém precisa mais desse tipo de pesquisa.

Vivemos um estado de exceção, Senador Romero Jucá, V. Ex^a, que é Líder do Governo. Fui à Senad hoje à tarde falar com o General. Meu Deus do céu! Política de redução de danos para drogas é dar seringa para

o cara se drogar! Essa é a política de redução! Um *kit*: um garrote e a seringa, ensinando a ele como dissolver, para não pegar infecção. Quando você dá cocaína para o cara aplicar na veia, dá a seringa a ele, você o prepara para praticar o primeiro assalto, para praticar o estupro, para arrombar uma casa, para assaltar um banco, para roubar um carro. Isso é redução? Redução de dano é isto aí: é retirar da rua e devolver para a família. Isso é redução de dano. Cada um deles aí é uma possibilidade a menos de estupro, é uma possibilidade a menos de um seqüestro, é uma possibilidade a menos de uma bolsa roubada, de uma criança estuprada, de um carro tirado de dentro da garagem de seu dono. Cada um deles aí é lágrima enxugada; é mãe que parou de chorar de madrugada; é pai que parou de agonizar. Cada um deles representa o sacrifício de alguém que sacrificou a geladeira, sacrificou a cama dos filhos, sacrificou o quarto, tirou os filhos do quarto e colocou dois beliches para colocar quatro marginais, que ele não sabe de onde vêm, quem os pariu, quem os colocou no mundo, para poder devolver-lhes à vida, por pura abnegação.

Isso é sacerdócio, Senador Mão Santa! Porque muito mais do que ser um problema de intoxicação, muito mais do que ser um problema de caráter, é um problema espiritual. V. Ex^a é médico e sabe que problema de intoxicação resolve-se fácil, basta dar chá de capim-cidreira, que os faz ir ao banheiro 200 vezes por noite, e com 15 dias estão desintoxicados. O caráter se constrói ou se refaz, ou se faz, mas se não houver libertação espiritual não tem saída para isso.

Senador Mão Santa, se eu pudesse dar a palavra para cada líder que está aqui, cada pastor, para cada um que sacrificou o sofá de sua casa para colocar um menino de rua para dormir... Impressiona-me muito, Pastor Brito, ver um técnico da Anvisa, que, no Governo Fernando Henrique, época em que Serra era Ministro da Saúde, infelizmente, fez uma resolução... Se nós não estivéssemos aqui lutando, Senador Romero Jucá – eu gostaria que V. Ex^a me ouvisse, como Líder do Governo –, todas as casas de recuperação teriam sido fechadas. A resolução ainda existe; elas estão abertas na marra. E os técnicos da Anvisa dizem que você precisa ter tantos metros quadrados para tantas camas, precisa ter uma geladeira não sei de que tamanho, um fogão de não sei quantas bocas, um espaço de não sei quanto, dito por gente que nunca colocou um menino catarrento no colo, nunca tirou um drogado da rua. Muito pelo contrário. Eles fumam de noite, eles bebem cerveja de noite, eles vivem de “cachaçada”, como é que vão falar sobre drogados? Entendem o que disse? Eu fico impressionado!

Fui a um congresso, convidado por eles, e quando terminou o congresso todo o mundo foi encher o “talo” de álcool. E eles é que sabem do que drogado precisa... Drogado precisa é de amor, de quem se abnegue a colocá-lo no colo; de quem, de forma abnegada, o leva para dentro de casa. E mais: o importante é alguém que possa lhes dar amor, lhes estender a mão e lhes devolver a vida.

Tenho comigo, há um ano, um cidadão que é cunhado de um dos homens mais importantes da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça; há um ano ele está lá – direitos humanos – e ninguém nunca o visitou!

Estamos de brincadeira?

Senador Mão Santa, tenho ali duas crianças – poderia ter mais aqui, mas não dá para trazer todo mundo de uma só vez – de futuro brilhante. Temos um outro, que está em São Paulo, em São Caetano, o Django, que vai ser campeão mundial de boxe. Chegou aos 14 anos, drogado. Ali temos mais dois, o Vagner, que tem 13 anos, e o Vinícius, que tem 15.

Fiquem de pé, Vinícius e Vagner.

Eles são irmãos. Vocês não sabem o que representam estes dois garotinhos, estas duas crianças fora das ruas! Talentos fabulosos para o boxe. Vou levá-los aos ringues para disputar um título mundial.

O que estamos querendo? As aeronaves e os carros aprendidos no tráfico estão apodrecendo nos pátios.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Não há boa vontade de ninguém para que isso seja vendido. Lá na ponta, mais de três mil casas de recuperação ameaçadas de fechamento, porque a lei diz que isso é problema do SUS, que vocês são doentes e quem tem de cuidar de vocês é o SUS. Mas o SUS não cumpre nem o papel dele, vai recuperar quem, pelo amor de Deus?

Quero, então, conclamar o Senhor Presidente da República: que o orçamento da Senad chegue até a ponta, a quem está fazendo o trabalho, a quem está trazendo para dentro de casa, a quem, abnegadamente, não recebe salário. Não são clínicas especializadas, com um corpo médico, com psicólogos. Não tem nada disso, não! Ninguém recebe nada, não. Ninguém paga R\$1.500,00, R\$2.000,00 ou R\$3.000,00 por mês, não. Não paga nada, não. É tudo de graça. É cesta básica mesmo. Eu continuo vendendo CD, cantando, para sustentar.

Por isso, estou orgulhoso e feliz em tê-los aqui, cada líder de cada nova casa de recuperação que

surgir. Vocês vão muito longe. Continuem. Ninguém vai nos parar!

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Porque sacerdócio é missão. Quem nos comissionou foi Deus, e ninguém há de nos tirar isso.

Parabéns a todos, homens e mulheres, que são colaboradores! Falo isso em nome da minha esposa, em nome do Pastor Valmir, nosso pastor, que ficou lá no Projeto Bem Viver e nos ouve agora, dos outros obreiros que lá ficaram para que o Magno pudesse vir, para que o Tó pudesse vir, para que o Joaci pudesse vir. Aliás, é toda a família. O Magno é meu primo. O nome foi escolhido em homenagem a mim. Virou drogado, e eu tive que trazer para dentro de casa. Tem outro primo ali, o Valzinho Cola Peito. Chegou mortinho, mortinho. Está ali, feliz da vida, sorrindo, dentadura nova.

Estou muito orgulhoso. Nada mais importante que a vida. Nada mais importante que a vida. Esse é o bem que podemos fazer: devolver a vida.

Senador Romero Jucá, estamos prestes a votar um novo Orçamento...

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Magno Malta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pois não, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Magno Malta, estou ouvindo o depoimento de V. Ex^a. Seu testemunho de hoje conta com a presença de dezenas de pessoas que participam desse trabalho e que, segundo V. Ex^a, já foram vítimas, conseguiram se recuperar, e estão à frente de movimentos que visam justamente à cura, fazer de cada um deles um cidadão útil à sociedade. Eu sei que isso não é fácil, Senador Magno Malta. E eu sei – e até me penitencio – que um Colegiado como este, o Senado Federal, vive distante dessa realidade. Se não fosse um homem como V. Ex^a para nos trazer um testemunho como esse, um depoimento como esse, certamente pensaríamos que, por exemplo, a Secretaria que trata do problema das drogas estava executando uma política de certa maneira eficiente. Mas, com o depoimento de V. Ex^a, não temos o direito de pensar isso, porque V. Ex^a nos traz a advertência de que esse tem que ser um trabalho hercúleo e um trabalho de todos os dias, com o sacrifício...

(Interrupção do som.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – ...de pessoas que não deveriam estar sendo sacrificadas. Portanto, só nos cabe fazer, como V. Ex^a, um apelo para que o Governo chegue mais perto. Afinal de contas, sabemos que o Governo tem um volume de recursos de cerca de R\$40 bilhões ao ano, Senador Magno

Malta, proporcionado pela CPMF. São R\$20 bilhões para a saúde, R\$10 bilhões para a Previdência e R\$10 bilhões, ou R\$8 bilhões ou R\$9 bilhões, para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, para o ataque aos problemas sociais.

(Interrupção do som.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Então, com tudo o que o Governo tem, deveria chegar a hora em que o Governo pudesse aplicar esses recursos de uma maneira não mais generosa, não é exatamente isso, mas de uma maneira mais realista, indo ao encontro de movimentos como esse. Eu me congratulo com os homens e as mulheres aqui presentes e com V. Ex^a. Está chegando a hora de acordarmos para a realidade, porque muitos de nós não estamos, verdadeiramente, acordados. (Palmas.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senador Garibaldi Alves Filho, foi preciso o Papa vir ao Brasil para se falar na Fazenda da Esperança.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu tenho 26 anos, só 26 anos... Eu disse ao Presidente Lula: Eu posso trazer milhares para Brasília. Faça a marcha dos 100 mil. Faça a marcha do milhão, Presidente, de pessoas tiradas das drogas pela via do sacerdócio, e diga a eles que, a partir de agora, o seu Ministro da Saúde, que não conhecia a Lei nº 6.368, que manda instituir estudos sobre drogas nas escolas do Brasil... Que, a partir de agora, em seu Governo, se instituirão estudos sobre drogas nas escolas do Brasil, a saber, a historicidade das drogas, os malefícios morais, físicos, psicológicos, sociológicos. É a formação que forma. A falta de informação produz deformidade. Faça isso, em vez de a Anvisa dizer que vai fechar a casinha lá porque só tem uma geladeira. Tinha que ter dez geladeiras e mais um freezer enorme para ter dez drogados em casa. Quem é esse bêbado pra falar isso? De onde é que ele tirou isso? O que precisa é ter amor, abnegação, e o Governo participar.

Senador Romero Jucá, eu gostaria que V. Ex^a me ouvisse, como Líder do Governo. Normalmente, citamos o nome de um Senador, e parece que citamos por citar, porque estamos fazendo a passagem de uma frase para outra. Eu gostaria de falar com V. Ex^a, como Líder de Governo. Eu gostaria que V. Ex^a me apartesasse, porque estamos pisando no limiar de um novo Orçamento.

Senador Expedito Júnior, se nós pudéssemos, neste orçamento da Senad... Senador Mão Santa, quando Fernando Henrique deixou a Senad, deixou um orçamento assombroso, Pastor Carlos Salvador, Pastor Alcemir. Deixou um orçamento volumoso, Mar-

cinha. Pastor João Brito, Senador Mão Santa, deixou R\$68,00 de orçamento. Sessenta e oito reais! E, quando a Senad foi criada, houve um discurso na ONU, dizendo: “Erradicarei as drogas no Brasil em 10 anos”.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Ninguém erradicará as drogas em 10 anos. Ela não será erradicada. Nós minimizaremos o problema. E está aí, a igreja discriminada. Onde a igreja se instala, diminui a violência, porque todos esses ex-alguma-coisa foram alcançados pela palavra do Evangelho. Não há obra social mais significativa do que essa. Não há obra social mais significativa do que essa. Nenhuma delas. (Palmas.)

Vou encerrar, Senador. Eu gostaria de ter sido aparteado pelo Líder do Governo, para não ficar parecendo que chamamos atenção por chamar, por falar.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Magno Malta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pois não, Senador Expedito Júnior.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Magno Malta, V. Ex^a, em seu depoimento, traz um tema que estamos discutindo muito nesta Casa, e não temos coragem de mudar: o Orçamento. Nós brincamos de fazer Orçamento e o Governo brinca de cumpri-lo.

(Interrupção do som.)

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Há uma palavra mágica chamada contingenciamento. Todas as emendas destinadas por nós nesta Casa a obras sociais, como as que V. Ex^a tanto defende praticamente todos os dias na tribuna, são contingenciadas. Enquanto não adotarmos o Orçamento impositivo, o Orçamento que o Presidente da República, seja ele quem for, será obrigado a cumprir, vamos continuar discutindo, discutindo, discutindo, discutindo, discutindo o Orçamento, e nunca vamos chegar a um denominador. Gostaria de registrar a presença dos pastores de Rondônia, que inclusive estiveram pela manhã em seu gabinete. Em nome do Pastor João Leão, agradeço a esta comitiva do Estado de Rondônia e, ao mesmo tempo, digo que estamos praticamente no poder central. Aqui está o Congresso Nacional, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados; aqui está o Presidente da República. E, todos os dias, eu, V. Ex^a, o Senador Romero Jucá passamos pela rodoviária e vemos menores abandonados, moradores de rua que tomaram a rodoviária como sua residência, seu lar. Infelizmente, parece que há uma cortina, porque passamos ali e fazemos de conta que não percebemos e não vemos

aquilo. Há poucos dias, apresentei um projeto em que chamo o Exército para um novo papel.

(Interrupção do som.)

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – O Exército tem praticamente toda essa estrutura pronta, montada, preparada para atender aos nossos menores abandonados e prepará-los tecnicamente para o futuro, profissionalizando-os. Com isso, dar-se-á dignidade maior ainda a este Exército brasileiro. Sou um admirador de V. Ex^a. V. Ex^a sabe o quanto eu o tenho procurado; tenho conversado muito com V. Ex^a sobre as causas sociais. Busco-o, nos seus pronunciamentos, às vezes, aparteando-o na tribuna do Senado, às vezes, nas comissões. V. Ex^a não é membro efetivo das comissões, mas passa por lá – acho que pela CCJ – e deixa sua posição sempre firme. Mas eu gostaria de congratular-me com V. Ex^a na tarde de hoje e fazer um apelo: tente fazer um acordo amanhã, para que não seja votado da maneira como estão querendo empurrar goela abaixo o Projeto nº 122. Espero que V. Ex^a, com sua inteligência, sapiência e sabedoria consiga buscar o entendimento para que possamos fazer um acordo nesse projeto e, de repente, nem votá-lo amanhã. Seria bom buscar o entendimento para nos aprofundarmos e debatermos um pouquinho mais o assunto. V. Ex^a, que é um homem cristão, com certeza, vai contribuir muito. Parece-me que o Brasil inteiro está em caravana em Brasília, tanto à procura de V. Ex^a como à procura de todos os Senadores que fazem parte daquela Comissão. Por fim, Senador Mão Santa, registro também a presença do Deputado Valter Araújo, da Assembléia de Deus, do Estado de Rondônia. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade do aparte. Sei que V. Ex^a quer ouvir o Senador Romero Jucá em nome do Governo. (Palmas nas galerias.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Agradeço ao Senador Expedito pelo aparte carinhoso e o incorporo ao meu pronunciamento. Abraço o meu querido Deputado e nos meus irmãos queridos de Rondônia. Vamos continuar conversando no local onde começamos hoje. Estou feliz em tê-los aqui no plenário.

Senador Romero Jucá, eu chamava a atenção de V. Ex^a porque a Senad, na verdade, precisa de um orçamento. Precisa de um orçamento e precisa saber direcioná-lo. Precisamos de política de redução de danos, que dê seringas nas ruas. Precisamos reduzir os danos dessa forma. Precisamos de uma política em que possamos direcionar, a fim de que aqueles que estão na ponta exerçam a misericórdia. V. Ex^a é de um Estado que tem a esposa como Prefeita e sabe realmente quem acolhe e quem se acomoda no momento mais grave, mais crucial. E a gente faz só discurso. Isso

não dá Ibope. Amanhã é possível que surja até nota negativa na imprensa, dizendo que o Senador traz um monte de doidos, um monte de drogados...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ...e enche o plenário do Senado, que não é uma Casa para isso. É um tapete azul muito bacana, que não é para esse povo sentar. É possível. Mas são seres humanos que têm alma e, se têm alma, tem jeito. Estão vivos! E é possível fazer. Cada um deles já deu muita dor de cabeça à família, à sociedade, à rua, ao bairro, onde eles viveram. Cada um deles. Mas a paz voltou a reinar lá no pedaço deles quando foram alcançados e mudaram de vida. Por isso, acho que o Governo pode ser útil. Não adianta aplicar dinheiro da Senad em pesquisa, saber onde se cheira mais, onde se cheira menos; onde há mais cola, onde há menos cola; onde estão fumando mais craque, cheirando mais cocaína, porque sabemos que isso ocorre no Brasil todo.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Magno Malta, tenho a satisfação de poder apartear-lo, primeiro porque sei que V. Ex^a está falando com o coração. V. Ex^a está sentindo e vivendo tudo o que fala. Assim como V. Ex^a, investido na ação direta, trabalhando com todas essas comunidades, pude acompanhar de perto o esforço na Prefeitura de Boa Vista, de Teresa, tratando jovens que eram relegados pela sociedade de Boa Vista. E ela foi muito discriminada como Prefeita. A acusação era a de que ela estava ajudando drogados e bandidos, como se aquelas crianças e aqueles jovens, meninos e meninas, não tivessem família e não se tivessem desvirtuado do caminho por um acidente, muitas vezes por falta de opção. Ela enfrentou tudo isso e, em quatro anos, eu pude acompanhar e ver a ação de salvar muitas vidas. Jovens morriam todos os finais de semana – muitos! Jovens mexiam com drogas. O índice de violência em Boa Vista era...

(Interrupção do som.)

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – ...estrondoso. Vimos um trabalho de amor e de dedicação, assim como faz V. Ex^a, reduzir a violência juvenil em Boa Vista em mais de 70%, índice medido pela Polícia, que é adversária política da Prefeitura. Então, só há um caminho para criar oportunidades neste nosso País e para gerar o Brasil do futuro: é fazer esse trabalho com amor, com dedicação e criar oportunidades para os jovens, para as pessoas terem condição de seguir a sua vida. Então, faço este aparte com muita satisfação. Conheço seu trabalho e o acompanho. Posso dizer, com muita tranquilidade, a todo o Brasil que está nos acompanhando que é um trabalho exemplar, que

merece o nosso aplauso. Essas pessoas que estão aqui hoje, dedicando-se a transformar a vida de outras pessoas, merecem o reconhecimento e o apoio do Governo Federal. Espero que a Senad e o Ministério da Justiça aloquem os recursos necessários para o programa de ação preventiva e o programa de recuperação, no sentido que V. Ex^a está apontando e no que a Prefeitura de Boa Vista também realizou. Meus parabéns pelo discurso. Tenho certeza de que o caminho que V. Ex^a aponta é o caminho da fé em Deus, é o caminho que devemos trilhar para construir um Brasil melhor. (Palmas nas galerias.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Agradeço e incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso. V. Ex^a, como Líder de Governo, certamente nos ajudará junto ao Presidente da República, Senad e Ministério da Justiça a encontrarmos um caminho para fazer justiça, para que possamos, mais rapidamente, atender essa demanda que é tão violenta, que cresce todo dia e que V. Ex^a conhece muito bem de perto.

Quero falar duas coisas para encerrar. Primeiro, gostaria que estivesse aqui uma pessoa hoje que não pôde vir: o Secretário de Defesa Social do Município da Serra, bem-sucedido nas suas políticas de defesa da sociedade, num dos Municípios mais violentos do Brasil, Município da Serra, tão bem administrado pelo grupo do ex-Prefeito Vidigal, do Prefeito Aldifas, por Ledir Porto.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – As políticas públicas aplicadas na Serra foram agora puxadas pelo Ministério da Justiça para serem aplicadas como políticas públicas de Governo para o Brasil, aplicadas lá. E deram certo para reduzir a marginalidade, a criminalidade e a violência.

Senador Romero Jucá, esse rapaz, Ledir Porto, eu tirei da cadeia 14 anos atrás, por assalto a banco, roubo e tráfico de drogas. Estava no segundo ano primário, estudou dentro da instituição, fez supletivo, fez faculdade, e lá foi recuperado; faz doutorado em gestão ambiental – 14 anos. Tem jeito. Tem jeito! Tem jeito!

Se todos quisermos, se não passar tão-somente de discurso, muito mais podemos fazer. São tantos outros que nos ouvem agora. Lá no Espírito Santo mesmo, há tantas outras casas e instituições de recuperação que não vieram, mas estão ouvindo e vendo, precisando. No Brasil inteiro: Desafio Jovem, lá de Recife; Projeto Quero Viver, de Minas Gerais, Senador Eduardo Azeredo, lá de Divinópolis, Wilson. Em 1991, em Divinópolis, sua terra, eu abri o Quero Viver. Eu não tinha onde cair morto. Eu tinha 35 internos em uma casinha do BNH e fui à sua terra fazer uma

palestra, lá em Divinópolis, Minas Gerais. Nesse dia, uma mãe, chorando, veio falar comigo, porque seu filho havia morrido de *overdose* de eritós. Na mesma semana, eu voltei para lá e aluguei um sitiozinho por um salário mínimo, junto com um pequeno empresário chamado Wilson, que hoje é dirigente lá, Pastor Wilson. Ele largou tudo e foi com a família para lá. Aprendeu tudo e está lá, em Divinópolis, com uma grande casa de recuperação, a maior de Minas Gerais, chama-se Projeto Quero Viver.

As pessoas precisam ver essas coisas, porque pensam que a prática da vida pública é bandidagem.

Está lá o Quero Viver, aos trancos e barrancos, e o dinheiro é todo gasto em pesquisa. As ONGs ficam pesquisando onde se cheira mais, onde se cheira menos, onde se mata mais, onde se mata menos. Isso acontece em todos os lugares, não precisamos mais saber disso.

Senador Mão Santa, V. Ex^a se excedeu em sua benevolência comigo, até porque conhece o tema, foi governador, prefeitinho, senti na pele, de perto. Filho de uma mãe misericordiosa, sabe do que estou falando e sabe que, se não for com o exercício da misericórdia, não chegaremos a lugar nenhum.

É por isso, Senador Romero, que onde se implanta uma igreja diminui a violência. Aquilo que o Evangelho faz ninguém faz. É possível que sejamos ridicularizados amanhã, mas eu quero dizer aos pastores... Está ali o Pastor Eunápio, outros pastores, outros líderes que vieram juntos, gente que nasceu com suas instituições depois do Projeto Vem Viver e lá estão há dois, três anos, cinco anos. Ainda estão na luta, disputando...

Por que o Ministério do Combate à Fome e Ação Social não determina que a Senad, agora, dê a quem tira dez drogados das ruas cestas básicas para esses drogados? Isso estaria dentro de um programa de ação social do governo ou não? É uma coisa simples de se fazer, é a sugestão de algo simples de se fazer, porque eles vivem pedindo lata de óleo, arroz, macarrão – em casa de recuperação é sopa dia sim e o outro também.

Por que o Ministério da Ação Social não baixa essa determinação de a Senad tomar parte nisso? Por que o Presidente Lula não diz que quem tirar um drogado das ruas tem de ser assistido, que quem tirar dez tem de ser assistido? Por que não diz que, se não pode fazer nada agora, pelo menos enviará cestas básicas? A política é de combate à miséria, e não há miséria maior que essa.

Senador Romero Jucá, agradeço o seu aparte e encerro o meu pronunciamento, pastores, Deputados, povo que me ouve, abnegados do Brasil inteiro, dizendo que não vamos perder a esperança, não vamos per-

der a fé, vamos continuar! Se o Governo vier, amém; se não vier, vamos continuar do mesmo jeito. Se vier, mais pessoas serão atendidas, mais pessoas serão salvas antes que uma bala lhes atinja a cabeça ou que sejam massacradas em uma boca de fumo. Algumas bocas de fumo podem ser fechadas rapidamente se o Governo vier conosco, e espero que venha.

Encerro meu pronunciamento dizendo ao Senador Expedito Júnior, ao Senador Paulo Paim, que é Presidente da Comissão de Direitos Humanos, que amanhã, não havendo acordo, vou pedir vista do projeto da homofobia. Não me acho homofóbico, já acho que isso é discriminação contra mim. Vou pedir vista do projeto e apresentar um voto em separado em conjunto com o Senador Marcelo Crivella. Depois, vamos à Comissão de Justiça, depois vamos requerer à Comissão de Educação audiência públicas. Temos um longo caminho antes de chegar ao plenário desta Casa preparados, maduros, como disse o Senador Tião Viana.

Muito obrigado, de coração, a vocês, porque vocês são a razão da minha vida. A única coisa que sei respirar é isso. É um privilégio que vocês me dão, porque o meu próximo não é aquele que cruza o meu caminho, o meu próximo é aquele cujo caminho faço questão de cruzar. E vou continuar fazendo questão de cruzar o caminho dessas pessoas, porque a vida é muito fútil, muito fugaz. Dinheiro te leva até a porta do cemitério, mas nem funeral compra direito; compra plano de saúde, mas não compra saúde – tem tanta gente tão rica morrendo de câncer; tem gente morrendo de acidente. Dinheiro não compra salvação, não compra nada.

Minha mãe, que era analfabeta profissional, dizia: “Meu filho, a vida só tem um sentido, não tem dois, só tem um. E o único sentido que a vida tem é investir a nossa vida na vida do outro. Esse é o sentido da vida”.

Obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Montesquieu, que construiu a democracia, depois de refletir, escreveu um livro: *O Espírito das Leis*. Regimentalmente, pela lei, não poderia haver aplausos, mas V. Ex^a mereceu os aplausos e também o tempo de que dispôs. Então, Montesquieu é que estava com a razão quando escreveu *O Espírito das Leis*. Duas vezes busquei essa beleza de religião.

V. Ex^a é evangélico. Fui criado na Igreja Católica Apostólica Romana. Um padre, Antônio Vieira, disse: “Palavra sem exemplo é como tiro sem bala”. V. Ex^a deu exemplo, e o exemplo arrasta. Esse exemplo de bondade é que engrandece o Senado. O Senado é

isso, Romero. Por isso, algumas vezes disse que este é o melhor Senado da história da República, por valores como o Senador Magno Malta, que exteriorizou, neste momento, a sensibilidade, o amor que o Senado representa em nossa vida.

Com os nossos aplausos, concedo a palavra ao Líder do Governo nesta Casa, Senador de brilhante inteligência, Romero Jucá. Por isso digo, com muita ênfase, que nós todos compomos um dos melhores Senados da República nesses 180 anos de sua existência.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço ao Senador Mão Santa a oportunidade de poder fazer um breve registro.

No momento em que estamos discutindo a CPMF, a diminuição de carga tributária e o encaminhamento das questões de governo, muito se tem falado sobre redução de gastos correntes ou, pelo menos, a diminuição do ritmo de crescimento dos gastos correntes.

Gostaria, hoje, de registrar que acabei de dar entrada num projeto que retoma a posição inicial do Governo, que está na Câmara dos Deputados, que é a da redução dos gastos correntes com pessoal do Governo Federal. Estou retomando a proposta iniciada pelo PAC, que se encontra na Câmara, fazendo um pequeno ajuste: dizendo que os valores gastos com despesa de pessoal no ano seguinte só poderão ser 2,5% maiores do que no ano anterior.

Na proposta inicial era 1,5%, mas eu estou ajustando para 2,5%, que é um valor razoável, mas que mostra que poderá haver uma tendência de diminuição dos gastos com pessoal. Espero ver essa proposta discutida no âmbito da discussão da reforma tributária, para que nós possamos efetivamente criar mecanismos de redução de despesas correntes e de ampliação dos níveis de investimentos, inclusive em programas sociais, como falou aqui o Senador Magno Malta.

Portanto, faço o registro dessa proposta que apresentei e que é assinada também pela Líder do Governo no Congresso Roseana Sarney, pela Líder do PT, Senadora Ideli Salvatti, e pelo Líder do PMDB, Senador Valdir Raupp.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Havia uma oradora inscrita, a Senadora Rosalba Ciarlini, mas eu acho que desistiu de falar em razão do longo pronunciamento do Senador Magno Malta.

Estou feliz por estar nesta Presidência e poder dizer da satisfação da Casa e da democracia do Brasil diante do fato de a Mesa Diretora, presidida pelo austero Presidente da Casa, Tião Viana, ter mandado

arquivar, pela segunda vez, o processo que envolve o Senador de Minas Gerais Eduardo Azeredo.

E quero dizer que processos na vida política, Augusto Botelho... Eu daria um quadro: governei o Estado do Piauí quando Mário Covas governava São Paulo e Azeredo governava Minas. Todos nós nos sentimos orgulhosos. E a primeira reunião de governadores realizou-se em Minas Gerais e foi presidida pelo Governador Eduardo Azeredo. Entre todos os políticos que acompanhei, nos dois mandatos que tive como Governador do Piauí, nenhum cedeu a honra a Mário Covas – e tenho 65 anos de idade. Quando Mário Covas morreu – sem dúvida alguma o mais honrado político brasileiro – tinha 54 processos movidos pelos seus adversários. Se Eduardo Azeredo tem um, ele foi julgado pela segunda vez pelo Senado da República. Ele conhece a história de Minas, tem a herança da moral e da dignidade, sabe o que representa o nome do seu pai naquele Estado.

Tive a oportunidade de visitar Belo Horizonte. Um amigo seu disse que V. Ex^a só perdia para seu pai – não tive o prazer de conhecê-lo. Mas essa é a herança. Atentai bem, um homem como Eduardo Azeredo, Prefeito de Belo Horizonte, Governador de Minas Gerais e Senador. Andei com ele, com sua esposa e sua família. Ele honra e dignifica seu Estado por tudo que passou nas suas mãos, pelo poder que teve. Conheço a grande fortuna de Eduardo Azeredo, que são suas virtudes, sua família.

V. Ex^a tem a nossa admiração. Embora V. Ex^a possa não ter recebido, quando governei o Piauí, V. Ex^a foi aprovado pelo Conselho para receber a Medalha da Ordem Estadual do Mérito Renascença, em seu grau Grã-Cruz.

Essa é a admiração e a vibração não só de Minas, não só do Piauí, mas de todo o País, porque esta Mesa Diretora, capitaneada pelo austero Presidente Tião Viana, resolveu, pela segunda vez, arquivar aquele processo político no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 950 A 952, DE 2007

Sobre a Mensagem nº 267, de 2005 (nº 806/2005, na origem), pela qual o Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorização para aceitação de dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele país.

PARECER Nº 950, DE 2007

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Pedro Simon****I – Relatório**

Trata-se do exame de mensagem do Presidente da República, fundamentada, no inciso V do art. 52 da Constituição Federal (CF), com vistas a submeter ao Senado Federal o pedido de autorização para aceitação de dação de imóvel do Governo da Bolívia como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele país.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM nº 00401/CPAT/ –MRE – APAT), datada de 4 de novembro de 2005, subscrita pelo Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, no exercício do cargo de ministro de Estado: o imóvel objeto de dação encontra-se alugado pelo governo da Bolívia ao governo do Brasil e abriga a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, conforme contrato assinado em 2 de julho de 2001. Tendo em vista a assinatura da ‘side letter’ de dação, foi firmado novo contrato de locação por meio do qual o valor do aluguel mensal do referido imóvel passa a ser de US\$ 1.00 (um dólar) e que vigorará durante o período em que ambos os governos tramitarem a documentação para a concretização da dação ou até o pagamento do valor devido pela Bolívia.

Ainda de acordo com a referida EM: a aceitação da dação do imóvel é de grande interesse para o Governo brasileiro na medida em que aléxn de permitir a ampliação do espaço destinado às instalações da Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, possibilitará a transferência do Centro de Estudos Brasileiros (CEB) para o mesmo imóvel. Ademais, a incorporação do imóvel como próprio nacional representará para o Brasil uma economia anual de aproximadamente US\$ 230.000.00 (duzentos e trinta mil dólares) que eram gastos com os aluguéis da Chancelaria e do Imóvel que abriga o Centro de Estudos Brasileiros.

II – Análise

Cabe a esta Comissão examinar apenas os aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade e

regimentalidade da matéria sob exame, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), tendo em vista que quanto aos aspectos econômicos e aos que envolvem as nossas relações internacionais devem ser examinados, respectivamente, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), conforme consta do despacho do Segundo-Secretário do Senado, Senador JOÃO ALBERTO (às fls. 1 do processo).

A operação financeira que é objeto da mensagem veio ao exame desta Casa em razão da competência privativa do Senado Federal, prevista no inciso V do art. 52 da Lei Maior para autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União. Na verdade, trata-se de atribuição exclusiva, porque insuscetível de delegação, e não privativa, conforme equivocadamente expressa o caput do referido art. 52 da CF.

Verificamos, portanto, que o pedido de autorização para a realização da operação financeira de que trata a mensagem do Chefe do Poder Executivo em exame está em consonância com a prescrição constitucional que rege tais operações financeiras externas em que a União tenha participação direta, pois a autorização do Senado Federal é condição indispensável para a sua validade.

As vantagens ou desvantagens econômicas da operação financeira ou a sua conveniência para as relações internacionais do Brasil, especialmente com os países vizinhos, devem ser avaliadas pelas comissões desta Casa que detenham a atribuição regimental para tratar de tais assuntos que são, neste caso, a CAE e a CRE, devendo a primeira formular o devido projeto de resolução em atendimento ao disposto no art. 99, inciso VI, do RISF, combinado com os arts. 389 a 392 do mesmo Regimento.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da Mensagem nº 267, de 2005, para que seja autorizada a operação solicitada pelo Presidente da República.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 267 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/08/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Pedro Simon	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO <i>Siba Machado</i>	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	4.MARCELO CRIVELLA <i>[Assinatura]</i>
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON <i>(Relator)</i>	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA <i>[Assinatura]</i>
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i>	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>(Presidente)</i>	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSAT <i>[Assinatura]</i>	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1.OSMAR DIAS

PARECER Nº 957, DE 2007

(Da Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional)

Relator: Senador **Augusto Botelho**
Senador **Marcelo Crivella** (ad hoc)

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão a Mensagem (SF) nº 267, de 2005 (nº 806, de 24/11/2005, na origem), pela qual o Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorização para aceitação de dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele país.

Acompanha a Mensagem uma Exposição de Motivos, de lavra do Ministério das Relações Exteriores (EM nº 401/CPAT/ – MRE – APAT), que aponta a celebração pelos governos do Brasil e da Bolívia, em 8 de julho de 2004, de contrato de Reestruturação da Dívida daquele país, que incluiu a assinatura de “**side letter**”, pela qual a República da Bolívia manifesta a intenção de liquidar os juros pendentes mediante a dação em pagamento do imóvel de sua propriedade, com área total de 2.842, 57 m², localizado no Edifício Multicentro, na cidade de La Paz, Bolívia, no valor de US\$ 2.090.695 (dois milhões, noventa mil, seiscentos e noventa e cinco dólares).

A Mensagem nº 267, de 2005, foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e deverá ser remetida, após deliberação deste Colegiado, à Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Análise

Por força do disposto no art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a

esta Comissão a emissão de parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais. A solicitação encaminhada pelo Presidente da República deve, pois, ser avaliada aqui no contexto da política brasileira de relações exteriores e do interesse nacional.

Nessa linha, é de se ressaltar a importância da solicitação em lume, tendo em vista o interesse de manutenção em elevado nível de nossas relações com a República da Bolívia, país vizinho com o qual compartilhamos anseios e aspirações.

Importa também o interesse para o Governo brasileiro na aceitação da dação do imóvel, manifesto pelo Ministério das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos, tendo em vista que permitirá a ampliação do espaço destinado às instalações da Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, além de possibilitar a transferência para o mesmo local do Centro de Estudos Brasileiros. Tais medidas não apenas tornarão possível um incremento na qualidade dos serviços de nossa representação diplomática, mas proporcionarão, de acordo com o Ministério das Relações Exteriores, economia anual de recursos da ordem de US\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil dólares), valor gasto atualmente com aluguéis dos imóveis que abrigam a Chancelaria da Embaixada e o Centro de Estudos Brasileiros.

III – Voto

Pelas razões expostas, o parecer é pela aprovação da Mensagem nº 267, de 2005, autorizando a operação solicitada pelo Presidente da República.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2007.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 257, DE 2005
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 6/9/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES	
RELATOR:	RELATOR "AD HOC" SENADOR MARCELO CRIVELLA
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
PMDB	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GILVAN BORGES
PAULO DUQUE	5 - GARIBALDI ALVES FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - EDISON LOBÃO (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (DEM)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (DEM)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - VAGO
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 952, de 2007

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Jonas Pinheiro****I – Relatório**

É submetida a apreciação desta Comissão, por meio da Mensagem nº 267, de 2005, do Presidente da República, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele país.

A dação do imóvel visa liquidar juros pendentes de pagamento da dívida externa da Bolívia junto Governo do Brasil, reestruturada mediante contrato firmado entre os referidos Governos em 8 de julho de 2004, contrato esse ainda não apreciado ou autorizado pelo Senado Federal.

Nos termos da Exposição de Motivos nº 00401, de 4 de novembro de 2005, do Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem, o imóvel objeto de dação encontra-se alugado pelo Governo da Bolívia ao Governo do Brasil e abriga a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, conforme contrato assinado em 2 de julho de 2001. Tendo em vista a assinatura da “side letter” de dação, foi firmado novo contrato de locação, por meio do qual o valor do aluguel do referido imóvel passa a ser de US\$ 1,00 (um dólar) e que vigorará durante o período em que ambos os governos tramitarem a documentação para a concretização da dação ou até o pagamento do valor devido pela Bolívia.

O imóvel objeto da dação possui área total de 2.842,57 m², está localizado no Edifício Multicentro, na cidade de La Paz, e avaliado no valor de US\$ 2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil e seiscentos e noventa e cinco dólares).

A presente Mensagem foi apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluíram seus pareceres pela concessão da autorização pleiteada.

II – Análise

Ao Senado Federal é assinalada competência privativa para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

Dando consequência a esse dispositivo constitucional, o Senado Federal editou, entre outras, a Resolução nº 50, de 1993, que *dispõe, com base no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.*

Essa resolução trata, pois, de todas e quaisquer operações ativas decorrentes de financiamento ou em-

préstimo, mediante celebração de contratos, emissão ou aceitação de títulos, que representem a concessão de créditos, diretamente pela União, a devedores situados no exterior.

Além de dispor sobre os limites e condições financeiras a serem observadas para a concessão dos financiamentos externos, a Resolução nº 50, de 1998, em seu art. 8º, trata especificamente das operações de renegociação ou rolagem dessas dívidas, onde se insere a dação de imóvel, objeto da referida Side Letter.

Muito embora os contratos bilaterais atinentes ao processo de reestruturação de passivos possam ser celebrados previamente, e usualmente o são, a autorização do Senado Federal é imprescindível por determinação constitucional: compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (CF, art. 52, V). Nesses termos, só a partir da autorização do Senado Federal, esses contratos ganham efetividade. Com efeito, os próprios acordos contêm cláusula que condiciona sua eficácia à autorização do Senado Federal.

Como já enfatizado, a reestruturação da dívida da Bolívia pelo Governo Brasileiro foi contratada em 8 de julho de 2004.

Para tanto, acreditamos ter havido, à época, manifestações favoráveis da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, entendendo não existir quaisquer óbices legais à reestruturação então pretendida, ou prejuízos às contas fiscais.

Em suma, o presente acordo firmado entre o Brasil e a Bolívia, e que visa a dação de imóvel como parte do pagamento de juros pendentes de sua dívida externa, insere-se no contexto do processo de sua reestruturação promovido pelo Governo Brasileiro, que segue orientação da política brasileira de recuperação de créditos de ativos brasileiros junto a Estados Estrangeiros, com o apoio do Clube de Paris, constituindo-se numa oportunidade de regularização de suas dívidas junto ao Brasil.

Quanto ao mérito propriamente dito da matéria, como ressaltado na referida Exposição de Motivos, *a aceitação da dação do imóvel é de grande interesse para o Governo Brasileiro, na medida em que além de permitir a ampliação do espaço destinado às instalações da Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, possibilitará a transferência do Centro de Estudos Brasileiros (CEB) para o mesmo imóvel. Ademais, a incorporação do imóvel como próprio nacional representará para o Brasil uma economia anual de aproximadamente US\$ 230 mil (duzentos e trinta mil dólares) que eram gastos com os aluguéis da Chancelaria da Embaixada e do imóvel que abriga o Centro de Estudos Brasileiros.*

III – Voto

Assim sendo, somos a favor da concessão da autorização solicitada nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2007

Autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a aceitar dação de

imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa desse País.

Parágrafo único. A dação do imóvel referida no caput visa liquidar juros pendentes de pagamento da dívida externa da Bolívia junto ao Governo do Brasil, reestruturada mediante contrato firmado entre os referidos Governos em 8 de julho de 2004.

Art. 2º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2007.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 267, DE 2005
NÃO TERMINATIVA**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/09/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)

FRANCISCO DORNELLES (PP)

DELCÍDIO AMARAL (PT)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)

EUCLYDES MELLO (PTB)

RENATO CASAGRANDE (PSB)

EXPEDITO JÚNIOR (PR)

SERYS SLHESSARENKO (PT)

JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)

1-FLÁVIO ARNS (PT)

2-PAULO PAIM (PT)

3-IDELI SALVATTI (PT)

4-SIBÁ MACHADO (PT)

5-MARCELO CRIVELLA (PRB)

6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)

7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)

8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

9-JOÃO RIBEIRO (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ

VALDIR RAUPP

PEDRO SIMON

MÃO SANTA

GILVAM BORGES

NEUTO DE CONTO

GARIBALDI ALVES FILHO

1-VALTER PEREIRA

2-ROSEANA SARNEY

3-WELLINGTON SALGADO

4-LEOMAR QUINTANILHA

5-VAGO

6-PAULO DUQUE

7-JARBAS VASCONCELOS

PFL

ADELMIR SANTANA

EDISON LOBÃO

ELISEU RESENDE

JAYME CAMPOS

KÁTIA ABREU

RAIMUNDO COLOMBO

1-JONAS PINHEIRO

2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

3-DEMÓSTENES TORRES

4-ROSALBA CIARLINI

5-MARCO MACIEL

6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA

FLEXA RIBEIRO

SÉRGIO GUERRA

TASSO JEREISSATI

1-ARTHUR VIRGÍLIO

2-EDUARDO AZEREDO

3-MARCONI PERILLO

4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS

1-JEFFERSON PÉRES

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 950 a 952, de 2007**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 267, de 2005, concluindo pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 65, de 2007**, que *autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País*.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nada mais havendo a tratar, está encerrada... Não, ainda há matéria a ser lida, o que demonstra a eficiência deste Senado da República. O Secretário da Mesa em exercício é uma das mais brilhantes inteligências que conheço na Casa, com o qual muitas vezes me socorro para obter informações sobre história, política e Regimento. O José Roberto, mostrando sua eficiência, traz esta matéria às 19h42, nesta sessão que começou às 14 horas.

Em votação o **Requerimento nº 1.216, de 2007**, lido no Expediente da presente sessão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada pelo Senador Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Como a sessão ainda não está encerrada – aqui é o espírito da lei – terá a palavra o Senador Augusto Botelho, um dos homens com maior probidade que conheço. Faz da ciência médica a mais humana das ciências e é, sem dúvida alguma, um grande benfeitor da humanidade como médico e um grande orgulho para nós como Senador da República.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, muito obrigado pela oportunidade.

Estive lendo no jornal **O Globo** de hoje um artigo do Sr. Jorge Werthein – e registro que não consegui falar com ele para pedir autorização para ler – sobre o salário dos professores. Acho que deveríamos dar oportunidade a todas as pessoas no Brasil de ouvirem a matéria, porque é muito importante, é uma reflexão sobre o salário dos professores no País.

O título do artigo é “Bom salário faz diferença”.

Por que os professores deveriam ganhar mais? Eis uma pergunta que não quer calar. Nem deve. No Brasil, assim como na América Latina em geral, sucessivos governos – nos níveis municipal, estadual e federal – enfrentam reivindicações, protestos e greves de professores por melhores salários e condições de trabalho. Nenhum governo escapa, tenha a coloração política que tiver. Nenhum deles nega o problema. Parece haver consenso entre eles sobre a insuficiência do salário dos professores. O mesmo não ocorre no seio da sociedade, onde surgem argumentos como o de que o salário dos docentes tem pouco ou nenhum impacto sobre a qualidade da educação. Afinal, por que os professores não deveriam ganhar mais?

O discurso oficial em todas as esferas da administração pública estabelece a educação como prioridade. Prefeitos, Governadores, Presidentes da República têm reservado lugar de honra à educação em suas plataformas políticas. O salário dos professores, porém, ainda não condiz com essa posição, sobretudo no âmbito municipal e estadual, onde se encontra a maioria do corpo docente brasileiro, responsável pelo ensino fundamental e médio. A adoção do Fundeb repara parte do problema, mas ainda não o soluciona.

A pesquisa “O perfil dos professores brasileiros”, de 2004, revela que 65,5% dos professores têm renda familiar entre dois e dez salários mínimos, e que 36,6% ficam na faixa entre cinco e dez salários mínimos. O estudo destaca que aproximadamente um terço dos docentes se classifica como pobre. A maioria deles se considera pertencente à classe média baixa. A origem deles tampouco é melhor, em termos econômicos.

A mesma pesquisa revela que 67,6% dos professores têm curso superior, enquanto 32,3% deles têm apenas o ensino médio. E salienta: “A formação do professor constitui variável correlacionada com sua renda familiar”. Segundo relatório “Lápis, borracha e teclado”, lançado recentemente pela Rede de Informação Tecnológica Latino-Americano (Ritla), pouco mais da metade dos professores brasileiros (54,1%) manifestou ter utilizado a Internet nos últimos três meses anteriores à data da pesquisa (no caso, a PNAD 2005). Mas esse índice varia muito segundo a região. Mal chega a 35% no Norte e Nordeste [minha região e a sua, Senador], por exemplo.

Como exigir educação de qualidade para todos, quando os responsáveis por ministrá-la não dispõem de condições suficientes para se graduar em universidades de primeiro nível, cursar pós-graduação, viajar, ter acesso às novas tecnologias e à Internet, assinar jornais e revistas, aprender idiomas? Sem salário digno e competitivo em relação a outras ocupações, como os professores podem se sentir cidadãos de maneira a formar outros cidadãos para o mundo contemporâneo? Sem salário digno, similar a outras categorias profissionais mais bem remuneradas, como conseguir incorporar ao magistério os melhores alunos do ensino médio e da graduação? Ter a educação como prioridade deve implicar ter os professores como prioridade.

Sabe-se que o problema é complexo, e a docência é hoje uma profissão de massas. Aumentar o salário dos docentes na proporção em que os desafios atuais exigem teria grande impacto nos orçamentos federal, estadual e municipal. Mas é indispensável avançar gradualmente, acompanhando o aumento salarial com avanços na profissionalização, formação, reciclagem e responsabilidade pelos resultados. Professores bem remunerados podem não significar necessariamente uma melhora no ensino em curto prazo, mas certamente em médio e longo prazos a presença de professores bem pagos fará diferença na sala de aula.

Jorge Wertheim é diretor executivo da Rede de Informação Tecnológica Latino-americana. Esse artigo foi publicado em **O Globo** de hoje. Eu o li para todos que estão ouvindo a TV Senado neste Brasil, no interior de Roraima, no Sul do Estado, em São Luiz, Caroebe, São João da Baliza, Rorainópolis, assim como no Norte do Estado. Eu li para que os professores saibam que há pessoas, assim como eu, que pensam como esse jornalista. A educação tem de ser mais valorizada, os professores têm de ser muito mais bem pagos e os recursos para a educação têm que ser passados.

Guardamos grandes esperanças no Fundeb, mas muito mais poderemos e deveremos fazer.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Professor Augusto Botelho, essa é a mentalidade de valorização do professor. Em Harvard, a maior universidade do país mais rico do mundo, o Magnífico Reitor anualmente se reúne com todos os professores antes de começar o ano letivo e repete: “Senhores Professores de Harvard, tratem bem todos os alunos; tratem bem os primeiros lugares, porque eles virão a ser os companheiros de vocês. Eles serão os futuros professores”.

Atentai bem! E ele diz ainda que os outros devem ser ainda mais bem tratados, porque, preparados, ganharão o dinheiro que eles irão precisar para soerguer e fazer cada vez maior a universidade.

Essa é a mentalidade que temos de ter neste País, e que já fez o Professor Cristovam Buarque imaginar a mudança do lema positivista da Bandeira: em vez de “Ordem e Progresso”, “Educação é Progresso”.

Agradeço a todos os servidores, a todos os funcionários que possibilitaram esta sessão. Agradeço-lhes na pessoa do Zezinho, que é muito amável e que serve a todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Eduardo Azeredo, Papaléo Paes e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao conhecimento deste plenário e, sobretudo, das autoridades responsáveis o problema que está causando no município amazonense de Apuí a cobrança de “pedágio”, pelos índios tanharins, num trecho da rodovia Transamazônica.

O assunto foi levantado pelo Vereador Pedro Ponciano Alves, em sessão da Câmara Municipal daquela cidade, e a mim transmitido pelo Presidente da Câmara, Vereador Janes Rocha Neves. O Vereador se queixara da falta de providências da parte dos órgãos competentes.

A irregular cobrança de “pedágio” está ocorrendo na altura do Km 130 da rodovia Transamazônica, no sentido Humaitá–Apuí, e, como bem assinala o Vereador, causando aumento no custo de vida da cidade, pois as despesas são repassadas para o custo das mercadorias.

Solidarizo-me com a reclamação dos Vereadores de Apuí e peço à Mesa encaminhar cópia deste discurso ao Ministro dos Transportes e ao Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para que tomem as devidas providências.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comunicar que recebi ofício do Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET – AM, Professor João Martins Dias, agradecendo-me pelo que chamou de “empenho decisivo” na liberação de recursos que, por intermédio de emenda parlamentar, destinei àquela instituição de ensino.

Não preciso dizer que os agradecimentos eram desnecessários, pois simplesmente cumpri uma obrigação minha, como representante do Amazonas, de con-

tribuir com uma instituição federal que presta relevantes serviços aos amazonenses na área do ensino.

O Cefet do Amazonas teve origem, como outros Centros, na Escola de Aprendizes Artífices instalada em Manaus em 1910. Com o passar dos anos, essa Escola foi se adequando à evolução do País. Em vez de artesãos, passou a formar pessoal para o setor industrial. E depois de 2001, transformado no atual Centro Federal de Educação Tecnológica, passou a oferecer cursos superiores de tecnologia e licenciaturas.

Hoje, o Cefet do Amazonas conta com 268 docentes, 135 técnico-administrativos, possui um Centro de Documentação e Informação, bibliotecas e 70 laboratórios e 750 microcomputadores. Forma profissionais visando principalmente ao desenvolvimento sustentável da Região e está se expandindo para o interior do Estado, para tornar mais acessível o ingresso em seus cursos.

É uma satisfação para mim, portanto, poder contribuir para o seu fortalecimento. É serviço que presto à população do meu Estado.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, novamente convoca-me o dever, como representante do povo mineiro nesta Casa, de registrar com o meu mais profundo pesar o falecimento do grande brasileiro Dr. José Aparecido de Oliveira, este mineiro que deixou no rastro de seu destino imensos serviços prestados ao Estado de Minas Gerais e ao País, na ocupação de importantes cargos ao longo de uma vida inteira dedicada à política, à diplomacia e, sobretudo, às ações voltadas ao apoio, ao desenvolvimento e à divulgação da cultura nacional.

José Aparecido de Oliveira, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pertenceu a uma geração de idealistas mineiros que tinha o sentimento e a visão global do mundo. Uma geração que aceitava, entendia e transformava os desafios em uma grande motivação para mudá-lo e melhorá-lo. Ainda jovem, com sua acentuada capacidade de articulação é chamado a servir ao Ex-Presidente Jânio Quadros como seu secretário particular. Daí pra frente, cuidou o destino de traçar-lhe os dinâmicos caminhos de uma carreira política que teve seu começo com um mandato de Deputado Federal buscado e trazido das solenes e venerandas ruas de sua região eleitoral, cuja base política fincava-se em sua cidade natal, Conceição do Mato Dentro, encantadora comunidade do interior mineiro, onde o Dr. José Aparecido absorveu os princípios básicos da mineiridade: o profundo amor à liberdade e o respeito à integralidade do ser humano.

Daí adiante, a vida apontou-lhe os amplos e claros caminhos de seu futuro, interrompido de forma

truculenta pelo arbítrio injusto imposto pelo Golpe Militar de 1964, que lhe tomou o seu mandato legítimo de representante mineiro na Câmara dos Deputados.

Com o término do mais longo período de obscurantismo político que manchou com sangue a nossa História do Brasil, em 1985, retorna o Dr. José Aparecido de Oliveira ao palco da política nacional, tendo sido escolhido Governador do Distrito Federal, na oportunidade em que empreendeu um governo cuja ênfase voltou-se ao apoio às iniciativas direcionadas a cultura. Credencia-se, por isso a assumir, a convite do Presidente José Sarney, de setembro de 1988 a março de 1990 as funções de Ministro de Estado da Cultura.

Como político exercia o hábito da conciliação. Tinha, como que impresso em si a marca tão bem definida pelo nosso inesquecível Ministro Santiago Dantas, ao definir o homem público como aquele que “ajusta o seu destino individual ao da sociedade a que pertence e não só procura, como consegue exprimir, na sua vida intelectual e na sua vida pública, o imperativo vital de sua época, fazendo de si mesmo um instrumento e uma resposta às questões que desafiam seus contemporâneos”.

Ainda foi, o Dr. José Aparecido nosso Embaixador em Portugal à época do Governo Itamar Franco e Fundador da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, José Aparecido de Oliveira foi um acabado exemplo de adaptação do indivíduo à sua vocação. Sua inteligência era fértil em sugerir fórmulas de conciliação. Construiu pacientemente seu destino nos caminhos dos valores mais elevados da gente mineira: trabalho, honradez e orgulho de suas tradições.

Tive o privilégio de conhecê-lo de perto. Na minha opinião, poucos o excederam em descortínio, na visão e análise da importância da cultura como expressão de uma nacionalidade e na visão de como ela interfere e contribui para o desenvolvimento de uma sociedade.

Terminei, Sr. Presidente, dizendo que José Aparecido de Oliveira era um político que tinha um grande coração aberto a todos. E todos, à sua volta, percebiam. Dele, podia-se discordar, mas era mister admirá-lo e respeitá-lo por suas posições no cenário político mineiro, nacional, e, sobretudo nesta fase recente da nossa história política contemporânea.

Trago de minha memória hoje, a quantos aqui neste plenário do Senado Federal o conheceram, aquela figura amiga, serena e cheia do “jeitinho mineiro” que faz agradável a convivência entre amigos.

Por tudo isto, relembro-me de tão saudoso amigo, solicito que seja enviado por esta Casa ao seu filho Deputado Federal, José Fernando Aparecido de

Oliveira, à sua família e às autoridades do Município de Conceição do Mato Dentro, os nossos votos do mais profundo pesar pelo falecimento do inesquecível político mineiro Dr. José Aparecido de Oliveira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Programa Bolsa Família do Governo Federal, que, na verdade, nada mais é que a aglutinação e ampliação dos programas de transferência de renda criados na gestão FHC, sempre sofreu críticas quanto ao seu caráter eminentemente assistencialista, de simples doação.

Não são poucas as vozes, inclusive neste Parlamento, que se levantam contra a falta de exigência das contrapartidas e contra o proselitismo eleitoral representado pela distribuição desvinculada da verba do programa, alcunhado por alguns de “Bolsa Esmola”.

O Governo se defende, argumentando que estão na base do Programa as condicionalidades, ou exigências sociais para que as famílias se habilitem a receber a ajuda pecuniária do programa. Dentre elas, há as ligadas à educação, como a matrícula e o acompanhamento escolar, e as relacionadas à saúde, no que tange à imunização e o desenvolvimento biométrico das crianças de cada núcleo familiar beneficiado.

Entretanto, Sr. Presidente, nobres Colegas, recentes levantamentos revelam que, até o momento e a despeito das exigências formais para a participação no programa, as condicionalidades previstas em sua plataforma não têm surtido efeito na melhoria das condições de vida das famílias contempladas.

A verdade, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que o seu acompanhamento é extremamente falho, quando não inexistente. Exige-se o cumprimento do calendário de vacinação das crianças, mas não são dadas condições para que tal adimplemento seja efetuado e fiscalizado. Quanto à condição nutricional, a omissão no acompanhamento e na orientação das famílias beneficiárias não permitiu que se diminuísse significativamente o índice de desnutrição e subdesenvolvimento físico nas crianças.

Tais conclusões, advindas da coleta de dados realizada por pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais, mostram claramente o descolamento da distribuição dos benefícios com a melhoria das condições sociais e sanitárias de seus contemplados. O que está acontecendo até agora, de fato, é o repasse puro, simples e automático da bolsa-auxílio para os que se inscreveram no programa, sem nenhum tipo de contraprestação exigida e fiscalizada.

No caso da imunização, o estudo da UFMG revelou que 24% das famílias atendidas não estava com a vacinação das crianças de zero a seis anos em dia.

Mesmo assim, tais famílias continuavam a receber seu auxílio normalmente, sem averiguações periódicas.

Em relação à desnutrição, o estudo concluiu que o índice de desnutrição entre as famílias contempladas pelo programa, de 14%, é praticamente igual ao percentual verificado entre as famílias que não se beneficiam do Bolsa Família.

Vê-se, portanto, meus caros Colegas, que a crítica ao caráter puramente assistencialista do Bolsa Família não só se mostra pertinente, como exige do Governo um plano de ação imediato para dar-lhe um choque de gestão e eficácia no seu acompanhamento.

Aliás, o próprio Governo reconhece essa situação. Dados do Ministério do Desenvolvimento Social, segundo aponta o jornal “Folha de São Paulo”, revelam que, em julho de 2007, apenas 42% das 11 milhões de famílias beneficiadas estavam sofrendo algum tipo de acompanhamento em relação às condicionalidades sanitárias previstas no programa. O próprio Ministério, assim, reconhece a inoperância e o “faz-de-conta” na gestão social do programa!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos aceitar o discurso oficial de que o Bolsa Família é um modelo de gestão e formatação. Temos de exigir mais transparência na divulgação de seus dados, mais vontade política na efetivação de seu acompanhamento.

Temos de cerrar fileiras na luta por políticas públicas que visem não somente uma transferência mínima de renda, vinculadas a interesses eleitorais, mas que sejam muito mais abrangentes e contemplem o fortalecimento da cidadania e o incremento efetivo na condição de vida de cada um de seus beneficiários.

Menos assistencialismo e retórica populista, mais ação e eficácia na gestão de suas condicionalidades, eis o que exigimos do Governo na execução do Bolsa Família.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na maioria das democracias modernas, o Legislativo é o Poder mais transparente, mais aberto, com maior capacidade de assegurar, a todos os cidadãos, direitos sociais, liberdade, igualdade, justiça e cidadania. Justamente por ser o mais visível, é, também, geralmente, o mais criticado, o mais incompreendido e o mais cobrado dos Poderes, tanto pelas organizações da sociedade civil como pelo cidadão comum.

Em todas as grandes democracias, em quase todos os países do mundo, existem queixas generalizadas de cidadãos insatisfeitos com o desempenho dos respectivos Parlametos. Afinal, o Legislativo não dispõe dos amplos meios e dos imensos recursos técnicos, finan-

ceiros e administrativos, nem das verbas de publicidade do orçamento do Poder Executivo, capazes de garantir maior prestígio e melhor aceitação do grande público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos tempos, temos visto e ouvido repetidas críticas ao Parlamento brasileiro, algumas justas e outras, certamente, injustas, e que revelam um profundo desconhecimento do verdadeiro papel e da missão do Congresso Nacional, num país de dimensões e da complexidade do Brasil.

O Senado Federal tem cumprido relevante papel no processo de aperfeiçoamento e consolidação de nossa democracia; tem cumprido sua missão constitucional de Casa responsável pela conquista do equilíbrio federativo.

Para aproximar cada vez mais o Parlamento do cidadão, o Senado utiliza os mais diversos meios de comunicação social: rádio, jornal, televisão, Internet, ligações telefônicas gratuitas que podem ser feitas de todo o Brasil, permitindo ao cidadão utilizar todos os instrumentos necessários para garantir o pleno exercício dos direitos sociais e individuais.

O Senado garante ao cidadão o exercício da liberdade de expressão, a igualdade e a justiça social, consoante os princípios da impessoalidade, da publicidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

A Rádio Senado, a TV Senado, o Jornal do Senado, o Alô Senado, e a página institucional na Internet são exemplos de instrumentos utilizados para garantir mais transparência, mais abertura, mais democracia e mais cidadania a todos os brasileiros.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria, neste momento, de destacar, particularmente, o trabalho realizado por uma das mais importantes áreas do Senado Federal, e que ao mesmo tempo não aparece para o grande público, embora esteja sempre presente em praticamente todos os eventos relacionados com a modernidade dos instrumentos de ação do Senado Federal.

Trata-se da Secretaria Especial de Informática, o Prodasen, que, no próximo dia 12 de outubro, completa 35 anos de existência e de relevantes serviços prestados ao Senado Federal e à democracia no nosso País.

Como entidade responsável pelo processamento informatizado de dados, documentos e informações de interesse do Senado Federal, o Prodasen tem contribuído de forma decisiva para o aperfeiçoamento da vida política nacional, para o aumento da eficiência do Legislativo e para uma maior aproximação com o cidadão.

Para cumprir sua missão institucional, o Prodasen utiliza, desde sua fundação, em 1972, o que existe de mais moderno e adequado em equipamentos e tecnologias da informação, contribuindo para a consolidação e para o aperfeiçoamento da democracia em nosso País.

Como entidade que trabalha basicamente com Tecnologia da Informação (TI), o Prodasen planeja, organiza, executa e avalia projetos que exigem investimentos elevados, e que exigem elevado grau de qualidade, competência, eficiência, racionalização de recursos, criatividade e permanente atualização em relação ao desenvolvimento permanente das tecnologias relacionadas com a computação eletrônica.

O Prodasen busca, ainda, otimizar a utilização dos recursos públicos que lhe são destinados, procurando sempre a melhor relação benefício/custo econômico e social, na execução de todos os seus programas, projetos e atividades.

Nesses 35 anos de existência, o Prodasen participou de todos os principais processos de modernização e de todos os momentos históricos vividos pelo Congresso Nacional.

Sem seu apoio técnico metódico, a Assembléia Nacional Constituinte, por exemplo, dificilmente teria obtido sucesso na imensa tarefa de elaboração da Constituição de 1988. O mesmo podemos dizer das inúmeras Comissões Parlamentares de Inquérito e das Comissões Permanentes, do apoio aos Gabinetes dos Senadores, à Biblioteca, à Consultoria Legislativa, aos trabalhos do Plenário, à taquigrafia, que atualmente pode ser acessada na Internet praticamente em tempo real.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de ressaltar, neste momento, a importância da implantação do Plano estratégico 2007-2010 do Prodasen. Trata-se de mais uma iniciativa relevante para cumprir sua missão institucional, valendo-se de um instrumental técnico-administrativo capaz de conduzir às metas e aos objetivos da instituição, otimizando os recursos disponíveis no âmbito do sistema de informática do Senado.

Assim, o Prodasen resgata uma experiência já utilizada com sucesso anteriormente e estabelece um direcionamento mais racional, mais adequado e mais eficiente ao processo de desenvolvimento e permanente atualização, reduzindo dificuldades administrativas para a consecução dos objetivos e das metas tanto do Senado quanto do próprio Prodasen.

Nesse processo de estabelecimento e de revitalização do planejamento estratégico, o Prodasen promoveu ampla consulta a usuários e a todos os interessados na reavaliação e no aperfeiçoamento das atividades e da missão institucional.

Assim, a atuação do Prodasen, com base num plano estratégico perfeitamente definido, permite o cumprimento de sua missão e a prestação de serviços de qualidade ao Senado Federal e à sociedade brasileira, com menores custos, com maior eficiência e objetividade.

Só assim, com um Legislativo forte e representativo, poderemos construir uma sociedade livre, justa,

solidária, desenvolvida e pluralista, como é o objetivo de todos nós.

Eu gostaria de encerrar este pronunciamento com as palavras do Diretor-Geral do Senado Federal, Dr. Agaciel da Silva Maia, sobre o Plano Estratégico do Prodasen 2007-2010: “Só administra bem quem planeja bem. E planejar é um ato consciente para se auferir os melhores resultados, com a otimização dos recursos humanos e financeiros existentes dentro de um breve espaço de tempo. Existem muitas formas de planejamento, mas o foco, no caso do Senado Federal, é e continuará a ser o planejamento estratégico, pois é este o marco referencial para nos anteciparmos a um tempo em que o progresso humano tende sempre a transformar o futuro em algo mais próximo da gente, em algo que possa servir como balizamento para a tomada de decisões que não apenas sejam as mais assertivas, como também as que sejam as mais oportunas”.

Finalmente, gostaria de congratular-me com todos os servidores do Prodasen, com sua diretoria, com seu diretor-executivo, Dr. Evaldo Gomes Carneiro Filho, e sua equipe de colaboradores, pelo excelente trabalho prestado ao Senado e ao Brasil e, principalmente, pelo muito que ainda farão pelo Congresso, pelo Senado, pela democracia e pelo aperfeiçoamento de nossas instituições.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)

(Em regime de urgência nos termos do

Requerimento nº 1.223, de 2007, art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*.

(Dependendo da leitura dos pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e Educação, e ainda dependendo de Parecer da Comissão de Educação, em reexame.)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 1.224, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências*.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que *dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências*.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 13, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios*.

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Parecer sob nº 1.058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar*.

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2007**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2005**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo),

que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 2005**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999;
3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20,
de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20,
de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

19

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20,
de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

20

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20,
de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

21

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 94, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

22

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

23

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 60, DE 2005**

*(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo com primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

24

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.

25

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável, sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

26

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006 (nº 7.227/2006, naquela Casa), que *altera a redação do art. 185 e acrescenta parágrafo único aos arts. 203 e 212 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal* (prevê a videoconferência como regra no interrogatório judicial).

Parecer sob nº 237, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao Substituto da Câmara quanto ao art. 203, parágrafo único, do Código de Processo Penal; e contrário ao art. 185 do referido Código, ficando mantida a redação originalmente aprovada pelo Senado Federal, e contrário ao art. 212 do Substitutivo da Câmara.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem), que altera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e o inciso I do **caput** do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que *organiza a Justiça Federal de 1ª instância, e dá outras providências (estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais).*

Parecer sob nº 606, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383/2003, na Casa de origem), que *altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal* (exclui do ordenamento jurídico o instituto da prescrição retroativa).

Parecer sob nº 252, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável com a Emenda nº 1-CCJ que oferece.

29**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 48, de 2005, 193 e 225, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.*

Pareceres sob nºs 318, 319 e 320, de 2007, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Simon, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003), favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAE, que apresenta; 2º pronunciamento: (após a aprovação da tramitação conjunta), favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, nos termos da Emenda nº 4-CAE (Substitutivo) que oferece; pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006 e da Emenda nº 1-Plen a ele oferecida, e das demais matérias que tramitam em conjunto, com abstenções dos Senadores Francisco Dornelles e Flexa Ribeiro;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003 com a Emenda nº 4-CAE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto.

30**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 2005**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, 193 e 225, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2005, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que *dá nova*

redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

31**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 2006**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, 48, de 2005, e 225, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2006, de autoria do Senador Romero Jucá, que *acrescenta inciso IX, ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de dinheiro), para incluir o crime de fraude contra seguro no rol de crimes antecedentes.*

32**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, 48, de 2005, e 193, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.*

33**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

Pareceres sob nºs 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1º pronunciamento: Relator: Senador João Capi-beribe, contrário; 2º pronunciamento: Relator ad hoc: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

34**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 328, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, de autoria do Senador João Batista Motta e outros Senhores Senadores, que *susta os efeitos da Portaria n.º 39, de 16 de abril de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA*.

Parecer favorável, sob nº 780, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

35**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimen- to nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comis- são de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

36**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimen- to nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Ca- valcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Eco- nômicos já se encontra esgotado.

37**REQUERIMENTO 958, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimen- to nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despa- cho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

38**REQUERIMENTO Nº 1.092 DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, soli- citando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

39**REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimen- to nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao Dr. Milton Córdo- va Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição.

Parecer favorável, sob nº 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cida- dania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

40**REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requeri- mento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratula- ções ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.

Parecer favorável, sob nº 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacio- nal, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

41**REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materia- lizado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.

42

REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

43

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

Parecer favorável, sob nº 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Wellington Salgado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 51 minutos.)

**AGENDA DO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL****23-10-2007****terça-feira****10h00 – Sessão Especial destinada a homenagear
a memória de Ernesto Che Guevara**

Plenário do Senado Federal

11h00 – Reunião da Mesa Diretora

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16h00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal

**18h00 – Deputado Paulo Pereira da Silva, PDT/SP
Deputado Vicente Paulo da Silva, PT/SP, acompanhado de Líderes Sindicais**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

**18h15 – Senador Magno Malta, acompanhado do
Deputado Henrique Afonso, PT/AC
Deputado Rodovalho, DEM/DF
Pastor Antonio Nascimento
Pastor Marcelo Vieira**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

18h30 – Dr. Cezar Britto, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

19h00 – Senadora Fátima Cleide, PT/RO e Senadora Ideli Salvatti, PT/SC, acompanhadas do Senhor Toni Reis, Presidente da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, ABGLT e membros da Associação

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal.

CONGRESSO NACIONAL

(*) Republicada por haver incorreção na publicação anterior. Retirada a Emenda nº 28, referente ao PL nº 7.528, de 2006, apresentada indevidamente a esta Medida Provisória. A Emenda nº 132 passa a ser a de nº 28.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2007, QUE " INSTITUI OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DOS SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO PÚBLICA EXPLORADOS PELO PODER EXECUTIVO OU OUTORGADOS A ENTIDADES DE SUA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTITUIR A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" :

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Senador ÁLVARO DIAS	001, 039, 064, 071, 098, 115.
Deputado ANDRÉIA ZITO	101.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	006, 046, 049, 062.
Senador CÍCERO LUCENA	022, 052, 065, 118.
Deputado DR. UBIALI	081.
Deputado DUARTE NOGUEIRA	099, 117.
Deputado EDUARDO VALVERDE	011.
Senador EXPEDITO JÚNIOR	121.
Deputado FLÁVIO DINO	002, 003, 008, 067, 069, 072, 076, 077, 079, 083, 084, 085, 088, 089, 100, 106, 124.
Senador FLEXA RIBEIRO	016, 103, 112.
Deputado GERALDO MAGELA	080.
Deputado GERALDO MAGELA E OUTROS	025.

Senador HERÁCLITO FORTES	038, 090, 095, 096.
Deputado HUMBERTO SOUTO	075.
Deputado JOFRAN FREJAT	021.
Deputado JOSÉ ROCHA	120.
Deputado LEONARDO VILELA	004, 009, 027, 092.
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	015, 023, 026, 040, 066, 102, 125, 126, 127, 128.
Deputado LUIZ PAULO V. LUCAS	031, 113.
Deputada LUIZA ERUNDINA	048, 051, 053, 131.
Deputado MÁRCIO FRANÇA	119.
Deputada MARIA DO CARMO LARA	010, 012, 057, 082.
Senadora MARISA SERRANO	005, 013, 036, 091.
Deputado MENDES RIBEIRO FILHO	030, 114.
Deputado MOREIRA MENDES	047, 059.
Deputado ONYX LORENZONI (*)	007, 014, 018, 020, 028, 033, 035, 037, 042, 050, 054, 055, 058, 078, 116.
Deputado OTAVIO LEITE (*)	024, 087, 107, 108, 109, 110, 122, 129, 130.
Senador PAPALÉO PAES	044, 061, 073.
Deputado PAULO RENATO	019, 029, 034, 045, 056, 060, 074.
Senador PEDRO SIMON	032, 041, 043, 086, 097, 104, 111.
Deputado RAUL JUNGSMANN	017, 063, 093.
Deputado VANDERLEY MACRIS	068, 070, 094, 105.
Deputado SÍLVIO TORRES	123.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 131

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00001

Data	proposição
15/10/2007	Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007

Autor	nº do prontuário
Senador ALVARO DIAS	

1	X Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República somente poderá editar Medidas Provisórias em casos de relevância e urgência.

Ocorre que, mais uma vez, o atual governo edita uma Medida Provisória que, se por um lado, é relevante, por outro está desprovida do requisito constitucional de urgência, uma vez que a matéria proposta na MP 398 poderia ser apresentada por meio de um Projeto de Lei, a ser apreciado detalhadamente pelo Congresso Nacional.

Assim, proponho a presente emenda por entender que a referida Medida Provisória não cumpre o requisito constitucional da urgência, elemento indispensável para assegurar a plena eficácia jurídica de sua edição.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.



Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE MPV - 398/2007
00002**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1 º Os serviços de Radiodifusão Pública explorados por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta, no âmbito federal, serão prestados conforme as disposições desta Medida Provisória "

JUSTIFICAÇÃO

A redação original conota que a administração indireta não integra o Poder Executivo, contrariando a estrutura administrativa deste.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado **FLÁVIO DINO**
PCdoB/MA

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE : . . MPV - 398/2007
00003**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

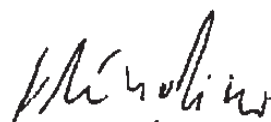
Dê-se ao inciso I do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 2º
I – complementaridade entre os sistemas privado e público."

JUSTIFICAÇÃO

Contrariamente ao que conota a redação original, não há distinção jurídica entre o sistemas público e o estatal, razão pela qual devem ser englobados sob a expressão "sistema público".

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado **FLÁVIO DINO**
PCdoB/MA

MPV - 398/2007
00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 398, de 2007			
autor Dep. Leonardo Vilela	n.º do processo 421			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

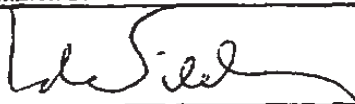
O inciso IV do art. 2º da MP 398/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV. Cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão, em especial a cidadania, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político e a democracia."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aprimorar os objetivos dos serviços de radiodifusão.

PARLAMENTAR



MPV - 398/2007
00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007
Autor Senadora MARISA SERRANO	nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso VII, VIII e IX	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se no Art. 2º da Medida Provisória nº 398, de 2007, os seguintes incisos:

“Art. 2º A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios:

(...)

VII – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VIII – vedação, na programação, de utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

IX – promoção do direito de resposta a terceiros atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundida na programação.”

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos da Constituição Federal a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pelo que imperiosa a sua ratificação por veículo de comunicação da importância da que ora se cria.

Ainda, a Lei Maior disciplina que é vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, uma tentação que deve ser de pronto extirpada da Empresa Brasil de Comunicações – EBC.

Com o inciso IX se busca evitar um possível efeito inibidor ou tendencioso de decisões da EBC, estabelecendo algumas obrigações que visam a assegurar o direito difuso da cidadania a ser adequadamente informada. Aliás, o próprio direito de resposta, assegurado no artigo 5º da Constituição Federal, antes de ser uma mera garantia individual da pessoa ofendida, é visto como instrumento assecuratório do direito do público de conhecer ambos os lados da controvérsia, ou seja tem o propósito de garantir e promover a missão democrática da Imprensa.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


Senadora MARISA SERRANO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00006data
17/10/2007proposição
Medida Provisória nº 398/2007autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁnº do prontuário
3371. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 01/01

Artigo 32

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Medida Provisória Nº. 398, de 10 de outubro de 2007

Emenda Aditiva

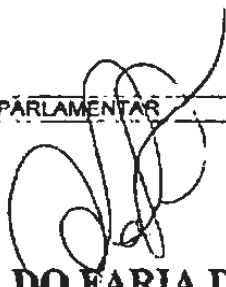
Adicione-se um novo item ao artigo 2, com a seguinte redação:

VII – Vedação à propaganda comercial de marca, produto ou serviço

Justificativa

A TV Pública não cabe a exploração da venda de tempo destinado à publicidade, prática essa exclusiva da radiodifusão comercial. Para seu custeio já conta com a previsão de dotação orçamentária da União bem como participação de Estados, Municípios e órgãos das suas administrações, além da possibilidade de obtenção de recursos que suportem sua produção através de mecanismos de fomento à cultura e ao audiovisual. Nesse sentido propomos incluir como sendo um dos princípios do Serviço de Radiodifusão Pública a vedação de utilização dos mecanismos de comercialização de publicidade, que confeririam uma perigosa característica operacional híbrida que não se coaduna com os objetivos da Radiodifusão Pública

PARLAMENTAR


ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00007

data	proposição Medida Provisória nº 398/07
autor Deputado <i>ONYX LORENZINI</i>	Nº do prontuário

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 2º da Medida Provisória o seguinte inciso:

Art. 2º

VII – vedação à propaganda comercial de qualquer natureza, inclusive de marca, produto ou serviço.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre outros princípios, determina o inciso III do art. 2º da MP em apreço que a prestação dos serviços de radiodifusão pública estará voltada essencialmente para a produção e programação com finalidade educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas. Então, assim sendo, pretende a emenda ora proposta proibir a exibição de propaganda comercial de qualquer natureza, especialmente, de marca, produto ou serviço.

PARLAMENTAR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2007. MPV - 398/2007**00008**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelos órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original conota que a administração indireta não integra o Poder Executivo, contrariando a estrutura administrativa deste.

Em 17 de outubro de 2007.



Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007
00009**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória n.º 398 de 2007			
autor Dep. Leonardo Vilela	n.º do prontuário 421			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

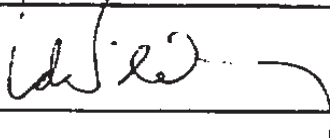
Dê-se ao inciso III do art. 3º da MP 398/2007, a seguinte redação:

"III. Fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia, a participação da sociedade e a ética pública, garantindo o direito à informação do cidadão."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aprimorar a redação do dispositivo.

PARLAMENTAR



EMENDA Nº**MPV - 398/2007****(À MPV Nº 398, DE 2007)****00010**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso III do art. 3º da MP 398 a seguinte redação:

“Art. 3º.....

III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à comunicação do cidadão”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda se destina a dar uma nova redação ao inciso III do art.3º de forma a ampliar os objetivos do serviço de radiodifusão pública de direito à informação para direito à comunicação, conceito mais amplo e atual.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA
PT/MG

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00011

Data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398/2007

Autor Eduardo Valverde PT-RO	Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta nos Artigos, 3, V e IX e no Artigo 15, III da Medida Provisória nº 398, de 2007, obtendo a seguinte redação:

Art. 3 – (...)

V- apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento por intermédio do oferecimento de espaços para exibição de conteúdos produzidos pelos diversos grupos sociais, regionais e etnias.

IX- promover a diversidade étnica à população brasileira.

Art. 15 – (...)

III- quinze representantes da sociedade civil, indicados na forma do Estatuto, segundo critérios de representação regional, diversidade cultural, étnica e pluralidade de experiências profissionais.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão étnica da população afrodescendente e indígena do Brasil retratam um cenário de lutas políticas, econômicas e sociais, encontrando aspectos relacionados à cultura da pós-modernidade que, em muitos casos, mais anuviam do que esclarecem a inclusão da população negra e indígena no Brasil. É por isso que estabelecer parcerias e políticas efetivas, no sentido da superação do preconceito "cordial" da sociedade brasileira.

Sob o prisma do processo de globalização da economia nos seus aspectos práticos visto sob a égide da determinação teórica neoliberal como o novo espaço de disputa do poder, demonstrando o processo de alienação do modelo arcaico da "política" tradicional, chega-se ao cenário social, em que acena para a comunidade negra a perspectiva de um novo referencial crítico de compreensão da realidade para ações a promoção, também de políticas autônomas.

O intuito desta emenda é frisar a importância da contextualização de todos os segmentos da sociedade com o escopo de findar todo e qualquer tipo de discriminação.

PARLAMENTAR



EMENDA Nº**MPV - 398/2007****(À MPV Nº 398, DE 2007)****00012**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso V do art. 3º da MP 398 a seguinte redação:

“Art. 3º.....

V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento por intermédio da garantia de espaços para exibição de conteúdos produzidos pelos diversos grupos sociais e regionais; “

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a dar uma nova redação ao inciso V do art.3º de forma a garantir a produção regional e independente na EBC.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA
PT / MG

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00013

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007
Autor Senadora MARISA SERRANO	nº do prontuário

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa X	4 Aditiva	5 Substitutivo Global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso VII	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao inciso VII do Art. 3º da Medida Provisória nº 398, de 2007:

“Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

(...)

VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania; e

(...)”.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a complementaridade dos sistemas privado, público e estatal de radiodifusão. Enquanto as emissoras privadas, embora subordinadas a diversos dispositivos constitucionais, devem atentar aos interesses do mercado e da audiência, as emissoras públicas devem ter como objetivo primordial a formação do homem para a cidadania. Assim, não é aconselhável que a normatização explicitamente disponha como um dos objetivos da radiodifusão pública a busca pelo “maior número de ouvintes ou telespectadores”, pois no escopo de privilegiar a audiência os responsáveis pelas emissoras públicas podem dissociar-se de seu objetivo primário, violando a complementaridade entre os sistemas que deve existir.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.



Senadora MARISA SERRANO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00014

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007
autor Deputado <i>ANTONIO LORENZONI</i>	Nº do prontuário

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

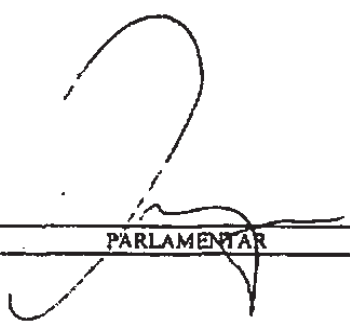
Dê-se ao inciso VII do Art. 3º da Medida Provisória 398, de 2006, a seguinte redação.

Art. 3º

VII – buscar na sua produção e programação as finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania; e

JUSTIFICAÇÃO

Ora, se por um lado o Art. 2º da MP sob exame estabelece princípios que os órgãos públicos responsáveis por esses serviços de radiodifusão devem observar, não tem sentido nem é salutar impor como objetivo desses mesmos serviços explorados pelo Poder Executivo meios para atingir maior número de ouvintes ou telespectadores, pois que a instituição dessa rede pública de TV não tem como meta a competitividade entre as concorrentes de direito privado, mas, essencialmente, o de caráter informativo.


PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
000152 DATA
16/10/20073 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 20074 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR5 N. PRONTUÁRIO
4546
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☒ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 3º da MP 398/07 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 6º

IX – promover a integração dos serviços de radiodifusão do Mercado Comum do Sul e países de Língua Portuguesa.

Justificativa

A integração dos países do Mercosul é uma realidade cada vez mais presente em nosso país e também a participação no conjunto dos países de língua oficial portuguesa.

A criação da Empresa Brasil de Comunicação- EBC pode ter uma ampla participação junto aos serviços públicos de radiodifusão dos outros países membros do Mercosul, facilitando a integração das populações.

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00016

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007
Autor Senador FLEXA RIBEIRO	nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitui Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/ JUSTIFICAÇÃO

Insira-se no Art. 3º da Medida Provisória nº 398, de 2007, os seguintes incisos:

“Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:
(...)

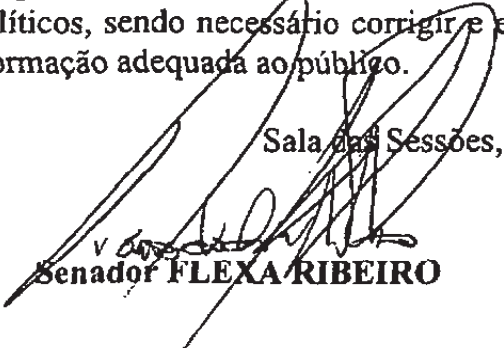
IX – promover a oportunidade para a apresentação de pontos de vistas contrastantes sobre fatos e questões, de modo a propiciar ao ouvinte ou telespectador o conhecimento das diversas versões e opiniões sobre os assuntos veiculados.”

JUSTIFICAÇÃO

O direito do público de receber informação não censurada e balanceada deve prevalecer sobre o direito da EBC de dispor livremente sobre o conteúdo que veicula. Ademais, a EBC é um agente público, com obrigações de apresentar as visões e vozes representativas da comunidade e que seriam de outra forma excluídos da programação.

Outrossim, a EBC pode tornar-se tímida em suas críticas ao governo ou a determinados agentes políticos, sendo necessário corrigir e estabelecer o equilíbrio, de forma a promover informação adequada ao público.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


Senador FLEXA RIBEIRO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00017

data 17/10/2007	Proposição MP 398/2007
Autor Dep. <u>RAUL JUNGNAU</u>	nº do prontuário
1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. x aditiva 5. Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva

Inclua-se inciso IX, ao art. 3º da Medida Provisória 398, de 10 de outubro de 2007:

"Art. 3º

IX – expressar a diversidade de gênero, étnico-racial, cultural e social brasileira, promovendo a diálogo entre as múltiplas identidades do país."

JUSTIFICATIVA

A inclusão do texto pretende reforçar a presença da rica diversidade de expressões da sociedade brasileira nos objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.



Deputado
RPS/PE

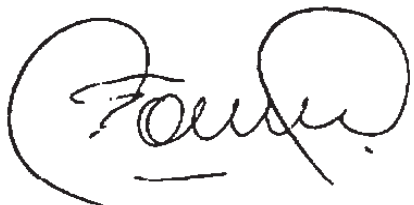
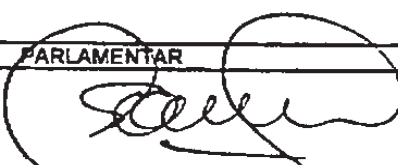
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00018

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007			
autor Deputado <u>ONYX LORENZONI</u>	Nº do prontuário			
1 X Supressiva 2. X substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se a expressão "ou privadas" do Art. 4º da Medida Provisória 398, de 2006.				
JUSTIFICAÇÃO				
PARLAMENTAR				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00019

data	proposição Medida Provisória n.º 398, de 2007			
autor Deputado Paulo Renato	n.º do prontuário 375			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
O art. 5º da MP 398/2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo: "Art. 5..... <i>Parágrafo único. É vedada a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público."</i> JUSTIFICAÇÃO A EBC incorpora a Radiobrás, cujos princípios de operacionalidade regulados pelo Decreto n.º 4.799/2003 sob o fundamento da impessoalidade, sobretudo o contido no parágrafo único que incorporamos à MP 398, de 2007  PARLAMENTAR 				

MPV - 398/2007
00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007

autor Deputado WYLLER BONI	Nº do prontuário

1 ☒ Supressiva	2. substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se a expressão "conexos" do Art. 6º da Medida Provisória 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 3º da MP nº 398/07 já define quais serviços de radiofusão serão alcançados pela TV pública ora criada. Portanto, a inserção da expressão de "serviços conexos" que serão prestados pela Empresa Brasileira de Comunicação por demais vago deve ser retirada, com vista a evitar a prestação de serviços não definidos em lei pela mencionada empresa.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00021

data 16/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007.

autor Deputado Jofran Frejat (PR/DF)	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007.

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, a seguinte redação:

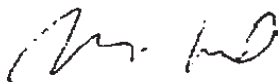
Art. 6º

Parágrafo único. A EBC, com prazo de duração indeterminado, terá sede e foro na cidade de Brasília, podendo instalar escritórios, dependências e centros de produção e radiodifusão em qualquer local.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da mudança da Capital da República para o Distrito Federal, tem havido uma mudança dos diversos órgãos para a Cidade de Brasília. Isso porque a concentração das unidades da Administração Direta em um mesmo local gera eficiência e eficácia na Administração Pública. Nesse sentido, a criação da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) em local diverso da Capital Federal, ao invés de otimizar os serviços radiodifusão públicos no País, criaria uma imensa burocracia, que impediria o seu efetivo funcionamento.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00022data
17/10/2007Proposição
Medida Provisória nº 398, de 2007Autor
Senador CÍCERO LUCENA

nº do prontuário

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa X 4 Aditiva 5 Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 6º da Medida Provisória nº 398, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 6º A EBC tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, observados os princípios e objetivos estabelecidos nesta Medida Provisória.

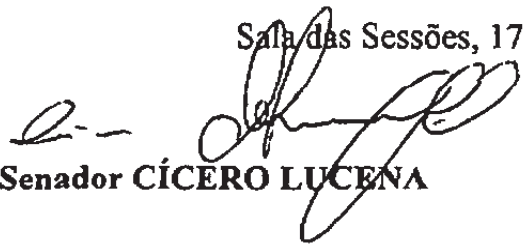
Parágrafo único. A EBC, com prazo de duração indeterminado, terá sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

Radiobrás foi criada em 1975 com a finalidade de operar as emissoras de rádio e televisão do Governo Federal. Em 1988, absorveu a Empresa Brasileira de Notícias, sucessora da antiga Agência Nacional, e passou a ser denominada Empresa Brasileira de Comunicação. A Radiobrás já foi vinculada aos Ministérios das Comunicações e da Justiça e, desde 1992, está ligada à Presidência da República.

Assim, como o patrimônio da Radiobrás será incorporado pela EBC e como os principais órgãos do Governo Federal estão situados na Capital Federal, não há motivos lógicos para a sua transferência para a cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


Senador CÍCERO LUCENA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00023

2 DATA 16/10/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007

4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N.º PRONTUÁRIO 454

6	1. ☐ SUPRESIVA	2. ☐ SUBSTITUTIVA	3. ☐ MODIFICATIVA	4. ☒ ADITIVA	9. ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

O art. 6º da MP nº 398, de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A divulgação das atividades e serviços de radiodifusão pública e serviços conexos realizados pela Empresa Brasil de Comunicação-EBC será realizada com a inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, vedada a utilização de símbolo próprio.

JUSTIFICAÇÃO

A Bandeira Nacional é o símbolo mais importante de representação do nosso país.

Nesse sentido, a sua institucionalização na divulgação das atividades e serviços de radiodifusão pública e serviços conexos realizados pela Empresa Brasil de Comunicação-EBC se torna importante, sobretudo porque o financiamento de tal Empresa se dará com recursos públicos..

Desta forma, o símbolo máximo de nossa República estará presente em toda a programação dos serviços de radiodifusão pública.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV - 398/2007
00024

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

Emenda Modificativa
(Do Sr. OTAVIO LEITE)

Altere-se o parágrafo único do art. 6º da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A EBC, com prazo de duração indeterminado, terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, podendo instalar escritórios, dependências e centros de produção e radiodifusão em qualquer outro local, sem prejuízo dos acervos e da infraestrutura existentes naquela cidade.”

JUSTIFICAÇÃO

A fixação da sede da Empresa Brasil de Comunicação - EBC no Rio de Janeiro e a previsão de um Escritório Central em Brasília não condiz com a realidade da própria Radiobrás, que, mesmo possuindo emissoras de rádio e televisão e agências de notícias, tem sede e foro na Capital Federal, próxima da Secretaria de Comunicação Social a qual se acha vinculada.

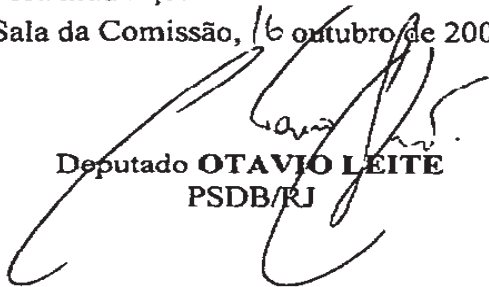
Nada impede, portanto que a fórmula seja repetida, de um lado, mantendo a vocação natural de Brasília de abrigar órgãos, autarquias, fundações, empresas e sociedades de economia mista da União, sobretudo se recém-criados, e, do outro, não contribuindo para o esvaziamento da cidade neste particular.

Além do mais, a própria amplitude dos serviços prestados pela Radiobrás e pela Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, mediante contrato de gestão, justifica a manutenção de um Escritório Central da EBC na cidade do Rio de Janeiro, que labora no mesmo sentido em relação a esta outra localidade.

Tal modificação encontra pleno respaldo na possibilidade de instalar escritórios, dependências e centros de produção e radiodifusão em qualquer outro local já assegura a necessária flexibilidade operacional, para o bom desenvolvimento de suas atividades, como decisão tipicamente operacional.

Nestes termos, tudo indica que a proposta não trará problemas à nova organização, como também tenderá a minimizar eventuais traumas sobre os acervo, serviços e quadros funcionais, atingidos por essa mudança.

Sala da Comissão, 16 outubro de 2007


Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

MPV - 398/2007
00025

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.**

EMENDA MODIFICATIVA N.º , DE 2007

**(DOS SENHORES DEPUTADOS FEDERAIS: GERALDO MAGELA – PT/DF,
AUGUSTO CARVALHO - PPS/DF, JOFRAN FREJAT- PR/DF, LAERTE BESSA –
PMDB/DF, OSÓRIO ADRIANO – DEM/DF, RODOVALHO – DEM/DF, RODRIGO
ROLLEMBERG – PSB/DF, TADEU FILLIPPELI – PMDB/DF; E DOS SENADORES:
ADELMIR SANTANA – DEM/DF; CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF e GIM ARGELO
– PTB/DF)**

Altera o Parágrafo único do art. 6º da Medida
Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007.

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º da Medida Provisória nº
398, de 10 de outubro de 2007, a seguinte redação:

**Art. 6º.....*

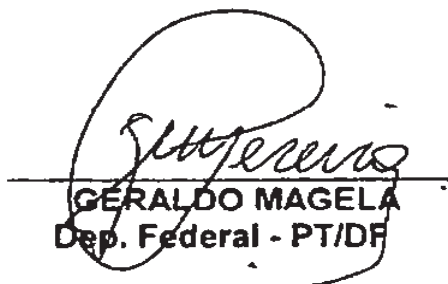
*Parágrafo único. A EBC, com prazo de duração
indeterminado, terá sede e foro em Brasília, Distrito
Federal, e escritório de representação no Município do Rio
de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo instalar
escritórios, dependências e centros de produção e
radiodifusão em qualquer local."*

JUSTIFICAÇÃO

Ao propormos esta Emenda ao texto da Medida Provisória nº 398, de 2007, que, entre outros pontos, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, o fazemos por entender que deve ser um processo mais do que natural, Brasília na condição de Capital da República e sede dos Três Poderes, seja também a sede de todas as instituições, órgãos e empresas federais.

Além disso, Brasília já possui as condições mínimas necessárias de infraestrutura e de mão de obra qualificada para a instalação e pleno funcionamento desta empresa, uma vez que o atual sistema Radiobrás, que será incorporado à EBC, já está instalado e funcionando normalmente em Brasília.

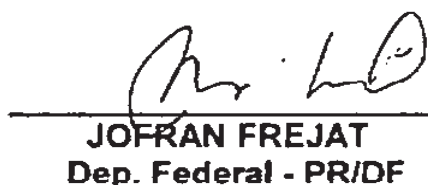
Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.



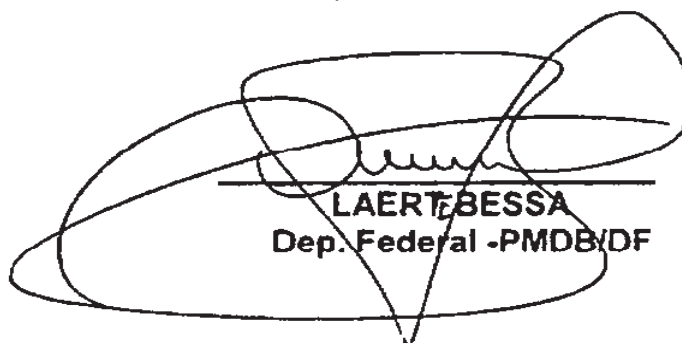
GERALDO MAGELA
Dep. Federal - PT/DF



AUGUSTO CARVALHO
Dep. Federal - PPS/DF



JOFRAN FREJAT
Dep. Federal - PR/DF



LAERTE BESSA
Dep. Federal - PMDB/DF

OSÓRIO ADRIANO
Dep. Federal - DEM/DF

RODOVALHO
Dep. Federal - DEM/DF

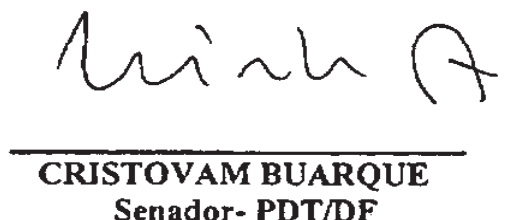


RODRIGO ROLLEMBERG
PSB/DF



TADEU FILLIPPELI
MDB/DF

ADELMIR SANTANA
Senador - DEM/DF



CRISTOVAM BUARQUE
Senador - PDT/DF

Senador GIM ARGELO
PTB/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00026

2 DATA 16/10/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6 1- ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☒ MODIFICATIVA	4- ☐ ADITIVA	5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo único do art. 6º da MP 398/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo 1º. A EBC, com prazo de duração indeterminado, terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, escritório central na cidade de Brasília, e escritórios regionais em Curitiba e outras localidades brasileiras, podendo instalar, dependências e centros de produção e radiodifusão em qualquer local.

Parágrafo 2º. A EBC não poderá constituir sedes administrativas ou representações no exterior.

Justificativa

A determinação legal de não proceder a instalação de escritórios de representação no exterior deve-se aos princípios da economia e eficiência.

Já a instalação de unidades em capitais brasileiras que não disponham de entidades públicas de radiodifusão, mas possuem fronteiras internacionais, como Curitiba, bem como expressiva produção cultural audiovisual é salutar.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00027

data	proposição Medida Provisória n.º 398, de 2007
autor Dep. Leonardo Vilela	n.º do prontuário 421
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º da MP 398/2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo segundo:

"Art 6º.....

§ 2º . A EBC deverá se pautar pelos princípios de transparência e impessoalidade, não podendo veicular nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária de autoridades, servidores públicos e cidadãos em geral.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a garantir a impessoalidade e transparência.

PARLAMENTAR

La Sier

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 398
00028

data	proposição Medida Provisória n.º 398/07
autor DEP. DYX LORENZONI	Nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☒ Substitutivo global	
Página	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória 398/2007, a seguinte redação:

Art. 1º Os serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta, no âmbito federal, serão prestados conforme as disposições desta Medida Provisória.

Art. 2º A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios:

- I - complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal;
- II - promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;
- III - produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;
- IV - promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;
- V - autonomia em relação ao Governo Federal para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão; e

VI - participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira.

VII – vedação à propaganda comercial de marca, produto ou serviço.

Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;

II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;

III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação do cidadão;

IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;

V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de

conhecimento por intermédio do oferecimento de espaços para exibição de conteúdos produzidos pelos diversos grupos sociais e regionais;

VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;

VII - buscar na sua produção e programação as finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania; e

VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão.

Art. 4º Os serviços de radiodifusão pública outorgados a entidades da administração indireta do Poder Executivo serão prestados pela empresa pública de que trata o art. 5º, e poderão ser difundidos e reproduzidos por suas afiliadas, associadas, repetidoras e retransmissoras do sistema público de radiodifusão, e outras entidades públicas parceiras, na forma do inciso III do art. 8º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a empresa pública denominada Empresa Brasil de Comunicação - EBC, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 6º A EBC tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços auxiliares de radiodifusão e correlatos, observados os princípios e objetivos estabelecidos nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. A EBC, com prazo de duração indeterminado, terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e escritório central na cidade de Brasília, podendo instalar escritórios, dependências e centros de produção e radiodifusão em qualquer local.

Art. 7º A União integralizará o capital social da EBC e promoverá a constituição inicial de seu patrimônio por meio de capitalização e da incorporação de bens móveis ou imóveis.

Art. 8º Compete à EBC:

I - implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal;

II - implantar e operar as suas próprias redes de Repetição e Retransmissão de Radiodifusão, explorando os respectivos serviços;

III - estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas nacionais que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, com vistas à formação da Rede Nacional de Comunicação Pública;

IV - produzir e difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação;

V - promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades de radiodifusão, comunicação e serviços conexos;

VI - prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias do Governo Federal;

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União; e

VIII - exercer outras atividades afins, que lhe forem atribuídas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República ou pelo Conselho Curador da EBC, observadas as restrições do art. 6º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.

§ 2º É dispensada a licitação para a:

I - celebração dos ajustes mencionados no inciso III, que poderão ser firmados por até dez anos, renováveis por iguais períodos.

Art. 9º A EBC será organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e terá seu capital representado por ações ordinárias nominativas, das quais pelo menos cinquenta e um por cento serão de titularidade da União.

§ 1º A integralização do capital da EBC será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, destinadas ao suporte e operação dos serviços de radiodifusão pública, mediante a incorporação do patrimônio da RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., criada pela Lei no 6.301, de 15 de dezembro de 1975, e da incorporação de bens móveis e imóveis decorrentes do disposto no art. 26.

§ 2º O restante do capital da EBC será integralizado exclusivamente por entidades da administração indireta federal, bem como de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, ou de entidades de sua administração indireta.

§ 3º A participação de que trata o § 2º poderá ser realizada mediante a transferência, para o patrimônio da EBC, de bens representativos dos acervos de estações de radiodifusão de sua propriedade.

Art. 10. O Ministro de Estado da Fazenda designará o representante da União nos atos constitutivos da EBC, dentre os membros da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O Estatuto da EBC será publicado por decreto do Poder Executivo e seus atos constitutivos serão arquivados no Registro do Comércio.

Art. 11. Os recursos da EBC serão constituídos da receita proveniente:

I - de dotações orçamentárias;

II - da exploração dos serviços de radiodifusão pública;

III - de prestação de serviços a entes públicos, da distribuição de conteúdo, modelos de programação, licenciamento de marcas e produtos e outras atividades inerentes à comunicação;

IV - de doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, obtida nos sistemas instituídos pelas Leis nºs 8.313 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993 e 11.437, de 28 de dezembro de 2006, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos;

VI - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, voltada a programas, eventos e projetos de utilidade pública, de promoção da cidadania, de responsabilidade social ou ambiental, obtida nos sistemas instituídos pelas Leis nºs 8.313 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993 e 11.437, de 28 de dezembro de 2006;

VII - da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, segundo o disposto no § 1º do art. 8º;

IX - de recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas;

X - de rendimentos de aplicações financeiras que realizar.

§ 1º Entende-se como apoio cultural o pagamento dos custos relativos à produção da programação ou de um programa específico, sendo permitida a citação da entidade apoiadora sem, contudo, receber tratamento publicitário.

§ 2º Para os fins do inciso VII, fica a EBC equiparada às agências a que se refere a Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965.

Art. 12. A EBC será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, e na sua composição contará ainda com um Conselho Fiscal e um Conselho Curador.

Art. 13. O Conselho de Administração, cujos membros serão nomeados pelo

Presidente da República, será constituído:

I - de um Presidente, indicado pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

II - do Diretor-Presidente da Diretoria Executiva;

III - de um Conselheiro, indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - de um Conselheiro, indicado pelo Ministro de Estado das Comunicações; e

V - de um Conselheiro, indicado conforme o Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros.

§ 2º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º O quorum de deliberação é o de maioria absoluta de seus membros.

Art. 14. O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e respectivos suplentes, designados pelo Presidente da República.

§ 1º O Conselho Fiscal contará com um representante do Tesouro Nacional, garantindo-se, ainda, a participação dos acionistas minoritários, nos termos do Estatuto.

§ 2º Os conselheiros exercerão suas atribuições pelo prazo de quatro anos, vedada a recondução.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e sempre que convocado pelo Conselho de Administração.

§ 4º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença do Presidente e de pelo menos um membro.

Art. 15. O Conselho Curador, órgão de natureza consultiva e deliberativa da EBC, será integrado por vinte membros, designados pelo Presidente da República.

§ 1º Os titulares do Conselho Curador serão escolhidos dentre brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, de reputação ilibada e reconhecido espírito público, da seguinte forma:

I - quatro Ministros de Estado;

II - dois representantes dos funcionários, escolhidos na forma do Estatuto;

III - treze representantes da sociedade civil, indicados na forma do Estatuto, segundo critérios de representação regional, diversidade cultural e pluralidade de experiências profissionais.

IV - um representante do Conselho de Comunicação Social, órgão consultivo do Congresso Nacional

§ 2º É vedada a indicação ao Conselho Curador de:

I - pessoa que tenha vínculo de parentesco até terceiro grau com membro da Diretoria Executiva;

II - agente público detentor de cargo eletivo ou investido exclusivamente em cargo em comissão de livre provimento da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, à exceção dos referidos nos incisos I e II do § 1º;

§ 3º O mandato do Conselheiro referido no inciso II do § 1º será de dois anos, vedada a sua recondução.

§ 4º O mandato dos titulares do Conselho Curador referidos no inciso III do § 1º será de quatro anos, renovável por uma única vez.

§ 5º Os primeiros conselheiros referidos no inciso III do § 1º serão escolhidos e designados pelo Presidente da República para mandatos de dois e quatro anos, na forma do

Estatuto.

§ 6º As determinações expedidas pelo Conselho Curador, no exercício de suas atribuições, são de observância cogente pelos órgãos de administração.

§ 7º O Conselho Curador deverá se reunir, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 8º Participarão das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto, o Diretor-Presidente e o Diretor-Geral da EBC.

§ 9º Os membros do Conselho Curador referidos nos incisos II e III do § 1º perderão o mandato nas hipóteses de renúncia, processo judicial com decisão definitiva, ou na hipótese de ausência injustificada a três sessões do Colegiado, durante o período de doze meses.

§ 10. Os membros do Conselho Curador referidos no inciso III do § 1º também perderão o mandato por decisão do Presidente da República, mediante a provocação de três quintos dos seus membros.

Art. 16. A participação dos integrantes do Conselho Curador referidos no inciso III do § 1º do art. 15, às suas reuniões, será remunerada mediante pro labore, nos termos do Estatuto, e suas despesas de deslocamento e estadia, para o exercício de suas atribuições, serão suportadas pela EBC.

Parágrafo único. A remuneração referida no caput não poderá ultrapassar mensalmente dez por cento da remuneração mensal percebida pelo Diretor-Presidente.

Art. 17. Compete ao Conselho Curador:

I - aprovar as diretrizes educativas, artísticas, culturais e informativas integrantes da política de comunicação propostas pela Diretoria Executiva da EBC;

II - zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos previstos nesta Medida Provisória;

III - opinar sobre matérias relacionadas ao cumprimento dos princípios e objetivos previstos nesta Medida Provisória;

IV - aprovar a linha editorial de produção e programação proposta pela Diretoria Executiva da EBC e manifestar-se sobre sua aplicação prática;

V - deliberar, pela maioria absoluta de seus membros, quanto à imputação de voto de desconfiança aos membros da Diretoria Executiva, no que diz respeito ao cumprimento dos princípios e objetivos desta Medida Provisória; e

VI - eleger o seu Presidente, dentre seus membros.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao Conselho Curador acompanhar o processo de consulta pública, a ser implementado pela EBC, na forma do Estatuto, para a renovação de sua composição, relativamente aos membros referidos no inciso III do § 1º do art. 15.

Art. 18. A condição de membro do Conselho Curador, bem como dos órgãos de administração da EBC, a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos do § 2º do art. 222 da Constituição.

Art. 19. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente e um Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, e até seis diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da EBC e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º O mandato do Diretor-Presidente será de quatro anos.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão destituídos nas hipóteses legais ou se receberem dois votos de desconfiança do Conselho Curador, no período de doze meses, emitidos com interstício mínimo de trinta dias entre ambos.

§ 4º As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão definidas pelo Estatuto.

Art. 20. Observadas as ressalvas desta Medida Provisória e da legislação de comunicação social, a EBC será regida pela legislação referente às sociedades por ações.

Art. 21. O regime jurídico do pessoal da EBC será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

Art. 22. A contratação de pessoal permanente da EBC far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º A EBC sucederá a RADIOBRÁS nos seus direitos e obrigações, e absorverá, mediante sucessão trabalhista, os empregados integrantes do seu quadro de pessoal.

§ 2º Para fins de implantação, fica a EBC equiparada às pessoas jurídicas referidas no art. 1º da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas à contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 3º Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos da Lei no 8.745, de 1993, a contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da EBC.

§ 4º As contratações a que se refere o § 2º observarão o disposto no caput do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do art. 7º e nos arts. 9º e 12 da Lei no 8.745, de 1993, e não poderão exceder o prazo de trinta e seis meses, a contar da data da instalação da EBC.

§ 5º Durante os primeiros noventa dias a contar da constituição da EBC, poderá ser contratado, nos termos dos §§ 2º e 3º, mediante análise de curriculum vitae, e nos quantitativos aprovados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social, pessoal técnico e administrativo para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo improrrogável de trinta e seis meses.

Art. 23. Fica a EBC autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência privada, nos termos da legislação vigente.

Art. 24. As outorgas do serviço de radiodifusão exploradas pela RADIOBRÁS serão transferidas diretamente à EBC, cabendo ao Ministério das Comunicações, em conjunto com a EBC, as providências cabíveis para formalização desta disposição.

Art. 25. A EBC terá regulamento simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens, editado por decreto, observados os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Art. 26. O contrato de gestão firmado entre a União e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, será objeto de repactuação, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória, no prazo de até noventa dias a contar da sua publicação.

§ 1º Até a data do seu encerramento, o contrato de gestão firmado entre a União e a ACERP terá seu objeto reduzido para adequar-se às disposições desta Medida Provisória, garantida a liquidação das obrigações previamente assumidas pela ACERP.

§ 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 para o cumprimento do contrato de gestão referido no § 1º em decorrência do disposto nesta Medida Provisória, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, da Lei no 11.439, de 29 de dezembro de 2006, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, mantidos os valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 3º Reverterão à EBC os bens permitidos, cedidos ou transferidos para a ACERP pela União para os fins do cumprimento do contrato de gestão referido no caput.

§ 4º Em decorrência do disposto neste artigo, serão incorporados ao patrimônio da União e transferidos para a EBC o patrimônio, os legados e as doações destinados à ACERP sujeitos ao disposto na alínea "i" do inciso I do art. 2º da Lei no 9.637, de 1998.

Art. 27. A EBC poderá contratar, em caráter excepcional e segundo critérios fixados pelo Conselho de Administração, especialistas para a execução de trabalhos nas áreas artística, audiovisual e jornalística, por projetos ou prazos limitados, sendo inexigível a licitação quando configurada a hipótese referida no caput do art. 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28. A RADIOBRÁS será incorporada à EBC após sua regular constituição, nos termos do art. 5º desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Os bens e equipamentos integrantes do acervo da RADIOBRÁS serão transferidos e incorporados ao patrimônio da EBC.

Art. 29. As prestadoras de serviços de TV a Cabo (CATV), de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite (DTH), de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), televisão por assinatura (TVA), bem como as prestadoras de outros serviços afins, independentemente da tecnologia empregada, que vierem a ser disciplinados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, deverão tornar disponível, gratuitamente, dois canais destinados ao Poder Executivo Federal, a serem operados pela EBC, um deles para o estabelecimento da Rede Nacional de Comunicação Pública e o outro para a transmissão de atos e matérias de interesse do Governo Federal.

Parágrafo único. Caberá à Anatel regulamentar a forma do disposto no caput às atuais e futuras outorgas, sem prejuízo de sua aplicação imediata.

Art. 30. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar o texto da MP em pauta, ao real contexto e necessidades que levaram à sua edição.

Com as alterações ora propostas, a nova televisão será veículo relevante na consolidação democrática. Assim, poderá atuar no processo de construção da identidade brasileira e dedicar-se à produção regional, à produção independente, e ao direcionamento de suas atividades para finalidades educativas, culturais, artísticas informativas, científicas e promotoras da cidadania, conforme declarado na exposição de motivos.

Além do exposto, a emenda proposta altera a formas de captação de recursos e composição da empresa para que cumpra inteiramente suas finalidades não-comerciais.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00029

data	proposição
	Medida Provisória n.º 398, de 2007
autor	n.º do prontuário
Dep. Paulo Renato	375
1 ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo Parágrafo Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Suprimam-se os incisos VII e VIII e o § 1º do art. 8º da MP 398/2007.	
JUSTIFICAÇÃO	
A presente emenda visa evitar reserva de mercado indevida para a EBC.	
PARLAMENTAR	
	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00030

data	proposição
17/10/2007	Medida Provisória n.º 398/2007
autor	n.º do prontuário
MENDES RIBEIRO FILHO	
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo Parágrafo Inciso X alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Suprimam-se o inciso VII e § 1º do art. 8º e o inciso VII e § 2º do art. 11, adiante transcritos:	
"Art. 8º Compete à EBC: (...) "VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;" § 1º Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento." "Art. 11. Os recursos da EBC serão constituídos da receita proveniente: (...) VII - da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, segundo o disposto no § 1º do art. 8º;" (...) "§ 2º Para os fins do inciso VII, fica a EBC equiparada às agências a que se refere a Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965."	
JUSTIFICAÇÃO	
Em vários de seus preceitos, a MP em tela reserva à Empresa Brasil de Comunicação, cuja criação ali também está prevista, o poder de distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, dentre os quais se situam as empresas públicas e sociedades de economia mista, e de obter ganhos por essa intermediação, obviamente desnecessária.	

Em primeiro lugar, trata-se de atividade sem o caráter de afinidade com a natureza, a destinação e as atividades da referida empresa estatal, vale dizer desconexa da finalidade institucional ou empresarial precípua, estipulada para a EBC pelo art. 6º da MP, segundo o qual esta se destina à "prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos".

Em segundo lugar, não se concebe esse papel para uma empresa pública vocacionada à radiodifusão, de intermediação remunerada de negócios de publicidade, mormente quando se trata de publicações "ex lege", que as próprias entidades da administração pública federal podem perfeitamente contratar, de per si, como sempre o fizeram.

Afigura-se rematado despropósito transformar uma empresa estatal de radiodifusão em agência de

publicidade, para amealhar recursos através da imposição de clientela e da venda compulsória do serviço, que nada mais significará que a intermediação de negócios publicitários.

Ora, as publicações previstas em lei – precisamente na Lei das Sociedades Anônimas – representam vasto elenco de documentos para os quais se exige ampla publicidade, envolvendo balanços, demonstrações financeiras e outros atos da gestão.

Sob a vigência da referida MP, caberá à EBC escolher, a seu critério, os veículos para divulgação dos atos das empresas públicas e sociedades de economia mista, centralizando todo o processo de distribuição de publicidade (excetuados os anúncios de produtos e serviços – consoante a regra do § 1º do art. 11) – e auferindo renda por essa função de agência.

Precisamente em razão disso, a referida empresa considerar-se-á legalmente uma agência de publicidade, por força do § 2º do mesmo art. 11:

"§ 2º Para os fins do inciso VII, fica a EBC equiparada às agências a que se refere a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965. [Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências.]

Ainda, conforme o inciso VII do art. 11, constitui receita da EBC a proveniente "da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, segundo o disposto no § 1º do art. 8º".

Ou seja, além de controlar a veiculação publicitária de matérias de interesse das empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo eventualmente direcionar a escolha do veículo, ou configurar a dispensa de licitação, a EBC obterá receita com a simples intermediação imposta ao universo das referidas entidades.

A toda evidência, além da inconformidade com a essência dos objetivos de uma empresa de radiodifusão, semelhante atributo abre ampla margem para os desvios de finalidade, como também, o que é ainda mais preocupante, para a ocorrência de fatos semelhantes aos sucessivos escândalos que, em anos recentes, têm marcado as relações do Poder Público com atores do mercado, ainda mais quando se cuida tanto da intermediação compulsória quanto da escolha discricionária de veículos de comunicação social.

Outra medida urgente não se concebe senão suprimir do texto da MP esse preocupante cenário da estatização absolutamente desnecessária de tais atividades.

PARLAMENTAR

PMDB/RS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, MPV - 398/2007
00031

EMENDA Nº
(supressiva)

Suprimam-se o inciso VII e § 1º do art. 8º e o inciso VII e § 2º do art. 11, adiante transcritos:

“Art. 8º Compete à EBC:

(...)

“VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;”

.....

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do **caput**, entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.”

“Art. 11. Os recursos da EBC serão constituídos da receita proveniente:

(...)

VII – da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, segundo o disposto no § 1º do art. 8º;”

(...)

“§ 2º Para os fins do inciso VII, fica a EBC equiparada às agências a que se refere a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.”

JUSTIFICAÇÃO

Em vários de seus preceitos, a MP em tela reserva à Empresa Brasil de Comunicação, cuja criação ali também está prevista, o poder de distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, dentre os quais se situam as empresas públicas e sociedades de economia mista, e de obter ganhos por essa intermediação, obviamente desnecessária.

Em primeiro lugar, trata-se de atividade sem o caráter de afinidade com a natureza, a destinação e as atividades da referida empresa estatal, vale dizer desconexa da finalidade institucional ou empresarial precípua, estipulada para a EBC pelo art. 6º da MP, segundo o qual esta se destina à “prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos”.

Em segundo lugar, não se concebe esse papel para uma empresa pública vocacionada à radiodifusão, de intermediação remunerada de negócios de

publicidade, mormente quando se trata de publicações “ex lege”, que as próprias entidades da administração pública federal podem perfeitamente contratar, de per si, como sempre o fizeram.

Afigura-se rematado despropósito transformar uma empresa estatal de radiodifusão em agência de publicidade, para amealhar recursos através da imposição de clientela e da venda compulsória do serviço, que nada mais significará que a intermediação de negócios publicitários.

Ora, as publicações previstas em lei – precisamente na Lei das Sociedades Anônimas – representam vasto elenco de documentos para os quais se exige ampla publicidade, envolvendo balanços, demonstrações financeiras e outros atos da gestão.

Sob a vigência da referida MP, caberá à EBC escolher, a seu critério, os veículos para divulgação dos atos das empresas públicas e sociedades de economia mista, centralizando todo o processo de distribuição de publicidade (excetuados os anúncios de produtos e serviços – consoante a regra do § 1º do art. 11) – e auferindo renda por essa função de agência.

Precisamente em razão disso, a referida empresa considerar-se-á legalmente uma agência de publicidade, por força do § 2º do mesmo art. 11:

“§ 2º Para os fins do inciso VII, fica a EBC equiparada às agências a que se refere a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965. [Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências.]

Ainda, conforme o inciso VII do art. 11, constitui receita da EBC a proveniente “da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, segundo o disposto no § 1º do art. 8º”.

Ou seja, além de controlar a veiculação publicitária de matérias de interesse das empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo eventualmente direcionar a escolha do veículo, ou configurar a dispensa de licitação, a EBC obterá receita com a simples intermediação imposta ao universo das referidas entidades.

A toda evidência, além da inconformidade com a essência dos objetivos de uma empresa de radiodifusão, semelhante atributo abre ampla margem para os desvios de finalidade, como também, o que é ainda mais preocupante, para a ocorrência de fatos semelhantes aos sucessivos escândalos que, em anos recentes, têm marcado as relações do Poder Público com atores do mercado, ainda mais quando se cuida tanto da intermediação compulsória quanto da escolha discricionária de veículos de comunicação social.

Outra medida urgente não se concebe senão suprimir do texto da MP esse preocupante cenário da estatização absolutamente desnecessária de tais atividades.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.



LUÍZ PAULO VELLOZO LUCAS

**MPV - 398/2007
00032**

**Emenda nº /2007 à MPV nº 398, de 10 de outubro de 2007
(Supressiva)**

Suprima-se o §2º do Art. 8º da MPV 398/2007.

Justificação

O § 2º do Art. 8º assim dispõe:

“§ 2º É dispensada a licitação para a:

I - celebração dos ajustes mencionados no inciso III, que poderão ser firmados por até dez anos, renováveis por iguais períodos;

II - contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas à realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.”

Nada justifica a celeridade temerária da implantação desta TV do Poder Executivo, inclusive pelo meio de criação optado pelo Governo. Neste assunto, é impossível enxergar a imprescindibilidade deste meio de comunicação, logo não há como reconhecer a legitimidade dos pressupostos de urgência e relevância para a edição desta MP.

Como se isso não bastasse, esse instrumento normativo cria várias situações de exceção no exercício da atividade administrativa deste órgão. No caso específico, sem a mínima necessidade, é dispensada a licitação para contratos entre a EBC e entes públicos e privados. E isso, em nosso entendimento, é uma afronta aos princípios constitucionais que regem a administração previstos no Art. 37 da nossa Lei Maior.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2007.


Senador Pedro Simon

MPV - 398/2007
00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007
autor Deputado ONYX LORPENZONI	Nº do prontuário
1. ☒ Supressiva 2. ☒ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo
Parágrafo	Inciso
alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso II do § 2º do Art. 8º da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do Art. 8º da MP estabelece a dispensa de licitação para a celebração dos ajustes de cooperação e colaboração com entidades públicas brasileiras ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública e a EBC (inciso I), o que não se faz objeção, por se tratar de cooperação. Contudo, o inciso II do mesmo parágrafo determina a dispensa de licitação para a contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas à realização de atividades, desde que o preço contratado seja compatível com o do mercado. Neste particular, o insito dispositivo não só fere o princípio constitucional da livre concorrência, mas, principalmente a lei das licitações.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00034

data	proposição Medida Provisória n.º 398, de 2007			
autor Dep. Paulo Renato	n.º de prontuário 375			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 2º do art. 8º da MP 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

O processo licitatório é instrumento dos mais importantes na busca da probidade administrativa e no combate à corrupção e ao clientelismo.

Logo, somente pode ser ressalvada em hipóteses excepcionalíssimas, o que é o caso da EBC, em especial por força do art. 173 da Constituição, que veda, às empresas públicas. Privilégios em detrimento das empresas privadas.

Por essas razões de interesse público e de constitucionalidade, proponho seja suprimido o art. 8º § 2º da MP 398/ 2007.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00035

data	proposição Medida Provisória n.º 398/2007			
autor Deputado ONYX LORENZONI	Nº de prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a expressão "ou privadas" do inciso III do art. 8º da Medida Provisória 398, de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00036

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007
Autor Senadora MARISA SERRANO	nº do prontuário
1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa X 4 Aditiva 5 Substitutivo Global	
Página	Artigo 8º Parágrafo Inciso III Alínea

Modifique-se o inciso III ao Art. 8º da Medida Provisória nº 398, de 2007:

“Art. 8º Compete à EBC:

(...)

III – estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, ou entidades privadas, mediante contratos, com vistas à formação da Rede Nacional de Comunicação Pública;”

JUSTIFICAÇÃO

Não é de bom alvitre que a contratação de entidades privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública ocorra mediante a simples celebração de convênios ou ajustes, ainda mais quando possíveis de serem firmados por até dez anos e renováveis por iguais períodos.

Portanto, a nova redação procura ajustar o dispositivo à legislação de regência, em especial no tocante a Lei nº 8.666/93.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2007.


Senadora MARISA SERRANO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

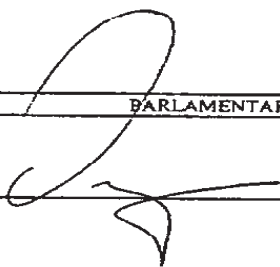
MPV - 398/2007
00037

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007
autor Deputado <i>ONYX LORENZONI</i>	Nº do prontuário
1 Supressiva 2 substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo Parágrafo Inciso alínea

Acrescente-se ao final do inciso VIII do Art. 8º da Medida Provisória nº 398, de 2007, a expressão “observado o Art. 6º desta Lei”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade a de condicionar as atividades da EBC aos princípios estabelecidos nos arts. 2º e 3º da presente Medida Provisória.


PARLAMENTAR

EMENDA Nº**MPV - 398/2007**

(à MPV nº 398, de 2007)

00038

O art. 8º da MPV nº 398, de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 8º

IX – veicular, com exclusividade, a política de comunicação e divulgação social do Poder Executivo, prevista no inciso I do art. 2º-B da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.497, de 28 de junho de 2007, estabelece como competência da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), entre outras, a “formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Governo” (inciso I do art. 2º-B).

Nesse contexto, com a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), vinculada à Secom, entendemos que seria dispensável a contratação de serviços privados de publicidade para veicular a política de comunicação e divulgação social do Governo Federal. Assim, propomos a presente emenda, que estabelece como competência exclusiva da EBC a veiculação desse tipo de divulgação.

Sala da Comissão,

Senador HERÁCLITO FORTES

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV - 398/2007**
00039

Data	proposição
15/10/2007	Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007
Autor	
Senador ALVARO DIAS	
nº do prontuário	
1. ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo Parágrafo Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Suprima-se parágrafo 2º, do art. 8º, da Medida Provisória nº 398, de 2007.	
JUSTIFICATIVA	
O parágrafo 2º, do art. 8º, da MP nº 398, prevê a dispensa de procedimento licitatório para o estabelecimento de convênios com entidades	

públicas ou privadas pelo período de dez anos, renováveis por igual período, bem como a contratação da EBC por órgãos da administração pública, com vistas à realização de atividades relacionadas em seu objeto.

É totalmente desnecessária a ampliação do rol dos casos de dispensa de licitação, uma vez que a Lei 8.666/93, já prevê vinte sete situações que admitem a sua utilização. Se essas previsões já atendem com eficiência a necessidade de todos os órgãos e entidades da administração pública da União, Estados e Municípios, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, não há argumento para que se proceda a ampliação dos casos de dispensa especificamente para atender uma única empresa pública, no caso, a Empresa Brasil de Comunicação.

Neste sentido, recomenda-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.


Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00040

2 DATA 16/10/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6 1- ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☒ MODIFICATIVA	4- ☐ ADITIVA	5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O § 2º do art. 8º da MP 398/07, inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

I - celebração dos ajustes mencionados no inciso III, somente com entidades públicas, que poderão ser firmados por até cinco anos, renováveis por iguais períodos;

Justificativa

O texto modificado atende aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência pois estipula apenas para empresas públicas a dispensa de licitação para ajustes.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

**MPV - 398/2007
00041****Emenda nº , de 2007 à MPV nº 398, de 10 de outubro de 2007.
(Aditiva)**

Acrescente-se após o Art. 8º da MPV nº 398/2007 os seguintes artigos renumerando-se os demais:

"Art. A EBC dedicará pelo menos cinco horas semanais à transmissão de programação especificamente concebida para a educação moral, cultural e intelectual das crianças.

§ 1º Define-se como "programação especificamente concebida" qualquer programação televisiva que atenda, em todos os aspectos, às necessidades educacionais e informativas da criança e do adolescente, de idade igual ou inferior a 16 anos, incluindo as necessidades intelectuais/cognitivas ou sociais/emocionais.

§ 2º A programação a que se refere o parágrafo anterior deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I - ter a educação da criança como objetivo principal;*
- II - ter o objetivo educacional do programa e a audiência infantil como alvos explicitados no Relatório de Programação Infantil a que se refere o inciso III do art. 2º desta lei;*
- III - ser levada ao ar entre as 7 e as 22 horas;*
- IV - ser regularmente incluída na programação;*
- V - ter uma duração não inferior a 15 minutos;*
- VI - ser identificada como programação infantil educativa, no momento em que vai ao ar.*

Art. º A EBC fica obrigada a identificar e divulgar sua programação destinada ao público infantil, facilitando a informação de pais, mestres e interessados em geral, de três formas:

- I - através da identificação da programação-núcleo, no momento em que esses programas vão ao ar;*
- II - através da identificação de tais programas para os editores de guias de programação;*
- III - mediante publicação e divulgação de Relatório de Programação Infantil.*

§ 1º A identificação da programação-núcleo se fará através de ícone posto no ar ao início do programa e no período que antecede aos comerciais.

§ 2º O Relatório de Programação Infantil, a ser divulgado pela EBC, conterá informações, atualizadas trimestralmente, sobre a programação infantil que coloca no ar, inclusive a data, hora, duração e descrição dos programas.

§ 3º A EBC manterá os relatórios, previstos no parágrafo anterior, nos arquivos da estação, destacados do restante da programação e acessíveis à inspeção por parte do público.

§ 4º A EBC divulgará, mediante anúncio periódico, no ar e em outros meios de propaganda, a existência, disponibilidade e modo de acesso aos relatórios aqui mencionados.

§ 5º A EBC designará um responsável pela programação infantil, cujo nome deverá ser de acesso público, bem como os meios de contatá-lo.

§ 6º O cumprimento desta Lei não exime a emissora do contido no art. 76, da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 7º Especial atenção deverá ser dada às crianças de idade inferior a oito anos na elaboração e veiculação da programação de que trata esta lei."

Justificação

Em 1999 apresentei o PLS 144/99, que dispõe sobre a veiculação de programação educativa para crianças, por meio dos canais de radiodifusão de sons e imagens (televisão), e estabelece sanções pelo seu descumprimento.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 223, consagra a exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens por meio de cessão de direitos, pelo poder público, às emissoras. Nada mais coerente que o retorno deste imenso potencial de investimento venha na forma de programas educativos e culturais à sociedade, que é o significado e a razão de ser dos poderes públicos.

A televisão é, indubitavelmente, um importante elemento de educação ou deseducação de nossas crianças. Inúmeras pesquisas demonstram a eficácia dos programas de televisão concebidos com o fim de ensinar, às crianças, habilidades específicas. Por exemplo, nos Estados Unidos, pesquisadores concluíram que crianças que assistem Mister Roger's Neighborhood (O Bairro do Sr. Roger) e Sesame Street (Vila Sésamo) mostraram ter aprendido persistência no desempenho de tarefas, brincar imaginativo, bem como habilidades relativas a letras e números.

Inúmeros estudos tornam inquestionável o fato de que as crianças que assistem a televisão educativa auferem benefícios significativos. Num desses estudos, crianças que assistem Barney mostraram maior habilidade com contas aritméticas, conhecimento das cores e formas, vocabulário e habilidades sociais do que as crianças que não assistem a esse programa. Embora todas as crianças possam se beneficiar com a televisão educativa, foi verificado que esses benefícios eram particularmente significativos para as crianças provenientes de famílias de baixa renda. Um estudo realizado pela Dra. Aletha Huston e pelo Dr. John Wright, co-diretores do Centro de Pesquisas sobre a Influência da Televisão sobre as Crianças, da Universidade do Kansas - EUA, demonstrou que as crianças de 2 a 4 anos, de famílias de renda de baixa a média, que assistiam Vila Sésamo e outros programas educativos com frequência, tiveram melhor desempenho em vocabulário, aptidão para ingressar na escola, pré-alfabetização e testes aritméticos do que as crianças que não assistiam a esses programas, mesmo de faixa etária três anos mais velha. Essas diferenças se verificavam mesmo quando os resultados eram controlados levando em conta a capacidade verbal inicial e as qualidades da família e do ambiente doméstico. O Workshop sobre Televisão Infantil ("CTW"), também nos EUA, apresentou um outro estudo, realizado pela Westat, Inc., demonstrando que as crianças em idade pré-escolar, provenientes de famílias de baixa renda, que assistiam a Vila Sésamo revelaram maior capacidade, em termos de alfabetização e números, que as que não assistiam ao programa. Desse modo, temos informações substantivas a nos provar que a televisão pode educar as crianças.

Por outro lado, considerando o tempo de exposição das crianças à televisão, é de enorme responsabilidade social a programação levada ao ar em horários considerados infantis. Dados recentes mostram que a televisão alcança 98% dos lares norte-americanos, incluindo aí mais de 90% das famílias com renda anual abaixo de 5.000 dólares. Os dados mostram, também, que as crianças na faixa de 2 a 17 anos assistem, em média, a mais de 3 horas de televisão por dia. A importância da televisão convencional para as crianças é reforçada pelo fato de que um número menor de crianças tem acesso à televisão a cabo que à televisão convencional. Nos Estados Unidos, 38% das crianças na faixa de 12 a 17 anos, e 37% das crianças na faixa de 2 a 11 anos

moram em lares que não estão ligados à televisão a cabo. De fato, segundo o levantamento de gastos do consumidor realizado pelo Bureau of Labor Statistics (Departamento de Estatísticas Trabalhistas) daquele país, o percentual de famílias consumidoras que assinam televisão a cabo ou sistemas de antena comunitária aumenta significativamente com a faixa de renda da família. Desse modo, enquanto 75% das famílias consumidoras com renda acima de 70.000 dólares anuais assinam televisão a cabo, apenas 36% das famílias consumidoras com rendimentos abaixo de 5.000 dólares possuem essa assinatura. Por essa razão, a televisão convencional é uma fonte importante de programas para crianças e para todos os membros das famílias de baixa renda.

Finalmente, considere-se que a televisão chega às crianças mais cedo e por mais horas diárias que qualquer outra influência educativa, com exceção, talvez, da família. Muitas crianças assistem televisão antes de serem expostas a qualquer tipo de educação formal. Quase 70% das creches mantêm a televisão ligada várias horas por dia. A época em que iniciam o primeiro ano primário, a maioria das nossas crianças já terá passado o equivalente há três anos escolares em frente ao aparelho de televisão.

Nesta hora em que o Governo pretende criar uma TV pública, solicito aos meus pares Congressistas que garantam a prosperidade desta idéia contida em meu Projeto de Lei, para darmos um primeiro passo para estimular as emissoras a promover o forte interesse da nação em educar sua juventude. É difícil pensar em um interesse mais significativo do que a promoção do bem-estar das crianças que assistem tanta televisão, de onde vem uma parcela tão importante da informação que elas recebem.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2007.

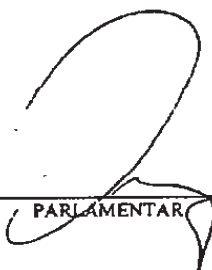

Senador Pedro Simon

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00042

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007			
autor Deputado <i>ONYX KORZENI</i>			Nº do prontuário	
1 ☒ Supressiva 2 ☒ Substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutiva global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se aos §§ 2º e 3º Art. 9º da Medida Provisória nº 398, de 2007, as seguintes redações.				
Art. 9º				
§ 2º O restante do capital da EBC será integralizado por entidades da administração indireta federal, bem como de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, ou de entidades de sua administração indireta.				
§ 3º A participação de que trata o § 2º poderá ser realizada mediante a transferência, para o patrimônio da EBC, de bens representativos dos acervos de estações de radiodifusão de sua propriedade.				
JUSTIFICAÇÃO				
O § 2º abre espaço para que entidades da administração indireta federal, bem como de Estados, do Distrito Federal e de Municípios possam participar do capital da Empresa Brasileira de Comunicação-EBC. A emenda pretende restringir somente a				

participação desses órgãos, vetando a participação da iniciativa privada, com o fim de evitar qualquer parceria comercial entre a rede de TV pública ora criada e as de TV de iniciativa privada, a impedir que o objetivo dessa TV pública não seja desviada para outro senão o de prestar serviços à população brasileira, sem quaisquer fins lucrativo.



PARLAMENTAR

MPV - 398/2007
00043

Emenda nº , de 2007 à MPV nº 398, de 10 de outubro de 2007.
(Aditiva)

O Art. 9º da MPV nº 398/2007 passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 9º

§ 1º

.....
.....

§ 4º A fiscalização da EBC quanto às suas ações, funções e atribuições, e de seus resultados contábeis, orçamentários e financeiros serão realizados, respectivamente, pelo Conselho de Comunicação social, pelo Tribunal de Contas da União, e pela Corte de Contas em que a EBC estiver jurisdicionada quando em contrato regionalizado.”

Justificação

A presente emenda visa tornar claro que a empresa criada para gerar a TV Pública prestará contas do ponto de vista institucional aos órgãos de controle que os poderes públicos dispõem. No caso específico, a TV Pública submeter-se-á ao controle e fiscalização do Conselho de Comunicação Social e ao Tribunal de Contas da União, ou, excepcionalmente as cortes de contas de outras jurisdições, quando a EBC firmar contratos com outras emissoras.

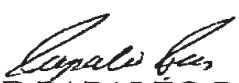
Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2007.



Senador Pedro Simon

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00044

Data 17/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398, 2007
Autor Senador Papaléo Paes	nº do precatório
1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva X 5. Substitutivo global	
Página	Artigo
Parágrafo	
Inciso	
alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Insira-se no Art. 9º da Medida Provisória nº 398, de 2007, o seguinte § 4º: “Art. 9º A EBC será organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e terá seu capital representado por ações ordinárias nominativas, das quais pelo menos cinquenta e um por cento serão de titularidade da União. (...) § 4º A EBC adotará as melhores práticas de governança corporativa, envidando os esforços necessários para se tornar uma empresa transparente e respeitada, aos olhos dos investidores, acionistas e da sociedade em geral.” JUSTIFICAÇÃO A política de governança corporativa moderna e transparente visa garantir a proteção dos interesses de todos os acionistas e demais públicos envolvidos com a empresa. A organização e funcionamento da EBS deve adotar as melhores práticas de governança com um estatuto social definido, além do código de boas práticas e das diretrizes de governança corporativa aprovados pelo Conselho de Administração. Assim, a EBS reforça sua credibilidade junto ao mercado, aprimora o processo decisório na alta administração e, conseqüentemente, aperfeiçoa sua própria gestão dos negócios. Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007  SENADOR PAPALÉO PAES	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007
00045

data 17/10/2007	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398 DE 2007
autor DEPUTADO PAULO RENATO	nº do precatório 375
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Art.
Parágrafo	
Inciso	
Alínea	

O art. 9º da MP 398, de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

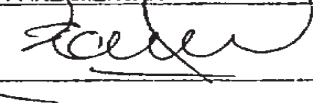
“Art. 9º

§ 4º A EBC divulgará anualmente, como parte do balanço da empresa, listagem contendo nomes dos empregados, dos contratados, dos terceirizados e dos demais prestadores de serviços com que haja contratado nos últimos doze meses.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar transparência aos processos de contratação na EBC.

PARLAMENTAR



MPV - 398/2007

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/10/2007proposição
Medida Provisória nº 398/2007autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁnº do prontuário
3371. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 01/01

Artigo 32

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Medida Provisória Nº. 398, de 10 de outubro de 2007

Emenda Supressiva

Suprima-se o Art 11, II.

Justificativa

O item II do artigo 11 define como recursos da EBC aqueles provenientes da exploração dos serviços de radiodifusão. Strictu Sensu, receitas provenientes da exploração do serviço de radiodifusão são obtidas através da venda de tempo destinado à publicidade, característica essa inerente à radiodifusão comercial, com a qual a Radiodifusão Pública não pode ser confundida, sob risco de desvirtuamento de seu objeto. Assim sendo recomendamos que esse item seja suprimido do artigo, mantendo-se a faculdade do apoio cultural e institucional já previstos.

PARLAMENTAR


ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 398/2007**00047****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/10/2007	Proposição MP 398/2007
Autor Dep. MOREIRA MENDES	nº do prontuário
1 Supressiva 2. x substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global	

Emenda substitutiva

Dê-se a seguinte redação ao inciso II, do art. 11 da Medida Provisória 398, de 10 de outubro de 2007.

“Art. 11

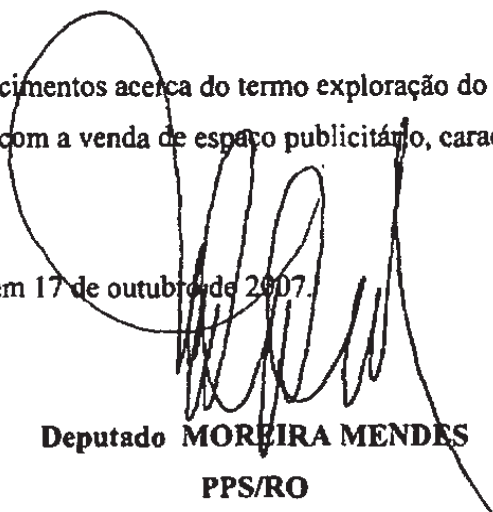
II– Da exploração do serviço de radiodifusão Pública, entendidos como aqueles relacionados com a cessão de direitos sobre programação.

.....”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de esclarecimentos acerca do termo exploração do serviço de radiodifusão, para que não se confunda com a venda de espaço publicitário, característica essa exclusiva da radiodifusão comercial.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.


Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO

MPV - 398/2007**00048****MEDIDA PROVISÓRIA 398, DE 2007**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso III do art. 11 da MP 398 a seguinte redação:

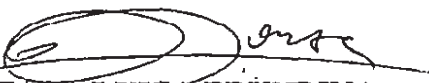
“Art. 11.....

III - de prestação de serviços a entes públicos, da distribuição de conteúdo, modelos de programação, licenciamento de marcas e produtos e outras atividades inerentes à comunicação;

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a dar uma nova redação ao inciso III do art.11 de forma a garantir que a EBC não venha a depender de recursos oriundos da iniciativa privada, sob o risco de perder autonomia editorial e de programação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSB/SP

MPV - 398/2007

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398/2007
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
☒ Supressiva ☒ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☒ Substitutivo global	

Página 01/01	Artigo 32	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Medida Provisória Nº. 398, de 10 de outubro de 2007

Emenda Aditiva

Adicione-se ao Art 11, V e Art 11, VI a frase "obtida nos sistemas instituídos pelas leis nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993 e 11.437, de 28 de dezembro de 2006", ficando os mesmos com a seguinte redação:

"V - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, obtida nos sistemas instituídos pelas leis nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993 e 11.437, de 28 de dezembro de 2006 admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos;

VI - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, voltada a programas, eventos e projetos de utilidade pública, de promoção da cidadania, de responsabilidade social ou ambiental; obtida nos sistemas instituídos pelas leis nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993 e 11.437, de 28 de dezembro de 2006"

Justificativa

A radiodifusão Pública não deve ter caráter comercial.

No entanto, admite-se a publicidade institucional a título de apoio cultural e cidadão como forma historicamente consagrada em veículos de natureza não comercial.

As Leis acima mencionadas instituíram respectivamente o Programa Nacional de Incentivo à Cultura, os mecanismos de fomento à atividade audiovisual; a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional -CONDECINE, visando ao financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais; e novos mecanismos de fomento à atividade audiovisual;

Dessa forma consideramos que a subordinação de receitas da EBC, no que tange à publicidade, a diplomas legais consagrados, afasta a perspectiva de operação híbrida, suportada por dotação de verbas públicas e práticas comerciais que jamais se coadunam com o espírito do veículo de comunicação que ora se constitui e confere maior transparência e aderência ao objeto da prestação de serviço de tal natureza.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 398/2007**00050****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007

autor Deputado ONYX LORENZONI	Nº do prontuário

1 ☒ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos incisos V e VI do Art. 11º da Medida Provisória nº 398, de 2007, as seguintes redações.

Art. 11º

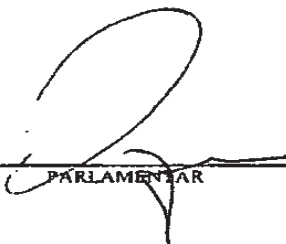
V - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, observados os dispostos nas Leis nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993, e 11.437, de 28 de dezembro de 2006, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos;

VI - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, voltada a programas, eventos e projetos de utilidade pública, de promoção da cidadania, de responsabilidade social ou ambiental, observados os dispostos nas Leis nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993, e 11.437, de 28 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende que os recursos da EBC, dentre outros, sejam provenientes de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, desde que sejam observadas as leis de incentivo à cultura supracitadas.

Suprimiu-se do § 3º do Art. 9º a expressão "ou de outros bens necessários e úteis ao seu funcionamento"


PARLAMENTAR

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA 398, DE 2007****00051**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso V do art. 11 da MP 398 a seguinte redação:

“Art. 11.....

V - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos por entidades de direito público;

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a dar uma nova redação ao inciso III do art.11 de forma a garantir que a iniciativa privada possa apoiar a EBC sem interferir na sua grade de programação e linha editorial.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.



DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSB/SP

MPV - 398/2007**00052****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007

Autor Senador CÍCERO LUCENA	nº do prontuário

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa X	4 Aditiva	5 Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do e ao § 1º do Art. 11 da Medida Provisória nº 398, de 2007:

“Art. 11. Os recursos da EBC serão constituídos da receita proveniente:

(...)

VI - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, voltada a programas, eventos e projetos de utilidade pública, de promoção da cidadania, de responsabilidade social ou ambiental;

(...)

§ 1º Apoio cultural, nas hipóteses dos incisos V e VI, é o pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, sendo permitido a citação da entidade apoiadora sem, contudo, receber tratamento publicitário.

(...)”.

JUSTIFICAÇÃO

A publicidade institucional deve ser sempre veiculada a título de apoio cultural, razão pela qual foi repetida a expressão constante do inciso V no inciso seguinte, que não continha o termo “a título de apoio cultural”, até para torná-lo lógico. Objetivando ainda tornar o dispositivo mais claro e de melhor compreensão, foi alterada a redação do § 1º, inserindo definição do que seja apoio cultural. Sala das Sessões, 6 de agosto de 2007.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


Senador CÍCERO LUCENA



MPV - 398/2007**00053****MEDIDA PROVISÓRIA 398, DE 2007**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso VI do art. 11 da MP 398 a seguinte redação:

“Art. 11.....

VI - de publicidade institucional de entidades de direito público, voltada a programas, eventos e projetos de utilidade pública;

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a dar uma nova redação ao inciso VI do art.11 de forma a garantir que a iniciativa privada possa apoiar a EBC sem interferir na grade de programação e na linha editorial deste veículo de comunicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.



DEPUTADA LUÍZA ERUNDINA
PSB/SP

MPV - 398/2007**00054****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007

autor Deputado ONYX LORENZONI	Nº do prontuário

1 ☒ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o inciso VIII do Art. 11º da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos de que trata o inciso VIII já se encontram contemplados nos incisos V e VI.

não definidos

PARLAMENTAR

MPV - 398/2007

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007

autor Deputado <i>ONYX LORENZONI</i>	Nº do prontuário

1 ☒ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se as expressões “e internacionais ou privadas” do inciso IX do Art. 11º da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende restringir a captação de recursos provenientes de acordos e convênios somente com entidades nacionais pública, com vistas a manter a independência da EBC.

PARLAMENTAR

MPV - 398/2007

00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/10/2007	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398 DE 2007			
autor DEPUTADO PAULO RENATO	nº do prontuário 375			
1 ☒ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

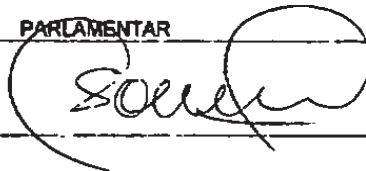
Suprima-se o inciso X do artigo 11.

JUSTIFICAÇÃO

É extremamente vaga a admissão de recursos na EBC provenientes de "rendas de outras fontes". É imperativo que a EBC nasça sob a égide da transparência, flagrantemente contraposta pelo item em questão



PARLAMENTAR



MPV - 398/2007**EMENDA Nº****00057****(À MPV Nº 398, DE 2007)**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XI do art. 11 da MP 398 a seguinte redação:

“Art. 11.....

XI – As fontes de recursos não previstas nesta Lei deverão ser aprovadas pelo Conselho Curador da EBC ”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a dar uma nova redação ao inciso XI do art.11 de forma a garantir a transparência das fontes de recursos da ECB.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA
PT / MG

MPV - 398/2007

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007

autor Deputado <i>ONYX LINDENFERNI</i>	Nº do precatório

1 ☒ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o inciso XI do Art. 11º da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo evitar que recursos financeiros sejam contabilizados perante à EBC, sem fonte específica definida em lei.

PARLAMENTAR

MPV - 398/2007**00059****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/10/2007	Proposição MP 398/2007
Autor Dep. MOREIRA MENDES	n° do prontuário
1 Supressiva 2. x substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global	

Emenda substitutiva

Dê-se a seguinte redação ao inciso XI, do art. 11 da Medida Provisória 398, de 10 de outubro de 2007.

“Art. 11
.....

XI– De rendas provenientes de outras fontes admitidas em Lei e que não possam, de forma direta ou indireta, comprometer a liberdade e pluralidade de conteúdo da rede Pública de Televisão

.....”

JUSTIFICATIVA

É fundamental explicitar a natureza da expressão “outras fontes de renda”, visando dar completa transparência as operações da EBC.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.

Deputado MOREIRA MENDES

PPS/RO

MPV - 398/2007

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/10/2007	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398 DE 2007			
autor DEPUTADO PAULO RENATO	nº do precatório 375			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

O parágrafo primeiro do art. 11, da MP 398 de 2007 passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11.....

§ 1º É vedada, nas hipóteses dos incisos V e VI, a veiculação de anúncios de produtos e serviços, não sendo admitido que a publicidade institucional contenha trilha sonora, informação sobre preço, endereço, "jingle" ou qualquer outra informação de cunho comercial e promocional."

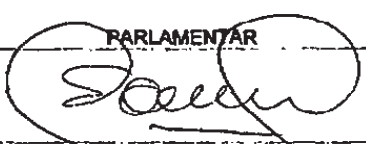
JUSTIFICAÇÃO

Existem duas formas básicas de publicidade radiofônica, a saber: a publicidade comercial ou anúncio publicitário e a publicidade não comercial, sob a forma de apoio cultural. Apoio cultural seria a forma de publicidade apta a divulgar manifestação institucional em apoio a uma atividade realizada pela emissora.

Apesar de muitas vezes confundidas, as duas principais espécies de publicidade radiofônica possuem distinção cristalina: o apoio cultural divulga tão somente o nome da empresa e quando muito o seu "slogam", enquanto no anúncio publicitário é veiculado tudo quanto for de interesse do anunciante. A radiodifusão pública não deve ter definitivamente caráter comercial.

Assim sendo é essencial que se defina de maneira efetiva os formatos que se coadunam com a essência do serviço que se pretende prestar.

PARLAMENTAR



**MPV - 398/2007
00061****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 17/10/2007	proposição Medida Provisória 398, 2007			
Autor Senador Papaléo Paes	nº do prontuário			
1. Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutiva global				
Página	Artigo 11	Parágrafo	Inciso V, VI e XI §1º	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se os incisos V, VI e o § 1º, do Art. 11º da MP 398, de 2007, dando a seguinte redação:

“(...)

V - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, na forma da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

VI - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, voltada a programas, eventos e projetos de utilidade pública, de promoção da cidadania, de responsabilidade social ou ambiental, na forma da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

(...)

§ 1º Apoio cultural, nas hipóteses dos incisos V e VI, é o pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, sendo permitido a citação da entidade apoiadora sem, contudo, receber tratamento publicitário.”

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a complementaridade dos sistemas privado, público e estatal de radiodifusão. Enquanto as emissoras privadas, embora subordinadas a diversos dispositivos constitucionais, devem atentar aos interesses do mercado e da audiência, as emissoras públicas devem ter como objetivo primordial a formação do homem para a cidadania. Assim, não é aconselhável que a normatização explicitamente disponha como um dos objetivos da radiodifusão pública a busca pelo “maior número de ouvintes ou telespectadores”, pois no escopo de privilegiar a audiência os responsáveis pelas emissoras públicas podem dissociar-se de seu objetivo primário, violando a complementaridade entre os sistemas que deve existir.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007


SENADOR PAPALÉO PAES

MPV - 398/2007

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/10/2007	Medida Provisória nº 398/2007

autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página 01/01	Artigo 32	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Medida Provisória Nº. 398, de 10 de outubro de 2007

Emenda Aditiva

Adicione-se um novo parágrafo ao artigo 11, com a seguinte redação:

§ 3º Para os fins dos incisos V e VI define-se apoio cultural como pagamento de custos relativos à produção de programação, sendo permitida a citação da entidade apoiadora, sem contudo, receber tratamento publicitário.

Justificativa

Levando-se em consideração que na Radiodifusão Pública será admitida a prática da publicidade institucional à título de apoio cultural é essencial que esteja bem definida a modalidade e seus limites, visando harmonizar o objeto do Serviço aos formatos eticamente compatíveis.

PARLAMENTAR



ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 398/2007**00063****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/10/2007	Proposição MP 398/2007
Autor Dep. Raul Jungmann	nº do prontuário
1 Supressiva 2. x substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**Emenda substitutiva**

Dê-se ao inciso I, do art. 13, da Medida Provisória 398, de 10 de outubro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 13.....

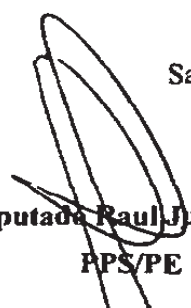
I – de um presidente, indicado pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e cujo nome deverá ser previamente aprovado pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, com mandato de quatro anos;

”

JUSTIFICATIVA

Para garantir maior transparência possível nos processos de nomeação dos dirigentes da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, é importante que os nomes indicados sejam ouvidos e aprovados pelo Senado Federal. Ressalte-se, por oportuno, que a Constituição Federal, em seu art. 52, III, f, prevê a aprovação, pelo Senado Federal, de titulares de cargos que a Lei assim determinar.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.


Deputado Raul Jungmann
PPS/PE

MPV - 398/2007**001154****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 15/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007.			
Autor Senador ALVARO DIAS	nº do prontuário			
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se aos artigos 13, 14, 15 e 19, da Medida Provisória nº 398, de 2007, as seguintes redações:

“Art. 13. O Conselho de Administração, cujos membros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, será constituído: (...)”

“Art. 14. O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e respectivos suplentes, designados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.”

“Art. 15. O Conselho Curador, órgão de natureza consultiva e deliberativa da EBC, será integrado por vinte membros, designados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.”

“Art. 19. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente e um Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal e até seis diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.”



JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende submeter à apreciação do Senado Federal todas as autoridades designadas pelo Presidente da República, para compor os quadros de diretivos da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

A nova empresa de comunicação criada pelo governo deve ter o papel de isenção e coerência na vinculação de seus programas e servir como papel de democratização dos anseios da população, sem que sirva de instrumento de propaganda político-partidária de qualquer governo.

É importante salientar que a própria Constituição Federal procurou dar limites a qualquer mecanismo estatal que procure exorbitar o seu papel informativo, conforme o disposto no art. 37, § 1º: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

Neste sentido, tendo em vista a relevância e o alcance que essa nova entidade estatal pretende assumir, torna-se imperiosa a avaliação de seus quadros diretivos por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.

Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

MPV - 398/2007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00065

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007			
Autor Senador CÍCERO LUCENA		nº do prontuário		
1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa X	4 Aditiva	5 Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao Art. 13 da Medida Provisória nº 398, de 2007:

“Art. 13. O Conselho de Administração, cujos membros serão brasileiros, de reputação ilibada, formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de jornalismo, administração ou gestão pública, experiência profissional comprovada na alta administração de empresas de comunicação de grande porte e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por eles nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal, será constituído por 05 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros.

§ 2º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º O quorum de deliberação é o de maioria absoluta de seus membros.

§ 4º É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes da EBC o exercício de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

§ 5º É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes da EBC ser proprietário, controlador, sócio, ou diretor de empresa que atue no setor de radiodifusão.

§ 6º O ex-dirigente fica impedido para o exercício de atividades ou de prestar qualquer serviço no setor de radiodifusão, por um período de quatro meses, contados da exoneração.

§ 7º O disposto no § 5º aplica-se aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Curador, e da Diretoria Executiva.

§ 8º Incorre na prática de crime de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-dirigente que violar o impedimento previsto no § 5º, deste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, administrativas e civis.”

JUSTIFICAÇÃO

A estipulação de pré-requisitos como reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade objetiva impedir que pessoas sem a adequada formação venham a exercer cargo de tamanha relevância.

Outrossim, a prévia aprovação pelo Senado Federal, nos termos da Constituição Federal, tem como escopo tornar mais legítimo o processo de escolha dos dirigentes.

Ademais, as vedações estipuladas visam evitar a utilização do cargo para proveito próprio.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.



Senador CÍCERO LUCENA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

MPV - 398/2007

00066

2 DATA
16/10/20073 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 20074 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR5 N. PRONTUÁRIO
4546
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☒ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 13 da MP 398/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

V - de um Conselheiro, representante da sociedade civil, indicado pela Câmara dos Deputados; e

VI - de um Conselheiro, representante da sociedade civil, indicado pelo Senado Federal

Justificativa

A representação do Conselho de Administração não prevê a presença de nenhum representante da sociedade civil.

Deste modo, dada a importância da sociedade civil no acesso à produção e programação de uma rede pública criada para, entre outros aspectos, promover a sua cidadania, nada mais justo que ter assento no referido Conselho, representando o Congresso Nacional.


 Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2007 00057**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Acrescente-se o inciso VI ao art. 13 da Medida Provisória, consoante redação abaixo sugerida:

“Art. 13.

VI – um representante dos trabalhadores da empresa, com direito a voz e voto, a ser escolhido na forma estabelecida no Estatuto.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Administrativo da Radiobrás comportava um representante dos trabalhadores sem direito a voto. A introdução de um funcionário com direito a voto no Conselho da EBC concorre para a condução transparente e participativa da entidade.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado **FLÁVIO DINO**
PCdoB/MA

MPV - 398/2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

00068

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

Emenda Aditiva
(Do Sr. VANDERLEY MACIEL) 391

Inclua-se novo § 1º no art. 13 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, renumerando-se o atual § 1º com § 2º e na sequência todos os demais, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 13

.....
§ 1º. Os membros do Conselho de Administração exercerão suas atribuições pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, vedada nova recondução.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

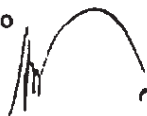
Não há a fixação de mandato para os membros do Conselho de Administração da EBC, o que se torna desejável até mesmo para permitir a renovação periódica dos seus quadros colegiados de superior administração, repercutindo positivamente sobre o arejamento da própria organização.

Dentro desse espírito, resolveu-se propor mandatos curtos, passíveis de prorrogação, sem nova recondução, perfazendo um prazo total de quatro anos, de modo a garantir uma certa homogeneidade de tratamentos órgãos internos de deliberação e fiscalização, exceção feita ao Conselho Curador que apresenta características à parte.

Adicionalmente, o período inicial de dois anos, além de dotar o Conselho de Administração de maior flexibilidade, no que se refere a alterações, poderá se prestar para a avaliação de desempenho de Conselheiro, no exercício de suas funções, além de franquear espaço para a conveniência de contar com mandatos não coincidentes entre todos os membros, como modo de evitar a descontinuidade administrativa.

Sala da Comissão, outubro de 2007

Deputado



MPV - 398/2007**00069****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2007**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao § 2º do Art. 13 da Medida Provisória, a seguinte redação:

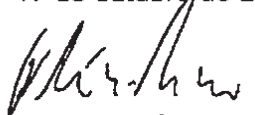
"Art. 13....."

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em cada reunião e, em caso de empate na votação de qualquer matéria, esta deverá ter sua discussão reaberta e, após, procedida a nova votação. Permanecendo o empate, o Presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade para o desempate. "

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca aperfeiçoar a proposição original.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

00070

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

Emenda Modificativa
(Do Sr. VANDERLEY MACIEL)

391

Dê-se nova redação ao § 2º no art. 14 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, de acordo com o seguinte teor:

“Art. 14

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, vedada nova recondução.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

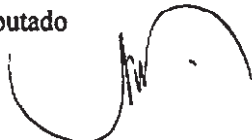
A fixação de mandato de quatro anos para os membros do Conselho Fiscal da EBC, vedada a recondução, torna-se desejável para permitir a renovação periódica dos seus quadros colegiados de fiscalização, repercutindo positivamente sobre o arejamento da própria organização.

Porém, o desdobramento desse prazo mais longo em mandatos curtos, passíveis de prorrogação, sem nova recondução, perfazendo um prazo total de quatro anos, é salutar e deve ser utilizado nos órgãos internos de deliberação e fiscalização, garantindo-lhes uma certa homogeneidade de tratamentos, exceção feita ao Conselho Curador que apresenta características à parte.

Adicionalmente, o período inicial de dois anos, dota o Conselho Fiscal de maior flexibilidade, no que se refere a alterações, além de franquear espaço para a conveniência de contar com mandatos não coincidentes entre todos os membros, como modo de evitar a descontinuidade administrativa.

Sala da Comissão, outubro de 2007

Deputado



MPV - 398/2007

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007.			
Autor Senador ALVARO DIAS		nº do prentuário		
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos artigos 14, §2º e 15, §4º, da Medida Provisória nº 398, de 2007, as seguintes redações:

“Art. 14. (...)

§ 2º Os conselheiros exercerão suas atribuições pelo prazo de dois anos, vedada a recondução.”

“Art. 15. (...)

§ 4º O mandato dos titulares do Conselho Curador referidos no inciso III do § 1º será de 2 anos, vedada a recondução.”

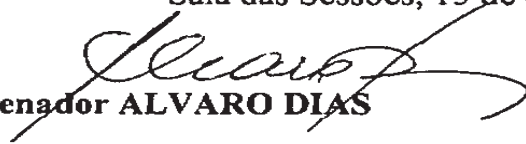
JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende reduzir a duração do mandato dos conselheiros da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

No intuito de evitar o aparelhamento da máquina pública e demonstrar transparência dos atos dos seus dirigentes é imprescindível que os mandatos sejam de uma duração razoável mas se excesso, num prazo o não superior a dois anos.

Neste sentido, recomenda-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.


Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 00072**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao §3º do art. 14 da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 14.....
§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Conselho de Administração."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona aperfeiçoar a redação original, em benefício de sua inteligibilidade, ao denotar que as reuniões decorrentes de convocação do Conselho de Administração são extraordinárias.

Em 17 de outubro de 2007.



Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

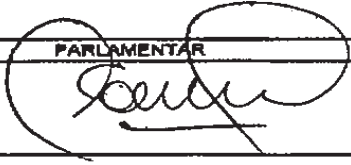
MPV - 398/2007**00073****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 17/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398/2007			
Autor SENADOR PAPALÉO PAES	nº do prontuário			
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa X	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se a seguinte redação ao Art. 15 da Medida Provisória nº 398, de 2007: "Art. 15. O Conselho Curador, órgão de natureza consultiva e deliberativa da EBC, será integrado por vinte membros, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por eles nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal. (...) § 2º É vedada a indicação ao Conselho Curador de: I - pessoa que tenha vínculo de parentesco, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau com membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou de qualquer outro órgão que a este venha substituir; (...) III – pessoa que tenha filiação partidária ou que tenha sido filiado a partido político nos últimos doze meses antes da posse. (...)" JUSTIFICAÇÃO A prévia aprovação pelo Senado Federal, nos termos da Constituição Federal, tem como escopo tornar mais legítimo o processo de escolha dos dirigentes. No mais, as normas propostas visam garantir a imparcialidade na nomeação de dirigentes, bem como a alternância de idéias. Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007  SENADOR PAPALÉO PAES				

MPV - 398/2007

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17.10.07	proposição Medida Provisória nº 398 de 2007			
autor Deputado Paulo Renato	nº de protocolo 375			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
EMENDA MODIFICATIVA Dê-se ao inciso III do § 1º do art. 15 da MP 398/07 a seguinte redação, acrescentando um inciso IV ao mesmo artigo : “Art. 15..... III – cinco representantes da sociedade civil, indicados na forma do Estatuto, segundo critérios de representação regional, diversidade cultural e pluralidade de experiências profissionais; IV – dez jornalistas ou profissionais de comunicação, de notório saber e reputação ilibada.” JUSTIFICAÇÃO A presente emenda visa aprimorar a composição do Conselho Curador tendo em vista que suas decisões terão caráter consultivo e deliberativo.  PARLAMENTAR 				

MPV - 398/2007**00075****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data	Proposição
17/10/2007	MP 398/2007
Autor	nº do prontuário
Dep. Humberto Souto	
1 Supressiva 2. x substitutiva 3. modificativa 4. aditiva	5. Substitutivo global

Dê-se ao inciso III, do §1º, do art. 15 da Medida Provisória 398, de 10 de outubro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 15

§ 1º

III – quinze membros titulares, designados segundo critérios de representação regional, diversidade cultural e pluralidade de experiências profissionais, a serem obedecidos inclusive para o disposto no § 5º deste artigo, a partir de listas triplices encaminhadas pelas seguintes entidades:

- a) Academia Brasileira de Letras (ABL);
- b) Associação Brasileira das Organizações Não Governamentais (ABONG);
- c) Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT);
- d) Associação Brasileira de Imprensa (ABI);
- e) Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- f) Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- g) Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- h) Confederação Nacional do Comércio (CNC);
- i) Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- j) Força Sindical;
- k) Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente;
- l) Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC);

- m) Instituto Brasileiro de Direitos Humanos (IBDH);
- n) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- o) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

”

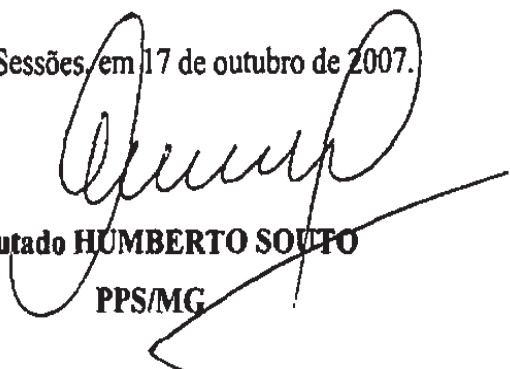
JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 1º do art. 15 garante à sociedade civil indicar quinze dos vinte membros que integram o Conselho Curador da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC. Contudo, na forma da redação original, o inciso III remete a questão para o Estatuto da futura EBC e outorga, por via de consequência, poder ilimitado ao chefe do Poder Executivo, o que deve ser revisto.

É necessário indicar expressamente na Lei quais serão as entidades que terão a prerrogativa de indicarem nomes de profissionais capacitados para integrar o referido Conselho, considerando as questões da representação regional e da diversidade cultural.

Assim, a presente Emenda visa prestigiar a sociedade civil contemplada com quinze cadeiras com direito a voz e voto no referido Conselho Curador, estabelecendo, contudo, as associações da mais alta reputação e reconhecimento público para indicarem ao Presidente da República os nomes de profissionais, em listas triplas, destinadas ao seu crivo final.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.


Deputado **HUMBERTO SOUTO**
PPS/MG

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE****00076**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Dê-se ao inciso II do §1º do art. 15 da Medida Provisória, a seguinte redação:

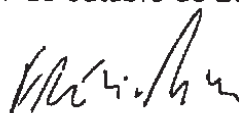
"Art. 15.....
§ 1º
.....
II – dois representantes dos funcionários, escolhidos por seus pares, mediante voto direto e na forma do Estatuto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona melhor legitimar as decisões do Conselho Curador, conferindo-lhe matizes democráticas. É necessário assegurar maior representatividade aos trabalhadores, mediante a designação de dois, e não apenas de um funcionário dos quadros da EBC para integrar o Conselho Curador.

No mesmo intuito, é essencial assegurar que os conselheiros do inciso II sejam escolhidos pelos próprios funcionários, mediante voto direto.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado **FLÁVIO DINO**
PCdoB/MA

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE****00077**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se o inciso IV ao §1º do art. 15 da Medida Provisória, consoante redação a seguir proposta:

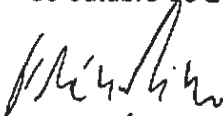
"Art. 15.....
§ 1º

.....
IV – um Deputado Federal indicado pelo Líder da Minoria na Câmara dos Deputados

JUSTIFICAÇÃO

A presença de um Deputado Federal vinculado à Minoria da Câmara dos Deputados concorre para a concretização do pluralismo político, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a teor do art. 1º da Constituição Federal. A oposição terá, assim, um representante direto, refutando-se discursos que, equivocadamente, apontam riscos de "aparelhamento" da TV Pública.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007

autor Deputado <i>ONYX LORENZONI</i>	Nº do prontuário

1 ☒ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o inciso IV ao § 1º do Art. 15º da Medida Provisória nº 398, de 2007, com a seguinte redação.

Art. 15
§ 1º

IV- um representante do Conselho de Comunicação Social, órgão consultivo do Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

É indispensável a representação junto ao Conselho Curador de um representante do Conselho de Comunicação Social, órgão consultivo do Congresso Nacional. Desse modo, a emenda repara essa imperfeição.

PARLAMENTAR

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE****00079**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao inciso II do §2º do art. 15 da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 15.....
§ 2º

.....
II – Agente público detentor de cargo eletivo ou investido exclusivamente em cargo em comissão de livre provimento da União, Estados, Distrito Federal ou Município, à exceção do referido no inciso I do § 1º;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona melhor legitimar as decisões do Conselho Curador. A redação original permite que agente público investido exclusivamente em cargo em comissão de livre provimento integre o órgão, representando os funcionários, o que não assegura a necessária representatividade daqueles no Conselho.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado **FLÁVIO DINO**
PCdoB/MA

MPV - 398/2007**00080****COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007****EMENDA MODIFICATIVA N.º , DE 2007****(DO SENHOR GERALDO MAGELA)**

Altera o Parágrafo 3º do artigo 15 da
Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de
2007.

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 15 da Medida Provisória nº
398, de 10 de outubro de 2007, a seguinte redação:

"Art. 15.....;
I -;
II -;
III -"

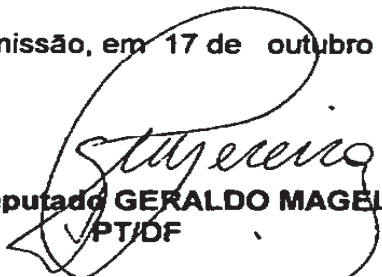
§ 3º - O mandato do Conselheiro referido no inciso II,
será de dois anos, renovável por uma única vez.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos que seja um ato de discriminação com o membro escolhido pelos funcionários, na medida em que não se permite que este tenha um mandato igual aos dos membros escolhidos para o Conselho Curador, designados pelo Presidente da República.

Portanto, é buscando corrigir esta falha, é que apresento a presente proposta em em epigrafe, objetivando que a mesma norma aplicada aos membros do Conselho Curador, seja também aplicada de forma isonômica ao membro representante dos funcionários no referido Conselho.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2007.


Deputado GERALDO MAGELA
PT/DF

MPV - 398/2007

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 17/10/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 398/2007

Autor: Deputado DR. UBIALI

N.º Prontuário: 348

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 15

Parágrafo: 3º E 5º

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

398/2007:

Dê-se a seguinte redação aos §§ 3º e 5º do art. 15 da MP

“Art. 15.

§ 3º O mandato do Conselheiro referido no inciso II do § 1º será de quatro anos, renovável por uma única vez.

§ 5º Até que se ultime a escolha, na forma que vier a ser prevista no Estatuto, dos conselheiros referidos no inciso III do § 1º, o Presidente da República designará conselheiros temporários que terão exercício até a posse dos que forem escolhidos”.

JUSTIFICATIVA

A MP estabelece uma diferença de tratamento entre os Membros componentes do Conselho Curador. De fato, pelo texto Provisório, o representante dos empregados da EBC terá mandato de apenas dois anos e não poderá ser reconduzido, enquanto que os demais membros da EBC terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos. Além de não haver justificativa para tal diferença, isto pode inviabilizar o desempenho das altas funções desse Conselho.

Por outro lado, os primeiros membros do Conselho Curador serão escolhidos e designados pelo Presidente da República e, como o mandato é renovável, pode ser que, pelo menos pela primeira década de funcionamento da TV Pública, os seus membros sejam aqueles apresentados pelo Ex.mo Sr. Presidente da República. Ora, partindo do pressuposto de que o Conselho Curador é (ou, pelo menos, tentará funcionar como) uma espécie de órgão de controle social da TV Pública, possibilitar que os primeiros conselheiros sejam escolhidos pelo Poder Executivo, deixando-os à sua discricionariedade, talvez possa redundar na perda da característica de ser ou de funcionar efetivamente como um órgão de controle da sociedade civil na programação e na linha editorial da TV Pública.

Assinatura

EMENDA Nº**MPV - 398/2007****(À MPV Nº 398, DE 2007)****00082**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 5º do art. 15 da MP 398 a seguinte redação:

“Art. 15.....

§ 5º Os primeiros conselheiros referidos no inciso III do § 1º serão escolhidos da seguinte forma: I

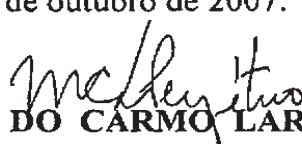
I – Oito escolhidos e designados pelo Presidente da República para mandatos de dois e quatro anos, na forma do Estatuto; e

II – Sete escolhidos diretamente pela sociedade civil e designados pelo Presidente da República para mandatos de dois e quatro anos, na forma do estatuto.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a dar uma nova redação ao parágrafo 5º do art.15 de forma a garantir que o Conselho Curador atenda, ao mesmo tempo, a critérios de seleção por indicação do Governo Federal e da sociedade civil. A indicação dos conselheiros diretamente pela sociedade civil dar-se-á através de Assembléia criada para este fim e prevista no Estatuto.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA

PT / MG

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE****00083**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Acrescente-se novo §6º do art. 15 da Medida Provisória, consoante redação a seguir proposta, renumerando-se os parágrafos 6º ao 10:

“Art. 15.....
§ 6º Dentre os conselheiros referidos no inc. III, é obrigatória a nomeação de ao menos um de cada Região.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona legitimar as decisões do Conselho Curador, conferindo-lhe representatividade regional. A proposta concorre para a concretização de um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, qual seja, a diminuição das desigualdades regionais, inserto no inc. III do art. 3º da Constituição Federal.

Em 17 de outubro de 2007.



Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, D'****00084**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Dé-se ao § 10º do art. 15 da Medida Provisória a seguinte redação, acrescentando-se os incisos I, II e III:

"Art. 15.....

§ 10 Os membros do Conselho Curador referidos nos incisos III do § 1º também perderão o mandato por decisão motivada do Presidente da República, mediante a iniciativa :

- I - de três quintos dos seus membros;
- II - da maioria absoluta da Câmara dos Deputados ou do Senado;
- III - de 200.000 (duzentos mil) cidadãos, no mínimo, devidamente identificados"

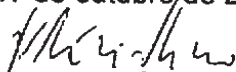
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona legitimar a configuração administrativa da EP, conferindo-lhe matizes democráticas, mediante introdução de mecanismos de democracia indireta e de democracia participativa.

Salvaguardando a atuação de membros do Poder Legislativo, legitimamente eleitos pelo povo, a proposta confere à maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado a competência para sugerir ao Presidente da República a destituição de membros do Conselho Curador.

A proposição outorga a mesma faculdade a um grupo de, no mínimo, 200.000 (duzentos mil) cidadãos, viabilizando que a sociedade civil exerça efetivo controle sobre a administração pública.

Em 17 de outubro de 2007.



Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE****00085**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se o § 11 ao Art. 15 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

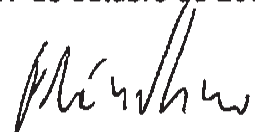
“Art. 15.....

§ 11 As reuniões serão públicas, exceto quando algum membro do Conselho solicitar o contrário, devendo a questão ser objeto de decisão do Plenário. ”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca dar efetividade ao comando constitucional da publicidade e da transparência.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007**00086**

**Emenda nº , de 2007 à MPV nº 398, de 10 de outubro de 2007.
(Modificativa)**

Suprima-se o parágrafo único do Art. 17 e acrescente-se um § 2º ao Art. 16 da MPV nº 398/2007.

“Art. 16.....

§ 1º.....

§ 2º Caberá, ao Poder Executivo, após processo de consulta pública a ser implementado pela EBC, estabelecer, na forma da lei as regras para a renovação de sua composição, relativamente aos membros referidos no inciso III do § 1º do art. 15.”

Justificação

Pretende esta emenda delegar para a lei, e não ao estatuto da EBC, a estipulação das regras para a renovação das 15 vagas dos representantes da sociedade civil. Afinal, não podemos abrir mão da pluralidade e da escolha democrática da maior parte do Conselho Curador, que, em última análise será um dos primeiros mecanismos de controle desta TV Pública. Logo, não pode ser centralizado nas mãos de um único Poder.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2007.



Senador Pedro Simon

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398 DE 2007.
(Do Poder Executivo)

MPV - 398/2007

00087

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Fica acrescido o seguinte inciso VII ao art. 17 da MP 398-2007:

“Art. 17

.....
VI -
.....

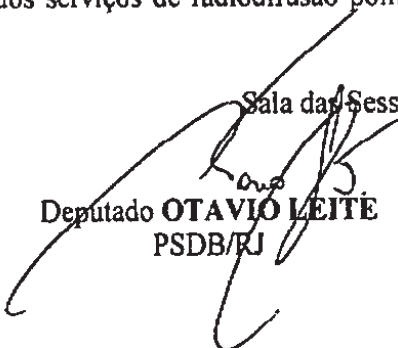
VII – zelar pela não interferência político partidária na gestão e na linha editorial da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca ampliar as situações de consistência de democratização da Empresa Brasil de Comunicação – EBC e das demais TVs Públicas.

Julgamos que o dispositivo que estamos propondo irá facilitar a fiscalização da TV Pública que está sendo criada, contribuindo para não haver interferências em sua linha editorial e no modelo de gestão e com isto atenuar os possíveis impactos negativos nos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão política a serem explorados pelo Poder Público.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2007.


Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 1****00088**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se o § 1º ao art. 17 da Medida Provisória, consoante redação a seguir sugerida, e renumere-se o parágrafo único:

"Art. 17

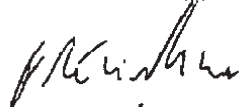
§ 1º Na aprovação da programação, o Conselho Curador deve observar cotas regionais, no percentual mínimo de 10% para a produção oriunda de cada Região.

§2º Caberá, ainda, ao Conselho Curador acompanhar o processo de consulta pública, a ser implementado pela EBC, na forma do Estatuto, para a renovação de sua composição, relativamente aos membros referidos no inciso III do § 1º do art. 15."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona legitimar a prestação dos serviços de radiodifusão pública, assegurando a pluralidade da programação e a representatividade de cada Região. A proposta assegura que todas as Regiões participem da produção dos programas a serem transmitidos, viabilizando a difusão de nosso pluralismo cultural, e concorre para a concretização de um dos fundamentos da República, qual seja, a diminuição das desigualdades regionais, a teor do art. 2º

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE****00089**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se novo art. 18 à Medida Provisória, consoante redação a seguir sugerida, e renumere-se os arts. 18 e seguintes:

"Art. 18 Poderão dirigir-se diretamente ao Conselho Curador para propor alterações na programação:

I - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

II - partido político com representação no Congresso Nacional;

III - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional

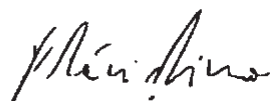
Parágrafo único. Os requerimentos formulados pelas entidades deverão ser apreciados em até 90 dias."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona legitimar a TV Pública, conferindo-lhe matizes democráticas, mediante introdução de mecanismos de democracia participativa. A proposição permite que entes representativos de segmentos diversos da sociedade civil proponham programação ao Conselho Curador, assegurando o pluralismo na linha editorial a ser adotada.

Os entes a que se pretende conferir tal prerrogativa foram extraídos do rol de legitimados para a propositura das ações de controle concentrado de constitucionalidade, a teor do art. 103 da Constituição Federal.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado **FLÁVIO DINO**
PCdoB/MA

MPV - 398/2007**EMENDA Nº**

(à MPV nº 398, de 2007)

00090

Dê-se ao *caput* do art. 19 da MPV nº 398, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 19. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente e um Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, e até seis diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), nos moldes propostos pela presente Medida Provisória, deverá provocar considerável impacto na organização dos serviços de radiodifusão do País, além de ampliar o alcance da comunicação entre o governo e a sociedade.

Nesse contexto, os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor-Geral da referida empresa são estratégicos. Por isso, sua nomeação, além de prerrogativa do Presidente da República, deveria ser respaldada com a devida aprovação prévia pelo Senado Federal, a exemplo do previsto para a Diretoria do Banco Central e das agências reguladoras.

Ressalta-se que a presente emenda está amparada pelos dispositivos constitucionais vigentes, que prevêm como competência privativa do Senado “aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar” (art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal).

Por tais razões, pedimos o acolhimento da emenda.

Sala da Comissão,

Senador HERÁCLITO FORTES



MPV - 398/2007**00091****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/10/2007		Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007			
Autor Senadora MARISA SERRANO		nº do prontuário			
1	Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
Página		Artigo 19º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dê-se a seguinte redação ao Art. 19 da Medida Provisória nº 398, de 2007:

“Art. 19. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente e um Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, e até seis diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva deverão prestar esclarecimentos periódicos sobre o funcionamento da EBC à Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social do Senado Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A imprescindível que o Senado Federal, nos termos da Constituição Federal, necessário controle externo da EBC.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2007.



Senadora MARISA SERRANO

MPV - 398/2007

00092

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 398, de 2007

autor Dep. Leonardo Vilela	n.º do prontuário 421

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ X Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 19 da MP 398/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 19.A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente, que deverá ter curso superior de jornalismo e experiência em gerência de empresa semelhante, e um Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, depois de sabatinados pelo Senado Federal, e até seis Diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

JUSTIFICAÇÃO

Anova redação do art. 19 visa a aprimorar os critérios para indicação e nomeação da diretoria executiva da EBC.

PARLAMENTAR



MPV - 398/2007**00093****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/10/2007	Proposição MP 398/2007
Autor Dep. Raul Jungmann	nº do prontuário
1 Supressiva 2. x substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**Emenda substitutiva**

Dê-se ao art. 19, da Medida Provisória 398, de 10 de outubro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 19 A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente e um Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação prévia dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, e até seis Diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

.....”

JUSTIFICATIVA

Para garantir maior transparência possível nos processos de nomeação dos dirigentes da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, é importante que os nomes indicados sejam ouvidos e aprovados pelo Senado Federal. Ressalte-se, por oportuno, que alínea f, do inciso III, do art. 52 da Constituição Federal, prevê a aprovação, pelo Senado Federal, de titulares de cargos que a Lei assim determinar.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.


Deputado Raul Jungmann
PPS/PE

MPV - 398/2007**00094****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

Emenda Modificativa
(Do Sr. VANDERLEY MACIEL) 391

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 19 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, de acordo com o seguinte teor:

“Art. 19. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente e um Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, e até quatro diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda procura-se dotar a Empresa Brasil de Comunicação – EBC de uma Diretoria Executiva de seis membros, ao invés de quatro como prevê a Medida Provisória.

Essa redução faz com a nova organização que incorporou a Radiobrás conte com um diretor a mais que aquela que sucedeu, o que deve ser suficiente para enfrentar suas novas e maiores atribuições.

Sala da Comissão, outubro de 2007

Deputado



EMENDA Nº MPV - 398/2007
(à MPV nº 398, de 2007) **00095**

redação: Dê-se ao § 3º do art. 19 da MPV nº 398, de 2007, a seguinte

“Art. 19

.....
§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão destituídos nas hipóteses legais, se receberem voto de desconfiança do Senado Federal, após parecer da Comissão competente ou do Conselho Curador.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória prevê, no § 3º de seu art. 19, a possibilidade de destituição dos membros da Diretoria Executiva da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) por iniciativa de seu Conselho Curador, mediante a apresentação do chamado voto de desconfiança. Essa previsão é um avanço no modelo adotado hoje para as agências reguladoras, cujos dirigentes, com estabilidade, não podem ser destituídos.

Como proponho, em outra emenda apresentada, a necessidade de aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes do Diretor-Presidente e do Diretor-Geral, antes de sua nomeação pelo Presidente da República, nada mais natural que sugerir que a destituição da Diretoria Executiva também esteja entre as atribuições desta Casa.

Nesse sentido, caso a Comissão competente emita parecer pela destituição de algum dos membros da Diretoria Executiva da EBC, por requerimento de qualquer Senador, tal parecer seria levado à apreciação do Plenário, que comunicaria o resultado da votação ao Presidente da República para as devidas providências.

Sala da Comissão,


Senador HERÁCLITO FORTES

EMENDA Nº MPV - 398/2007

(à MPV nº 398, de 2007)

00096

A MPV nº 398, de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

“Art. 19-A. O controle e a fiscalização externos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta serão exercidos pelo Poder Legislativo, na forma estabelecida em ato do Congresso Nacional.

§ 1º Integrarão o órgão de controle externo dos serviços de radiodifusão pública os líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

§ 2º O ato do Congresso Nacional previsto no *caput* deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle externo e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos, com vistas ao controle e à fiscalização dos atos decorrentes da execução dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo”.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de uma empresa, nos moldes da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), com a possibilidade de formação de uma Rede Nacional de Comunicação Pública, tem grande alcance social.

Por isso, propomos a previsão de um órgão de fiscalização externa para a EBC, a ser conduzido pelo Congresso Nacional, nos moldes do hoje praticado junto à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), capaz de garantir o estrito cumprimento de suas competências e responsabilidades, e coibir eventuais abusos.

Sala da Comissão,



Senador HERÁCLITO FORTES

MPV - 398/2007**00097**

**Emenda nº , de 2007 à MPV nº 398, de 10 de outubro de 2007.
(Supressiva)**

Suprimam-se os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

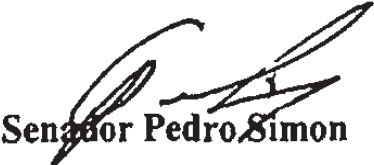
Justificação

“Art. 22. A contratação de pessoal permanente da EBC far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. A EBC sucederá a RADIOBRÁS nos seus direitos e obrigações, e absorverá, mediante sucessão trabalhista, os empregados integrantes do seu quadro de pessoal.”

A semelhança da emenda que apresentei visando estabelecer a esta MPV o mecanismo legal para a contratação de bens e serviços – submetendo-a Lei de Licitações, usual para empresas públicas. Objetivo agora, ainda obedecendo aos princípios básicos da Administração Pública na Constituição Federal, e por não vislumbrar a emergencialidade apregoada a esta preposição, tornar equânime os instrumentos de contratação de pessoal, como acontece em outros órgãos públicos, ou seja, concurso público de provas e provas e títulos.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2007.



Senador Pedro Simon

MPV - 398/2007**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00098**

Data 15/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007

Autor Senador ALVARO DIAS	nº do prontuário

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 22º, da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo 2º a 5º do art. 22º, da MP nº 398, prevê a contratação de servidores públicos, sem concurso público, para os cargos e funções a serem exercidos na Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Segundo a Constituição Federal, a contratação de servidores por tempo determinado somente terá amparo legal se efetuada para o caso de excepcional interesse público, conforme o disposto no inciso IX, do art. 37: “IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público;**”.

A criação da Empresa Brasil de Comunicação não atende a este requisito constitucional, além de ter a possibilidade de contar, inicialmente em seus quadros, com o efetivo de outros órgãos da administração pública, até contratação definitiva por concurso público.

Neste sentido, recomenda-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.


Senador **ALVARO DIAS**

MPV - 398/2007

00099

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17.10.07	proposição Medida Provisória nº 398 de 2007
autor DUARTE NOGUEIRA	nº do prontuário 350

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

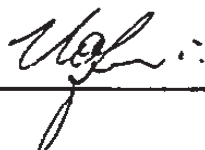
EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os §§ 2º, 3º e 4º do art. 22 da MP 398/07

JUSTIFICAÇÃO

A contratação de mão-de-obra por tempo determinado contraria decisão do Supremo Tribunal Federal que restringe esse tipo de contratação no Serviço Público, às atividades realmente consideradas temporárias.

PARLAMENTAR



MPV - 398/2007
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE**00.1.00**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

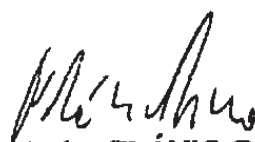
EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se o § 5º do art. 22 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O § 5º do art. 22, ao permitir que pessoal técnico e administrativo seja contratado mediante simples análise curricular, ofende o inc. IX do art. 37 da, Constituição Federal, que prescreve ser matéria de lei o estabelecimento de "casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público", mediante processo seletivo que garanta o princípio da impessoalidade.

Em 17 de outubro de 2007.


Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007

00101

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17.10.07	proposição Medida Provisória nº 398 de 2007

autor Depto Andreia ZITO	nº do prontuário 283

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 5º do art. 22 da MP 398/07.

JUSTIFICAÇÃO

O § 5º do art. 22 inclui autorização para contratação temporária de servidores para a EBC por 3 anos, sem concurso público, o que encontra restrições junto ao STF.


PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 398/2007

00102

2 DATA 16/10/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N.º PRONTUÁRIO 454			
6 1- ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☒ MODIFICATIVA	4- ☐ ADITIVA	9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 22º da MP 398/07 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 22º.

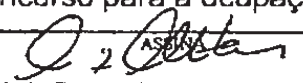
§ 6º Os candidatos aprovados nos concursos públicos promovidos pela Radiobrás para a ocupação de vagas ou em cadastro de reserva que ainda não foram convocados, serão nomeados para ocupar cargos na EBC prioritariamente à contratação prevista no parágrafo quinto do presente artigo.

Justificativa

Nos anos anteriores, a Radiobrás realizou diversos processos de seleção, sem contudo convocar os candidatos aprovados.

A presente Emenda prevê que os supracitados candidatos aprovados sejam chamados para ocupar os empregos públicos com prioridade ao processo de seleção curricular previsto no art. 23, § 5º da Medida Provisória.

Tal medida se coaduna com o princípio da moralidade pública, ressaltando a importância do concurso para a ocupação de cargos públicos.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV - 398/2007**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00.103**

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007

Autor Senador FLEXA RIBEIRO	nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

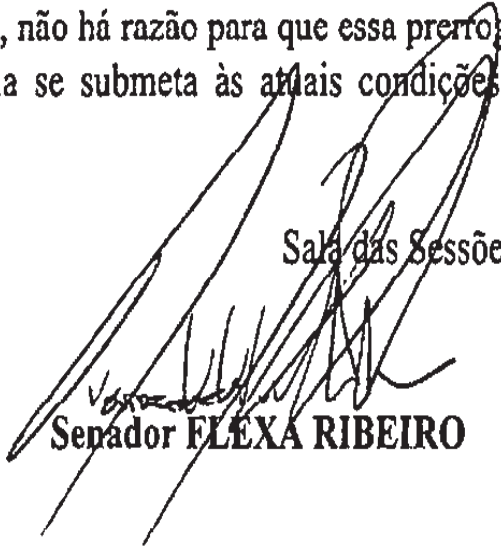
Revogue-se o Art. 23 da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

Não há justificativa legal para a EBC patrocinar entidade de previdência privada. Além disso, a Emenda Constitucional 41 de 2003, exigiu lei regulamentando a previdência complementar dos servidores públicos.

Nesse sentido, não há razão para que essa prerrogativa seja privativa dessa nova empresa e que ela se submeta às atuais condições dos servidores públicos federais.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.



Senador FLEXA RIBEIRO

MPV - 398/2007**00104****Emenda nº , de 2007 à MPV nº 398, de 10 de outubro de 2007.
(Supressiva)**

Suprima-se o Art. 25 da MPV nº 398/2007.

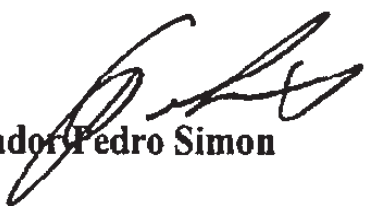
Justificação

O Art. 25 da MPV assim estabelece:

“Art. 25. A EBC terá regulamento simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens, editado por decreto, observados os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.”

Mais uma vez tenho que insistir, por emenda, que não deve essa empresa pública ser tratada como uma entidade excepcional em relação às regras da administração pública. Recentemente, demos o mesmo tratamento à Petrobrás. Na iminência de modernizarmos as licitações por meio do pregão eletrônico, não havia porquê a Petrobrás dispor de mecanismo legal próprio – um decreto semelhante ao que se propõe nesta MPV – para efetuar suas compras e serviços. Nossa proposta em relação à Petrobrás teve boa acolhida, espero que neste caso a recepção seja a mesma.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2007.


Senador Pedro Simon

MPV - 398/2007**00105****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

Emenda Supressiva

(Do Sr. **VANDERLEY MACRIS**) **391**

Suprima-se a expressão “*podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional*”, “*in fine*” da redação do § 2º do art. 26 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007.

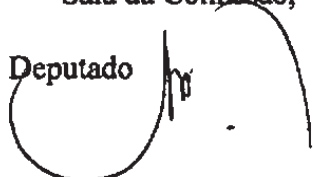
JUSTIFICAÇÃO

Com a supressão da referida expressão pretende-se que o atendimento de eventuais ajustes na classificação funcional nos valores das programações orçamentárias de 2007, vinculados ao contrato de gestão entre a União e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, sejam efetuadas sempre mediante novos pedidos de créditos adicionais ao Congresso Nacional.

A emenda objetiva respeitar a hierarquia das normas, já que o que foi fixado por lei (Lei Orçamentária de 2007) não pode ser alterado por decreto presidencial, e as próprias prerrogativas legais e constitucionais do Parlamento, de que este não pode abrir mão, ainda que em situação excepcional.

Sala da Comissão, de outubro de 2007

Deputado



MPV - 398/2007**00106****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Desmembre-se em três parágrafos o § 2º do art. 26 da Medida Provisória, consoante redação abaixo sugerida, e renumere-se os parágrafos 3º e 4º do mesmo dispositivo:

“Art. 26.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 para o cumprimento do contrato de gestão referido no § 1º em decorrência do disposto nesta Medida Provisória.

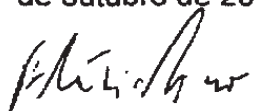
§ 3º. Para efeitos do disposto no § 2º, fica mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário

§ 4º Também ficam mantidos os valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona aperfeiçoar a redação original, que engloba diversos preceitos em um único dispositivo, em prejuízo de sua inteligibilidade.

Em 17 de outubro de 2007.



Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**MPV - 398/2007****00107**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr. OTAVIO LEITE)**

Inclua-se novo § 5º no art. 26 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“ Art. 26

.....
§ 5º Os servidores públicos e funcionários contratados pela ACERP prosseguirão seus contratos, e suas atividades profissionais serão incorporadas às ações da EBC.”

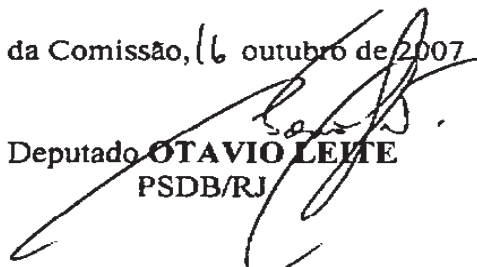
JUSTIFICAÇÃO

Como a lei que instituiu as organizações sociais permitiu ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem, nada mais justo que admitir que Poder Executivo possa dispensar o mesmo tratamento aos servidores provenientes da antiga Fundação Roquette Pinto, aproveitando assim a sua experiência e formação.

A perspectiva desse tratamento abre espaço importante, dentro do novo cenário jurídico e operacional ditado pela incorporação da Radiobrás pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC e como desdobramento da repactuação prevista no contrato de gestão entre a União e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP.

Sem esta disposição específica, a EBC, enquanto sociedade de economia mista, somente teria condição de receber tais servidores para ocupar cargos de direção, o que colocaria a maior parte desse contingente inteiramente à margem do processo, sujeitando-se a eventual redistribuição.

Sala da Comissão, 16 outubro de 2007


Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**MPV - 398/2007****00108**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr. OTAVIO LEITE)**

Inclua-se novo § 5º no art. 26 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“ Art. 26

.....
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a prosseguir os contratos dos servidores públicos e funcionários contratados para fins de que tais atividades profissionais sejam incorporadas às ações da EBC.”

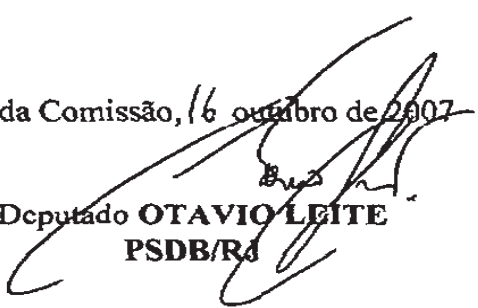
.JUSTIFICAÇÃO

Como a lei que instituiu as organizações sociais permitiu ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem, nada mais justo que admitir que Poder Executivo possa dispensar o mesmo tratamento aos servidores provenientes da antiga Fundação Roquette Pinto, aproveitando assim a sua experiência e formação.

A perspectiva desse tratamento abre espaço importante, dentro do novo cenário jurídico e operacional ditado pela incorporação da Radiobrás pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC e como desdobramento da repactuação prevista no contrato de gestão entre a União e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP.

Sem esta disposição específica, a EBC, enquanto sociedade de economia mista, somente teria condição de receber tais servidores para ocupar cargos de direção, o que colocaria a maior parte desse contingente inteiramente à margem do processo, sujeitando-se a eventual redistribuição.

Sala da Comissão, 16 outubro de 2007


Deputado OTAVIO LEITE
PSDB/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**MPV - 398/2007****00109**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr. OTAVIO LEITE)**

Inclua-se novo § 5º no art. 26 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“ Art. 26

.....

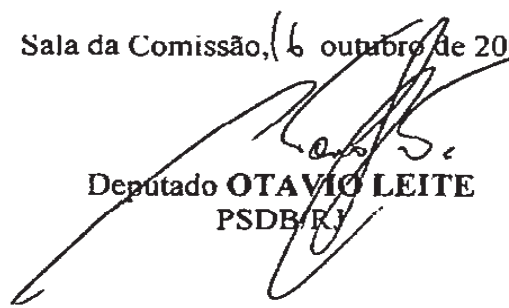
§ 5º Independentemente das disposições anteriores, constantes deste artigo, será preservada a integridade do acervo técnico e de produção televisiva da ACERP, na cidade do Rio de Janeiro, de modo a garantir a continuidade e a evolução desses serviços.”

JUSTIFICAÇÃO

Diante das mudanças no cenário jurídico e operacional, sobre o qual se assentam o contrato de gestão entre a União e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, impostas pela criação da EBC, torna-se relevante preservar o acervo técnico e de produção televisiva, que surgiu antes e depois de sua transformação daquela entidade em organização social.

Esse cuidado decorre da conveniência de emprestar a esse conjunto um tratamento compatível com a sua magnitude, por configurar um acúmulo de resultados e de experiências de indiscutível valor na história da Televisão Brasileira, que não pode simplesmente ser desconhecido ou mesmo desprezado, como verdadeira conquista da sociedade.

Sala da Comissão, 16 outubro de 2007


Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**MPV - 398/2007****00110**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr. OTAVIO LEITE)**

Inclua-se novo § 5º no art. 26 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“ Art. 26
.....

§ 5º É facultado ao Poder Executivo efetuar a cessão especial de servidor, hoje à disposição da ACERP, nos termos da Lei nº 6.437, de 15 de maio de 1998, para a EBC, com ônus para a origem.”

JUSTIFICAÇÃO

Como a lei que instituiu as organizações sociais permitiu ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem, nada mais justo que admitir que Poder Executivo possa dispensar o mesmo tratamento aos servidores provenientes da antiga Fundação Roquette Pinto, aproveitando assim a sua experiência e formação.

A perspectiva desse tratamento abre espaço importante, dentro do novo cenário jurídico e operacional ditado pela incorporação da Radiobrás pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC e como desdobramento da repactuação prevista no contrato de gestão entre a União e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP.

Sem esta disposição específica, a EBC, enquanto sociedade de economia mista, somente teria condição de receber tais servidores para ocupar cargos de direção, o que colocaria a maior parte desse contingente inteiramente à margem do processo, sujeitando-se a eventual redistribuição.

Sala da Comissão, 6 outubro de 2007

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

MPV - 398/2007**00111**

**Emenda nº , de 2007 à MPV nº 398, de 10 de outubro de 2007.
(Supressiva)**

Suprima-se o Art. 27 da MPV nº 398/2007.

Justificação

Diz o Art. 27:

"Art. 27. A EBC poderá contratar, em caráter excepcional e segundo critérios fixados pelo Conselho de Administração, especialistas para a execução de trabalhos nas áreas artística, audiovisual e jornalística, por projetos ou prazos limitados, sendo inexigível a licitação quando configurada a hipótese referida no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Mais uma vez, busca-se explicitar um estado de exceção para este novo órgão público. Mais uma vez à revelia de diploma legal que já prevê situações inusitadas e, nessas situações, o uso de instrumentos próprios e condicionais. Por não acatar tal dispositivo, por considerá-lo, no mínimo, superveniente e desnecessário, proponho sua supressão.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2007.


Senador Pedro Simon

MPV - 398/2007**00112****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

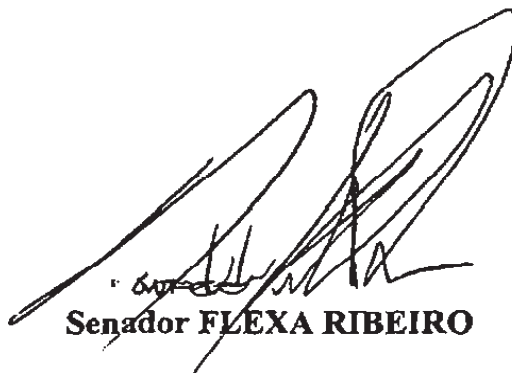
data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007			
Autor Senador FLEXA RIBEIRO	nº do prontuário			
1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa X	4 Aditiva	5 Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o art. 27 da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do artigo 27 da MP nº 398, de 2007, se justifica tendo em vista que o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 já estabelece os casos de inexigibilidade de licitação, o que alcança o proposto no referido artigo.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.



Senador FLEXA RIBEIRO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2007**EMENDA Nº MPV - 398/2007
(modificativa)****00113**

Dê-se a seguinte redação ao art. 27:

"Art. 27. A EBC poderá contratar, em caráter excepcional e segundo critérios fixados pelo Conselho de Administração, especialistas ou empresas especializadas, sujeitas ao regime legal aplicável às pessoas jurídicas, segundo a norma interpretativa do art. 129 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para a execução de trabalhos nas áreas artística, audiovisual e jornalística, por projetos ou prazos limitados, sendo inexigível a licitação quando configurada a hipótese referida no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

JUSTIFICAÇÃO

A excepcionalidade contemplada no art. 27 da Medida Provisória nº 378, de 2007, que ensejará a contratação de especialistas para a execução de trabalhos nas áreas artística, audiovisual e jornalística, deve estar associada às novas formas de atuação profissional no mercado.

Com efeito, a evolução das relações de trabalho e as necessidades emergentes das organizações em geral, que atuam nos diferentes segmentos da economia, fizeram surgir e, nas últimas décadas, expandir a oferta de serviços por profissionais, técnicos ou especialistas de vocação empreendedora, mormente os de formação superior, que se organizam sob forma empresarial, concorrendo sob as leis de mercado e com assunção de riscos negociais, como qualquer outra empresa.

Nestas condições, por suas amplas repercussões no segmento da comunicação social, com foco na radiodifusão e atividades conexas, a iniciativa da criação da EBC deve estar em sintonia com as novas formas de prestação de serviços especializados, sobretudo quando ditas modalidades encontram respaldo na legislação, a partir da matriz constitucional até as normas infraconstitucionais, civis, tributárias, previdenciárias, a exemplo do art. 129 da Lei nº 11.196, de 21.11.2005, que reconheceu o regime legal preexistente, próprio das pessoas jurídicas, aplicável às sociedades prestadoras de serviços, e declarou sua vigência na hipótese de que se trata.

Por todo o exposto, preconizamos alteração de redação do art. 27 da MP em apreço, a fim de explicitar que a EBC poderá contar com profissionais e empresas de profissionais especializados, na execução de trabalhos nas áreas artística, audiovisual e jornalística, consoante o permissivo contido na referida norma.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.



LUÍZ PAULO VELLOZO LUCAS

MPV - 398/2007**00114****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398/2007

autor MENDES RIBEIRO FILHO	nº do prontuário

1. ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo x	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do Art. 29 a expressão "... televisão por assinatura (TVA)...".

Justificativa

O serviço especial de TVA, serviço precursor de televisão por assinatura, foi criado com uma tecnologia analógica em canal UHF de 6 MHz, o que possibilita a transmissão de um só sinal e um só conteúdo. Com o advento de outras tecnologias (Cabo, MMDS, DTH), para haver alguma viabilidade econômica neste serviço, foi autorizada a transmissão em sinal aberto de 45% da programação, sendo o restante em sinal codificado para assinantes. Assim, se afigura tecnologicamente impossível a disponibilização de dois canais como prevê o dispositivo ora emendado pelo que se propõe a exclusão deste serviço da relação.

PARLAMENTAR

	PMDB/RS

MPV - 398/2007**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00115**

Data 15/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007

Autor Senador ALVARO DIAS	nº do prontuário

1	X	Supressiva	2.	substitutiva	3.	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Revogue-se o Art. 29 da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória que criou a Empresa Brasil de Comunicação determina, no artigo 29, que as prestadoras de serviço de TV por assinatura, independentemente da tecnologia que utilizam, deverão reservar, gratuitamente, dois canais para o Poder Executivo Federal: um para retransmitir a TV pública e outro para a transmissão de "atos e matérias de interesse do governo.

As operadoras de TV paga se forem obrigadas a retransmitir a TV pública criada pelo governo Federal terão que aumentar seus custos, com impacto principalmente nos pequenos municípios. Ademais, tal obrigação pode configurar desrespeito contratual e confisco por arte do Governo Federal.

Ao estender a obrigação a todas as tecnologias de TV paga, adotadas no Brasil, a MP englobou os sistemas de TV a cabo, via satélite (como a Sky) e por rádio, também conhecidos como MMDS. Há, no país, 68 operações de MMDS. Até agora, só as operadoras de TV a cabo estavam obrigadas a retransmitir canais estatais, como as TVs do Senado, do Judiciário e de Assembléias.

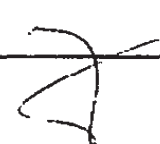
As pequenas operadoras de MMDS oferecem de 15 a 16 canais aos assinantes. Assim ao serem obrigadas a reservar dois canais para o Executivo Federal, elas perderão competitividade diante dos sistemas concorrentes, via satélite ou a cabo, que chegam a oferecer mais de 100 canais.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.


Senador ALVARO DIAS

MPV - 398/2007
00116

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007			
autor Deputado ONYX LORENZENI			Nº do prontuário	
☒ 1. Supressiva	☒ 2. Substitutiva	☐ 3. modificativa	☒ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o Art. 29º da Medida Provisória nº 398, de 2007. JUSTIFICAÇÃO O Art. 29 da Medida Provisória obriga as prestadoras de serviços de TV a cabo e outras a tornar disponível gratuitamente dois canais destinados ao Poder Executivo, o que causará prejuízo a tais empresas. Por essa razão, propomos a supressão do citado artigo. 				
PARLAMENTAR				
				

MPV - 398/2007

00117

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17.10.07	proposição Medida Provisória nº 398 de 2007
autor DUARTE NOGUEIRA	nº do prontuário 350

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 29 da MP 398/07

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo ofende o art. 246 da Constituição Federal que veda a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 até a promulgação da Emenda Constitucional n 32/2001.

PARLAMENTAR



MPV - 398/2007**00118****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007			
Autor Senador <i>Geno Buarque</i>		nº do prontuário		
1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa X	4 Aditiva	5 Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 29 da Medida Provisória nº 398 de 2007, a seguinte redação:

“Art. 29. As prestadoras de serviços de TV a Cabo (CATV), de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite (DTH), de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), bem como as prestadoras de outros serviços afins, independentemente da tecnologia empregada, que vierem a ser disciplinados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, deverão tornar disponível, mediante adequada compensação financeira ou concessão de vantagem fiscal, um canal destinado ao Poder Executivo Federal, a ser operado pela EBC. ”

JUSTIFICATIVA

Ao receberem a outorga do serviço de TV a Cabo, as empresas do setor assumiram as obrigações constantes da Lei 8.977/1995, entre as quais aquela de disponibilizar canais básicos de utilização gratuita, na forma estabelecida no art. 23, inciso I, alíneas “a” a “g”, para o Poder Legislativo Estadual e Municipal, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Canal Universitário, Canal Educativo, Canal Comunitário e, mais recentemente, por força da Lei 10.461/2002, um canal reservado ao Supremo Tribunal Federal.

A Constituição Federal obriga a administração pública direta e indireta à manutenção das condições efetivas da proposta nos processos licitatórios, de modo a somente ser permitida sua alteração com a proporcional alteração da remuneração do contratado. É o que se conclui da aplicação do art. 37, XXI da Carta Magna.

Na legislação ordinária pertinente, o Decreto nº 2.206 de 1997 (Regulamento do Serviço de TV a Cabo), em seu art. 1º, incorporou expressamente as normas contidas nas Leis 8.666/93 e 8.987/95.

O art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação atual, estabelece que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Constata-se, destarte, que a imposição de novos canais gratuitos não encontra respaldo em lei, posto não ter existido qualquer justificativa técnica à sua inclusão, nem tendo sido necessária a readequação por acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto originalmente pactuado entre as partes, afastando-se a hipótese da permissão de alteração unilateral do inciso I do dispositivo sob exame.

Ainda que assim não fosse, o texto do § 6º, acima exposto, obriga a Administração ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando da alteração unilateral do contrato.

Por seu turno, o art. 9º, § 4º da Lei 8.987/95, que rege a tarifação dos serviços públicos, mantém a obrigação de manutenção das condições originalmente estabelecidas:

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior.

§ 2º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

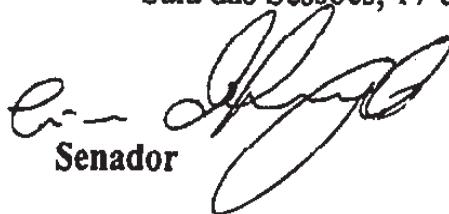
§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Mais ainda, não se vislumbram presentes os requisitos de relevância e urgência, previstos no art. 62 da Constituição Federal, para a adoção, via medida Provisória, da regra contida no artigo 29, ora atacado.

Como se vê, a Administração está agindo à margem da lei, impondo a criação de canais gratuitos não previstos no contrato, sem se preocupar com o restabelecimento do equilíbrio das condições econômico-financeiras originalmente pactuadas, nem observando os critérios constitucionais balizadores da atuação da União e do Presidente da República.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


Senador

MPV - 398/2007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00119

Data: 17/10/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 398/2007

Autor: Deputado MÁRCIO FRANÇA

N.º Prontuário: 368

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 29

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 29 da MP 398/2007:

“Art. 29. As prestadoras de serviços de TV a Cabo (CATV), de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite (DTH), de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), televisão por assinatura (TVA), bem como as prestadoras de outros serviços afins, independentemente da tecnologia empregada, que vierem a ser disciplinados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, deverão tornar disponível, gratuitamente, dois canais destinados ao Poder Executivo Federal, a serem operados pela EBC, um deles para o estabelecimento da Rede Nacional de Comunicação Pública e o outro para a transmissão de atos e matérias de interesse do Governo Federal, obrigação a vigorar a partir das próximas concessões”.

JUSTIFICATIVA

A MP estabelece (art. 29) que as concessionárias de serviços de qualquer natureza de TV's (tevê a cabo, por assinatura via satélite, por multiponto multicanal e por assinatura) terão que reservar gratuitamente dois canais de sua grade para retransmissão da programação da TV Pública, o que poderá gerar a interposição de ações direta de inconstitucionalidade e/ou questionamentos judiciais, já que o Estado não pode exigir do particular a prestação de serviços públicos sem a correspondente contra-prestação. Aliás, até mesmo quando o Estado tem que usar a propriedade particular, a indenização está assegurada (art. 5º, XXV da Constituição). Por fim, lembre-se o caso das propagandas partidárias, no qual, até mesmo quando as concessionárias são obrigadas a transmitir os programas político-partidários, esta transmissão não é gratuita, como todos sabemos (art. 52, § único da Lei n. 9.096/1995). Assim, para evitar tais distúrbios, é conveniente deixar claro que a obrigação vigorará somente a partir da renovação da concessão, de modo que, se a emissora não quiser assumir o ônus, obviamente, não terá interesse na renovação.

Assinatura

MPV - 398/2007
00120

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007.
Autor Deputado José Rocha (PR/DF)	nº do prontuário
☐ 1. Supressiva ☐ 2. substitutiva ☒ 3. X modificativa ☐ 4. aditiva ☐ 5. Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda à **MEDIDA PROVISÓRIA nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007**, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

Altera o caput do artigo 29 da MP 398/07, que passar a ter a seguinte redação:

Art. 29. As prestadoras de serviços de TV a Cabo (CATV), de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite (DTH), de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), bem como as prestadoras de outros serviços afins, independentemente da tecnologia empregada, que vierem a ser disciplinados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, deverão tornar disponível, gratuitamente, dois canais destinados ao Poder Executivo Federal, a serem operados pela EBC, um deles para o estabelecimento da Rede Nacional de Comunicação Pública e o outro para a transmissão de atos e matérias de interesse do Governo Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é alterar o caput do artigo 29 da MP 398/07, para excluir, com relação à televisão por assinatura (TVA), a obrigação de tornar disponível, gratuitamente, dois canais destinados ao Poder Executivo Federal, a serem operados pela EBC, um deles para o estabelecimento da Rede Nacional de Comunicação Pública e o outro para a transmissão de atos e matérias de interesse do Governo Federal.

Nos termos da legislação vigente a televisão por assinatura (TVA), é um Serviço Especial de Telecomunicações, disciplinado pela Lei 9472/97, definido, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto 95.744/88 (artigo 2º), como serviço de telecomunicações, destinado a distribuir sons e imagens a assinantes, por sinais codificados, mediante utilização de canais do espectro radioelétrico, permitida, a critério do poder concedente, a utilização parcial sem codificação"

Essa modalidade de serviço se caracteriza por ser executado em UHF, em âmbito municipal, ocupando apenas UM canal no espectro, com MONO programação. Seja pelas limitações regulatórias, seja pela limitação tecnológica, a TVA não tem, nem pode ter MULTI programação (diferentemente do que ocorre na TV a Cabo, no MMDS e no DTH, cuja legislação e cuja tecnologia permitem a transmissão de mais de uma programação).

A canalização, que está aprovada nos regulamentos expedidos pelo Presidente da República e pela ANTEL, atribuída ao serviço de televisão por assinatura - TVA, só comporta um único canal de programação. Propor que este serviço transmita, além de sua programação, duas outras, como concebido pelo caput do artigo 29 da Medida Provisória nº. 398/07, é um absurdo lógico, porque o serviço dispõe de um único canal de programação, e não tem como tornar disponível outros dois, nos quais pudesse exibir programações, nos termos da medida provisória.

PARLAMENTAR

MPV - 398/2007**EMENDA Nº****00121**

(à Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007)

Inclua-se o seguinte art. 30 à Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, renumerando-se os demais:

“Art. 30. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 38.

j) as emissoras de televisão mantidas pelo Poder Público transmitirão, diariamente, por no mínimo 5 (cinco) minutos, imagens de pessoas desaparecidas, devidamente identificadas e acompanhadas de mecanismo de contato, para o caso de serem encontradas.

.....’(NR)

‘Art. 59

a) multa variável de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) atualizada na forma da legislação vigente;

.....’(NR)

‘Art. 63

a) infração do art. 38, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘e’, ‘g’, ‘h’, ‘i’ e ‘j’; e dos arts. 53, 57 e 71;

.....’(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Sem nenhuma dúvida, a emenda que ora apresentamos é de um alcance social da maior importância. O Legislativo não podia ficar alheio à aflição da sociedade com os números alarmantes de crianças e adolescentes desaparecidos, freqüentemente denunciados pelos jornais televisivos.

O problema é tão grave que, em passado recente, uma telenovela de alcance nacional inovou seu conteúdo, agregando-lhe alcance social inusitado: introduziu em sua trama o tema de crianças desaparecidas, apresentando imagens reais, e obteve um resultado foi igualmente surpreendente - inúmeras dessas crianças foram encontradas, ainda durante a seqüência das apresentações da novela.

Entretanto, somos pela opinião de que não pode o Poder Público impor às emissoras privadas a obrigatoriedade de ocupação de tempo em horário nobre para inserção de imagens de crianças e adolescentes desaparecidos, por mais nobre e relevante que seja a finalidade – como o é no presente caso.

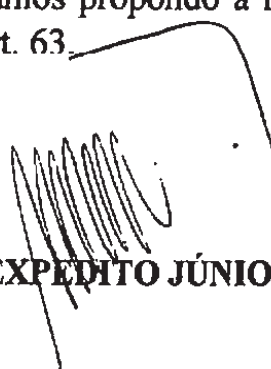
O acolhimento da emenda que ora apresentamos é uma grande oportunidade para consolidarmos a experiência bem-sucedida da telenovela, agregando-lhe caráter formal e compulsório às emissoras de televisão ligadas ao governo, tais como algumas TVs educativas, a TV Câmara, TV Senado, TV Justiça e qualquer outra que se classifique como oficial, para que agreguem ao seu elenco de serviços à comunidade mais essa contribuição.

A tarefa inclui, naturalmente, a coleta, processamento e disseminação das informações necessárias à execução do que ora se dispõe. A propósito, os três poderes da República dispõem de produtoras de material televisivo, sendo, portanto, capazes de absorver a incumbência sem custos significativos.

Necessário se faz, ainda, inserir na norma a previsão de penalidade para a hipótese de descumprimento da obrigação que ora se impõe. Assim, aproveitamos a oportunidade para, na mesma emenda, atualizarmos o valor da multa já prevista na Lei nº 4.117, de 1962, e acrescentarmos mecanismo de atualização automática desse valor – hoje silente na lei.

Da mesma forma há necessidade de atualização do texto legal que trata da pena de suspensão, pelo que estamos propondo a inserção da referência à nova alínea 'j' e também da alínea 'i' no art. 63.

Sala da Comissão,



Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**MPV - 398/2007****00122**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr. OTAVIO LEITE)**

Inclua-se novo art. 30 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 30. As empresas prestadoras de serviços de televisão por assinatura, ou pagos por qualquer meio, ficam obrigadas a disponibilizar ao público os canais básicos, em grade de programação de canais, organizada em sequência específica e crescente de números identificadores.

Parágrafo único – Por canais básicos, entendem-se exclusivamente os canais, agrupados, para efeito do *caput*, de forma sucessiva, conforme abaixo relacionado e definido:

a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

b) um canal legislativo municipal e estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço;

f) um canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço;

g) um canal comunitário aberto para utilização livre por entidades não governamentais e sem fins lucrativos;

h) os outros canais de empresas ou instituições brasileiras.”

JUSTIFICAÇÃO

Como o interesse em mídia eletrônica televisiva é um crescente em nosso país e, portanto, democratizar a existência dos vários canais, quer fechados ou abertos, é uma forma de ampliar o acesso às suas várias programações, favorecendo assim toda nossa sociedade.

Se informar sobre a existência de todos os canais brasileiros, em TV fechada, é convalidar o uso democrático do espaço e, até em si, uma espécie de contrapartida social pela concessão do serviço, agrupar os canais de TV aberta ou fechada numa mesma seqüência numérica, para ensinar ao telespectador a facilidade de localizar os canais brasileiros, torna-se uma regra de interesse público nacional.

Tal providência deverá coibir as freqüentes alterações de posição no “live up” (dial televisivo), o que vêm afetando, gravemente, sobretudo aos canais de finalidade institucional que tanto bem fazem a cidadania (TV Justiça, TV Câmara, TV Senado, TVs do Legislativo Estaduais e Municipais, TVs Educativas, TVs Universitárias e TVs Comunitárias).

Por essa razão, aproveitando do espaço criado pela disposição do art. 29, o Signatário resolveu apresentar esta emenda que visa disciplinar definitivamente a organização da grade da programação de TVs por assinatura no Brasil, em benefício não somente dessas emissoras como do público em geral.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2007

Deputado OTAVIO LEITE
PSDB/RJ

MPV - 398/2007**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00123**

	proposição Medida Provisória n.º 398 de 10/10/2007

autor Deputado Silvio Torres	n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, renumerando-se os demais:

Art. 30 A Empresa Brasil de Comunicação – EBC terá direito às transmissões dos eventos desportivos que compreendam as modalidades olímpicas e paraolímpicas, profissionais e amadoras, das quais participem equipes, times, seleções, grupos ou atletas brasileiros, representando oficialmente o Brasil, realizados no território nacional e no exterior, e exibidos no País.

§ 1º. As transmissões a que se refere o caput deste artigo terão o sinal disponibilizado pela rede nacional de televisão privada, que detenha contrato de transmissão com as respectivas entidades de administração desportiva e de prática desportiva, nacionais ou estrangeiras, conforme o caso, para a Empresa Brasil de Comunicação.

§ 2º. As transmissões a que se refere o caput deste artigo referem-se aos eventos desportivos que por qualquer motivo, não estiverem sendo transmitidos pela televisão privada detentora do contrato de transmissão em rede de sinal aberto.

§ 3º. Para efeitos deste artigo são considerados eventos desportivos:

I – Campeonatos mundiais e seus respectivos jogos e provas classificatórias ou eliminatórias;

II – Campeonatos de ligas mundiais e seus respectivos jogos e provas classificatórias ou eliminatórias;

III – Campeonatos continentais ou intercontinentais e seus respectivos jogos e provas classificatórias ou eliminatórias;

IV – Jogos Panamericanos

V – Jogos Olímpicos

VI – Jogos ParaPanamericanos

VII – Jogos Paraolímpicos

VIII – Copas do Mundo e seus respectivos jogos e provas classificatórias ou eliminatórias; e

IX – Amistosos de seleções

JUSTIFICAÇÃO

Muitos atletas brasileiros que hoje brilham nas quadras, nas piscinas e nas arenas do País e do exterior, tiveram como impulso inicial de suas carreiras o exemplo de outros atletas, visto através da televisão, em eventos desportivos como os Jogos Olímpicos, a Copa do Mundo e outras competições.

Mesmo para aqueles que após assistirem seus ídolos na televisão, não se tornam grandes atletas, ainda assim, o exemplo de dedicação, esforço pessoal, espírito de equipe, liderança, companheirismo e respeito aos adversários, permanece como princípios de caráter e de formação de cidadãos.

Ocorre que muitos destes eventos desportivos não são acessíveis por não serem exibidos por redes de televisão que detêm o contrato de transmissão, mas que por motivos comerciais exibem os eventos apenas pela rede paga (tv por assinatura ou a cabo) ou simplesmente não exibem o evento. Temos vários exemplos disso nos Jogos Olímpicos, Pan e Parapanamericanos, Mundiais e outros campeonatos.

É dever do Estado promover a educação e a cidadania. A Medida Provisória estabelece como princípio da prestação dos serviços de radiodifusão pública a produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas. A divulgação do esporte brasileiro é, sem dúvida, um dos meios mais eficazes da promoção da educação, da cidadania e da inclusão social.

Neste sentido, com o objetivo de dar ao Estado um instrumento para desempenhar seu papel de formador, estamos apresentando a presente emenda que visa permitir que a Empresa Brasil de Comunicação - EBC tenha o direito de transmitir os jogos, campeonatos e competições em que participem atletas brasileiros, quando não estiverem sendo exibidos pelas emissoras que detenha os contratos de transmissão.

PARLAMENTAR

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE****MPV - 398/2007****00124**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Acrescente-se o seguinte artigo 30 à Medida Provisória, renumerando-se o artigo 30 original:

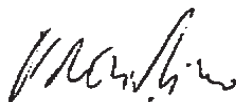
“Art. 30. Os servidores em exercício na ACERP – Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – poderão ser cedidos para a EBC, na forma do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mediante termo de opção.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona proteger os servidores que atuam na organização social ACERP – Associação de Comunicação Executiva Roquette Pinto –, que pertenciam aos quadros da ex-Fundação Roquette Pinto. Quando a fundação, responsável pela transmissão de programas de radiodifusão educativa, foi transformada em organização social, os servidores foram redistribuídos para o quadro de pessoal de Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG –, por meio da portaria n.º 483, de 02 de fevereiro de 2000.

Qualificados profissionais, pioneiros na implantação da TV Educativa no Brasil, podem vir a ser aproveitados em funções de natureza muito diversa daquelas em que se especializaram, caso o contrato de gestão entre a União e a ACERP seja extinto.

Em 17 de outubro de 2007.



Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 398/2007**00125****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA 16/10/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR	5 N.º PRONTUÁRIO 454			
6 1- ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☐ MODIFICATIVA	4- ☒ ADITIVA	9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP 398/07 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. Fica proibida a veiculação de produções de origem estrangeira nas emissoras de radiodifusão da Empresa Brasil de Comunicação.

Justificativa

A justificativa para a criação da presente Empresa Brasil de Comunicação é a veiculação de programação voltadas para a promoção da cidadania.

Neste aspecto, a programação deve incentivar a produção nacional, sobretudo porque a radiodifusão brasileira é considerada uma das melhores do mundo.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

MPV - 398/2007**00126****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA 16/10/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N.º PRONTUÁRIO 454			
6 1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP 398/07, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art... A execução orçamentária dos recursos que constituem a Empresa Brasil de Comunicação, nos termos do art. 11 da presente Medida Provisória, deverão ser disponibilizados de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.”

Justificação

Um dos pilares da Administração Pública é a transparência da gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, a presente alteração visa a assegurar que toda a arrecadação, execução orçamentária, bem como contratos realizados tenham ampla divulgação, de forma assegurar o controle dos social dos gastos realizados pela Empresa Brasil de Comunicação, sendo divulgados no site www.contaspublicas.gov.br, mantido pelo Tribunal de Contas da União, em observância à Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1.998.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV - 398/2007**00127****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

² DATA 16/10/2007		³ PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007	
⁴ AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR		⁵ N. PRONTUÁRIO 454	
⁶ 1- ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☐ MODIFICATIVA	+ ☒ ADITIVA
9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
⁷	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP 398/07, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. Ficam a Empresa Brasil de Comunicação obrigada a exibir em sua grade horária a transmissão de filmes de natureza religiosa-cristã por, pelo menos, três horas diárias.”

Justificativa

A televisão é um importante instrumento para fortalecimento da religiosidade.

Assim, a obrigatoriedade da transmissão de três horas diárias de filmes de natureza religiosa-cristã pode ser considerada uma questão de relevante interesse social, pois uma grande porcentagem da população será beneficiada com essa medida.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV - 398/2007**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00128**

2 DATA 16/10/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6 1- ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☐ MODIFICATIVA	4- ☒ ADITIVA	9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP 398/07 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. O total dos recursos utilizados pela Administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo com a rede de radiodifusão privada em publicidade institucional e legal deverão ser reduzidos na proporção dos valores que forem gastos na publicidade veiculada na Empresa Brasil de Comunicação.

Justificativa

A presente emenda visa a impedir que a Administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo, com a criação da Empresa Brasil de Comunicação tenham seus gastos com publicidade legal e institucional aumentados, vistos que os referidos órgãos poderão a veicular publicidade na EBC.

Assim, o limite orçamentário de cada órgão deverá ser distribuído entre a radiodifusão pública e privada.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV - 398/2007**00129****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398 DE 2007.
(Do Poder Executivo)**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte art. ao texto da MP 398 de 2007:

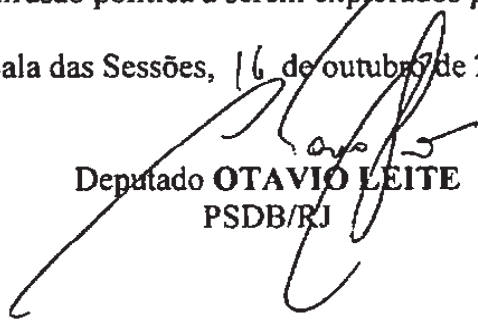
Art. Os canais de televisão criados pelo art. 23 da Lei nº 8.977 de 1995, também deverão possuir Conselhos Curadores a serem criados em disciplina específica, respeitadas suas características próprias, no âmbito de suas prerrogativas jurídicas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca regularizar a disciplina, respeitando as funções e prerrogativas da Empresa Brasil de Comunicação – EBC e das demais TVs Públicas e assim, contribuir para a sua efetiva democratização.

Julgamos que o dispositivo que estamos propondo irá facilitar a fiscalização da TV Pública que está sendo criada, contribuindo para que haja regras específicas quanto aos Conselhos Curadores e com isto atenuar os possíveis impactos negativos nos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão política a serem explorados pelo Poder Público.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2007.


Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**MPV - 398/2007****00130**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr. OTAVIO LEITE)**

Inclua-se, onde couber, novo artigo, na Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“ Art. O Poder Público assegurará, quando da implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre, no respectivo espectro eletromagnético de frequências, preferencialmente entre os canais sessenta a sessenta e nove, canais exclusivos para a TV Justiça, TV Senado e TV Câmara.”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a realidade que, gradativamente, está se projetando para o País, a partir de 02 de dezembro de 2007, com o advento da TV Digital, é preciso garantir o necessário espaço para a TV Justiça, TV Senado e TV Câmara, no contexto de acesso a essa nova tecnologia, colocada à disposição dos brasileiros.

Desta possibilidade e deste esforço não podem ficar privadas, dentre outras, as emissoras supracitadas, até mesmo por seu compromisso constitucional com a democracia e com a cidadania.

À vista do tratamento dispensado, no art. 29 da Medida Provisória, à Empresa Brasil de Comunicação – EBC e às transmissões do Poder Executivo na TV a Cabo e na TV por Assinatura, parece cabível que também se reivindique tratamento similar no âmbito da nova configuração que se imprimirá à televisão aberta.

Esse cuidado faz-se oportuno, na medida em que tais emissoras não vêm desfrutando das transmissões desse tipo, na escala e forma desejável, em VHF ou em UHF, tanto por falta de espaço no espectro de frequência como por problemas de qualidade de recepção.

Com a qualidade de som e imagem que a TV Digital propiciará ao público é fundamental que tais emissoras contem com acesso a esse recurso, com o que superarão/várias das atuais dificuldades em nível nacional.

As razões expostas animaram o Signatário a apresentar esta emenda, para a qual espera o apoio de seus pares.

Sala da Comissão, 16 outubro de 2007

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

MEDIDA PROVISORIA 398, DE 2007**MPV - 398/2007****00131**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

A MP 398 é acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os demais.

“Art.30 - Os planos de básicos de distribuição de canais de TV disciplinados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, deverão tornar disponíveis dois canais destinados ao Poder Executivo Federal, a serem operados pela EBC, um deles para o estabelecimento da Rede Nacional de Comunicação Pública e o outro para a transmissão de atos e matérias de interesse do Governo Federal.

Parágrafo único. Caberá à Anatel regulamentar a forma do disposto no **caput** às atuais e futuras outorgas, sem prejuízo de sua aplicação imediata.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a incluir um novo artigo à MP 398 de forma a garantir que o Sistema Público de Comunicação a ser instituído pela EBC tenha canais no espectro de radiodifusão.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.



DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSB/SP

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia DEM – Antonio Carlos Júnior* ^(S) PR – César Borges* PDT – João Durval **	Rio Grande do Sul BLOCO-PT – Paulo Paim* BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi* PMDB – Pedro Simon**	Amazonas PSDB – Arthur Virgílio* PDT – Jefferson Péres* BLOCO-PT – João Pedro**^(S)
Rio de Janeiro BLOCO-PRB – Marcelo Crivella* PMDB – Paulo Duque* ^(S) BLOCO-PP – Francisco Dornelles **	Ceará PDT – Patrícia Saboya³ * PSDB – Tasso Jereissati* BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**	Paraná BLOCO-PT – Flávio Arns* PDT – Osmar Dias * PSDB – Alvaro Dias **
Maranhão DEM – Edison Lobão* PMDB – Roseana Sarney * BLOCO-PTB – Eptácio Cafeteira **	Paraíba DEM – Efraim Morais* PMDB – José Maranhão* PSDB – Cícero Lucena **	Acre PMDB – Geraldo Mesquita Júnior* BLOCO-PT – Sibá Machado*^(S) BLOCO-PT – Tião Viana**
Pará PSOL – José Nery* ^(S) PSDB – Flexa Ribeiro*^(S) PSDB – Mário Couto**	Espírito Santo PMDB – Gerson Camata* BLOCO-PR – Magno Malta* BLOCO-PSB – Renato Casagrande**	Mato Grosso do Sul BLOCO-PT – Delcídio Amaral * PMDB – Valter Pereira*^(S) PSDB – Marisa Serrano**
Pernambuco DEM – Marco Maciel* PSDB – Sérgio Guerra* PMDB – Jarbas Vasconcelos**	Piauí DEM – Heráclito Fortes* PMDB – Mão Santa * BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**	Distrito Federal PDT – Cristovam Buarque * DEM – Adelmir Santana *^(S) PTB – Gim Argello**^(S)
São Paulo BLOCO-PT – Aloizio Mercadante* DEM – Romeu Tuma* BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**	Rio Grande do Norte PMDB – Garibaldi Alves Filho * DEM – José Agripino* DEM – Rosalba Ciarlini**	Tocantins BLOCO-PR – João Ribeiro * PMDB – Leomar Quintanilha* DEM – Kátia Abreu**
Minas Gerais PSDB – Eduardo Azeredo* PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^(S) DEM – Eliseu Resende**	Santa Catarina BLOCO-PT – Ideli Salvatti* PMDB – Neuto De Conto *^(S) DEM – Raimundo Colombo **	Amapá PMDB – Gilvam Borges* PSDB – Papaléo Paes* PMDB – José Sarney **
Goiás DEM – Demóstenes Torres * PSDB – Lúcia Vânia* PSDB – Marconi Perillo**	Alagoas PMDB – Renan Calheiros* PSDB – João Tenório*^(S) PTB - Euclydes Mello ^{1, 2}	Rondônia BLOCO-PT – Fátima Cleide* PMDB – Valdir Raupp* BLOCO-PR – Expedito Júnior**
Mato Grosso DEM – Jonas Pinheiro * BLOCO-PT – Serys Slhessarenko* DEM – Jayme Campos **	Sergipe PMDB – Almeida Lima* BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares* DEM – Maria do Carmo Alves **	Roraima BLOCO-PT – Augusto Botelho* PMDB – Romero Jucá* BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

¹ O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

² O Senador Euclydes Mello foi empossado em 30.8.2007.

³ Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

- 1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA ⁽¹⁾ (DEM/PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de voo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) ³	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT) ²
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

² O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

³ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) ⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro – PT	7. Magno Malta – PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) ¹

Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) ¹
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM

Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha ⁸

Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana ³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) ⁹	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) ¹	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) ¹⁰	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	MS	3016
Marisa Serrano ⁷	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma ¹¹ (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 16.08.2007.

¹⁰ O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

¹¹ O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (DEM-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ^{2 4 5}	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

⁴ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

⁵ O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (DEM-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (DEM-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Marco Maciel (DEM-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHÉLIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)²

Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)²

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ³ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMAN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. MATTEO CHIARELLI ⁴ (DEM/RS)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago) ¹
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 2.10.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.

⁴ Em substituição ao Deputado Gervásio Silva, conforme Ofício nº 331-L-DEM/07, de 2.10.2007, do Líder do Democratas, Deputado Onyx Lorenzoni. À publicação em 2.10.2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> VALDIR RAUPP PMDB-RO
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMOSTENES TORRES DEM-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 448 PÁGINAS